



Biblioteca Pública "Arthur Viana"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0625

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.288

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÔS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

5 Cadernos - 40 Páginas

PORTARIAS

Da Vice-Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado de
Justiça, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Cultura e
Trabalho e Promoção Social.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 05/96
Da Companhia de Saneamento do Pará

AVISO DE EDITAL

Da Secretaria Municipal de Educação

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Do Tribunal de Contas dos Municípios

ACÓRDÃOS, RESOLUÇÕES e EDITAIS

Do Tribunal Regional Eleitoral

BOLETINS

Da Justiça Federal

A V I S O

O horário de recebimento de matérias
para publicação no Diário Oficial, venda de
exemplares e renovação de assinaturas é de
08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

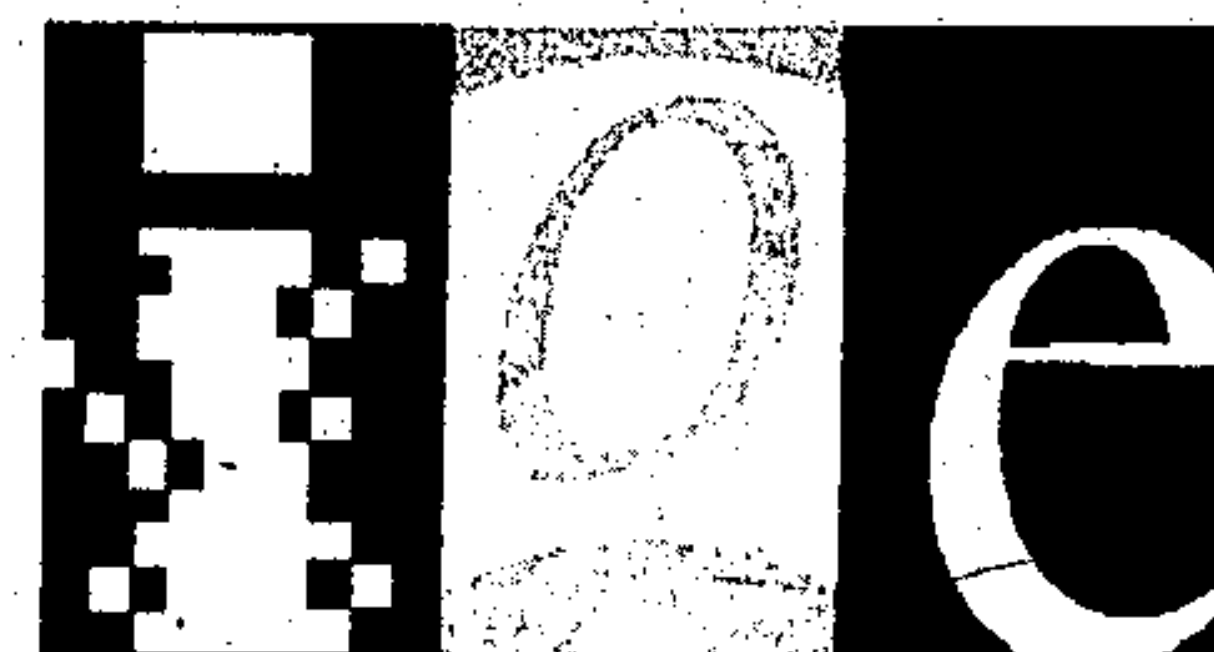
A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir
exemplares avulsos ou fazer reclama-
ções, ligue:

(091) 246-7888 (ramal 34)

Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

GABINETE DO VICE GOVERNADOR

PORTARIA Nº 030/96, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar para compor a comissão de licitação, na modalidade "TOMADA DE PREÇO de nº 002/96", os servidores: NELMA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA, SAMUEL BURLAMAQUI DE MORAES e EDILENE PESSOA DE OLIVEIRA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

CP96/0110576-0

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação do Gabinete do Vice-Governador do Estado do Pará, leva ao conhecimento público que o Edital da Tomada de Preços nº 002/96 se encontra à disposição dos interessados, na Divisão Administrativa do GABINETE, sito à Av. Magalhães Barata nº 952, no horário de 08:00 às 12:00 horas, conforme discriminação abaixo:

* TOMADA DE PREÇOS Nº 002/96

ITEM: Aquisição de Veículos
ABERTURA: 12.09.96 às 10:00 horas
LOCAL: VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
A COMISSÃO

CP96/0110584-0

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 00140/96-SCCG, DE 28 DE AGOSTO DE 1996.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996 e,

CONSIDERANDO o processo nº 79508/96, datado de 26 de agosto de 1996.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases vigentes, 02 (duas) diárias ao servidor CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA LIMA, por ter viajado para Paragominas, à serviço do Governo do Estado, nos dias de 23 e 24/08/96.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de agosto de 1996.

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP96/0110542-5

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº: 00141/96-SCCG, DE 28/08/96

NOME DO SERVIDOR: JURACI RIBEIRO, MOSSO

MATRÍCULA: 5009014-011

VALOR: R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais)

ELEMENTOS DE DESPESA: 3120.00 - Material de Consumo - R\$ 800,00 (oitocentos reais) - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP96/0110568-9

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 203/96, DE 28 DE AGOSTO DE 1996.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que a regra constante do parágrafo 1º do art. 133 da Lei 5.810/94, só permite a realização de serviço extraordinário, para atender situações excepcionais e temporárias.

Considerando, a política adotada pelo Governo do Estado, de controle da despesa mensal com pessoal, com vistas, ao cumprimento do limite de 60%, previsto em Lei Complementar Federal.

RESOLVE:

O trabalho em regime de Horas Extraordinárias, só será realizado, mediante prévia e expressa autorização do Secretário de Justiça, nas hipóteses previstas em lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP96/0110592-1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 047/96

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN

OBJETO: Construção do Aeródromo do Município de Ourilândia do Norte - Comtrapartida Estadual.

Vigência: até 31 de março de 1997
VALOR: R\$ 304.000,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.03091831.216 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 1996

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

CP96/0110544-5

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 048/96

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN

OBJETO: "Restauração do Pavimento da Rodovia PA-415".

Vigência: até 31 de março de 1997

VALOR: R\$ 1.210.976,00 (Um Milhão, Duzentos e Dez Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.03091831.216 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 1996

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

CP96/0110537-5

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 049/96

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN

OBJETO: "Recuperação dos Encontros das Pontes da Rodovia PA-150".

Vigência: até 31 de março de 1997

VALOR: R\$ 999.630,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.03091831.216 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 1996

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

CP96/0110572-7

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 050/96

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN

OBJETO: "Construção de uma Ponte no KM 236 da Rodovia PA-150"

Vigência: até 31 de março de 1997

VALOR: R\$ 206.596,00 (Duzentos e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.03091831.216 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 1996

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

CP96/0110555-5

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 051/96

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN

OBJETO: "Restauração do Pavimento da Rodovia PA-253".

Vigência: até 31 de março de 1997

VALOR: R\$ 1.298.634,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Oito Mil, Seiscientos e Trinta e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.03091831.216 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 1996

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

CP96/0110564-5

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 052/96

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN

OBJETO: "Recuperação de Vias do Município de Marabá"

Vigência: Até 31 de março de 1997

VALOR: R\$ 988.716,00 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Dezes e Seis Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.03091831.216 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 1996

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

CP96/0110580-5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO

Avisamos, a pedido do Exmº Sr. Procurador Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, a quem interessar possa, que se encontram abertas até o dia 07 de setembro de 1996, as inscrições ao CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DAQUELE ESTADO. O programa e demais informações poderão ser obtidos neste Ministério Público.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 28 de agosto de 1996.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

CP96/0110552-9

HOTAMA - Hotéis e Turismo da Amazônia S/A.

C.G.C.(MF) - 04.972.915/0001-10

REG. EMBRATUR Nº 01901-0031-6

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral, que realizar-se-á no dia 05 de setembro de 1996, às 10:00 horas, em nossa sede social, sito à Av. Braz de Aguiar, nº 612, nesta Capital, com a finalidade de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Tomada de contas relativo ao exercício de 1994; o balanço patrimonial de 31.12.94 e 31.12.95, demonstração das contas de resultado e de Origens e Aplicações de Recursos;
- Eleição dos Membros da Diretoria para o Triênio 1996/1999;
- O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Aumento do Capital Social;
 - Alteração dos estatutos sociais, referente ao aumento do Capital Social;
 - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Outrossim, informamos que os documentos de que trata o Art. nº 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social.

Belém(Pa), 26 de setembro de 1996.

A DIRETORIA

(Fat. nº 715, Reg. nº 715, Dias: 28, 29 e 30/08/96)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON NESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MEMEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 113/96 - EXPEDIENTE DO DIA 25.07.96

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 91.1534-2

AUTOR: CELESTINO LOPES PARENTE E OUTROS

ADV.: JOÃO NASCIMENTO ROCHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: JOSÉ ALBERTO B. SANTOS E OUTROS

DESP.: A Distribuição para exclusão dos autores CELESTINO LOPES PARENTE, GERSON CORREA, HIGINO

FERNANDES DOS SANTOS, JOSÉ MARIA VALENTE DOS SANTOS, JOSÉ XAVIER CORREA, MILTON SODRÉ, JULIO BARROSO CUNHA, MIGUEL FARIAS, MANOEL CONCEIÇÃO DE

OLIVEIRA MOTA, ANTONIO DA SILVA, MARCOLINO NOGUEIRA e RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, que concordaram em

receber o valor apresentado pelo INSS (fls. 224 e 236), permanecendo a ação somente quanto a FERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS, JOSÉ GONÇALVES MARTINS, OVIDIO BARBOSA CUNHA, RAIMUNDO SANTANA DA COSTA, SEBASTIÃO FERREIRA PIANÇO, TOMAZ DOS SANTOS REPOLHO, ORMARINO DO CARMO FERREIRA, DAVID SILVA DOS

SANTOS, JOSÉ BINA BARROSO FILHO e LOURIVAL GOMES BARROSO.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.4358-2

IMPTE: EDITORA CEJUP LTDA

ADV.: ARIEL FRÓES DE COUTO E OUTROS

IMPDO: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO - PARA

DESP.: (...) Por essa razão, ressente-se a inicial de indicação da autoridade para a qual se destinaria o writ no caso de deferimento da medida liminar, devendo ser emendada no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento. Intime-se.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 95.1432-7

EMBE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: JOSÉ ALBERTO B. SANTOS E OUTROS

EMBO: CELESTINO LOPES PARENTE E OUTROS

ADV.: JOÃO NASCIMENTO ROCHA

DESP.: A Distribuição para adequação dos Embargos consoante despacho proferido no processo ordinário principal.

PROCESSO DE CRIME DE CALÚNIA E INJÚRIA - CLASSE 13105

NÚMERO: 91.0207-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC.: PAULO MEIRA

RÉU: JOSÉ MILTON BRITO SOARES

ADV.: JOÃO FREDO CAMPOS

DESP.: Para oitiva da testemunha indicada pela defesa às fls. 391, designo a audiência do dia 04/09/96, às 14:00 horas. As intimações e requisições de estilo.

DECISÕES PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.1814-6

IMPTE: EURÍPEDES CHAVES COELHO FILHO

ADV.: MÁRCIA IVONE MOURA DOURADO

IMPDO: DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - DRAP

DEC.: Este Julgador fundado em dado informativo extra-oficial, pois atuou, antes de seu ingresso na Magistratura, como advogado da União, sabedor, portanto, por força desse ofício de que a sede funcional da autoridade impetrada era no Rio de Janeiro; declinou de sua competência para o Foro Federal do Rio de Janeiro, tendo Sua Excelência o Dr. Juiz Federal da 28ª Vara remetido de volta sob o fundamento de que a sede funcional do impetrado era em Belém/PA. Em face da informação de fls. 36-verso, suscito o conflito negativo de competência, encaminhando-se os Autos ao Colendo STJ para dirimilo. P.I.

RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS - CLASSE 15301

NÚMERO: 96.4357-4

REQTE: NILTON RODRIGUES ALCÂNTARA

ADV.: ÁLVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA E OUTROS

DEC.: (...) Por tais razões, indefiro o pedido. Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇA PROFERIDA

PROCESSO SUMÁRIO - CLASSE 13103

NÚMERO: 93.0579-0

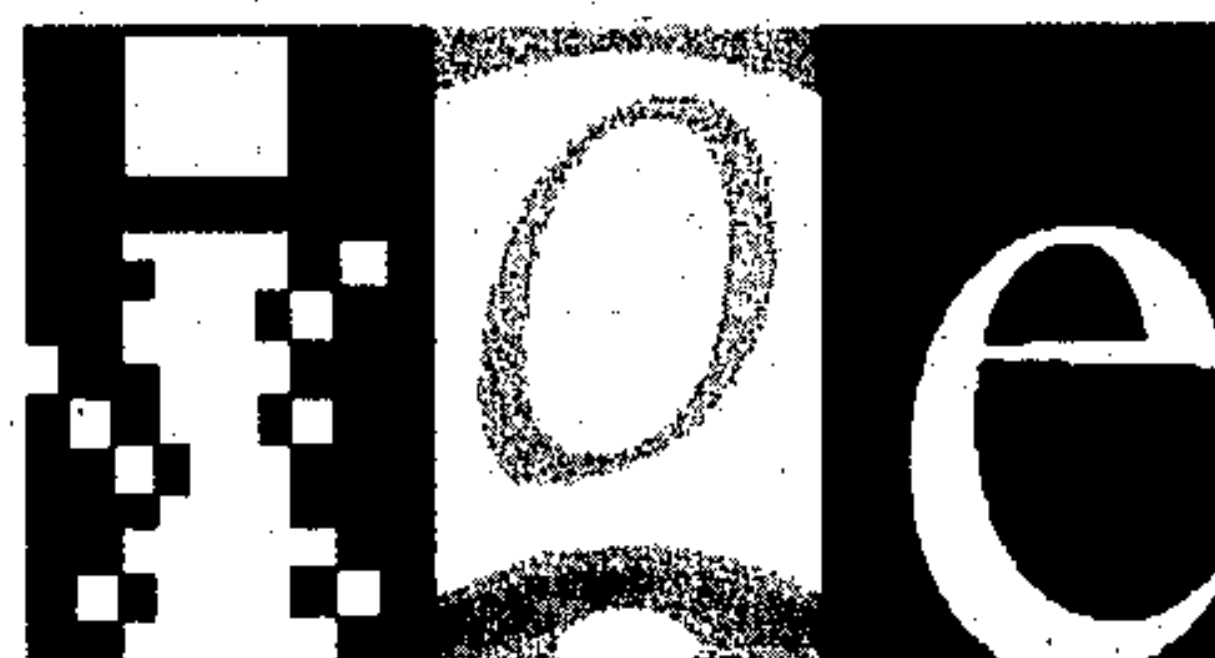
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC.: PAULO MEIRA

RÉU: MARIA DA LUZ SOUZA CAMPOS E OUTRO

ADV.: MARCO ALEXANDRE DA COSTA ROSÁRIO

SENT.: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE em parte a presente Ação Penal para impor condenação aos acusados MARIA DA LUZ SOUZA CAMPOS e WILLIAM GOMES DE ALMEIDA, nas sanções punitivas do artigo 163, parágrafo único, inciso III do Código Penal. Considero favoráveis aos acusados no seu conjunto, as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, cuja culpabilidade é atenuada pelas circunstâncias em que se deu o evento. Personalidade sem desvios. Bons antecedentes. Conduta social sem nota desabonadora. Circunstâncias e consequências do crime as únicas desfavoráveis aos réus, face os prejuízos causados ao patrimônio público. Fixo-lhes a pena-base em seis meses de detenção que



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

 Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)

FAX..... 226-0078 e 226-0556

 Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

 Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

 Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

 Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA
Tabela de Assinaturas e Publicações
ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital R\$- 25,00

Outros Estados e R\$- 75,00

Municípios R\$- 75,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$- 14,00

Preço por página R\$- 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$- 2,00

FOTOLITO: (centímetro) R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento do Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

corresponde ao mínimo de pena cominada abstratamente ao crime. Não militam circunstâncias agravantes dentre aquelas previstas no art. 61 do Código Penal, nem atenuantes (art. 65 do Código Penal), não sendo possível entrever naquela estatutária no art. 65, III (crime cometido sob influência de violenta emoção, provocada por ato injusto da vítima), porque não se pode atribuir ao corpo delito do Hospital que tenha concorrido com ato injusto para provocação da exaltação de ânimo dos denunciadores. Pretenderam os réus tal ocorrência, que não ficou demonstrada nos autos, e sim o contrário, ou seja, que apesar de não dispor o Hospital de atendimento de pronto socorro não houve demora no socorro prestado à paciente trazida pelos réus. Por fim, não se verificaram causas especiais de aumento ou diminuição de pena. Consequentemente ficam os réus condenados à pena detentiva de seis meses, em regime aberto. Substituo a pena imposta por prestação de serviços comunitários na forma que for disciplinada pelo Juízo das execuções penais, na forma do permissivo legal do art. 44, incisos I a III do Código Penal Brasileiro. Custas pelos réus, como de lei. Transitada em julgado esta decisão, lancem-se-lhes os nomes no Livro de Rol dos Culpados. P.R.I.

(G.Reg.157)

 JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 114/96 - EXPEDIENTE DO DIA 26.07.96

SENTENÇAS PROFERIDAS
AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 95.6403-0

AUTOR: ROSENDO DA PAIXÃO GUSMÃO TERRA E OUTROS

ADV.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS

RÉU: UNIÃO FEDERAL

PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS

SENT.: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por ROSENDO DA

PAIXÃO GUSMÃO TERRA, MANOEL RAMOS DAS NEVES, CLE-

MENTE MENDES DO ROSÁRIO, RAIMUNDO PINHEIRO DA COSTA,

JOÃO ANTONIO DE LIMA, LUIZ GONZAGA DA SILVA,

RAIMUNDO JOSÉ SOUZA MENDONÇA, MANOEL FLOR NETO,

MANOEL RAIMUNDO SANTIAGO COSTA e ALBINO GOMES,

contra a UNIÃO FEDERAL, para condenar a ré à incorporação do percentual de 28,86 % (vinte e oito

vinte e oito por cento) em favor dos autores a partir de Janeiro de 1993, incidente sobre o

vencimento básico e demais verbas de natureza remuneratória, e ao pagamento das diferenças daí advindas,

corrigidas monetariamente, e computando-se os juros legais. Deve a ré ressarcir as custas desembolsadas pelos autores, além de responder pelos

honorários advocatícios em 10 % (dez por cento) sobre o valor de condenação. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

NÚMERO: 95.6539-8

AUTOR: LUIZ ALBERTO LOPES E OUTROS

ADV.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS

RÉU: UNIÃO FEDERAL

PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS

SENT.: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por LUIZ ALBERTO

LOPES, LEVINA DE OLIVEIRA REIS, LUIZ MORAES DE PINHO,

LIGIA FONSECA SAIKA, LEA ARACY FONSECA DE SOUZA,

LUCIO ALVES CHAVES FILHO, LAURA GOUVEIA DO CARMO,

LAIR OURIQUE DA SILVA, LUCAS ARRUDA FILHO e LUIZ RIBEIRO DO NASCIMENTO, contra a UNIÃO FEDERAL

(Ministério da Agricultura, do Abastecimento e Reforma Agrária), para condenar a ré à incorporação do percentual de 28,86 % (vinte e oito

vinte e oito por cento) em favor dos autores a partir de Janeiro de 1993, incidente sobre o

vencimento básico e demais verbas de natureza remuneratória, e ao pagamento das diferenças daí advindas,

corrigidas monetariamente, e computando-se os juros legais. Deve a ré ressarcir as custas desembolsadas pelos autores, além de responder pelos

honorários advocatícios em 10 % (dez por cento) sobre o valor de condenação. Sujeita sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - CLASSE 03100

NÚMERO: 92.2187-5, 92.3582-5, 94.5909-4 e 95.4573-7.

EXGTE: FAZENDA NACIONAL

PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS

EXCDO: MARIO NILTON NORONHA FARIA E SOUZA, JOÃO DA CRUZ MACHADO, SABINO DE OLIVEIRA COM. E

NAVEGAÇÃO S/A - SANAVE e CONAL - COCENTRADOS NATURAIS LTDA, respectivamente.

SENT.: Face ao requerido pelo(a) Exequente às fls., e tendo o(a) Executado(a) efetuado pagamento das custas processuais, conforme se verifica na guia de recolhimento acostada às fls. 18v, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

NÚMERO: 95.2409-8, 95.2534-5, 95.3259-7 e 96.1542-2.

EXGTE: FAZENDA NACIONAL

PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS

EXCDO: EMPRESA E ASSIST. TÉCNICA E EXT. RURAL DO ESTADO DO PARÁ, BRUMASA MADEIRAS S/A, METALEX INDUSTRIAL LTDA e ANDRÉ GIL HACHEM MARQUES, respectivamente.

SENT.: Considerando que às fls. ... destes autos, afirmou o(a) Exequente haver sido cancelada a inscrição do débito na Dívida Ativa, com fundamento no que prevê o artigo 26 da Lei nº 6.830/80, julgo extinta a execução e mando que se arquivem os autos. P.R.I.

EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS - CLASSE 03300

NÚMERO: 94.3603-5, 94.3717-1 e 94.3941-8.

EXGTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

 PROC.: RONALDO BARATA E OUTROS
EXCDO: SUELY FERREIRA GOMES, SUELY FERREIRA GOMES e HELCID DO NASCIMENTO E SILVA, respectivamente.

SENT.: Face ao requerido pelo(a) Exequente às fls., e sendo o valor das custas finais inferior a 60 (sessenta) Unidades Fiscais de Referência - UFIR, consoante cálculo de fls., com fulcro no art. 19 do Provimento nº 30, de 12.09.95, do Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, declaro o(a) Executado(a) isento do pagamento das custas e JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

NÚMERO: 94.6201-0

EXGTE: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB

PROC.: MARIA AMÉLIA KIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS

EXCDO: BICHOP BICHARA IMP. E EXP. LTDA

SENT.: Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. 10 e 11v e considerando mais que o(a) exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 14, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

**EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
CLASSE 04200**

NÚMERO: 94.6043-2

EXGTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO: ROSENIR COELHO MOREIRA

SENT.: Face ao requerido pelo(a) Exequente às fls., e tendo o(a) Executado(a) efetuado pagamento das custas processuais, conforme se verifica na guia de recolhimento acostada às fls., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

NÚMERO: 95.2897-2

EXGTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC

PROC.: PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS

EXCDO: POLIPLAST S/A PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

SENT.: Idêntica à anterior.

PROCESSO COMUM - JUÍZ SINGULAR - CLASSE 13101

NÚMERO: 93.0048-9

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

PROC.: PAULO MEIRA

RÉU: EDMILSON MIRANDA DE SOUZA

ADV.: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA

SENT.: (...) Em vista do exposto, Julgo Procedente a presente Ação Penal para sujeitar o acusado EDMILSON MIRANDA DE SOUZA às consequências de seu

ato, impondo-lhe condenação nas penas do art. 157, caput, do Código Penal Brasileiro. Passo à dosimetria da reprimenda penal. Culpabilidade, tem a ver com o juízo de censurabilidade sob a ótica jurídico-penal, à que se vincula a ideia de opção fundamental ou de consciência da ilicitude da conduta. O fundamento da reprovação pessoal da culpabilidade se apóia no fato de que o agente concretizou uma vontade ilícita quando reunia suficientes condições para se pautar de acordo com o clima ético-social circundante. Podia conter seus impulsos determinantes da prática da atividade ilícita, mas agiu diversamente. Personalidade - Infelizmente, trata-se de delinquente por tendência, apresentando sinais evidentes de deformação do caráter. A habitualidade com que delinque o acusado exprime um progressivo processo de inadaptação social. A prática reiterada de infrações penais, como se vê da sua ficha de antecedentes criminais, sinaliza sérios desvios de sentimento social e que faz presumir a existência de causas criminológicas que se identificam com o denominado estado perigoso a exigir medidas aptas para neutralizá-las ou suprimi-las. Pelo exame da personalidade apuram-se os fatos que determinam a perigosidade social do réu, o que será objeto de pesquisa criminológica na fase executiva. Antecedentes péssimos. Conduta social reprovável. Motivos ligados à profissionalidade no crime. Circunstâncias e consequências do crime superlativamente danosas ao patrimônio jurídico da ofendida, afora os riscos causados à incolumidade pessoal de quantos se encontravam no seu labor, no local do crime. Em face dessas circunstâncias, acolho o libelo acusatório para fixar a pena-base em grau submédio, em cinco anos e seis meses de reclusão e 100 dias-multa a 1/5 do salário mínimo. Não ocorrem quaisquer das circunstâncias agravantes e atenuantes previstas na lei penal. Há, entretanto, duas causas especiais de aumento de pena prevista pelo § 2º, incisos I e II do art. 157 do CPB, pelo emprego de arma e mediante concurso delinquential no cometimento do crime, pelo que, a teor do disposto no art. 68 § único do CP deve o juiz limitar-se a um só aumento, majorando-lhe a punição em mais um terço. Não concorrem causas especiais de redução da pena. Consequentemente, condeno o réu EDMILSON MIRANDA DE SOUZA à pena privativa de liberdade de 7 (sete) anos e 4 (quatro) meses de reclusão em regime fechado e a 133 dias-multa a 1/5 do salário mínimo por dia. O réu, pelos seus péssimos antecedentes não pode apelar em liberdade. Por se achar preso, recomende-se-lhe na prisão. Custas ex legis. Transitado em julgado, lance-se-lhe o nome no livro do rol dos culpados. P.R.I.

(G.Reg.157)

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUÍZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 133/96

EXPEDIENTE DO DIA 07.08.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. : 95.1741-5
 Autor : MARIA DO CARMO CUNHA SANTOS E OUTROS
 Adv. : Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa e outros
 Réu : CEF
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 Despacho : -1. Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. -2. Vista aos apelados para se manifestarem no prazo legal

CLASSE 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. : 91.1624-1
 Autor : JOÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv. : Dr. João Nascimento Rocha
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 Despacho : -1. Indefiro o pedido de fls. 56, tendo em vista que os autores podem requerer administrativamente os documentos pertinentes. -2. Concedo o prazo de 30(trinta) dias, para que os autores cumpram o despacho de fls. 54, improrrogáveis. Intimem-se

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 00.34940-2
 Autor : OLAVO NILANDER BRITO JÚNIOR E OUTRO
 Adv. : Dra. Regina Márcia Raiol Lima
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Despacho : -Diante do contido na certidão de fls. 274, renovem-se as diligências para a audiência do dia 01.10.96 às 14 horas. Intimem-se

Proc. : 92.2989-2
 Autor : JOSÉ FRANCISCO DA GRAÇA JÚNIOR
 Adv. : Dr. Francisco Nunes Salgado
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 Despacho : -Apresentem as partes suas razões finais, no prazo de 05(cinco) dias, sucessivamente autor e réu. Intimem-se

Proc. : 93.3752-8
 Autor : CARLOS ARTHUR DE LIMA UCHOA E OUTROS
 Adv. : Dra. Paula Frassinetti Matos e outra
 Réu : CEF E OUTRO
 Rep. Jud. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 Despacho : -1. Torno sem efeito o despacho de fls. 102. -2. Sobre a contestação da União Federal, manifestem-se os autores.

Proc. : 93.3871-0
 Autor : EDUARDO MOREIRA RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO
 Adv. : Dr. José Augusto Freire Figueiredo
 Réu : CEF
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 Despacho : -Diga a CEF se concorda com a proposta de honorários de fls. retro. Caso positivo, proceda ao seu respectivo depósito em cinco dias

Proc. : 94.534-2
 Autor : ELIANA FERREIRA SOARES E OUTROS
 Adv. : Dra. Marly Passarelli Diniz
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MÉDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - INAMPS
 Procur. : Dr. Luiz Carlos de Assis e outros
 Despacho : -Arquive-se

Proc. : 95.1112-3
 Autor : RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
 Adv. : Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Rep. Jud. : Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 Adv. CEF : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 Despacho : -1. Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. -2. Vista aos apelados para se manifestarem no prazo legal

Proc. : 95.1239-1
 Autor : MAURÍCIO ARTUR RIBEIRO DE SOUZA E OUTROS
 Adv. : Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Rep. Jud. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 Adv. CEF : Dr. Renato Lobato de Moraes
 Despacho : -1. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. -2. Vista aos apelados, para se manifestarem no prazo legal

Proc. : 95.1272-3
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv. : Dra. Nair Ferreira Lima e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 Litiscte. : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. João José Aguiar Carvalho
 Despacho : -1. Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. -2. Vista ao apelado para se manifestar no prazo legal

Proc. : 95.1282-0
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv. : Dra. Nair Ferreira Lima e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dra. Eliane M^a Ichihara Fonseca e outros
 Litiscte. : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. Adão Paes da Silva
 Despacho : -1. Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. -2. Vista ao apelado para se manifestar no prazo legal

Proc. : 95.1513-7
 Autor : MARIA DE FÁTIMA ALENCAR DA SILVA E OUTROS
 Adv. : Dr. Paulo Sérgio W. A. Costa e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dra. Eliane M^a I. Fonseca e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. Adão Paes da Silva
 Despacho : -1. Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. -2. Vista aos apelados para se manifestarem no prazo legal

Proc. : 95.1567-6
 Autor : CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA E OUTROS
 Adv. : Dr. Aristarcho Expedito dos Santos F^o
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Adv. CEF : Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Procur. BC : Dra. Elizabeth da Cunha Lopes
 Despacho : -Sobre as contestações, digam os autores

Proc. : 95.1587-0
 Autor : HELENO DA SILVA BARBOSA E OUTROS
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 Despacho : -1. Recebo ambas as apelações nos seus efeitos regulares. -2. Vista aos autores e ré apelados, para se manifestarem no prazo legal

Proc. : 95.1588-9
 Autor : SEBASTIÃO CARLOS DE LIMA E OUTRO
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 Despacho : -1. Recebo ambas as apelações nos seus efeitos regulares. -2. Vista aos autores e ré apelados, para se manifestarem no prazo legal

Proc. : 95.1594-3
 Autor : AUREA MÔNICA MELO DIOGO E OUTROS
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Despacho : -1. Recebo ambas as apelações nos seus efeitos regulares. -2. Vista aos autores e ré apelados, para se manifestarem no prazo legal

Proc. : 95.1656-7
 Autor : PEDRO MORAES DE JESUS E OUTROS
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 Despacho : -1. Recebo as apelações em ambos os efeitos. -2. Vista aos apelados, autores e ré respectivamente, para, no prazo legal, apresentarem contra-razões

Proc. : 95.1729-6
 Autor : JORGE LUIZ DA SILVA RESENDE E OUTROS
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 Despacho : -1. Recebo ambas as apelações nos seus efeitos regulares. -2. Vista aos autores e ré apelados, para se manifestarem no prazo legal

Proc. : 95.1766-0
 Autor : MARCELO TORGA FICHE
 Adv. : Dr. Antônio Carlos Lopes Valadao
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRA
 Adv. CEF : Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
 Despacho : -1. Recebo a apelação em seus efeitos regulares. -2. Vista ao apelado para, no prazo legal se manifestar

Proc. : 95.1768-7
 Autor : RAIMUNDO DOS SANTOS SOUZA E OUTROS
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 Despacho : -1. Recebo ambas as apelações nos seus efeitos regulares. -2. Vista aos autores e ré apelados, para se manifestarem no prazo legal

Proc. : 95.1779-2
 Autor : ORLANDO FERREIRA E OUTROS
 Adv. : Dr. Marcelo Silva de Freitas
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 Despacho : -1. Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. -2. Vista aos apelados para se manifestarem no prazo legal

Proc. : 95.1793-8
 Autor : BENEDITO CRISTINO SOARES BATISTA E OUTROS

Adv. : Dr. Paulo Sérgio W. A. Costa
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo

Despacho : -1. Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. -2. Vista aos apelados para se manifestarem no prazo legal

Proc. : 95.2171-4
 Autor : MARIA BEATRIZ FERREIRA LIMA E OUTROS
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 Despacho : -1. Recebo ambas as apelações nos seus efeitos regulares. -2. Vista aos autores e ré apelados, para se manifestarem no prazo legal

Proc. : 95.2169-2
 Autor : JOSÉ CARLOS BICALHO E OUTROS
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 Despacho : -1. Recebo ambas as apelações nos seus efeitos regulares. -2. Vista aos autores e ré apelados, para se manifestarem no prazo legal

Proc. : 95.2178-1
 Autor : ADALBERTO FREITAS DA ROCHA E OUTROS
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 Despacho : -1. Recebo ambas as apelações nos seus efeitos regulares. -2. Vista aos autores e ré apelados, para se manifestarem no prazo legal

Proc. : 95.2471-3
 Autor : MANUEL DO ESPÍRITO SANTO DUARTE LISBOA E OUTROS
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
 Despacho : -1. Recebo ambas as apelações nos seus efeitos regulares. -2. Vista aos autores e ré apelados, para se manifestarem no prazo legal

Proc. : 95.5463-9
 Autor : JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E OUTRO
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
 Despacho : -1. Recebo ambas as apelações nos seus efeitos regulares. -2. Vista aos autores e ré apelados, para se manifestarem no prazo legal

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 94.5651-6
 Impte. : BELEM DIESEL S/A
 Adv. : Dr. Raul Luiz Ferraz Filho
 Impdo. : INSPECTOR DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE BELÉM
 Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
 Despacho : -1. Recebo o recurso de Apelação no seu efeito devolutivo. -2. Vista à apelada para se manifestar no prazo legal

Proc. : 95.6907-5
 Impte. : HELCIO MATOS GUERRA
 Adv. : Dr. Fernando Antônio da S. Nunes F^o
 Impdo. : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
 Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
 Despacho : -1. Recebo o recurso de Apelação no seu efeito devolutivo. -2. Vista ao apelado para se manifestar no prazo legal

Proc. : 95.7767-1
 Impte. : ORLANDO ALVES LAVOR
 Adv. : Dr. Roberto D'Oliveira
 Impdo. : SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL
 Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
 Despacho : -1. Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. -2. Vista ao apelado para se manifestar no prazo legal

Proc. : 96.4591-7
 Impte. : GETÚLIO PACHECO DE ALMEIDA
 Adv. : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
 Impdo. : CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
 Despacho : -0 pedido de liminar emana pretensão de natureza satisfativa, pelo que o indefiro, nos termos do § 3º do Art. 1º da Lei nº 8.437/92. Notifique-se a autoridade coatora a prestar informações

Proc. : 96.4016-8
 Impte. : MADAL COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
 Adv. : Dr. Adalberto Guimarães Neto
 Impdo. : DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCS DO PARÁ
 Despacho : -1. Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. -2. Vista ao Apelado para se manifestar no prazo legal

CLASSE 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA/POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. : 90.1971-0
 Exgte. : EUSTÁQUIO CARNEIRO DINIZ E OUTROS
 Adv. : Dr. João Nascimento Rocha
 Excd. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 Despacho : -Indefiro o pedido de fls. 81, tendo em vista que os autores podem requerer administrati

vamente os documentos pertinentes. -2. Concedo o prazo de 30(trinta) dias, para que os autores cumram o despacho de fls. 80, improrrogáveis. Intimem-se

CLASSE 05101 - AÇÕES DIVERSAS/DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. : 93.1662-8
Repte. : GODOY CONSTRUÇÕES LTDA
Adv. : Dra. Dilma Batista dos Santos
Reqdo. : NORMA GORAYEB SANTOS E OUTRO
Adv. : Dr. Reynaldo Andrade da Silveira
Despacho : -1. Vista à parte contrária para oferecer contra-razões ao recurso de Apelação de fls. 251. -2. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se

Proc. : 93.1673-3
Autor : JORGE WAGNER RIBEIRO SENA
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Réu : BANCO BRADESCO S/A E OUTRO
Adv. : Dr. José Maurício M. Nahon
Réu : CEF
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Despacho : Diga o autor sobre a petição de fls. re tro

Proc. : 96.1562-7
Autor : HELIO HERMENEGILDO MARQUES MAUÉS
Adv. : Dra. Cláudia Natalina Souza de Souza
Réu : CEF E OUTRO
Adv. CEF : Dra. Graciane Mota da Costa
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
Despacho : -Arquive-se

CLASSE 05104 - AÇÃO DIVERSA/POSSESSÓRIAS

Proc. : 00.29790-9
Autor : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud. : Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Réu : STAEIL SILVA PAIVA E OUTRO
Adv. : Dr. Washington Lucena Rodrigues
Despacho : -O imóvel objeto da presente ação de Reintegração de Posse, localiza-se em Altamira. Desse modo, remetam-se os presentes autos à Vara Descendentalizada de Santarém, conforme o disposto no Art. 39, da Resolução nº 20, de 19 de outubro de 1995. Redistribua-se

CLASSE 05117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

Proc. : 92.3199-4
Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Reqdo. : OBIONOR ALVES DA NÓBREGA E OUTROS
Adv. : Dr. Luiz Neto
Despacho : -Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários da périta, no prazo de 05(cinco) dias, sucessivamente. Intimem-se

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA

Proc. : 93.1348-3
Repte. : MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS JR. E OUTROS
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo. : CEF
Adv. : Dra. Melina Russelakis Carneiro e outros
Despacho : -Sobre a contestação, diga o autor

CLASSE 10100 - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS/IMPUGNAÇÃO AO VALOR CAUSA

Proc. : 96.4563-1
Repte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Reqdo. : RAIMUNDO SOUZA NOGUEIRA
Adv. : Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva
Despacho : -1. Apensem-se estes autos aos do ação principal correspondente. -2. Diga o impugnado, no prazo legal

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 96.4802-9
Embte. : CEF
Adv. : Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Embdo. : NELSON ALVES CHAVES E OUTROS
Adv. : Dr. Antônio A. Cunha Neto
Despacho : -1. Apensem-se os presentes autos aos da ação principal correspondente. -2. Diga o embargado, no prazo legal

CLASSE 12000 - TRABALHISTAS

Proc. : 95.310-4
Repte. : VIVALDO MELLO GARCIA
Adv. : Dr. Aristarcho Expedito dos Santos Fº
Reqdo. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Dr. Aylton da Silva Pinheiro
Despacho : -Manifeste-se o Autor acerca da Contestação apresentada às fls. 21/25. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. : 90.2158-8
Autor : MADSON LEITE VASCONCELOS
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Sentença : -Vistos, etc. Satisfeito o crédito exigido, julgo por sentença extinto o processo fei

to, nos termos do Art. 794, inciso I, do C.P.C. Dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P.R.I

CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 00.24666-2
Autor : JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MACEDO
Adv. : Dr. Walfir Pinheiro de Oliveira
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
Sentença : -...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido contido na ação. Sem custas e honorários, por ter sido o Autor beneficiado com a gratuidade judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 05101 - AÇÃO DIVERSA/DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. : 96.1812-0
Autor : PAULO A. L. DE AZEVEDO E OUTROS
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo. : CEF
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Litiscite : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
Sentença : -... Desse modo, diante do não atendimento do despacho de fls. 58, INDEFIRO a petição inicial, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, I c/c Art. 284, Parágrafo Único, todos do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA

Proc. : 94.3-0
Repte. : SÉRGIO LUIZ CORREIA DIAS
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo. : CEF
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Litiscite : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Dr. José Maurício M. Nahon
Litiscite : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior
Sentença : -... Ante o exposto, concedo a medida cautelar, condenando os Réus no pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 94.55-3
Repte. : LOBEL - ENG. E COM. LTDA E OUTROS
Adv. : Dr. Celso Burlamaqui Freire
Reqdo. : CEF
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Sentença : -... Ante o exposto, INDEFIRO a medida cautelar pretendida, condenando os Requerentes no pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 94.1361-2
Repte. : O. MAUÉS CONST. LTDA E OUTROS
Adv. : Dra. Ediléa Valério
Reqda. : CEF
Adv. : Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch
Sentença : -... Ante o exposto, diante das razões acima elencadas, INDEFIRO a medida cautelar pretendida, condenando os Requerentes no pagamento das custas e honorários advocatícios em favor da Requerida, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.885-8
Repte. : EDUARDO TACHIO MARUOKA E OUTROS
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Reqda. : CEF
Adv. : Dra. Claudine T. da S. Rodrigues
Litiscite : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior
Sentença : -... Ante o exposto, diante das razões acima elencadas, confirmo a liminar para DEFERIR a tutela pretendida, condenando os Requeridos nas custas (a União apenas no seu reembolso) e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Sentença sujeita ao reexame obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 05.08.96
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 91.2672-7
Embte. : SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO - SANAVE LTDA
Adv. : Dr. Antônio Kowalewski
Embdo. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Despacho : -Baixo feito em diligência, para que as partes especificuem provas, haja vista que observo ter sido requerida a realização de perícia contábil na exordial. Intime-se a Fazenda Nacional por mandado

(G.Reg.158)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 134/96

EXPEDIENTE DO DIA 08.08.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 94.1810-0
Impte. : ODECAM MÁQUINAS PESADAS LTDA
Adv. : Dr. Alberto Ruy Dias da Silva

Impto. : GERENTE REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Despacho : -1. Tendo em vista o contido na certidão de fls. 152-v, desentranhem-se dos autos a petição de fls. 147, devolvendo-se ao seu subscritor, pelo que torno sem efeito o despacho de fls. 150. -2. Após, cumpra-se o despacho de fls. 152

Proc. : 96.2013-2
Impte. : PENA BRANCA DO PARÁ S/A
Adv. : Dr. César Arlei Paludo e outros
Impto. : SUPERINTENDENTE NACIONAL DO INSS
Procur. : Dra. Waidise Melo
Despacho : -Diante da inexistência do vestígio do homem direito, haja vista diversos precedentes do TRF da 1ª Região sobre a matéria, indefiro o pedido de liminar. Vista ao MPF

CLASSE 05101 - AÇÃO DIVERSA/DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. : 95.6516-9
Repte. : ADA MARIA BARBOSA MARTINS
Adv. : Dra. Regina Márcia Raiol Lima
Reqdo. : CEF
Adv. : Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Despacho : -Intime-se a autora a requerer no prazo de 05(cinco) dias, a citação da União Federal como litisconsorte passiva necessária, sob pena de extinção do feito

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA

Proc. : 94.1002-8
Repte. : JONATAS FERREIRA LEITE JÚNIOR
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo. : CEF
Adv. : Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues
Despacho : -Diga o requerente sobre a contestação da União Federal. Intime-se

(G.Reg.156)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 135/96

EXPEDIENTE DO DIA 09.08.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA

Proc. : 95.6400-6
Repte. : FRANCISCO DE ASSIS BASÍLIO DE MORAES
Adv. : Dra. Carla N. Jorge Melém Souza
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
Despacho : -Indefiro o pedido, haja vista que a pretensão de transferência à reserva está sendo objeto de outro processo e é situação estranha a estes autos

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 10.06.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 13107 - AÇÃO PENAL/PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. : 00.21846-4
Autor : JUSTIÇA FEDERAL
Procur. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : MANOEL LEONCIO PASTANA
Adv. : Dr. Francisco Hosanan de Oliveira
Despacho : -Visto o Ofício de fls. 1324, expeça-se Ofício Precatório para a Comarca de Capitão Poço, observando sua correta remessa. Expeça-se Carta Precatória para a Comarca de Cascavel/PR., para inquirição da testemunha arrolada pela defesa de Roberto Sudá, GERALDO ANTÔNIO SANTOS, no endereço informado às fls. 1326. Intimem-se. Ciência ao MPF

(G.Reg.156)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 136/96

EXPEDIENTE DO DIA 13.08.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.4806-1
Impte. : ESTHER DE ARAÚJO MAIA
Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impto. : DELEGADO FEDERAL DA SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ

Despacho : -O pedido de liminar encerra pretensão de caráter satisfativo, conforme aliás já teve oportunidade de decidir o Presidente do TRF da 1ª Região ao apreciar pedido de suspensão de efeitos de liminar concedida em ação mandamental em casos análogos ao presente, conforme despacho publicado no Diário da Justiça de 26.07.96. Desse modo, indefiro o pedido de liminar ante as disposições do § 3º do Art. 1º da Lei nº 8.437/92. Notifique-se a autoridade coatora. P.I

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 96.2814-1
 Embgte. : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 Adv. : Dr. Mário de Souza Figueiredo
 Embgdo. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Procur. : Dra. Terezinha de Jesus de A. Joaquim
 Sentença : -... Ante o exposto, com fundamento no Art. 257 do CPC, combinado com o inciso I do Art. 10 da Lei nº 6.032/74, determino o cancelamento da distribuição e julgo extinto o feito. Após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos, com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 96.3638-1
 Embgte. : CONSTRUTORA CONST. E INC. DE IMÓVEIS LTDA
 Adv. : Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar
 Embgdo. : CEF
 Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Sentença : -... Ante o exposto, com fundamento no Art. 257 do CPC, combinado com o inciso I do Art. 10 da Lei nº 6.032/74, determino o cancelamento da distribuição e julgo extinto o feito. Após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos, com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

(P.Reg.156)

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 137/96

EXPEDIENTE DO DIA 13.08.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA/POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 00.11080-9
 Exqte. : CEF
 Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Excd. : EDUARDO CORREA LINC E OUTROS
 Despacho : -Intime-se o Sr. JOSÉ RAIMUNDO NASCIMENTO MAIA, a apresentar ao Sr. Oficial de Justiça em carregado das diligências, o registro de propriedade de do bem penhorado nestes autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sofrer as sanções previstas no Art. 601 do CPC

Proc. : 00.22934-2
 Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 Adv. : Dr. Humberto Sales Batista
 Excd. : MAIAME - MADEIRA ITALIA AMERICANA, CO MÉRICO E INDÚSTRIA LTDA
 Adv. : Dr. Miguel Brasil Cunha
 Despacho : -1. À Conta. -2. Após, intime-se o executado a proceder o depósito, haja vista que a petição de fls. retro veio desacompanhada do cheque cujo depósito requereu

Proc. : 00.32350-0
 Exqte. : CEF
 Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Excd. : ELIO ELESBAO BENTES FARIAS
 Despacho : -Defiro o requerido pela Exequeute às fls. 67. Intime-se a Curadora do Executado nomeada às fls. 38, da penhora que recaiu sobre o imóvel objeto da presente execução

Proc. : 93.1001-8
 Exqte. : CEF
 Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Excd. : ROBERTO RONALDO BRAGA DUTRA E OUTRO
 Despacho : -Processo 93.1001-8, esclareça a exequeute se arcará com as despesas de honorários a serem arbitrados em favor do Curador à lide a ser nomeado

Proc. : 93.3774-9
 Exqte. : CEF
 Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Excd. : PAULO MARÇAL BENTES BORGES
 Despacho : -Deposite-se o bem penhorado em mãos da pessoa indicada pela Exequeute às fls. 49

Proc. : 94.705-1
 Exqte. : CEF
 Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Excd. : SANDRA MARIA FONTES SALGADO E OUTRO
 Adv. : Dra. Lucilângela Almeida Mendes
 Despacho : -Ante o comparecimento espontâneo do segundo executado, considere-o citado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre o imóvel hipotecado. P.I

Proc. : 94.1203-9
 Exqte. : CEF
 Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Excd. : JOSÉ MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO E OUTRO

Despacho : -Defiro o requerido pela Exequeute às fls. 37. Expeça-se edital de citação aos Executados

Proc. : 94.1606-9
 Exqte. : CEF
 Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Excd. : EDNELSON FRANCISCO OLIVEIRA FARIAS

Despacho : -Defiro o requerido pela Exequeute às fls. 40. Suspenda-se o leilão designado às fls. 34, intimando-se as partes desse ato. Após, expeça-se novo mandado de penhora sobre o imóvel descrito na última parte da peça de fls. 40

Proc. : 94.1679-4
 Exqte. : CEF
 Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Excd. : C C A CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA E OUTROS
 Adv. : Dr. Camilo Montenegro Duarte
 Despacho : -Processo 94.1679-4, concedo o prazo de dez dias para que os executados apresentem os documentos solicitados pela CEF na petição de fls. 73/75, sob pena da penhora incidir sobre os bens indicados pela exequeute às fls. 46

Proc. : 94.1782-0
 Exqte. : CEF
 Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Excd. : A MARQUES ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA E OUTROS
 Adv. : Dr. Richard Santiago Pereira
 Despacho : -Expeça-se Mandado de penhora

CLASSE 05100 - CARTAS CÍVEIS/PRECATÓRIA

Proc. : 95.6998-9
 Regte. : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Dr. Henrique Augusto Dias
 Regdo. : CELEIRO RIO PRETO ALIMENTOS LTDA E OUTRO

Adv. : Dr. Valdecir Carfan
 Despacho : -Tendo em vista o contido nas peças de fls. 23 e 35, suspenda-se o leilão designado às fls. 16, intimando-se as partes desse ato. Após, devolvam-se estes autos ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens

CLASSE 10500 - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS/AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. : 96.203-7
 Agte. : POLO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
 Adv. : Dr. Juracy Barata Juca Neto
 Agdo. : CEF
 Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Despacho : -1. Ao Cálculo para apurar o valor do preparo. -2. Intime-se o Agravante para proceder ao recolhimento desse valor. -3. Publique-se a conta

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 90.2253-3
 Embgte. : FAZENDA MUGUINHO S/A
 Adv. : Dr. Aluizio Gouveia
 Embgdo. : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Procur. : Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito
 Despacho : -Defiro a prova requerida às fls. 438. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03.10.96, às 14 horas. Intimem-se

Proc. : 93.4213-0
 Embgte. : SOBRAL IRMÃOS S/A
 Adv. : Dr. Ademar Kato
 Embgdo. : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
 Despacho : -Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Vista à apelação para apresentar contra-razões no prazo legal

CLASSE 11500 - EMBARGOS/DE TERCEIRO

Proc. : 96.1522-8
 Embgte. : IRANI AFONSO NOBRE
 Adv. : Dr. Leonam Gondim da Cruz
 Embgdo. : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
 Despacho : -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já sua finalidade

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. : 95.3266-0
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Dr. Armando Antônio Simonsen Monteiro
 Excd. : ALCOA ALUMÍNIO DO NORDESTE S/A ALCONOR
 Sentença : -Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e art. 267, VIII do C.P.C. Sem Custas Judiciais. Transitada em julgado a presente decisão arquivem-se, observadas as cautelas legais. P.R.I

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. : 96.2167-8
 Exqte. : SUNAB
 Procur. : Dra. Léa Barreto e Silva Nassar
 Excd. : MAGAZINE W E S LTDA
 Sentença : -Vistos etc. Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conforme guias de fls. 12v, e considerando mais que a Exequeute concorda com os valores recolhidos, fls. 14, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se estes autos, após os registros de praxe. P.R.I

Proc. : 89.637-1
 Exqte. : SUNAB
 Procur. : Dra. Léa Barreto e Silva Nassar
 Excd. : SELTON HOTEIS S/A
 Adv. : Dr. Thadeu de Jesus e Silva
 Sentença : -Vistos etc. Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conforme guias de fls. 43v, e considerando mais que a Exequeute concorda com os valores recolhidos, fls. 45, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se estes autos, após os registros de praxe. P.R.I

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA/POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 94.80-4
 Exqte. : CEF
 Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Excd. : NILTON DA SILVA JESUS
 Sentença : -Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pela Exequeute, na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 45, o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Suspenda-se o leilão designado às fls. 37, intimando-se as partes desse ato. Levante-se a penhora se for o caso. Custas na forma da Lei. P.R.I

Proc. : 95.4486-2
 Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 Adv. : Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
 Excd. : DANIEL RODRIGUES SENA
 Adv. : Dr. Fernando Magalhães Pereira
 Sentença : -Vistos etc. Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conforme guias de fls. 11-v e 12v, e considerando mais que a Exequeute concorda com os valores recolhidos, fls. 28/29, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a Penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Custas na forma da Lei. P.R.I

Proc. : 96.1386-1
 Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 Adv. : Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
 Excd. : TOREX EXTRAÇÃO EXP DE MAD LTDA
 Sentença : -Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pela Exequeute, na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 13/14, o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Levante-se a penhora se for o caso. Custas na forma da lei. P.R.I

(P.Reg.177)

VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM/PA

JUIZ FEDERAL: JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
DIRETORA DE SECRETARIA: ROSA V. S. SIROTHEAU CORRÊA

BOLETIM Nº 031/96

EXPEDIENTE DO DIA 18.07.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 05110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. : 72.1804490-5
 Expte. : INCRA
 Procur. : Silvino E. Diniz Soares
 Expdo. : Hilário Mendes Coimbra

DESPACHO

Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, em face da proposta de honorários apresentada às fls. 96/97 destes autos. Publique-se. Santarém, 12/07/96.

Proc. : 72.0524490-0
 Expte. : INCRA
 Procur. : Carlos A. M. C. da Cunha
 Expdo. : Jesualdo Cavallo

DESPACHO

Cumpra-se o expropriado, no prazo de 10 (dez) dias, a determinação contida na parte final da sentença de fls. 91/93, para solução definitiva da pendência. Santarém, 12/07/96.

Proc. : 72.2024490-8
 Expte. : INCRA
 Procur. : João Luis C. Sarmento
 Expdo. : Afonso do Amaral Galvão

DESPACHO

1. Aguarde-se a manifestação da Requerente de fls. 84 sobre determinação judicial contida no item 2 do despacho de fls. 96, pelo prazo de 30 (trinta) dias. 2. Publique-se. Santarém, 12/07/96.

Proc. : 72.1164490-7
 Expte. : INCRA
 Procur. : João L. C. Sarmento
 Expdo. : Antonio Borges da Fonseca

DESPACHO

Requeira o expropriado o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias, em face da parte final da sentença de fls. 172/174 destes autos. Publique-se. Santarém, 12/07/96.

Proc. : 72.1374490-9
Expte. : INCRA
Procur. : Edméa Moura Correa
Expdo. : Hilário Mendes Coimbra

DESPACHO
Intime-se o expropriado Hilário Mendes Coimbra, a fim de que comprove a propriedade dos bens desapropriados. Santarém, 15/04/96.

CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. : 96.0016838-5
Autor : Antonia de Aguiar Lima
Adv. : Regina S. J. Lopes e Outros
Réu : Inst. Nac. Seguro Social (INSS)

DESPACHO
Cumpra a autora, no prazo de 10 (dez) dias, o disposto nos itens V e VII do art. 282 do CPC. Publique-se. Santarém, 16/07/96.

CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. : 96.0016833-4
Autor : Distribuidora Veneza Ltda
Adv. : Elias Cezar S. Queiroz
Réu : União Federal (Fazenda Nacional)

DESPACHO
Regularize a Autora, no prazo de 10 (dez) dias, sua representação em Juízo, juntando, nos autos, instrumento de procuração e cópia autêntica de seus estatutos sociais, sob pena de indeferimento da inicial. Publique-se. Santarém, 12/07/96.

CLASSE : 05110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. : 72.1074490-8
Expte. : INCRA
Procur. : Silvino E. Diniz Soares
Expdo. : Vitória Pereira de Moura

DESPACHO
Em face do pronunciamento de fls. 100, junte a expropriada, no prazo de 10 (dez) dias, nova documentação de titularidade dos bens, para apreciação de seu pedido de fls. 92. Publique-se. Santarém, 12/07/96.

Proc. : 72.2374490-1
Expte. : INCRA
Procur. : Masayoshi Kokai
Expdo. : Francisco Xavier Lages Mendonça

DESPACHO
Apresente o expropriado, no prazo de 15 (quinze) dias, o documento solicitado na petição de fls. 155. Publique-se. Santarém, 12/07/96.

Proc. : 72.1364490-4
Expte. : INCRA
Procur. : João Luis Colares Sarmento
Expdo. : Francisco de Souza Araújo

DESPACHO
Aguarde-se a manifestação do expropriado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para cumprimento do despacho de fls. 191. Publique-se. Santarém, 12/07/96.

Proc. : 72.1554490-7
Expte. : INCRA
Procur. : Masayoshi Kokai
Expdo. : Raimundo Alves Moraes

DESPACHO
Com vistas nos pronunciamentos de fls. 156 e verso, defiro o pedido de levantamento formulado às fls. 138, com base no art. 16 da Lei Complementar nº 76/93, que revogou o Decreto-Lei nº 554/69. Expeça-se o competente Alvará, observando-se as formalidades legais. Intimem-se. Santarém, 12/07/96.

Proc. : 72.0304490-4
Expte. : INCRA
Procur. : João Luis Colares Sarmento
Expdo. : Francisca Nunes

DESPACHO
1. Desentranhe-se o doc. de fls. 41 dos Autos, posto que não é referente a presente demanda. 2. Intime-se a Expropriada, Francisca Nunes, a fim de que comprove a propriedade do bem desapropriado. Santarém, 12/04/96.

Proc. : 72.1794490-2
Expte. : INCRA
Procur. : Edméa Moura Correa
Expdo. : Haroldo Coimbra Veloso

DESPACHO
Intime-se o Expropriado a fim de cumprir o despacho de fls. 88-º dos Autos. Santarém, 12/04/96.

(3. Reg. 311)

VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM/PA

JUIZ FEDERAL: JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
DIRETORA DE SECRETARIA: ROSA V. S. SIROTHEAU CORRÊA

BOLETIM Nº 032/96

EXPEDIENTE DO DIA 18.07.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA/TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 94.0003486-5
Expte. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Liana C. Mousinho Coelho
Excd. : José Ailton Fernandes

DESPACHO
J. Apresente a CEF, no prazo de 05 (cinco) dias, o demonstrativo do débito atualizado, a que se refere na presente petição. Intime-se. Santarém, 09/07/96.

Proc. : 94.0001771-5
Expte. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Liana C. Mousinho Coelho
Excd. : Luiz Augusto Sussuarana Pava e Outros

DESPACHO
Idêntico ao anterior.

Proc. : 00.0035225-0
Expte. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Renato Lobato de Moraes
Excd. : AGRO Ind. E Com. FRIGAL Ltda e Outros

DESPACHO
V. Aguarde-se a manifestação da exequente, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Intime-se. Santarém, 09/07/96.

Proc. : 00.0023481-8
Expte. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Gilberto A. Monteiro Chaves
Excd. : Bandeira & Brito Ltda e Outros

DESPACHO
1. Defiro o pedido de fls. 49 e suspendo o feito por 90 (noventa) dias. 2. Intimem-se. Santarém, 09/07/96.

Proc. : 00.0021031-5
Expte. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Maria Amélia M. Franco
Excd. : Izaltino de Souza Calderaro

DESPACHO
Intime-se a exequente a manifestar-se sobre a certidão de fls. 91-v. Santarém, 09/07/96.

Proc. : 00.0015841-0
Expte. : União Federal
Excd. : Alvimar Chaves Costa e Outros

DESPACHO
Manifeste-se a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, em face dos termos da certidão de fls. 43v. Intime-se. Santarém, 15/07/96.

Proc. : 92.0003349-0
Expte. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Renato Lobato de Moraes
Excd. : Rodrigo Borges Santana

DESPACHO
Atualize-se o débito exequendo. Cite-se o devedor, nos termos do art. 652, do CPC. Santarém, 15/07/96.

Proc. : 00.0009356-4
Expte. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
Excd. : Raimundo Rodrigues da Silva e Outros

DESPACHO
Citem-se os devedores, nos termos do art. 652 do CPC, observando-se os endereços constantes das fls. 30 destes autos. Santarém, 15/07/96.

Proc. : 00.0028118-2
Expte. : Companhia de Financiamento da Produção
Excd. : Jamir de Melo Silva

DESPACHO
1. Retifiquem-se a distribuição, a autuação e os demais assentamentos cartórios, para que deles conste a COHAB, como sucessora legal da CFP. 2. Atualize-se o débito exequendo. 3. Expeça-se carta precatória à Comarca de Itaituba (PA), para citação do devedor, na forma legal, observando-se o disposto no artigo 658 do CPC. Santarém, 15/07/96.

(3. Reg. 312)

VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM/PA

JUIZ FEDERAL: JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
DIRETORA DE SECRETARIA: ROSA V. S. SIROTHEAU CORRÊA

BOLETIM Nº 033/96
EXPEDIENTE DO DIA 05.08.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 03200 - EXECUÇÃO FISCAL / INSS

Proc. : 96.0015760-0
Expte. : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
Excd. : Cia. de Fiação e Tecel. de Jute de Santarém e Outro

DESPACHO
Intime-se a executada, para pagamento das custas, no prazo de 05 (cinco) dias. Santarém (PA), 11/07/96.

Proc. : 95.0015402-1
Expte. : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
Excd. : Espolio de João M. de Oliveira ou Belmira Maria S. Oliveira

DESPACHO
1. Suspendo a presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme pedido do exequente às fls. 20. 2. Após decorrência do prazo, intime-se o exequente. Santarém (PA), 17/07/96.

Proc. : 95.0015401-3
Expte. : INSS
Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira
Excd. : Jorge Luis Guimarães Pereira

DESPACHO
Idêntico ao anterior.

Proc. : 95.0015397-1
Expte. : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
Excd. : Rádio Clube de Santarém Ltda e Outro

DESPACHO
Idêntico ao anterior.

Proc. : 95.0015400-5
Expte. : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
Excd. : Centro Eletro Diesel Tapajós Ltda ou Amilton Barauna

DESPACHO
1. Suspendo a presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme pedido do exequente às fls. 18. 2. Após decorrência do prazo, intime-se o exequente. Santarém (PA), 17/07/96.

Proc. : 95.0015399-8
Expte. : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
Excd. : Hoyos Dist. de Prod. Cons. Ltda. ou Safira Ribeiro Hoyos

DESPACHO
Idêntico ao anterior.

Proc. : 95.0015396-3
Expte. : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
Excd. : R. P. Nunes e Outro

DESPACHO
Idêntico ao anterior.

Proc. : 95.0015876-0
Expte. : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
Excd. : Feliciano Valente Medeiros

DESPACHO
1. Suspendo a presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme pedido do exequente às fls. 17. 2. Após decorrência do prazo, intime-se o exequente. Santarém (PA), 17/07/96.

Proc. : 95.0015883-3
Expte. : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
Excd. : Antonio Coelho Rezende

DESPACHO
Idêntico a anterior.

Proc. : 95.0015839-6
Expte. : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
Excd. : Valdenir Nogueira de Santiago Alves

DESPACHO
Idêntico ao anterior.

Proc. : 95.0015879-5
Expte. : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
Excd. : Brasilina Vasconcelos Castro

DESPACHO
1. Suspendo a presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme pedido do exequente às fls. 16. 2. Após decorrência do prazo, intime-se o exequente. Santarém (PA), 17/07/96.

(3. Reg. 214)

VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM/PA

JUIZ FEDERAL: JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
DIRETORA DE SECRETARIA: ROSA V. S. SIROTHEAU CORRÊA
BOLETIM Nº 034/96
EXPEDIENTE DO DIA 05.08.96

Proc. : 95.0015403-0
Expte. : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
Excd. : Distribuidora Oriente Ltda ou Taneaki Chiba

DESPACHO
1. Suspendo a presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme pedido do exequente às fls. 16. 2. Após decorrência do prazo, intime-se o exequente. Santarém (PA), 17/07/96.

Proc. : 95.0015851-5
Expte. : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
Excd. : Simão Monteiro Pessoa

DESPACHO
1. Suspendo a presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme pedido do exequente às fls. 16. 2. Após decorrência do prazo, intime-se o exequente. Santarém (PA), 17/07/96.

CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

Proc. : 96.0016756-7
Autor : Maria Angela Oliveira dos Santos
Adv. : Antonio Carvalho Lobo
Réu : INSS

DESPACHO
Junte-se, nos autos. Manifeste-se a autora, no prazo legal, em face da presente contestação. Publique-se. Santarém (PA), 05/08/96.

Proc. : 96.0016852-0
Autor : UNIMED Oeste do Pará Coop. de Trabalho Médico
Procur. : Manoel José Monteiro Siqueira
Réu : INSS

DESPACHO
Distribua-se, Registre-se, Autue-se. Cite-se o INSS, para responder, querendo, no prazo legal. Defiro os depósitos judiciais, aqui requeridos, nos termos do art. 151, II, do CTN. Publique-se. Santarém (PA), 31/07/96.

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 93.0003949-0
Autor : IBAMA
Procur. : Creonor Santos Aragão
Réu : Construtora Lira Ltda

DESPACHO
1. Suspendo o processo pelo período de 6 (seis) meses, com esteio no artigo 265, II do Código de Processo Civil. 2. Intimem-se. Santarém 11/04/96.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. : 96.0015144-0
Autor : Paulo Oliveira
Adv. : José Antunes
Réu : Administrador Regional da Funai em Itaituba/PA

SENTENÇA
Vistos, etc. 1.(...), 2.(...), 3.(...), 4.(...), 5.(...), 6.(...), 7.(...), 8.(...), 9.(...), 10.(...), 11.(...), 12.(...), 13.(...), 14. Em face do exposto, parece-nos

flagrante a perda do objeto da presente ação, impossível é garantir ao Sr. PAULO OLIVEIRA o exercício das funções inerentes ao seu cargo em Itaituba/PA, posto que o mesmo não mais pertence àquela Regional da FUNAI. 15. Assim, impõe-se a extinção do processo, sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. 16. Sem Honorários. 17. Isento de custas, conforme despacho de folhas 34 dos autos. 18. Baixa na distribuição. 19. P. R. I. Santarém, 02/04/96.

CLASSE : 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 92.0000675-2
Autor : Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Adv. : Januario Mello da Silva Maia
Réu : Real Aerotáxi Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1.(...), 2.(...), 3.(...), 4.(...), 5.(...), 6.(...), 7.(...), 8.(...), 9.(...), 10.(...), 11.(...), 12.(...), 13.(...), 14.(...), 15.(...), 16.(...), 17.(...), 18.(...), 19.(...), 20.(...), 21.(...), 22.(...), 23. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente lide, a fim de condenar a requerida, REAL AEROTÁXI LTDA, ao pagamento dos valores devidos pelo uso da infra-estrutura aeroportuária, importando no montante de Cr\$ 48.445.523,52 (Quarenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros e cinquenta e dois centavos), valores de 10 de março de 1992. 24. Os valores em referência serão atualizados monetariamente, bem como sofrerão a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde o efetivo inadimplemento. 25. Fixo honorários no montante de 5% (cinco por cento) do valor da causa. 26. Custas ex-lege. 27. P. R. I. Santarém, 19/04/96.

(G.Reg.214)

VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM/PA

JUIZ FEDERAL: JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
DIRETORA DE SECRETARIA: ROSA V. S. SIROTHEAU CORRÊA

BOLETIM Nº 0035/96

EXPEDIENTE DO DIA 15/08/96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 00.0034558-0
Autor : Justiça Pública
Réu : Edson Raulino Saraiva e Outros

SENTENÇA

Vistos, etc. (...). Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado OLÍVIO MIRANDA NOGUEIRA, com base no art. 107, IV, primeira figura, do Código Penal Pátrio. Sem custas processuais. Preclusas as vias impugnatórias, comunique-se à Superintendência de Polícia Federal, remetendo-se, após devida baixa na distribuição, os autos ao arquivo, com as cautelas de estilo. P.R.I. Santarém, 19/06/96.

Proc. : 89.0001840-0
Autor : Ministério Público
Réu : João Luiz Queiroz Filho ou Walter A. Rodrigues e Outros

SENTENÇA

Vistos, etc. (...). Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado JOÃO LUIZ QUEIROZ FILHO e LUIZ CARLOS DE FARIAS, com base no art. 107, IV, primeira figura, do Código Penal Pátrio. Sem custas processuais. Preclusas as vias impugnatórias, comunique-se à Superintendência de Polícia Federal, remetendo-se, após devida baixa na distribuição, os autos ao arquivo, com as cautelas de estilo. P.R.I. Santarém, 19/06/96.

CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. : 00.0025875-0
Autor : Ministério Público
Réu : Pedro Edilton dos Santos

SENTENÇA

Vistos, etc. (...). Considerando que o falecimento do acusado está legalmente demonstrado com a certidão de óbito juntada às fls. 162. Declaro extinta a punibilidade do acusado PEDRO EDILTON DOS SANTOS, com supedâneo no art. 107, inciso I, do Código Penal Brasileiro. Sem custas processuais. A distribuição, para alterar a situação do acusado. Comunique-se à DPF/2/SNM/PA. Ciência ao MPF, arquivando-se em seguida estes autos, com as cautelas legais. Santarém, 31/07/96.

CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. : 96.0016190-9
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luiz Colares Sarmento
Excdo : Bibiano Branco de Castro

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...), 2. (...), 3. (...), 4. (...), 5. (...), 6. (...), 7. (...), 8. (...), 9. Ante o exposto, reconhecendo, em face da igualdade de situações, o direito do(s) executado(s) ao benefício decorrente da portaria nº 212/95, DECLARO EXTINTA a presente execução, a teor do disposto no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil pátrio. 10. Registro, Publicação e Intimação de estilo. Após, arquivem-se. Santarém, 1º/04/96.

Proc. : 96.0016118-6
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luiz Colares Sarmento
Excdo : Antonio Diniz Sobrinho

SENTENÇA

Idêntica a anterior.

Proc. : 96.0016103-8
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luiz Colares Sarmento
Excdo : Abdoral Francisco de Aguiar

SENTENÇA

Idêntica a anterior.

Proc. : 96.0016064-3
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Suely Cardoso Borges
Excdo : Solange Hugolina Campos Correa

SENTENÇA

Idêntica a anterior.

Proc. : 96.0016042-2
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luiz Colares Sarmento
Excdo : Francisco Noerte Moita

SENTENÇA

Idêntica a anterior.

Proc. : 96.0016001-5
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luiz Colares Sarmento
Excdo : José Waldemar Leonardo

SENTENÇA

Idêntica a anterior.

Proc. : 95.0015964-3
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luiz Colares Sarmento
Excdo : Antonio Ricardo da Silva

SENTENÇA

Idêntica a anterior.

Proc. : 96.0016132-1
Exqte. : União Federal
Procur. : Raimunda Elsa Henderson Loureiro
Excdo : Miguel Galdino da Silva - Mercantil Chama

SENTENÇA

Idêntica a anterior.

Proc. : 95.0015955-4
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luiz Colares Sarmento
Excdo : Januario Duarte

SENTENÇA

Idêntica a anterior.

Proc. : 95.0015932-5
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luiz Colares Sarmento
Excdo : Francisco José Correa

SENTENÇA

Idêntica a anterior.

Proc. : 95.0015574-5
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Maria de Fátima de Oliveira
Excdo : Vilson Aurélio Barata

SENTENÇA

Idêntica a anterior.

Proc. : 96.0015996-3
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luiz Colares Sarmento
Excdo : Joel Barbosa

SENTENÇA

Idêntica a anterior.

Proc. : 96.0015992-0
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luiz Colares Sarmento
Excdo : Manoel da Silva Tenorio

SENTENÇA

Idêntica a anterior.

(G.Reg.214)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Lei nº 6.830, de 1980

Prazo de 10 dias

De: **ECCAL LTDA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL CCG**
04.956.520/0001-23 e **ATHAÇU GUIMARÃES FEITOSA**

Finalidade: Intimação ao(s) Executado(s) supra de que serão levados a Leilão os bens de sua propriedade, penhorados nos autos da Execução Fiscal nº 00.35286-1, movida pela FAZENDA NACIONAL, a realizar-se nos dias 07.10.96 e 22.10.96, às 14:15 horas.

Descrição dos Bens: 01 (um) APARTAMENTO de nº 102, do bloco B, parte integrante do condomínio fechado do Conj. Aldeota, situado na Rua Sen. Manoel Barata, 1254, nesta cidade.

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal, fone: 242-00-55, ramal 69 - Belém-Pa.

Belém-Pa, 20 de agosto de 1996.

Hind Ghassan Kayath
Juiza Federal Substituta

(G.Reg.267)

JUIZO DA 5ª. VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias

De: **MARIO LUCIA PENTAGNA AVILA, USWALDO PEDROSO CASTELO e esposa ANGELO MARIA ROMERO CASTILHO, GERALDO PETRILLO FILHO e esposa SANDRA MARIA HOFFMAN PETRILLO, VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES e o espólio dos srs. FERNANDO JONAS SALES AVILA e JOSÉ CASARIO DE CASTRO, brasileiros residentes em local não sabido.**

Finalidade: para todos os termos e atos da Ação de Rescisão de Autos (processo nº 96.90274-0) ajuizada pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) contra MARCIO GABRAL E OUTROS, bem como oferecerem contestação, no prazo legal, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do art. 285, do CPC.

Sede do Juízo: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 21/08/96.

Hind Ghassan Kayath
Juiza Federal Substituta
5ª Vara (G.Reg.268)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 Dias

PROCESSO(S): 91.2609-3 e 92.1083-0
DE:

VASSEMB COMERCIAL LTDA. (CGC 34.819.870/0001-04) e JOSÉ DOS SANTOS CARNEIRO (CGC 22.950.123/0001-13), respectivamente.

FINALIDADE:

Citação para no prazo de cinco dias, pagarem a dívida de Cr\$ 2.277.621,24 (valor em 16.10.91) e Cr\$ 504.980,54 (valor em 27.03.92), respectivamente, acrescida de juros, correção monetária e demais encargos legais até a data de seu efetivo pagamento, ou garantir a Execução Fiscal da referência, proposta pela SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB.

SEDE DO JUÍZO:

Seção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Ramal 51, Belém/PA.

Belém-Pa, 28 de agosto de 1996.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
no exerc. cum. da 2ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 Dias

PROCESSO(S): 93.3020-5, 93.2647-0, 93.2644-5
DE:

MARGARETH COSTA DE MACEDO (C.I.C. 085658624-00); BENEDITO AUGUSTO BANDEIRA FERREIRA (C.I. 85836 - SEGUP.PA.) e EDUARDO JORGE FREIRE BAPTISTA (C.I. 439.755 - SEGUP.PA.), respectivamente.

FINALIDADE:

Citação para no prazo de cinco dias, pagarem a dívida de Cr\$ 3.957,41 (valor em 04.08.93); Cr\$ 3.481.739,00 (valor em 20.07.93) e Cr\$ 3.481.739,00 (valor em 20.07.93), respectivamente, acrescida de juros, correção monetária e demais encargos legais até a data de seu efetivo pagamento, ou garantir a Execução Fiscal da referência, proposta pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SEDE DO JUÍZO:

Seção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Ramal 51, Belém/PA.

Belém-Pa, 28 de agosto de 1996.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
no exerc. cum. da 2ª Vara

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO/96

CLASSES	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	SENTENÇA TIPO 3	TOTAL
3.100	02	-	67	69
13.101	-	02	-	02
13.107	-	03	-	03
TOTAL	02	05	67	74

Estrela Bohadany Rodrigues
Diretora de Secretaria

Antonio de Paula Oliveira
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

(G.Reg.267)

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0633

CADERNO 2

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.288

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 2901, de 26/06/96 - Processo nº 5369/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: **MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - 2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.**
MARCA TIPO CHASSI
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL 9BD146107T5718832
CP96/0119537-3

Portaria nº 3594, de 06/08/96 - Processo nº 6356/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: **MINISTÉRIO DO EXÉRCITO-COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA-8ª REGIÃO MILITAR.**
MARCA TIPO PLACA
VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTC-6467
CP96/0119545-9

Portaria nº 3689, de 12/08/96 - Processo nº 6839/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **JOÃO BENTO MACHES DE SENA**
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTH-3048
CP96/0119553-0

Portaria nº 3722, de 12/08/96 - Processo nº 6745/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**
MARCA TIPO CHASSI
VW/KOMBI/STD MIS/CAMIONETA 9BWZ2231TP023892
CP96/0119551-1

Portaria nº 3723, de 12/08/96 - Processo nº 6766/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal.

Interessado: **PARÓQUIA SANTA PAULA PRASSINETTI E SÃO JOSÉ**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTI-8128
CP96/0119559-0

Portaria nº 3830, de 14/08/96 - Processo nº 6998/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **MARCO ADELMO OLIVEIRA DA SILVA**
MARCA TIPO PLACA
FIAT/PREMIUM SL 1.6 PASS/AUTOMÓVEL JTV-4304
CP96/0119577-7

Portaria nº 3837, de 14/08/96 - Processo nº 6968/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**
MARCA TIPO CHASSI
VW/KOMBI STD PASS/AUTOMÓVEL 9BWZ2231TP026883
CP96/0119575-0

Portaria nº 3840, de 14/08/96 - Processo nº 6997/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **ADREY REGISOM DOS SANTOS CAROSO**
MARCA TIPO PLACA
VW/APOLLO GL PASS/AUTOMÓVEL JTF-4308
CP96/0119513-0

Portaria nº 3867, de 14/08/96 - Processo nº 6388/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85 e art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187-A, de 30/12/85.

Interessado: **CENTRO DE ESTUDOS E DEFESA DO NEGRO DO PARÁ**
MARCA TIPO PLACA
VW/KOMBI PASS/AUTOMÓVEL JTE-8425
CP96/0119579-7

Portaria nº 3870, de 15/08/96 - Processo nº 7025/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA-DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ.**
MARCA TIPO PLACA
FIAT/147 C PASS/AUTOMÓVEL JTH-3438
CP96/0119571-1

Portaria nº 3871, de 15/08/96 - Processo nº 7027/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: **MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-PRIMEIRO COMANDO** AE

MARCA TIPO CHASSI
FIAT/FIORINO IE PASS/AUTOMÓVEL/FURGÃO 9BD25504TTR495350
CP96/0119593-3

Portaria nº 3872, de 15/08/96 - Processo nº 7032/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: **MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-PRIMEIRO COMANDO** AE
MRO REGIONAL.
MARCA TIPO CHASSI
VW/KOMBI MIS/CAMIONETA 9BWZ2232KPO16260
CP96/0119593-9

Portaria nº 3879, de 15/08/96 - Processo nº 7049/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **JOSÉ MARTINS DE LIMA**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTH-6A98
CP96/0119497-3

Portaria nº 3897, de 15/08/96 - Processo nº 7049/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.

Interessado: **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ-COMANDO GERAL - CEM**
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVROLET 12000 CAR/CAMINHÃO JTB-3469
GM/OPALA DIPLOMATA SE PASS/AUTOMÓVEL JTG-0846
GM/OPALA DIPLOMATA PASS/AUTOMÓVEL JTD-8106
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTV-9297
HONDA/CGX 150 PASS/MOTOCICLO OF-422
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTV-2671
HONDA/CG 125 PASS/MOTOCICLO OF-346
GM/CHEVROLET 11000 CAR/CAMINHÃO JTL-7315
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL OF-7791
FIAT/UNO S IE PASS/AUTOMÓVEL JTH-7406
CP96/0119492-4

Portaria nº 3911, de 16/08/96 - Processo nº 7142/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **RAIMUNDO JORGE GOMES NOGUEIRA**
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL/E PASS/AUTOMÓVEL JTN-2917
CP96/0119543-7

Portaria nº 3912, de 16/08/96 - Processo nº 7129/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **LUCIVAL MARTINS DE SOUZA**
MARCA TIPO CHASSI
VW/SANTANA 2000MI PASS/AUTOMÓVEL 9BWZ2231TP0274946
CP96/0119570-0

Portaria nº 3913, de 16/08/96 - Processo nº 7086/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **ORLANDO FERREIRA**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTF-528A
CP96/0119501-3

Portaria nº 3914, de 16/08/96 - Processo nº 7093/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **CLAUDOMIRO FREIRE DO NASCIMENTO**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL LS PASS/AUTOMÓVEL JTL-6748
CP96/0119539-1

Portaria nº 3915, de 16/08/96 - Processo nº 7123/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **CREMILSON SILVA MORAES**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTE-9048
CP96/0119533-0

Portaria nº 3922, de 16/08/96 - Processo nº 7092/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **JOSÉ MENESCAL DE SOUZA**
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTI-8388
CP96/0119491-1

Portaria nº 3923, de 16/08/96 - Processo nº 7096/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **LUIZ PAULO NASCIMENTO MONTES**

MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTH-2038
CP96/0119530-0

Portaria nº 3924, de 16/08/96 - Processo nº 7124/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.

Interessado: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**
MARCA TIPO CHASSI/PLACA
GM/CHEVROLET/S 10 PICK UP 9BG124ARTTC941746
GM/CHEVROLET/S 10 PICK UP 9BG124ARTTC941510
GM/CHEVROLET/S 10 PICK UP 9BG124ARTTC941858
GM/CHEVROLET/S 10 PICK UP 9BG116CRITTC944167
GM/CHEVROLET/S 10 PICK UP 9BG124ARTTC943156
GM/CHEVROLET/S 10 PICK UP 9BG124ARTTC942540
GM/CHEVROLET/S 10 PICK UP 9BG124ARTTC941708
GM/CHEVROLET/S 10 PICK UP 9BG124ARTTC942700
GM/CHEVROLET/S 10 PICK UP 9BG124ARTTC944437
GM/CHEVROLET/S 10 PICK UP 9BG124ARTTC941219
GM/CHEVROLET/S 10 PICK UP 9BG124ARTTC944554
GM/CHEVROLET/S 10 PICK UP 9BG124ARTTC941161
GM/CHEVROLET/S 10 PICK UP 9BG124ARTTC941880
GM/CHEVROLET/S 10 PICK UP 9BG124ARTTC944566
HONDA/CG 125 PASS/MOTOCICLO JTF-1127
FORD/PAMPA L MIS/CAM/PICK UP JTF-1197
CP96/0119534-3

Portaria nº 3926, de 20/08/96 - Processo nº 7021/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.

Interessado: **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ-COMANHIA DE POLÍCIA DO DOVARIÁ CIA FIV.**
MARCA TIPO CHASSI
VW/KOMBI MIS/CAMIONETA 9BWZ2231SP024042
CP96/0119502-1

Portaria nº 3938, de 19/08/96 - Processo nº 7138/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **JOSÉ ARAÚJO CARDOSO**
MARCA TIPO PLACA
GM/MONZA SL/E PASS/AUTOMÓVEL JTB-3808
CP96/0119522-0

Portaria nº 3946, de 20/08/96 - Processo nº 7147/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **PEDRO AURI DE ANDRADE**
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTH-2818
CP96/0119514-9

Portaria nº 3947, de 20/08/96 - Processo nº 7144/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **ANTÔNIO CARLOS COSTA DOS SANTOS**
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE BRIO PASS/AUTOMÓVEL JWG-1108
CP96/0119505-3

Portaria nº 3948, de 20/08/96 - Processo nº 7169/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **JOSÉ DOS SANTOS COSTA**
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE CL PASS/AUTOMÓVEL NZ-0146
CP96/0119542-9

Portaria nº 3949, de 20/08/96 - Processo nº 7169/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **ADAIR MARTINS FARIAS**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTE-6056
CP96/0119573-5

Portaria nº 3949, de 20/08/96 - Processo nº 7169/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **EDILBERTO DA SILVA NASCIMENTO**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL 1.8 MIS/AUTOMÓVEL JTA-0997
CP96/0119545-0

Portaria nº 3950, de 20/08/96 - Processo nº 7165/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **REIS SEBASTIÃO DE SOUZA CARVALHO**
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE L PASS/AUTOMÓVEL JTA-3397
CP96/0119574-7

Portaria nº 3951, de 20/08/96 - Processo nº 7167/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **SIRLEY JULIO DA SILVA SANTOS**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTD-3R07
CP95/011953-3

Portaria nº 3955, de 20/08/96 - Processo nº 7158/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **MANOEL DOS SANTOS SOUSA**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL NZ-0257
CP95/0119531-4

Portaria nº 3957, de 20/08/96 - Processo nº 7159/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.
Interessado: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-COMANDO GERAL**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JUB-3870
VW/GOL PASS/AUTOMÓVEL JTA-1173
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTC-1697
GM/CHEVETTE PASS/AUTOMÓVEL JTC-8161
VW/GOL PASS/AUTOMÓVEL JTA-1873
MERCEDES BENZ PASS/AUTOMÓVEL OF -7120
MERCEDES BENZ/CAM CAR/CAMINHÃO OF -7128
VOLVO/CAMINHÃO CAR/CAMINHÃO OF -7095
VOLVO/CAMINHÃO CAR/CAMINHÃO OF -7096
CP95/0119575-5

Portaria nº 3971, de 21/08/96 - Processo nº 7207/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **JOSÉ ANTONIO SOUSA DE AGUIAR**
MARCA TIPO PLACA
VW/PASSAT PASS/AUTOMÓVEL JTM-512R
CP95/0119513-2

Portaria nº 3972, de 21/08/96 - Processo nº 7208/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **FRANCISCO LIMA DOS SANTOS**
MARCA TIPO PLACA
FIAT/PREMIO PASS/AUTOMÓVEL JTE-5148
CP95/0119513-5

Portaria nº 3977, de 21/08/96 - Processo nº 7209/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85e art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187-A de 30/12/85.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTARÉM - APAE**
MARCA TIPO PLACA
GURGEL/X 12 PASS/AUTOMÓVEL/JIPE SP-540R
CP95/0119517-0

Portaria nº 3978, de 21/08/96 - Processo nº 6812/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85e art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187-A de 30/12/85.
Interessado: **SOCIEDADE NACIONAL DE INSTRUÇÃO**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL MIS/AUTOMÓVEL HUF-3549
CP95/0119553-7

Portaria nº 3988, de 22/08/96 - Processo nº 7224/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ**
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL MIS/AUTOMÓVEL 9BZWZ3377TP529797
CP95/0119597-4

Portaria nº 3996, de 22/08/96 - Processo nº 7304/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **CLERILDA LIMA DOS SANTOS**
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL JTM-613R
CP95/0119573-3

Portaria nº 4003, de 23/08/96 - Processo nº 7303/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal.
Interessado: **DIOCESE DE SANTARÉM**
MARCA TIPO CHASSI
HONDA/XL 125 S PASS/MOTOCICLO 9C2JD080TTT005541
VW/GOL CL 1.6 MIS/AUTOMÓVEL 9BZWZ3377TP529797
FIAT/UNO MILLE SX PASS/AUTOMÓVEL 9BD146027T5823005
CP95/0119575-3

Portaria nº 4005, de 23/08/96 - Processo nº 7313/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **ANA EMILIA PAMELON TORRES**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTC-0177
CP95/0119573-1

Portaria nº 4010, de 23/08/96 - Processo nº 7357/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **MARCUS ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL PASS/AUTOMÓVEL JTF-0025
CP95/0119573-1

Portaria nº 4011, de 23/08/96 - Processo nº 7316/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **ELIZABETH DO SOCORRO PAMTOJA PEREIRA**
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT 1.0HOBBY MIS/AUTOMÓVEL KBV-0437
CP95/0119534-0

Portaria nº 4012, de 26/08/96 - Processo nº 7381/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GOMES DA SILVA**
MARCA TIPO PLACA
VW/PARATI CL PASS/AUTOMÓVEL JTM-1706
CP95/0119542-0

Portaria nº 4017, de 27/08/96 - Processo nº 7023/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal.
Interessado: **ARQUIDIOCESE DE BELÉM**
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CL I MIS/AUTOMÓVEL 9BZWZ3377TP529797
CP95/0119541-2

Portaria nº 4018, de 27/08/96 - Processo nº 7277/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **BRIVALDO DA CRUZ SILVA**
MARCA TIPO CHASSI
FORD/VERSAILLES GLI1.8 PASS/AUTOMÓVEL 9BFWZ3377TP529797
CP95/0119549-9

Portaria nº 4019, de 27/08/96 - Processo nº 7273/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **ANTONIO BATISTA NETO**
MARCA TIPO PLACA
FORD/VERSAILLES 1.8IGL PASS/AUTOMÓVEL JTM-6999
CP95/0119557-7

Portaria nº 4020, de 27/08/96 - Processo nº 7275/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **IONE MARIA DOS REIS SIQUEIRA**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL JWM-6780
CP95/0119573-1

Portaria nº 4035, de 27/08/96 - Processo nº 7280/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **RAIMUNDA SOCORRO PAZ GOMES**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTM-6749
CP95/0119571-3

Portaria nº 4036, de 27/08/96 - Processo nº 7281/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA**
MARCA TIPO PLACA
FORD/DEL REY GHIA PASS/AUTOMÓVEL JTM-271R
CP95/0119579-3

Portaria nº 4037, de 27/08/96 - Processo nº 7282/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **ADILSON DO NASCIMENTO**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTO-7644
CP95/0119611-0

Portaria nº 4038, de 27/08/96 - Processo nº 7283/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **FRANCISCO ALBINO FERREIRA**
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT 1.6I GL MIS/AUTOMÓVEL JTM-2528
CP95/0119573-0

Portaria nº 4039, de 27/08/96 - Processo nº 7285/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **ALBERTO PEREIRA DE LIMA**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTM-0778
CP95/0119577-7

Portaria nº 4040, de 27/08/96 - Processo nº 7422/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **EXPEDITO MARCELINO DE OLIVEIRA**
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CL 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 8AWZ3377TP529797
CP95/0119573-3

Portaria nº 4043, de 27/08/96 - Processo nº 7434/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA**
MARCA TIPO CHASSI
FORD/ROYALE GL 2.0 PASS/AUTOMÓVEL 9BFWZ336TP035149
CP95/0119573-3

Portaria nº 4045, de 27/08/96 - Processo nº 7438/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BRAGA**
MARCA TIPO CHASSI
GM/CORSA GL PASS/AUTOMÓVEL 9BGS68NMTCT53383
CP95/0119547-5

Portaria nº 4047, de 27/08/96 - Processo nº 7439/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**
MARCA TIPO CHASSI
VW/KOMBI STD MIS/CAMIONETA 9BZWZ3377TP035372
CP95/0119553-5

Portaria nº 3959, de 20/08/96 - Processo nº 7160/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: **IZAO FERREIRA CAMARA**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 1175, de 03/08/95.
CP95/0119543-3

Portaria nº 4021, de 27/08/96 - Processo nº 7274/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: **NEUTON RIBEIRO DE SOUSA**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0119553-7

Portaria nº 4022, de 27/08/96 - Processo nº 7276/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: **RAIMUNDO MARINHO OLIVEIRA FILHO**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0119551-0

Portaria nº 4023, de 27/08/96 - Processo nº 7278/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: **RAIMUNDO EDGAR FERREIRA DE SOUSA**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0119559-5

Portaria nº 4032, de 27/08/96 - Processo nº 7279/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: **FRANCISCO LIMA MENEZES**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0119564-6

Portaria nº 4034, de 27/08/96 - Processo nº 7284/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: **MÁRIO FREITAS DA SILVA**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0119575-3

RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria nº 4026, de 27.08.96-Proc. nº 4624/96.
Nome do servidor: **MÁRIO JORGE FONSECA DAS NEVES**
Matrícula: 5569958-018
Cargo/Função/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais/ Chefe da Agência Metropolitana - 4ª Região Fiscal.
Tipo de FG: Símbolo FG-4
CP95/0119512-7

Portaria nº 4027, de 27.08.96-Proc. nº 4624/96.
Nome do servidor: **JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA**
Matrícula: 0227749-030
Cargo/Função/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais /Chefe da Agência Centro - 4ª RP
Tipo de FG: Símbolo FG-4
CP95/0119593-2

Portaria nº 4028, de 27.08.96-Proc. nº 4624/96.
Nome do servidor: **MELÉM JOSÉ YARED FILHO**
Matrícula: 3082814-034
Cargo/Função/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais/ Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Alenquer - 4ª RP.
Tipo de FG: Símbolo FG-3
CP95/0119520-0

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO

Portaria nº 4029, de 27.08.96-Proc. nº 4624/96.
Nome do servidor: **MELÉM JOSÉ YARED FILHO**
Matrícula: 3082814-034
Cargo/Função/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais/ Chefe da Agência Metropolitana - 4ª RP.
Tipo de FG: Símbolo: FG-4
CP95/0119523-5

Portaria nº 4030, de 27.08.96-Proc. nº 4624/96.
Nome do servidor: **SÉRGIO ANDREI LOWE**
Matrícula: 5106052-017
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe da Agência Centro - 4ª RP.
Tipo de FG: Símbolo FG-4
CP95/0119535-0

Portaria nº 4031, de 27.08.96-Proc. nº 4624/96.
Nome do servidor: **JOSÉ DE SOUZA PINTO**
Matrícula: 0046175-017
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Alenquer - 4ª RP.
Tipo de FG: Símbolo FG-3
CP95/0119544-7

TORNAR SEM EFEITO

Portaria nº 4024, de 27.08.96-Requerimento datado de 14.08.96.
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2645 de 13.06.96, publicada no DOE nº 28.234 de 14.06.96, do servidor **SALIM BECHARA RESQUE FILHO**, Agente de Portaria, ma

trícula nº 5108691-017, lotado na 9ª RP.

CP95/0119583-7

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 0869, de 26.08.96-Proc. nº 6548/96.
Nome do servidor: CLEDITH OLIVEIRA DA SILVA
Matrícula: 0081213-011
Cargo/Lotação: Agente Administrativo da Divisão de Almoarifado/DERM/DAD.
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias
Trânsito referente: 03.01.81 a 03.01.84
Período: 02.09 a 01.10.96

SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 0870, de 26.08.96.
SUBSTITUIR a servidora IZANETE LOPES DA SILVA, Auxiliar Técnico, mat. nº 5149487-012 pelo servidor JOSÉ MARIA LOPES DE SOUZA, Agente Administrativo, mat. nº 6015301-020, na Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 0812 de 09.08.96, publicada no DOE nº 28.277 de 14.08.96.

CP76/0119572-5

DIÁRIAS

Portaria nº 0873, de 26.08.96- Projeto de Viagem nº 020/96 - DPI.
CONCEDER ao servidor WALBER DA CONCEIÇÃO FERREIRA, 03 (Três) Diárias, no período de 27 a 29.08.96, com o objetivo de participar da Reunião da COTEPE, no trecho BELÉM / BRASÍLIA / BELÉM.

CP76/0119552-6

Portaria nº 0867, de 23.08.96 - Projeto de Viagem nº 0043/96/GS.
CONCEDER ao Sr. LINCOLN JOSÉ DA GAMA COSTA, 02 (Duas) Diárias, no período de 22 a 23.08.96, a fim de Assessorar o Exmº Sr. Secretário na viagem a Belo Horizonte a serviço do Governop do Estado, no trecho BELÉM / BELO HORIZONTE / BELÉM.

CP95/0119550-3

Portaria nº 0868, de 23.08.96 - Projeto de Viagem nº 15/96 - GET.
CONCEDER à servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, 03 (Três) Diárias, no período de 27 a 29.08.96, com o objetivo de participar do Grupo de Trabalho e COTEPE/ICMS, no trecho BELÉM / BRASÍLIA / BELÉM.

CP95/0119553-6

Nota de Empenho nº 601020 de 27.08.96
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e PROSEPLAN - Projetos, Planejamento, Assessoria e Representações Ltda.
Objeto: Fornecimento de materiais necessários para a manutenção da central de ar condicionado da SEFA.
Valor: R\$ 14.361,50 (quatorze mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 17101.03.08.021.2963.3132.0000.11100
Data da Assinatura: 27.08.96
Ordenador Responsável: Antero Duarte Lopes CP95/0119553-6

Nota de Empenho nº 601021
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e PROSEPLAN - Projetos, Planejamento, Assessoria e Representações Ltda.
Objeto: Execução de serviços técnicos na central de ar condicionado da Secretaria de Estado da Fazenda.
Valor: R\$ 5.839,00 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais).
Dotação Orçamentária: 17101.03.08.021.2063.3132.0000.11100
Data da Assinatura: 27.08.96
Ordenador Responsável: Antero Duarte Lopes CP95/0119551-7

Nota de Empenho nº 601009 de 26.08.96
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e PROSEPLAN - Projetos, Planejamento, Assessoria e Representações Ltda.
Objeto: Fornecimento de materiais necessários a execução de manutenção nas centrais de ar condicionado da Secretaria de Estado da Fazenda.
Valor: R\$ 52.531,89 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: 1701.03.08.021.2063.3132.0000.11100
Data da Assinatura: 26.08.96
Ordenador Responsável: Antero Duarte Lopes CP76/0119537-4

Nota de Empenho nº 601010
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e PROSEPLAN - Projetos, Planejamento, Assessoria e Representações Ltda.
Objeto: Fornecimento de materiais necessários para o conserto da Central de ar condicionado da Secretaria de Estado da Fazenda.
Valor: R\$ 7.821,00 (sete mil oitocentos e vinte e um reais)
Dotação Orçamentária: 17101.03.08.021.2063.3132.0000.11100
Data da Assinatura: 26.08.96
Ordenador Responsável: Antero Duarte Lopes CP95/0119524-3

(Fat. nº 763, Reg. nº 763, Dia: 29/08/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria de nº 054/96 de 17.05.96, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do julgamento (ADJUDICAÇÃO) da TOMADA DE PREÇOS Nº 021/96, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios em geral e cestas básicas, destinadas a Colônia do Prata, Abrigo João Paulo II, Hospital Abelardo Santos, Unidade de Urgência e Emergência Dr. Augusto Chaves, UBS, Mosqueiro e Nível Central, referente ao consumo trimestral:

01- A firma CREDIAL COMERCIAL LTDA. teve os seguintes itens adjudicados em seu favor: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12, 13, 14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,41 e 59.

02- A firma FIS COM. E REP. LTDA. teve os seguintes itens adjudicados em seu favor: 29,30,32,43,44,46,47,48,52,56,58 e 62.

03- A firma COMERCIAL VILLAGE (F&S. COMÉRCIO LTDA) teve os seguintes itens adjudicados em seu favor: 31,35,36,37,38,39,50,51,54, 55,57,60 e 61.

04- A firma AA COMERCIAL DE NEGÓCIOS LTDA. teve os seguintes itens adjudicados em seu favor: 24,25,26,27,28,33,34,40,42,45,49, 53 e 63.

Estando o mesmo à disposição dos interessados na sede da Comissão, sito na Av. Jose Bonifacio nº 1836.

Belém, 28 de agosto de 1996.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESPA

CP76/0119125-7

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados as data de aberturas 2ª fase (PROPOSTA FINANCEIRA), dos seguintes certames:

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/1996

DATA DE ABERTURA - 29.08.96

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/96

DATA DE ABERTURA - 03.09.96

OBS: Horário e local anteriormente estabelecidos.

Belém, 28 de agosto de 1996

A COMISSÃO

CP75/0119144-5

(Fat. nº 781, Reg. nº 781, Dia: 29/08/96)

PORTARIA 1526/28.08.96

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS usando de suas atribuições que lhe foram conferidas através da port.039/03.04.96,

R E S O L V E:

Conceder Salário Família aos servidores desta SESP abaxiore lacionados referente ao mês de Agosto/96.

ALMIRA SOUZA CORREA	01 dep.
ANEY CARDOSO BECKMANN	02 "
ALUIZIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	01 "
ANA CRISTINA CARVALHO DOS ANJOS	01 "
BERNARDO BRITO AMORIM	01 "
DALVA MARIA ALMEIDA BATISTA PEREIRA	01 "
DINALVA MARIA DIAS DE FIGUEIREDO	01 "
DORALICE RODRIGUES DOS SANTOS	01 "
DAVID CARIBALDE RIBEIRO SOARES	01 "
EUDIRACY NERYS FARIAS	02 "
FRANCISCO SILVA OLIVEIRA	01 "
HELENICE DE JESUS BRAGA GARCIA	03 "
JORGE HUMBERTO TEIXEIRA GARCIA	01 "
JOSE ROBERTO GUIMARÃES CAMACHO	01 "
JORGE SIQUEIRA BARBOSA	01 "
JOSE NAZARENO CABRAL DOS PASSOS	03 "
LILIANA CASTRO CONDE	01 "
MARIA IVANETE MONTEIRO BRITO	03 "
MARIA JANEIDE SODRE RIBEIRO	02 "
MARCIO ALVES DOS SANTOS	01 "
MARIA DO SOCORRO DA COSTA FERREIRA	01 "
MARIA LUCIA LIMA RODRIGUES	01 "
MARIA LUCIA DA SILVA RABELO	01 "
MILSON DE MORAES FRANCISCO	01 "
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	01 "
ROSANA MARGARETH FEITOSA BARBOSA	01 "
ROSANGELA MARQUES DE AZEVEDO	01 "
ROSELI PINHEIRO TRINDADE	01 "
ROSA MARIA PINHEIRO DE ANDRADE	01 "
ROSANGELA DO SOCORRO MOREIRA DE OLIVEIRA	01 "
RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DA COSTA	01 "
WANDERLEI PINHEIRO DOS SANTOS	01 "

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMPRA-SE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28 de Agosto de 1996.

ADENILDE FERREAZ PALMEIRA
Diretora do DRR/SESPA

CP75/0119107-7

PORTARIA 1525/28.08.96

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS usando de suas atribuições que lhe foram conferidas através da port.039/03.04.96,

R E S O L V E:

Conceder Adicional por tempo de serviço aos servidores desta SESP abaixo relacionados referente ao mês de Agosto/96.

ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA	35%
ALMIR DA FONSECA MARINHO	35%
ALDANERY DA CONCEIÇÃO MARQUES	20%
ANTONIO ALFALA DA TRINDADE	30%
ANA LUCIA PAIXÃO SENA	30%
AURIALINO TOMAZ DO NASCIMENTO	20%
AURINEIA SILVA SANTANA	20%
ALODIO DE SOUZA FILHO	50%
ANTÔNIA AUREA DE OLIVEIRA SANTOS	25%
AMERICO SOARES LOPES	25%
ANTÔNIO LIMA BARROSO	25%
ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	20%
ANGELA MORAES BRITO	20%
ANGELA FARIAS DA SILVA	20%
ANTÔNIO SERGIO MEDEIROS DE MELO	20%
ADILSON JOSE COUTINHO MESQUITA	25%
ANGELA MARIA ARAGÃO VALENTIM	20%
ANA LUCIA CALDAS SILVA	15%
ANANETE FERREIRA RODRIGUES	10%
ANA DO SOCORRO SANTOS DA PONTE SOUZA	10%
ANA CLEIDE CARDOSO CRUZ	10%
ALZINEIRE NAZARE DA COSTA DOS SANTOS	10%
ANA ROSA PAIXÃO FREITAS	10%
ANTÔNIO MENDONÇA ROCHA	10%
BENEDITA TELMA RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO	10%
BRAZELINO LUCAS RAMOS	25%
BENJAMIN BICHARA MAGNO RIBEIRO	25%
BENEDITO HARRILSON DA SILVA OLIVEIRA	10%
BENILDA CLAUDIA CORREA	10%
CLENES DA TRINDADE DA SILVA	35%
CLAUDIO AUGUSTO FROENÇA	35%
CESARIO GENAQUE PAMPLONA	55%
CELIA MARIA OLIVEIRA GONÇALVES	35%
DEVALLI SALDANHA ARAUJO	10%
DEUZARINA MARIA GOES NOBRE	40%
DUCIVALDA CARVALHO GONÇALVES	35%
DULCINEIA DO ROSARIO SANTANA	35%
DORALICE E SOUZA GUEDES	35%
DAMIÃO CARNEIRO DOS SANTOS	50%
ELIANA DO SOCORRO BOTELHO DE SOUZA	10%
ELZA MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES	35%
EDITH DA SILVA SOUZA	05%
ELIANA MACEDO GAZEL	25%
EDSON MENDES FIGUEIRA	25%
ELZIR DOS SANTOS PIRES	20%
EDILA MARIA OLIVEIRA FONTES	20%
EDNA FERNANDES DE LÊAO	25%
ELIELZA OLIVEIRA DE QUADROS	15%
EDUARDO RAIMUNDO DE QUEIROZ ALVES JUNIOR	10%
ELCIO DA MOTA PINTO	25%
ENOLINA CARDOSO BARATA	25%
FATIMA DE LOURDES LIMA LIMA	35%
FRANCISCA DA SILVA QUARESMA	10%
FERNANDO VARELA	30%
FERNANDO JOSE SOARES LEITE	20%
FRANCISCO RUY SILVA MATOS	25%
GUSTAVO AFFONSO BOUÇÃO VIANA	60%
GEORGETE PENEDO SALHEB	25%
GRACIFATIMA DUARTE DAMASCENO	35%
GERMANA CHAVES PEREIRA	20%
GILVAN RODRIGUES DA COSTA	20%
HIGINO PEREIRA DE SÁ	35%
HELOISA HELENA CORREA VALENTE	35%
HELENA MARIA SILVA DE LIMA	30%
HELENA DA SILVA	50%
HELENA ALVES DA COSTA E COSTA	30%
HORTENCIA GOMES DA SILVA CORREA	25%
IVONILDE LEÃO PEREIRA	15%
IZABEL MESSIAS DE OLIVEIRA	20%
IRINEU BRAGA MONTEIRO	20%
ITAMIR NUNES DAS NEVES	50%
INANCY DE ARAUJO RODRIGUES	35%
IRENE DE SOUZA MENDES	20%
IRACEMA GUERREIRO MEIRELES	30%
IZABEL ANDRADE VIEIRA	30%
IVANILDA DE CARVALHO SALES	35%
IACIRA NAZARE DE SOUZA COSTA	35%
JOSE LEONEL DE SOUZA COUTINHO	25%
JOSE MACIEL	30%
JOSE MARIA MARTINS DE SOUZA	25%
JOAQUIM ARAUJO DE NAZARE	10%
JERCINA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO	35%
JOSE ANTÔNIO DE MIRANDA	30%
JOSE LUIZ RODRIGUES FIGUEIREDO	25%
JOSE BONIFACIO DE BARROS PIMENTEL	30%
JOSE MARIA BEZERRA VIEIRA	50%
JOANA SANTANA OLIVEIRA	10%
JOSE ALVES DA ROCHA JUNIOR	10%
JOCELINA MONTEIRO DA SILVA	10%
JOEL PANTOJA CARNEIRO	10%
JOSE RIBAMAR SOARES PAMPLONA	45%
LIVIA CRISTINEIDE PAIVA SILVA	10%
LEDA MARIA VEIGAS FERREIRA	10%
LUIZ CARLOS DA SILVA CARDOSO PEREIRA	10%
LAURA JULIANA LIMA DOS SANTOS	20%
LUIZ ROBERTO PEREIRA	30%
MARIA DO PERPETUO SOCORRO E SILVA SANTANA	20%
MARIA DE NAZARE LIMA	30%
MARIA MARLENE TEIXEIRA SANCHES	35%
MARIA ONILDA DA SILVA	30%
MARIA DAS DORES RIBEIRO MONTEIRO	30%
MARIA TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA	35%
MARIA CELESTE DUARTE DA SILVA	35%
MARIA CELESTE LOBATO CARDOSO	35%
MARIA ELISABETE GALVÃO DO NASCIMENTO	35%
MARIA JOSE PEREIRA DA LUZ	35%
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO	50%
MANOEL PEDRO OERAS DINIZ	30%
MARIA DALVA MARCIÃO E SILVA	45%
MARTINHA ANTÔNIA RAPOSO SILVA	30%
MARIA DE NAZARE SANTOS DE SOUZA	30%
MANOEL ELIZEU FERREIRA LIMA	25%
MARIA DE NAZARE FREITAS CAVALCANTE	20%
MARILENE DANTAS DA VEIGA CABRAL	20%
MARIA ESMERALDA VASCONCELOS DE ALMEIDA	20%
MARIA TELMA TEIXEIRA MARTINS	35%
MARIA RAIMUNDA BORGES SANTANA	20%

MARIA LUIZA VILHENA DA COSTA	25%
MARIA EDNA DA COSTA MIRANDA	40%
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES FARIAS	25%
MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE FREITAS	20%
MARIA JOSE GOMES DE ARAUJO	25%
MARIA DE NAZARE ABRAÃO REZENDE	20%
MARIA DE FATIMA CASTRO DE LIMA	20%
MARIA HELENA DA SILVA MANSUR	30%
MARIA DIVA BARATA NEGRÃO	50%
MARIA DA AJUDA DOS SANTOS	20%
MARIA IZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	20%
MARIA DA GRACA DE AZEVEDO SALES	20%
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	25%
MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO DE SOUZA	20%
MARIA TEIXEIRA DE SOUZA	25%
MANOEL LAURINDO FERREIRA DA COSTA	40%
MARIA ADELAIDE DA SILVA FERREIRA	35%
MARIA PAULA CORREA DOS SANTOS	35%
MARIA JOSE DIAS DE CARVALHO	35%
MARIA IZAILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30%
MARIA HELENA PEREIRA DE SOUZA	20%
MARIA DO SOCORRO DO ANARAL MINEIRO	20%
MENESIO MIRANDA BRITO	25%
MARIA DE LOURDES NUNES RIBEIRO	20%
MARIA DAS NEVES PEREIRA LOPES	10%
MARIA DA LUZ TRINDADE DE OLIVEIRA	40%
MARISA SILVA DO COUTO	15%
MARIA DAS DORES PINHEIRO ALCANTARA	10%
MARIA DE NAZARE ROMERO ALBUQUERQUE	10%
MARIA NAGLIA PEREIRA BRASIL	10%
MARIUCIA LOBATO LEÃO	10%
MARIA ODILEA BAIA BRASIL	10%
MARIA GERCINA DO ROSARIO	35%
NEOLINDA DE ARAUJO E SILVA	50%
NEIOLANDO BRAZÃO DA GAMA	25%
OSVALDO JOSE LOBATO GALUCIO	20%
ODATZA MARIA DE SOUZA PALHETA	35%
PAULO MIGUEL GARCIA CAMARA	15%
PEDRO ANTONIO GOMES TAVARES	35%
PAULO DE TARSO RIBEIRO DE OLIVEIRA	20%
PEDRO MUNIZ DO VALE	20%
PATRICIA FERREIRA DE LEMOS	20%
REGINA COELI RODRIGUES NUNES	30%
ROSÁ HELENA SECO DE OLIVEIRA	10%
ROSILENE DOS SANTOS, VIEIRA	20%
RUBENS MENDONÇA DOS SANTOS	10%
ROSE MARY MENDES TEREZO	20%
RAIMUNDA DA SILVA COSTA	35%
RAIMUNDO DE SOUZA FERREIRA	30%
RISOMAR GARCIA FIEL DE ARAUJO	20%
RAIMUNDA FERREIRA DE QUADROS	35%
RUY CARLOS MACHADO DA SILVA	25%
ROSA DE SOUZA FARIAS	25%
ROSE MARY TAVEIRA DA SILVA	20%
ROGERIA NUNES COELHO	20%
ROSEANE MIRANDA DE BARROS COSTA	20%
ROSANGELA DO CARMO PINTO GUSMÃO	25%
RAIMUNDA DE NAZARE PEREIRA	30%
ROSA TRINDADE AMORIM	35%
RAIMUNDA NAZARE TEIXEIRA DO ROSARIO	35%
ROSA DE PATIMA MACEDO PORFIRIO	10%
RICARDO AUGUSTO AMORAS XAVIER	10%
REGINA CELIA SOUZA DOS SANTOS	10%
SUZETE APOLINARIO DE SOUZA CARDOSO	20%
STELLA REGINA PEREIRA BARROSO	20%
SARA MARIA ALVES E SILVA	20%
SUELY RODRIGUES PENHA	20%
SEBASTIANA SELMA TEIXEIRA DO ROSARIO	35%
SIDNEY CAMPOS PINHEIRO	10%
TOME DE MELO MIRANDA	20%
TELMA HELENA SARMENTO DOS ANJOS	20%
TELMA DA SILVA DIAS	10%
VALDIR DOS SANTOS BRAGA	40%
WANDA COELHO E SILVA	45%
WALTER FERREIRA DE CASTRO	35%
WANDERLINA MOUSINHO VELASCO	30%
YVANA MARIA PONSECA PROTOLA	25%

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA, em 28 de Agosto de 1996.

ADENILSON PEREIRA PALMEIRA
Diretor do DERH/SESPA

CP96/0119222-0

(Fat. n° 780, Reg. n° 780, Dia: 29/08/96)

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARÁ/SESPA E CLIMAG -
CLÍNICA DE MALÁRIA E GERAL LTDA.
PROCESSO Nº 150/95

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE SERVIÇOS HOSPITALARES E TÉCNICO-PROFISSIONAL A SEREM PRESTADOS AOS INDIVÍDUOS QUE DELES NECESSITAM DENTRO DOS LIMITES QUANTITATIVOS ABAIXO FIXADOS, QUE SÃO DISTRIBUÍDOS POR NÍVEIS DE COMPLEXIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS:
I - ASSISTÊNCIA MÉDICO-AMBULATORIAL: ATÉ 704 CONSULTAS MENSIS;
II - INTERNAÇÃO HOSPITALAR: ATÉ 92 INTERNAÇÕES MENSIS;
III - PROCEDIMENTOS MÉDICOS: ATÉ 70 PROCEDIMENTOS/MÊS.

CLÁUSULA VIII - DO PREÇO - O CONTRATANTE PAGARÁ, MENSALMENTE AO CONTRATADO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA PROCEDIMENTO, CONFORME TABELA MS/SUS EM VIGOR NA ÉPOCA DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, ESTIMADO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$-16.128,81 (DEZESSEIS MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E UM CENTAVO).

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - AS DESPESAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR FORÇA DESTE CONTRATO, NOS TERMOS E LIMITES DO DOCUMENTO "AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO" FORNECIDO PELO MS CORREIO, NO PRESENTE EXERCÍCIO, À CONTA DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DO M.S., NO MONTANTE DE ATÉ R\$16.128,81 (DEZESSEIS MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E OITEN

TA E UM CENTAVO) ALOCADOS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.901; TESOURO DA UNIÃO - ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.075.0428.4438.0004; FONTES DE RECURSOS: 150, 151 e 153; ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.4.90.36, 3.4.90.39 E 3.4.90.92.

CLÁUSULA XVII - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - ESTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS, APÓS UM ANO DE SUA VIGÊNCIA OBSERVADO O LIMITE MÁXIMO CONSTANTE NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93, E MEDIANTE JUSTIFICATIVA POR ESCRITO E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE.

CLÁUSULA XX - DO FORO - AS PARTES ELEGEM O FORO DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.
BELEM, 28 DE AGOSTO DE 1996.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

CONTRATANTE

WILMA OLIVEIRA DE SOUSA
CONTRATADO

CP96/0119262-0

(Fat. n° 783, Reg. n° 783, Dia: 29/08/96)

Portaria Nº 001506 de 27 de JUNHO de 1996

Nome : AUGUSTO CEZAR LEBITE BARBA

CIC : 311.153.012-53

Cargo : MOTORISTA

Lotacao: DIV. ASS. INT. S. DA MUL. E CRIANÇA

Nº de Diárias : 1,5

Valor : R\$ 125,00

Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02

Ponte : ESTADUAL

Origem : MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO PARAGOMINAS

Objetivo : TRANSPORTAR OS TÉCNICOS PARA A AÇÃO RURAL NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS.

CP96/0119444-3

Portaria Nº 001507 de 27 de JUNHO de 1996

Nome : IVANILDE LEAL ATAÍDES RODRIGUES

CIC : 082.666.892-53

Cargo : ENFERMEIRO

Lotacao: DIVISÃO DE PNEUMOLOGIA SANIT.

Nº de Diárias : 2,5

Valor : R\$ 125,00

Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02

Ponte : ESTADUAL

Origem : MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO PARAGOMINAS

Objetivo : PARTICIPAR DA AÇÃO RURAL NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS.

CP96/0119444-3

Portaria Nº 001510 de 27 de JUNHO de 1996

Nome : WILMA PARAH DAMOS CASTANHO

CIC : 222.989.912-00

Cargo : ENFERMEIRO

Lotacao: DIRETORIA TÉCNICA

Nº de Diárias : 2,5

Valor : R\$ 125,00

Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02

Ponte : ESTADUAL

Origem : MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO PARAGOMINAS

Objetivo : PARTICIPAR DA AÇÃO RURAL NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS.

CP96/0119444-3

Portaria Nº 001509 de 27 de JUNHO de 1996

Nome : MARIA DAS GRAÇAS COSTA MONTEIRO

CIC : 081.795.062-15

Cargo : ODONTÓLOGO

Lotacao: DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL

Nº de Diárias : 2,5

Valor : R\$ 125,00

Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02

Ponte : ESTADUAL

Origem : MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO PARAGOMINAS

Objetivo : PARTICIPAR DA AÇÃO RURAL NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS.

CP96/0119444-3

Portaria Nº 001510 de 27 de JUNHO de 1996

Nome : JORGE LUIZ SANTOS DA COSTA

CIC : 122.349.232-04

Cargo : MÉDICO VETERINÁRIO

Lotacao: QUARTO CENTRO REGIONAL

Nº de Diárias : 2,5

Valor : R\$ 125,00

Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02

Ponte : FEDERAL

Origem : MUNICIPIO CAPANEMA

Destino: MUNICIPIO OURÉM

Objetivo : IMPLANTACAO DO PACS EM OURÉM.

CP96/0119444-3

Portaria Nº 001511 de 27 de JUNHO de 1996

Nome : CECILIA HELENA LOBATO DA COSTA

CIC : 081.323.722-04

Cargo : ENFERMEIRO

Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL

Nº de Diárias : 5,5

Valor : R\$ 275,00

Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02

Ponte : FEDERAL

Origem : MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO IGARAPÉ MIRI

Objetivo : EXPANSÃO DO PACS EM IGARAPÉ-MIRI.

CP96/0119444-3

Portaria Nº 001512 de 27 de JUNHO de 1996

Nome : ALDO JOSE DE ARAUJO NASCIMENTO

CIC : 067.826.392-20

Cargo : MOTORISTA

Lotacao: DIVISÃO DE AUDITORIA

Nº de Diárias : 2,5

Valor : R\$ 125,00

Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02

Ponte : ESTADUAL

Origem : MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO GARRAPAO DO NORTE

Objetivo : VIAJAR PARA O MUNICIPIO DE GARRAPAO DO NORTE APIM DE CONDUZIR VEICULO C/MEDICO AUDITOR PARA EFETUAR VISTORIA NA UBS III.

CP96/0119444-3

Portaria Nº 001513 de 27 de JUNHO de 1996

Nome : ALDO JOSE DE ARAUJO NASCIMENTO

CIC : 067.826.392-20

Cargo : MOTORISTA

Lotacao: DIVISÃO DE AUDITORIA

Nº de Diárias : 1,5

Valor : R\$ 75,00

Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02

Ponte : ESTADUAL

Origem : MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA

Objetivo : VIAJAR PARA O MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GUAMA APIM DE CONDUZIR 200 MEDICOS PARA TREINAMENTO DO SIA/SIH/SUS.

CP96/0119444-3

Portaria Nº 001514 de 27 de JUNHO de 1996

Nome : DOMINGOS FERREIRA DE ANDRADE

CIC : 031.759.362-53

Cargo : AGENTE DE CARPINTARIA

Lotacao: DIVISÃO DE MATERIAL

Nº de Diárias : 4,5

Valor : R\$ 225,00

Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02

Ponte : ESTADUAL

Origem : MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO SANTA CRUZ DO ANARI

Objetivo : ENTREGAR MEDICAMENTOS E MATERIAL TECNICO HOSPITALAR NAS UNID ADES DE SAUDE DOS REFERIDOS MUNICIPIO.

CP96/0119444-3

Portaria Nº 001515 de 27 de JUNHO de 1996

Nome : JOSE MARIA MONTEIRO MORAES

CIC : 152.544.782-59

Cargo : AGENTE DE CARPINTARIA

Lotacao: DIVISÃO DE MATERIAL

Nº de Diárias : 13,5

Valor : R\$ 675,00

Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02

Ponte : ESTADUAL

Origem : MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO REDENCAO

Objetivo : ENTREGAR MEDICAMENTOS E MATERIAL TECNICO HOSPITALAR NAS UNID ADES DE SAUDE DOS REFERIDOS MUNICIPIO.

CP96/0119444-3

Portaria Nº 001516 de 27 de JUNHO de 1996

Nome : FERNANDO CARLOS MENDES DE LIMA

CIC : 001.277.792-72

Cargo : AGENTE DE CARPINTARIA

Lotacao: DIVISÃO DE MATERIAL

Nº de Diárias : 13,5

Valor : R\$ 675,00

Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02

Ponte : ESTADUAL

Origem : MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO REDENCAO

Objetivo : ENTREGAR MEDICAMENTOS E MATERIAL TECNICO HOSPITALAR NAS UNID ADES DE SAUDE DOS REFERIDOS MUNICIPIO.

CP96/0119444-3

Portaria Nº 001517 de 27 de JUNHO de 1996

Nome : LEONIDAS LOUREIRO MARQUES DA SILVA

CIC : 050.130.702-63

Cargo : MÉDICO

Lotacao: DIVISÃO DE AUDITORIA

Nº de Diárias : 2,5

Valor : R\$ 125,00

Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02

Ponte : ESTADUAL

Origem : MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO GARRAPAO DO NORTE

Objetivo : VIAJAR PARA O MUNICIPIO DE GARRAPAO DO NORTE, APIM DE EFETUAR VISTORIA NA UBS III DESTES MUNICIPIO.

CP96/0119444-3

Portaria Nº 001518 de 27 de JUNHO de 1996

Nome : SYRLBI JACSON COSTA DE MORAIS

CIC : 429.042.932-72

Cargo : AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotacao: SECAO DE TRANSPORTE

Nº de Diárias : 9,5

Valor : R\$ 475,00

Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02

Ponte : ESTADUAL

Origem : MUNICIPIO BELEM

Destino: MUNICIPIO MEDICILANDIA

Objetivo : EXECUTAR SERVICOS DE VISTORIA NAS LOCALIDADES DE TUCURUI, N. IPIXUNA E MEDICILANDIA, JUNTO AOS CIRETRANS DAS LOCALIDADES

Portaria Nº 001525 de 28 de JUNHO de 1996
Nome : MARIA DA CONCEICAO VIEIRA PAIVA
CIC : 026.396.662-04
Cargo : ENFERMEIRO
Lotacao: TERCEIRO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 3,5 Valor : R\$ 175,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO CASTANHAI
Destino: MUNICIPIO BELEN
Objetivo : PARTICIPAR DO "SEMINARIO IMPLANTANDO AS ACOES DE CONTROLE DO CANCER DA MULHER."
CP96/0119500-4

Portaria Nº 001526 de 28 de JUNHO de 1996
Nome : ELVIRA CRISTINA ALMEIDA MARCAL
CIC : 198.117.132-80
Cargo : ENFERMEIRO
Lotacao: QUARTO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 3,5 Valor : R\$ 175,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO CAPANEMA
Destino: MUNICIPIO BELEN
Objetivo : PARTICIPAR DO "SEMINARIO IMPLANTANDO AS ACOES DE CONTROLE DO CANCER DA MULHER."
CP96/0119492-4

Portaria Nº 001527 de 28 de JUNHO de 1996
Nome : YERZILMA DE JESUS CARNEIRO BARROS
CIC : 133.582.692-59
Cargo : MEDICO
Lotacao: DECIMO PRIMEIRO C. REGIONAL
Nº de Diárias : 3,5 Valor : R\$ 175,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO KARABA
Destino: MUNICIPIO BELEN
Objetivo : PARTICIPAR DO "SEMINARIO IMPLANTANDO AS ACOES DE CONTROLE DO CANCER DA MULHER."
CP96/0119494-3

Portaria Nº 001528 de 28 de JUNHO de 1996
Nome : MANOEL LAURINDO PEREIRA DA COSTA
CIC : 012.627.582-53
Cargo : MEDICO
Lotacao: SANTA IZABEL DO PARA
Nº de Diárias : 3,5 Valor : R\$ 175,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : SANTA IZABEL DO PARA
Destino: MUNICIPIO BELEN
Objetivo : PARTICIPAR DO "SEMINARIO IMPLANTANDO AS ACOES DE CONTROLE DO CANCER DA MULHER."
CP96/0119376-2

Portaria Nº 001529 de 28 de JUNHO de 1996
Nome : BEATRIZ CORDEIRO COELHO
CIC : 026.499.292-49
Cargo : MEDICO
Lotacao: QUINTO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 3,5 Valor : R\$ 175,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA
Destino: MUNICIPIO BELEN
Objetivo : PARTICIPAR DO "SEMINARIO IMPLANTANDO AS ACOES DE CONTROLE DO CANCER DA MULHER."
CP96/0119521-6

Portaria Nº 001530 de 28 de JUNHO de 1996
Nome : MARIO DAS CHAGAS FERNANDES JUNIOR
CIC : 127.116.402-72
Cargo : ENFERMEIRO
Lotacao: MUNICIPIO ALTANIRA
Nº de Diárias : 3,5 Valor : R\$ 175,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO ALTANIRA
Destino: MUNICIPIO BELEN
Objetivo : PARTICIPAR DO "SEMINARIO IMPLANTANDO AS ACOES DE CONTROLE DO CANCER DA MULHER."
CP96/0119513-7

Portaria Nº 001531 de 28 de JUNHO de 1996
Nome : IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO
CIC : 039.988.102-63
Cargo : AUXILIAR DE INFORMATICA
Lotacao: MUNICIPIO BREVES
Nº de Diárias : 3,5 Valor : R\$ 175,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BREVES
Destino: MUNICIPIO BELEN
Objetivo : PARTICIPAR DO "SEMINARIO IMPLANTANDO AS ACOES DE CONTROLE DO CANCER DA MULHER."
CP96/0119505-6

Portaria Nº 001532 de 28 de JUNHO de 1996
Nome : MARCO AURELIO MACHADO DE ALMEIDA
CIC : 098.114.782-87
Cargo : TBC. NA AREA DE SAUDE PUB.
Lotacao: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 225,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO KARABA
Objetivo : DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ESTADUAL DE SAUDE DO TRABALHADOR.
CP96/0119597-1

Portaria Nº 001533 de 28 de JUNHO de 1996
Nome : EDGARD FERNANDO DE MIRANDA PEREIRA NETO
CIC : 327.804.192-53
Cargo : AUXILIAR TECNICO
Lotacao: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 225,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO KARABA
Objetivo : DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ESTADUAL DE SAUDE DO TRABALHADOR.
CP96/0119534-0

Portaria Nº 001534 de 28 de JUNHO de 1996
Nome : ALCINDO FERNANDES BRITO
CIC : 136.886.972-53
Cargo : SOCIOLOGO
Lotacao: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 225,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO KARABA
Objetivo : DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ESTADUAL DE SAUDE DO TRABALHADOR.
CP96/0119541-5

Portaria Nº 001535 de 1 de JULHO de 1996
Nome : MARIA DILMA DE MESQUITA ALVES
CIC : 067.784.372-00
Cargo : AGENTE ADMINISTRATIVO
Lotacao: TERCEIRO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 180,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO CASTANHAI
Destino: MUNICIPIO S. FRANCISCO DO PARA
Objetivo : SECRETARIA A COMISSAO DE SINDICANCIA, DESIGNADA PARA APURAR DENUNCIAS NO CS DE S.FRANCISCO DO PARA.
CP96/0119573-4

Portaria Nº 001536 de 1 de JULHO de 1996
Nome : MARIA DILMA DE MESQUITA ALVES
CIC : 067.784.372-00
Cargo : AGENTE ADMINISTRATIVO
Lotacao: TERCEIRO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 135,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO CASTANHAI
Destino: MUNICIPIO S. FRANCISCO DO PARA
Objetivo : SECRETARIA A COMISSAO DE SINDICANCIA, DESIGNADA PARA APURAR DENUNCIAS NO CS DE S.FRANCISCO DO PARA.
CP96/0119573-2

Portaria Nº 001537 de 1 de JULHO de 1996
Nome : MARIA DILMA DE MESQUITA ALVES
CIC : 067.784.372-00
Cargo : AGENTE ADMINISTRATIVO
Lotacao: TERCEIRO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 135,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO CASTANHAI
Destino: MUNICIPIO S. FRANCISCO DO PARA
Objetivo : SECRETARIA A COMISSAO DE SINDICANCIA, DESIGNADA PARA APURAR DENUNCIAS NO CS DE S.FRANCISCO DO PARA.
CP96/0119573-2

Portaria Nº 001538 de 1 de JULHO de 1996
Nome : VALTER LEO DO CARMO FAYACHO
CIC : 109.064.792-15
Cargo : ADMINISTRADOR
Lotacao: TERCEIRO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 135,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO CASTANHAI
Destino: MUNICIPIO S. FRANCISCO DO PARA
Objetivo : SECRETARIA A COMISSAO DE SINDICANCIA, DESIGNADA PARA APURAR DENUNCIAS NO CS DE S.FRANCISCO DO PARA.
CP96/0119557-2

Portaria Nº 001539 de 1 de JULHO de 1996
Nome : BRUNITA PEREIRA DIAS
CIC : 036.418.992-49
Cargo : TBC. EM PLANEJAMENTO
Lotacao: DIV.ASS.INT.S.DA MUL.E CRIANCA
Nº de Diárias : 11,5 Valor : R\$ 575,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: ZACARRACANGA
Objetivo : IMPLANTAR AS ACOES RELATIVAS A POLITICA DE PROTECAO DE RISCO
CP96/0119549-1

Portaria Nº 001540 de 1 de JULHO de 1996
Nome : PILONEIRA DO CARMO CUNHA LISBOA
CIC : 045.601.902-30
Cargo : ASSISTENTE SOCIAL
Lotacao: DIV.ASS.INT.S.DA MUL.E CRIANCA
Nº de Diárias : 11,5 Valor : R\$ 575,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: ZACARRACANGA
Objetivo : IMPLANTAR AS ACOES RELATIVAS A POLITICA DE PROTECAO DE RISCO
CP96/0119541-5

Portaria Nº 001541 de 1 de JULHO de 1996
Nome : RAIMUNDA BERNARDETE SANTOS DOS SANTOS
CIC : 121.903.142-91
Cargo : ENFERMEIRO
Lotacao: TERCEIRO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 0,5 Valor : R\$ 15,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO CASTANHAI
Destino: MUNICIPIO S. FRANCISCO DO PARA
Objetivo : MEMBRO DA COMISSAO DE SINDICANCIA, DESIGNADA PELA PORT. N.04 4-CS, PARA APURAR DENUNCIAS NO CS DE S.FRANCISCO DO PARA.
CP96/0119525-4

Portaria Nº 001542 de 1 de JULHO de 1996
Nome : RAIMUNDA BERNARDETE SANTOS DOS SANTOS
CIC : 121.903.142-91
Cargo : ENFERMEIRO
Lotacao: TERCEIRO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 135,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO CASTANHAI
Destino: MUNICIPIO S. FRANCISCO DO PARA
Objetivo : MEMBRO DA COMISSAO DE SINDICANCIA, DESIGNADA PELA PORT. N.04 4-CS, PARA APURAR DENUNCIAS NO CS DE S.FRANCISCO DO PARA.
CP96/0119533-5

Portaria Nº 001543 de 1 de JULHO de 1996
Nome : RAIMUNDA BERNARDETE SANTOS DOS SANTOS
CIC : 131.903.142-91
Cargo : ENFERMEIRO
Lotacao: TERCEIRO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 135,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO CASTANHAI
Destino: MUNICIPIO S. FRANCISCO DO PARA
Objetivo : MEMBRO DA COMISSAO DE SINDICANCIA, DESIGNADA PELA PORT. N.04 4-CS, PARA APURAR DENUNCIAS NO CS DE S.FRANCISCO DO PARA.
CP96/0119517-3

Portaria Nº 001544 de 1 de JULHO de 1996
Nome : VALTER LEO DO CARMO FAYACHO
CIC : 109.064.792-15
Cargo : ADMINISTRADOR
Lotacao: TERCEIRO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 180,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO CASTANHAI
Destino: MUNICIPIO S. FRANCISCO DO PARA
Objetivo : PRESIDIA A COMISSAO DE SINDICANCIA, DESIGNADA PELA PORT. N. 044 - CS, PARA APURAR DENUNCIAS NO CS DE SAO P. DO PARA.
CP96/0119471-0

Portaria Nº 001545 de 1 de JULHO de 1996
Nome : VALTER LEO DO CARMO FAYACHO
CIC : 109.064.792-15
Cargo : ADMINISTRADOR
Lotacao: TERCEIRO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 180,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO CASTANHAI
Destino: MUNICIPIO S. FRANCISCO DO PARA
Objetivo : PRESIDIA A COMISSAO DE SINDICANCIA, DESIGNADA PELA PORT. N. 044 - CS, PARA APURAR DENUNCIAS NO CS DE SAO P. DO PARA.
CP96/0119614-5

Portaria Nº 001546 de 1 de JULHO de 1996
Nome : SERGIO DA SILVA ALVES
CIC : 014.560.082-34
Cargo : AGENTE ADMINISTRATIVO
Lotacao: SEGUNDA REGIAO DE SAUDE
Nº de Diárias : 1,5 Valor : R\$ 75,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
Objetivo : PROCEDER LEVANTAMENTO DE MATERIAIS E SERVICOS NO HOSPITAL REGIONAL DE SALINOPOLIS.
CP96/0119501-7

Portaria Nº 001547 de 1 de JULHO de 1996
Nome : SERGIO DA SILVA ALVES
CIC : 014.560.082-34
Cargo : AGENTE ADMINISTRATIVO
Lotacao: SEGUNDA REGIAO DE SAUDE
Nº de Diárias : 0,5 Valor : R\$ 25,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
Objetivo : PROCEDER LEVANTAMENTO DE MATERIAIS E SERVICOS NO HOSPITAL REGIONAL DE SALINOPOLIS.
CP96/0119493-2

Portaria Nº 001548 de 1 de JULHO de 1996
Nome : SERGIO DA SILVA ALVES
CIC : 014.560.082-34
Cargo : AGENTE ADMINISTRATIVO
Lotacao: SEGUNDA REGIAO DE SAUDE
Nº de Diárias : 1,5 Valor : R\$ 75,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : SEGUNDA REGIAO DE SAUDE
Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
Objetivo : DESENVOLVER ATIVIDADES NA ADMINISTRACAO NO HOSPITAL REGIONAL DE SALINOPOLIS.
CP96/0119505-4

Portaria Nº 001549 de 3 de JULHO de 1996
Nome : SERGIO DA SILVA ALVES
CIC : 014.560.082-34
Cargo : AGENTE ADMINISTRATIVO
Lotacao: SEGUNDA REGIAO DE SAUDE
Nº de Diárias : 14,5 Valor : R\$ 725,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : SEGUNDA REGIAO DE SAUDE
Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
Objetivo : DESENVOLVER ATIVIDADES NA ADMINISTRACAO NO HOSPITAL REGIONAL DE SALINOPOLIS.
CP96/0119646-3

Portaria Nº 001550 de 1 de JULHO de 1996
Nome : ELIANETE DO SOCORRO MARQUES DO NASCIMENTO
CIC : 174.720.082-49
Cargo : ENFERMEIRO
Lotacao: DIVISAO DE NUTRICAO
Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
Objetivo : PROCEDER LEVANTAMENTO DE MATERIAIS E SERVICOS NO HOSPITAL REGIONAL DE SALINOPOLIS.
CP96/0119654-4

Portaria Nº 001551 de 1 de JULHO de 1996
Nome : ELIANETE DO SOCORRO MARQUES DO NASCIMENTO
CIC : 174.720.082-49
Cargo : ENFERMEIRO
Lotacao: DIVISAO DE NUTRICAO
Nº de Diárias : 0,5 Valor : R\$ 25,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
Objetivo : PROCEDER LEVANTAMENTO DE MATERIAIS E SERVICOS NO HOSPITAL REGIONAL DE SALINOPOLIS.
CP96/0119662-5

Portaria Nº 001552 de 1 de JULHO de 1996
Nome : GILBERTO SOUZA FERNANDES
CIC : 213.554.102-82
Cargo : MOTORISTA
Lotacao: SEGUNDA REGIAO DE SAUDE
Nº de Diárias : 0,5 Valor : R\$ 25,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
Objetivo : PROCEDER LEVANTAMENTO DE MATERIAIS E SERVICOS NO HOSPITAL REGIONAL DE SALINOPOLIS.
CP96/0119638-2

Portaria Nº 001553 de 2 de JULHO de 1996
Nome : DARLEI ARAUJO DA COSTA
CIC : 333.808.382-53
Cargo : AGENTE DE SANHEAMENTO
Lotacao: UBS IV SAO FELIX DO XINGU
Nº de Diárias : 6,5 Valor : R\$ 325,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO SAO FELIX DO XINGU
Destino: MUNICIPIO BELEN
Objetivo : PARTICIPAR DE ATUALIZACAO EM SANHEAMENTO.
CP96/0119622-6

Portaria Nº 001554 de 2 de JULHO de 1996
Nome : RAIMUNDO ASSIS VARELA JUNIOR
CIC : 175.631.272-91
Cargo : AUXILIAR DE ENGENHARIA
Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL
Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 225,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO S. SEBASTIAO B. VISTA
Objetivo : REALIZAR VISTORIA TECNICA NA UBS DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA.
CP96/0119630-7

Portaria Nº 001555 de 2 de JULHO de 1996
Nome : RAIMUNDO ASSIS VARELA JUNIOR
CIC : 175.631.272-91
Cargo : AUXILIAR DE ENGENHARIA
Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL
Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Ponte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO AUGUSTO CORREA O CORSELA.
Objetivo : REALIZAR VISTORIA TECNICA NO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE AUGUSTO CORSELA.
CP96/0119614-5

Portaria Nº 001556 de 3 de JULHO de 1996
Nome : ADRIANO MUNS DA SILVA
CIC : 009.295.132-04
Cargo : AGENTE DE PORTARIA
Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL
Nº de Diárias : 3,5 Valor : R\$ 125,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO AUGUSTO CORREA
Objetivo : CONDUZIR TECNICO PARA REALIZAR VISTORIA TECNICA NO HOSPITAL DE AUGUSTO CORREA.
CP96/0119542-4

Portaria Nº 001557 de 26 de JULHO de 1996
Nome : DEANE VELOSO DE CARVALHO
CIC : 056.736.662-08
Cargo : ECONOMISTA
Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL
Nº de Diárias : 3,0 Valor : R\$ 330,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: DISTRITO FEDERAL
Objetivo : COMPLEMENTACAO DE ASSUNTOS PENDENTES DE INTERESSE A SESA, N.º 02/1090 DE 25.06 A 27.06.96.
CP96/0119582-3

Portaria Nº 001558 de 2 de JULHO de 1996
Nome : MARIA CLARA COSTA FIGUEIREDO
CIC : 005.651.633-53
Cargo : ENFERMEIRO
Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL
Nº de Diárias : 1,5 Valor : R\$ 75,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO VISU
Objetivo : APRESENTAR A INDICA SIMONE NASCIMENTO P/ATUAR NA UNIDADE DA SESA DE VISU E PRESTAR ASSESSORIA AOS DIRIG. DO HOSPITAL
CP96/0119593-4

Portaria Nº 001559 de 2 de JULHO de 1996
Nome : FERNANDO ANTONIO VIGA MAGALHAES
CIC : 121.324.462-53
Cargo : MEDICO VETERINARIO
Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL
Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 325,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: DISTRITO FEDERAL
Objetivo : PARTICIPAR EM SEMINARIO NACIONAL SOBRE VIGILANCIA DOS RISCOS DA EXPOSTAO POR MERCURIO.
CP96/0119574-2

Portaria Nº 001560 de 2 de JULHO de 1996
Nome : JOSE KYRAN DE MATOS SILVA
CIC : 109.606.192-91
Cargo : ENGENHEIRO SANITARISTA
Lotacao: NUNO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 3,5 Valor : R\$ 175,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO SANTARÉM
Destino: MUNICIPIO OROBOS
Objetivo : REPRESENTAR A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA NA 1.ª CO. NFERENCIA MUN. DE SAUDE - MUNICIPIO DE OROBOS.
CP96/0119558-0

Portaria Nº 001561 de 2 de JULHO de 1996
Nome : ELIANE CALDAS DE MIRANDA
CIC : 061.974.932-60
Cargo : FARMACUTICO
Lotacao: NUNO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 3,5 Valor : R\$ 210,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO SANTARÉM
Destino: MUNICIPIO OROBOS
Objetivo : REPRESENTAR A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA NA 1.ª CO. NFERENCIA MUN. DE SAUDE - MUNICIPIO DE OROBOS.
CP96/0119578-0

Portaria Nº 001562 de 2 de JULHO de 1996
Nome : JOSE NILO CABRAL MAIA
CIC : 223.997.202-53
Cargo : MOTORISTA
Lotacao: SECAO DE TRANSPORTE
Nº de Diárias : 1,5 Valor : R\$ 75,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
Objetivo : DAR APOIO NA OPERACAO VERANHEIO NA UBS DE SALINOPOLIS NOS FIM AIS DE SEMANA NO MES DE JULHO.
CP96/0119566-1

Portaria Nº 001563 de 2 de JULHO de 1996
Nome : JOSE NILO CABRAL MAIA
CIC : 223.997.202-53
Cargo : MOTORISTA
Lotacao: SECAO DE TRANSPORTE
Nº de Diárias : 1,5 Valor : R\$ 75,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
Objetivo : DAR APOIO NA OPERACAO VERANHEIO NA UBS DE SALINOPOLIS NOS FIM AIS DE SEMANA NO MES DE JULHO.
CP96/0119550-5

Portaria Nº 001564 de 2 de JULHO de 1996
Nome : JOSE NILO CABRAL MAIA
CIC : 223.997.202-53
Cargo : MOTORISTA
Lotacao: SECAO DE TRANSPORTE
Nº de Diárias : 1,5 Valor : R\$ 75,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
Objetivo : DAR APOIO NA OPERACAO VERANHEIO NA UBS DE SALINOPOLIS NOS FIM AIS DE SEMANA NO MES DE JULHO.
CP96/0119476-9

Portaria Nº 001565 de 2 de JULHO de 1996
Nome : JOSE NILO CABRAL MAIA
CIC : 223.997.202-53
Cargo : MOTORISTA
Lotacao: SECAO DE TRANSPORTE
Nº de Diárias : 1,5 Valor : R\$ 75,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
Objetivo : DAR APOIO NA OPERACAO VERANHEIO NA UBS DE SALINOPOLIS NOS FIM AIS DE SEMANA NO MES DE JULHO.
CP96/0119510-5

Portaria Nº 001566 de 2 de JULHO de 1996
Nome : ROOSEVELT FERREIRA SOUZA
CIC : 158.502.692-15
Cargo : MOTORISTA
Lotacao: DEP. DE ADM. DE SERVICOS
Nº de Diárias : 1,5 Valor : R\$ 75,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO OROBOS
Objetivo : INPLANTAR NO MUNICIPIO ACOES RELATIVAS A POLITICA DE PROTECAO O DE RISCO.
CP96/0119637-3

Portaria Nº 001567 de 2 de JULHO de 1996
Nome : ROOSEVELT FERREIRA SOUZA
CIC : 158.502.692-15
Cargo : MOTORISTA
Lotacao: DEP. DE ADM. DE SERVICOS
Nº de Diárias : 1,5 Valor : R\$ 75,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
Objetivo : DAR APOIO NA OPERACAO VERANHEIO NA UBS DE SALINOPOLIS NOS FIM AIS DE SEMANA NO MES DE JULHO.
CP96/0119534-3

Portaria Nº 001568 de 2 de JULHO de 1996
Nome : ROOSEVELT FERREIRA SOUZA
CIC : 158.502.692-15
Cargo : MOTORISTA
Lotacao: DEP. DE ADM. DE SERVICOS
Nº de Diárias : 1,5 Valor : R\$ 75,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
Objetivo : DAR APOIO NA OPERACAO VERANHEIO NA UBS DE SALINOPOLIS NOS FIM AIS DE SEMANA NO MES DE JULHO.
CP96/0119525-2

Portaria Nº 001569 de 2 de JULHO de 1996
Nome : ROOSEVELT FERREIRA SOUZA
CIC : 158.502.692-15
Cargo : MOTORISTA
Lotacao: DEP. DE ADM. DE SERVICOS
Nº de Diárias : 1,5 Valor : R\$ 75,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
Objetivo : DAR APOIO NA OPERACAO VERANHEIO NA UBS DE SALINOPOLIS NOS FIM AIS DE SEMANA NO MES DE JULHO.
CP96/0119518-1

Portaria Nº 001570 de 2 de JULHO de 1996
Nome : MARIA CRISTINA KAZARI ALMEIDA
CIC : 319.928.122-60
Cargo : ENFERMEIRO
Lotacao: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 225,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO SANTARÉM
Objetivo : ASSESSORIA TECN. SOBRE O PROG. DIAGN. PREC. E PREV. DE DEXIC. INECIA MENTAL, HIPOTIREOIDISMO COM. E FENILO. EM SANTARÉM.
CP96/0119494-0

Portaria Nº 001571 de 2 de JULHO de 1996
Nome : HELIENA DO ROSARIO VIEIRA
CIC : 014.003.302-10
Cargo : MEDICO
Lotacao: DIVISAO DE AUDITORIA
Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO TOCUMU
Objetivo : VIAJAR PARA O MUNICIPIO DE TOCUMU APIM DE REPETIR VISTORIA NO HOSPITAL SAO SEBASTIAO NO MUNICIPIO DE TOCUMU.
CP96/0119502-5

Portaria Nº 001572 de 2 de JULHO de 1996
Nome : MULCINIA DA SILVA SOARES
CIC : 002.557.332-72
Cargo : ENFERMEIRO
Lotacao: DEPARTAMENTO DE RECUR. HUMANOS
Nº de Diárias : 6,5 Valor : R\$ 325,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO B. GRANDE DO ARAGUAIA
Objetivo : ASSESSORAR O MUNICIPIO NA IMPLANTACAO DAS ACOES RELATIVAS A POLITICA DE PROTECAO DE RISCO.
CP96/0119607-2

Portaria Nº 001573 de 2 de JULHO de 1996
Nome : TEREZINHA DE JESUS LIMA MONTEIRO
CIC : 000.302.412-04
Cargo : ENFERMEIRO
Lotacao: DECIMO PRIMEIRO C. REGIONAL
Nº de Diárias : 6,5 Valor : R\$ 390,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO B. GRANDE DO ARAGUAIA
Objetivo : ASSESSORAR O MUNICIPIO NA IMPLANTACAO DAS ACOES RELATIVAS A POLITICA DE PROTECAO DE RISCO.
CP96/0119647-1

Portaria Nº 001574 de 2 de JULHO de 1996
Nome : MARILDES MAZARE FARIAS DO NASCIMENTO
CIC : 056.226.462-00
Cargo : ENFERMEIRO
Lotacao: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
Nº de Diárias : 6,5 Valor : R\$ 390,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO B. GRANDE DO ARAGUAIA
Objetivo : INPLANTAR AS ACOES RELATIVAS A POLITICA DE PROTECAO DE RISCO.
CP96/0119655-2

Portaria Nº 001575 de 2 de JULHO de 1996
Nome : BENEITO SANTOS LOBO
CIC : 062.003.552-49
Cargo : TEC. NA AREA DE SAUDE PUB.
Lotacao: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
Nº de Diárias : 3,5 Valor : R\$ 175,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO OROBOS
Objetivo : ASSESSORAR O MUNICIPIO NA IMPLANTACAO DAS ACOES RELATIVAS A REDUCAO DE RISCO.
CP96/0119653-3

Portaria Nº 001576 de 2 de JULHO de 1996
Nome : MARGARETH APOINSON SANTOS BORGES
CIC : 104.300.492-49
Cargo : ODONTOLOGO
Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL
Nº de Diárias : 3,5 Valor : R\$ 175,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO OROBOS
Objetivo : INPLANTAR NO MUNICIPIO ACOES RELATIVAS A POLITICA DE PROTECAO O DE RISCO.
CP96/0119637-3

Portaria Nº 001577 de 2 de JULHO de 1996
Nome : ELIZABETH APONSO SANTOS BORGES
CIC : 104.300.492-49
Cargo : ODONTOLOGO
Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL
Nº de Diárias : 3,5 Valor : R\$ 175,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO OROBOS
Objetivo : INPLANTAR NO MUNICIPIO ACOES RELATIVAS A POLITICA DE PROTECAO O DE RISCO.
CP96/0119637-3

Portaria Nº 001578 de 2 de JULHO de 1996
Nome : INEZ UCHOA LIMA
CIC : 174.000.702-60
Cargo : ODONTOLOGO
Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL
Nº de Diárias : 6,5 Valor : R\$ 325,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO OROBOS
Objetivo : INPLANTAR NO MUNICIPIO ACOES RELATIVAS A POLITICA DE PROTECAO O DE RISCO.
CP96/0119631-5

Portaria Nº 001580 de 3 de JULHO de 1996
Nome : ADAYLSON CARDOSO DE LIMA
CIC : 427.570.022-60
Cargo : MOTORISTA
Lotacao: SEXTO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BARCARENA
Destino: MUNICIPIO TAILANDIA
Objetivo : RECEBER EM BELEN E ENTREGAR O MAT. PARA A CAMP. MAC. DE MULT. IVACINACAO P/AS UNIDADES DE VILA DO CONDE, MOJU E TAILANDIA.
CP96/0119623-4

Portaria Nº 001581 de 3 de JULHO de 1996
Nome : IDALGIMO DOS SANTOS CABRAL
CIC : 001.047.432-07
Cargo : AGENTE DE PORTARIA
Lotacao: SEXTO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BARCARENA
Destino: MUNICIPIO TAILANDIA
Objetivo : RECEBER EM BELEN E ENTREGAR O MAT. PARA A CAMP. MAC. DE MULT. IVACINACAO P/AS UNIDADES DE VILA DO CONDE, MOJU E TAILANDIA.
CP96/0119615-3

Portaria Nº 001582 de 3 de JULHO de 1996
Nome : VILMAR PAIS DE SENA
CIC : 044.153.102-49
Cargo : AUXILIAR DE ENGENHARIA
Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL
Nº de Diárias : 1,5 Valor : R\$ 75,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO PEIXE-BOI
Objetivo : PROCEDER SUPERVISAO TECNICA NOS MUNICIPIOS DE PEIXE BOI E SA. LINOPOLIS.
CP96/0119543-2

Portaria Nº 001583 de 3 de JULHO de 1996
Nome : ROOSEVELT FERREIRA DE SOUZA
CIC : 158.502.692-15
Cargo : MOTORISTA
Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL
Nº de Diárias : 1,5 Valor : R\$ 75,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
Objetivo : TRANSPORTAR O SERVIDOR SERGIO DA S. ALVES, A FIM DE QUE POSSA A DESEMPOLVER ATIVIDADES NA ADMIN. DO HOSP. DE SALINOPOLIS.
CP96/0119567-0

Portaria Nº 001584 de 3 de JULHO de 1996
Nome : LAURO PORSCHA BOULHOSA
CIC : 010.055.492-91
Cargo : ENGENHEIRO
Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL
Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
Objetivo : INTERDITO DE PONTE DE AGUA MINERAL DO CARANA E VISTORIA DO L. OCAI.
CP96/0119583-1

Portaria Nº 001585 de 3 de JULHO de 1996
Nome : D'ARTAGNAN OCTAVIO SAMPATO CRUZ
CIC : 101.100.202-91
Cargo : ENGENHEIRO
Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL
Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
Objetivo : INTERDITO DE PONTE DE AGUA MINERAL DO CARANA E VISTORIA DO L. OCAI.
CP96/0119591-2

Portaria Nº 001586 de 3 de JULHO de 1996
Nome : MANOEL FERNANDO DA SILVA BRITO
CIC : 092.000.002-25
Cargo : FARMACUTICO
Lotacao: MUNICIPIO CAPANEMA
Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO CAPANEMA
Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
Objetivo : INTERDITO DE PONTE DE AGUA MINERAL DO CARANA E VISTORIA DO L. OCAI.
CP96/0119599-6

Portaria Nº 001587 de 3 de JULHO de 1996
Nome : CLAUDIO AUGUSTO PROENÇA
CIC : 092.660.512-00
Cargo : MEDICO
Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL
Nº de Diárias : 0,5 Valor : R\$ 30,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
Objetivo : PROCEDER VERIFICACAO DE OBRAS NO MUNICIPIO DE SALINOPOLIS E PEIXE-BOI.
CP96/0119575-0

Portaria Nº 001588 de 3 de JULHO de 1996
Nome : ADRIANO MUNS DA SILVA
CIC : 009.295.132-04
Cargo : AGENTE DE PORTARIA
Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL
Nº de Diárias : 0,5 Valor : R\$ 25,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
Objetivo : CONDUZIR TECNICO PARA PROCEDER VERIFICACAO DE OBRAS NO MUNIC. IPO DE SALINOPOLIS E PEIXE-BOI.
CP96/0119559-9

Portaria Nº 001589 de 5 de JULHO de 1996
Nome : ELIZABETH APONSO SANTOS BORGES
CIC : 016.550.992-04
Cargo : ENFERMEIRO
Lotacao: PRIMEIRO CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 0,5 Valor : R\$ 25,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEN
Destino: MUNICIPIO OROBOS
Objetivo : INPLANTAR NO MUNICIPIO ACOES RELATIVAS A POLITICA DE PROTECAO O DE RISCO.
CP96/0119637-3

Portaria Nº 001621 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : RAIMUNDO CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS
 CIC : 572.393.667-04
 Cargo : AGENTE DE SANARMENTO
 Lotacao: URS IV BARCAREMA
 Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO BARCAREMA
 Destino: URS II VILA DO COMDE
 Objetivo : PARTICIPAR DA ACOO VERANHEIO NA VILA DO COMDE CP95/0119488-6

Portaria Nº 001622 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : RAIMUNDO CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS
 CIC : 572.393.667-04
 Cargo : AGENTE DE SANARMENTO
 Lotacao: URS IV BARCAREMA
 Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO BARCAREMA
 Destino: URS II VILA DO COMDE CP95/0119488-6
 Objetivo : PARTICIPAR DA ACOO VERANHEIO NA VILA DO COMDE CP95/0119488-6

Portaria Nº 001623 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : LUIS CARLOS PESSOA DO NASCIMENTO
 CIC : 092.824.832-15
 Cargo : AGENTE DE VIGIL. SANITARIA
 Lotacao: QUARTA REGIAO DE SAUDE
 Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO CAPANEMA
 Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
 Objetivo : PARTICIPAR DA ACOO VERANHEIO NO MUNICIPIO DE SALINOPOLIS. CP95/0119253-0

Portaria Nº 001624 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : LUIS CARLOS PESSOA DO NASCIMENTO
 CIC : 092.824.832-15
 Cargo : AGENTE DE VIGIL. SANITARIA
 Lotacao: QUARTA REGIAO DE SAUDE
 Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO CAPANEMA
 Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
 Objetivo : PARTICIPAR DA ACOO VERANHEIO NO MUNICIPIO DE SALINOPOLIS. CP95/0119253-0

Portaria Nº 001625 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : LUIS CARLOS PESSOA DO NASCIMENTO
 CIC : 092.824.832-15
 Cargo : AGENTE DE VIGIL. SANITARIA
 Lotacao: QUARTA REGIAO DE SAUDE
 Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO CAPANEMA
 Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
 Objetivo : PARTICIPAR DA ACOO VERANHEIO NO MUNICIPIO DE SALINOPOLIS. CP95/0119253-0

Portaria Nº 001626 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : LUIS CARLOS PESSOA DO NASCIMENTO
 CIC : 092.824.832-15
 Cargo : AGENTE DE VIGIL. SANITARIA
 Lotacao: QUARTA REGIAO DE SAUDE
 Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO CAPANEMA
 Destino: MUNICIPIO SALINOPOLIS
 Objetivo : PARTICIPAR DA ACOO VERANHEIO NO MUNICIPIO DE SALINOPOLIS. CP95/0119253-0

Portaria Nº 001627 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : WALTER RODRIGUES LIMA
 CIC : 236.184.416-15
 Cargo : MEDICO
 Lotacao: DECIMO SEGUNDO C. REGIONAL
 Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 150,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO COM. DO AGUAQUIA
 Destino: MUNICIPIO BELEN
 Objetivo : PARTICIPAR DA ASSINATURA DO CONVENIO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DA AMIPAMA. CP95/0119243-3

Portaria Nº 001628 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : JOSE RAIMUNDO DA SILVA ARIAS
 CIC : 045.390.182-34
 Cargo : MEDICO
 Lotacao: DIRETORIA TECNICA
 Nº de Diárias : 3,5 Valor : R\$ 455,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO BELEN
 Destino: DISTRITO FEDERAL
 Objetivo : PARTICIPAR DO SEMINARIO INTERNACIONAL "ENVOLVIMENTO POPULAR CIONAL UMA AGENDA PARA O FINAL DO SEculo. CP95/0119227-1

Portaria Nº 001629 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : BENEDITO JOSE DE LIMA DA SILVA
 CIC : 233.862.232-49
 Cargo : MOTORISTA
 Lotacao: TERCEIRO CENTRO REGIONAL
 Nº de Diárias : 0,5 Valor : R\$ 15,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO CASTANHAL
 Destino: MUNICIPIO MARAPANIM
 Objetivo : CONDUZIR TECNICO PARA FAZER LEVANTAMENTO P/RUCUP. DO POSTO DE SAUDE DE VISTA ALBERG DO MAU. CP95/0119211-5

Portaria Nº 001630 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : DIALMA OLIVEIRA FILHO
 CIC : 080.951.242-49
 Cargo : ENGENHEIRO
 Lotacao: TERCEIRO CENTRO REGIONAL
 Nº de Diárias : 0,5 Valor : R\$ 15,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO CASTANHAL
 Destino: MUNICIPIO MARAPANIM
 Objetivo : FAZER LEVANTAMENTO P/RUCUP. DO POSTO DE SAUDE DE VISTA ALBERG DO MAU. CP95/0119211-5

Portaria Nº 001631 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : DIALMA OLIVEIRA FILHO
 CIC : 080.951.242-49
 Cargo : ENGENHEIRO
 Lotacao: TERCEIRO CENTRO REGIONAL

Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 75,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO CASTANHAL
 Destino: MUNICIPIO IGARAPU-ACU
 Objetivo : FAZER LEVANTAMENTO P/RUCUP. DAS RESIDENCIAS DOS INTERIO S DA COLONIA DO PRATA. CP95/0119131-3

Portaria Nº 001632 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : DIALMA OLIVEIRA FILHO
 CIC : 080.951.242-49
 Cargo : ENGENHEIRO
 Lotacao: TERCEIRO CENTRO REGIONAL
 Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 135,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO CASTANHAL
 Destino: MUNICIPIO IGARAPU-ACU
 Objetivo : FAZER LEVANTAMENTO P/RUCUP. DAS RESIDENCIAS DOS INTERIO S DA COLONIA DO PRATA. CP95/0119179-3

Portaria Nº 001633 de 5 de JULHO de 1996
 Nome : MARILDA PINTO DE SOUZA
 CIC : 118.688.642-00
 Cargo : FARMACEUTICO
 Lotacao: QUARTA REGIAO DE SAUDE
 Nº de Diárias : 5,5 Valor : R\$ 330,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : FEDERAL
 Origem : MUNICIPIO CAPANEMA
 Destino: URS II SANTA LUZIA (RM 47)
 Objetivo : DAR APOIO A CAMPANHA DE VACINACAO NA AREA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA. CP95/0119197-2

Portaria Nº 001634 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : GUALDINO MARTINS BARRA
 CIC : 003.749.112-15
 Cargo : ODONTOLOGO
 Lotacao: NOMO CENTRO REGIONAL
 Nº de Diárias : 3,5 Valor : R\$ 210,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO SANTAREM
 Destino: MUNICIPIO PARO
 Objetivo : REALIZAR SUPERVISAO DE FATOS QUE OCORRERAM NA UNIDADE DE SAU DE PARO. CP95/0119171-2

Portaria Nº 001635 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : ARNALDO DA SILVA PAYAL
 CIC : 146.396.292-49
 Cargo : MEDICO VETERINARIO
 Lotacao: DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
 Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 225,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : FEDERAL
 Origem : MUNICIPIO BELEN
 Destino: MUNICIPIO CAPITAO POZO
 Objetivo : DESENVOLVIMENTO ACOES DE CONTROLE E PREVENCAO DA RAIVA NO MUNICIPIO DE CAPITAO POZO. CP95/0119153-3

Portaria Nº 001636 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : JOAO SANTOS DA CUNHA
 CIC : 014.619.232-04
 Cargo : AGENTE DE SAUDE
 Lotacao: DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
 Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 225,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : FEDERAL
 Origem : MUNICIPIO BELEN
 Destino: MUNICIPIO CAPITAO POZO
 Objetivo : DESENVOLVIMENTO ACOES DE CONTROLE E PREVENCAO DA RAIVA NO MUNICIPIO DE CAPITAO POZO. CP95/0119153-3

Portaria Nº 001637 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : PAULO LUIZ DE ALMEIDA
 CIC : 168.157.122-91
 Cargo : MEDICO VETERINARIO
 Lotacao: DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
 Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 225,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : FEDERAL
 Origem : MUNICIPIO BELEN
 Destino: MUNICIPIO CAPITAO POZO
 Objetivo : DESENVOLVIMENTO ACOES DE CONTROLE E PREVENCAO DA RAIVA NO MUNICIPIO DE CAPITAO POZO. CP95/0119153-3

Portaria Nº 001638 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : SANDOVAL DAS DORES MUNIZ DA SILVA
 CIC : 293.396.292-87
 Cargo : MOTORISTA
 Lotacao: DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
 Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 225,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : FEDERAL
 Origem : MUNICIPIO BELEN
 Destino: MUNICIPIO CAPITAO POZO
 Objetivo : DESENVOLVIMENTO ACOES DE CONTROLE E PREVENCAO DA RAIVA NO MUNICIPIO DE CAPITAO POZO. CP95/0119153-3

Portaria Nº 001639 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : MARIA AUGUSTA REIS RABELO
 CIC : 029.979.242-80
 Cargo : ENFERMEIRO
 Lotacao: QUINTA REGIAO DE SAUDE
 Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 270,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA
 Destino: MUNICIPIO MAO DO RIO
 Objetivo : ACOMPANHAR TECNICOS PARA UMA AVALIACAO DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE TUBERCULOSE. CP95/0119195-3

Portaria Nº 001640 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : BRATIZ CORDEIRO CORELHO
 CIC : 026.498.292-49
 Cargo : MEDICO
 Lotacao: QUINTA REGIAO DE SAUDE
 Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 225,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA
 Destino: MUNICIPIO MAO DO RIO
 Objetivo : ACOMPANHAR TECNICOS PARA UMA AVALIACAO DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE TUBERCULOSE. CP95/0119195-3

Portaria Nº 001641 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : ADRIANO MUNIZ DA SILVA
 CIC : 049.295.132-04
 Cargo : AGENTE DE PORTARIA
 Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL
 Nº de Diárias : 1,5 Valor : R\$ 75,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO BELEN
 Destino: MUNICIPIO CAPITAO POZO
 Objetivo : CONDUZIR TECN. PARA PROCEDER VERIF. DE ATIV. DE SANEAMENTO NOS MUNICIPIOS DE CAPITAO POZO E GARAPAO DO NORTE. CP95/0119243-3

Portaria Nº 001642 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : CLAUDIO AUGUSTO PROENCA
 CIC : 082.660.512-80
 Cargo : MEDICO
 Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL
 Nº de Diárias : 1,5 Valor : R\$ 90,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO BELEN
 Destino: MUNICIPIO CAPITAO POZO
 Objetivo : PROCEDER VERIFICACAO DAS ATIVIDADES DE SANARMENTO NOS MUNICIPIOS DE CAPITAO POZO E GARAPAO DO NORTE. CP95/0119253-1

Portaria Nº 001643 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : ANA MARIA VASCONCELOS PAIVA
 CIC : 040.414.592-53
 Cargo : ASSISTENTE SOCIAL
 Lotacao: GABINETE
 Nº de Diárias : 3,5 Valor : R\$ 175,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO BELEN
 Destino: MUNICIPIO ABATETUBA
 Objetivo : VISITA TECNICA AOS MUN. DE BARCAREMA E ABATETUBA, COM OBJE TIVO DE ENQUADRAMENTO NA FASE DE GESTAO SIMPLERA. CP95/0119255-2

Portaria Nº 001644 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : CLIDE ELMA PEREIRA RIBEIRO
 CIC : 064.576.572-49
 Cargo : ENFERMEIRO
 Lotacao: GABINETE
 Nº de Diárias : 3,5 Valor : R\$ 175,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO BELEN
 Destino: MUNICIPIO ABATETUBA
 Objetivo : VISITA TECNICA AOS MUN. DE BARCAREMA E ABATETUBA, COM OBJE TIVO DE ENQUADRAMENTO NA FASE DE GESTAO SIMPLERA. CP95/0119255-2

Portaria Nº 001645 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : REGINA PEREIRA DAMASCENO
 CIC : 154.161.602-25
 Cargo : ENFERMEIRO
 Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL
 Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 225,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO BELEN
 Destino: MONTE DOURADO
 Objetivo : REALIZAR TREINAMENTO DE INFECCAO HOSPITALAR NO MUNICIPIO DE MONTE DOURADO. CP95/0119137-0

Portaria Nº 001646 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : JORGE MIGUEL CUCIM CORILHO
 CIC : 127.448.832-84
 Cargo : MEDICO VETERINARIO
 Lotacao: DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
 Nº de Diárias : 6,5 Valor : R\$ 325,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : FEDERAL
 Origem : MUNICIPIO BELEN
 Destino: MUNICIPIO MOCAJUBA
 Objetivo : PROMOVER ACOES DE CONTROLE DA RAIVA NO MUNICIPIO DE MOCAJUBA. CP95/0119115-1

Portaria Nº 001647 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : JOAO FERNANDO PEREIRA NASCIMENTO
 CIC : 043.745.682-84
 Cargo : AGENTE DE CARPINTARIA
 Lotacao: DIVISAO DE MATERIAL
 Nº de Diárias : 7,5 Valor : R\$ 375,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO BELEN
 Destino: MUNICIPIO VISU
 Objetivo : ENTREGAR MEDICAMENTOS E MATERIAL TECNICO HOSP. NAS UNIDADES DE SAUDE. CP95/0119212-3

Portaria Nº 001648 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : JOSE ZILDMAN MATOS CORDEIRO
 CIC : 263.861.782-20
 Cargo : MOTORISTA
 Lotacao: SERCAO DE TRANSPORTE
 Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO BELEN
 Destino: MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA
 Objetivo : TRANSPORTAR TECNICOS PARA O MUN. DE SAO MIGUEL DO GUAMA, QUE IRAO REALIZAR TREINAMENTO EM SAUDE MENTAL. CP95/0119252-2

Portaria Nº 001649 de 12 de JULHO de 1996
 Nome : ALBERTO LOPES REGO
 CIC : 047.719.822-87
 Cargo : MEDICO VETERINARIO
 Lotacao: DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
 Nº de Diárias : 12,5 Valor : R\$ 625,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : FEDERAL
 Origem : MUNICIPIO BELEN
 Destino: MUNICIPIO SANTAREM
 Objetivo : DESENVOLVER ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DE RAIVA NO MUNICIPIO DE SANTAREM, PRATIMA E ORIXIMINA. CP95/0119243-3

Portaria Nº 001650 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : GUALDINO MARTINS BARRA
 CIC : 003.749.112-15
 Cargo : ODONTOLOGO
 Lotacao: NOMO CENTRO REGIONAL
 Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 270,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO SANTAREM
 Destino: MUNICIPIO JURUTI
 Objetivo : EM CARATER DE URGENCIA, ACOMPANHAR, VERIFICAR AS OCORRENCIAS GRAVES NA UNIDADE DE SAUDE DE JURUTI. CP95/0119243-3

Portaria Nº 001651 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : ANA TERCIA DE AMORIM LOPES
 CIC : 318.285.392-20
 Cargo : AGENTE ADMINISTRATIVO
 Lotacao: NOMO CENTRO REGIONAL
 Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 225,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO SANTAREM
 Destino: MUNICIPIO JURUTI
 Objetivo : EM CARATER DE URGENCIA, ACOMPANHAR E VERIFICAR AS OCORRENCIAS GRAVES NA UNIDADE DE JURUTI. CP95/0119243-3

Portaria Nº 001652 de 4 de JULHO de 1996
 Nome : ANA TERCIA DE AMORIM LOPES
 CIC : 318.285.392-20
 Cargo : AGENTE ADMINISTRATIVO
 Lotacao: NOMO CENTRO REGIONAL
 Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 225,00
 Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Poste : ESTADUAL
 Origem : MUNICIPIO SANTAREM
 Destino: MUNICIPIO JURUTI
 Objetivo : EM CARATER DE URGENCIA, ACOMPANHAR E VERIFICAR AS OCORRENCIAS GRAVES NA UNIDADE DE JURUTI. CP95/0119243-3



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0641

CADERNO 3

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.288

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1996

Portaria Nº 01652 de 4 de JULHO de 1996
Nome : HORMENZINDA SANDALA ARANTES MAIA
CIC : 035.087.492-15
Cargo : ASSISTENTE SOCIAL
Lotacao: NOME CENTRO REGIONAL
Nº de Diárias : 4,5 Valor : R\$ 270,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO SANTAREM
Destino: MUNICIPIO PRAIEIRA
Objetivo : REALIZAR SUPERVISAO TECNICA E ADMINISTRATIVA DA UNID. DE SAU DE DE PRAIEIRA. CP95/0119244-1

Portaria Nº 01653 de 4 de JULHO de 1996
Nome : OSMAR ANTONIO MARTINS BASTOS
CIC : 024.853.852-87
Cargo : AGENTE DE CARPINTARIA
Lotacao: DIVISAO DE MATERIAL
Nº de Diárias : 7,5 Valor : R\$ 375,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO VISU
Objetivo : ENTREGAR MEDICAMENTOS E MATERIAL TECNICO HOSP. NAS UNIDADES DE SAUDE. CP95/0119220-4

Portaria Nº 01654 de 4 de JULHO de 1996
Nome : ROBERTO MESSIAS OLIVEIRA BRITO
CIC : 049.313.082-44
Cargo : MEDICO VETERINARIO
Lotacao: DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
Nº de Diárias : 5,5 Valor : R\$ 275,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO BARCARENA
Objetivo : DESENVOLVIMENTO ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DA RAIVA NO MUNICIPIO DE BARCARENA. CP95/0119228-0

Portaria Nº 01655 de 4 de JULHO de 1996
Nome : AURELIANO MARTINS TAVARES FILHO
CIC : 049.222.472-30
Cargo : AUXILIAR DE SAUDE
Lotacao: DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
Nº de Diárias : 5,5 Valor : R\$ 275,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO BARCARENA
Objetivo : DESENVOLVIMENTO ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DA RAIVA NO MUNICIPIO DE BARCARENA. CP95/0119156-4

Portaria Nº 01656 de 4 de JULHO de 1996
Nome : ANTONIO CELIO DA SILVA
CIC : 259.379.282-53
Cargo : AGENTE DE VIGIL. SANITARIA
Lotacao: UBS IV BARCARENA
Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BARCARENA
Destino: MUNICIPIO ABATETUBA
Objetivo : PARTICIPAR DA ACAO VERANHEIO. CP95/0119274-2

Portaria Nº 01657 de 4 de JULHO de 1996
Nome : ANTONIO CELIO DA SILVA
CIC : 259.379.282-53
Cargo : AGENTE DE VIGIL. SANITARIA
Lotacao: UBS IV BARCARENA
Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BARCARENA
Destino: MUNICIPIO ABATETUBA
Objetivo : PARTICIPAR DA ACAO VERANHEIO. CP95/0119175-0

Portaria Nº 01658 de 4 de JULHO de 1996
Nome : ANTONIO CELIO DA SILVA
CIC : 259.379.282-53
Cargo : AGENTE DE VIGIL. SANITARIA
Lotacao: UBS IV BARCARENA
Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BARCARENA
Destino: MUNICIPIO ABATETUBA
Objetivo : PARTICIPAR DA ACAO VERANHEIO. CP95/0119138-7

Portaria Nº 01659 de 4 de JULHO de 1996
Nome : ANTONIO CELIO DA SILVA
CIC : 259.379.282-53
Cargo : AGENTE DE VIGIL. SANITARIA
Lotacao: UBS IV BARCARENA
Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BARCARENA
Destino: MUNICIPIO ABATETUBA
Objetivo: PARTICIPAR DA ACAO VERANHEIO. CP95/0119130-1

Portaria Nº 01660 de 4 de JULHO de 1996
Nome : ORIVALDO PURTADO PERREIRA
CIC : 056.045.082-68
Cargo : AGENTE DE VIGIL. SANITARIA
Lotacao: UBS IV BARCARENA
Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BARCARENA
Destino: MUNICIPIO ABATETUBA
Objetivo : PARTICIPAR DA ACAO VERANHEIO. CP95/0119144-0

Portaria Nº 01661 de 4 de JULHO de 1996
Nome : ORIVALDO PURTADO PERREIRA
CIC : 056.045.082-68
Cargo : AGENTE DE VIGIL. SANITARIA

Lotacao: UBS IV BARCARENA
Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BARCARENA
Destino: MUNICIPIO ABATETUBA
Objetivo : PARTICIPAR DA ACAO VERANHEIO. CP95/0119172-0

Portaria Nº 01662 de 4 de JULHO de 1996
Nome : ORIVALDO PURTADO PERREIRA
CIC : 056.045.082-68
Cargo : AGENTE DE VIGIL. SANITARIA
Lotacao: UBS IV BARCARENA
Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BARCARENA
Destino: MUNICIPIO ABATETUBA
Objetivo : PARTICIPAR DA ACAO VERANHEIO. CP95/0119143-5

Portaria Nº 01663 de 4 de JULHO de 1996
Nome : ORIVALDO PURTADO PERREIRA
CIC : 056.045.082-68
Cargo : AGENTE DE VIGIL. SANITARIA
Lotacao: UBS IV BARCARENA
Nº de Diárias : 2,5 Valor : R\$ 125,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BARCARENA
Destino: MUNICIPIO ABATETUBA
Objetivo : PARTICIPAR DA ACAO VERANHEIO. CP95/0119100-3

Portaria Nº 01664 de 4 de JULHO de 1996
Nome : SULAMITA SILVA LEAO
CIC : 175.863.382-63
Cargo : AUXILIAR TECNICO
Lotacao: DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
Nº de Diárias : 5,5 Valor : R\$ 275,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : FEDERAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO BARCARENA
Objetivo : DESENVOLVIMENTO ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DA RAIVA NO MUNICIPIO DE BARCARENA. CP95/0119124-0

Portaria Nº 01665 de 5 de JULHO de 1996
Nome : PEDRO DE JESUS LIMA MONTEIRO
CIC : 010.774.142-34
Cargo : MOTORISTA
Lotacao: CABINETE
Nº de Diárias : 0,5 Valor : R\$ 15,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: UBS IV MOSQUEIRO
Objetivo : ACOMPANHAR O SR. SECRET. DE SAUDE A S. BARBARA E MOSQUEIRO, A FIM DE PARTICIPAR DAS ATIV. REL. AO CENTRO ESTAD. ZOONOSES. CP95/0119172-1

Portaria Nº 01666 de 5 de JULHO de 1996
Nome : VITOR MANUEL JESUS MATRUS
CIC : 115.356.472-01
Cargo : MEDICO
Lotacao: CABINETE
Nº de Diárias : 0,5 Valor : R\$ 25,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: UBS IV MOSQUEIRO
Objetivo : PARTICIPAR DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO CENTRO ESTADUAL DE ZOONOSES E VISITA AS UNIDADES DE SAUDE. CP95/0119140-2

Portaria Nº 01667 de 5 de JULHO de 1996
Nome : VALRY BITTENCOURT PERREIRA
CIC : 000.520.782-72
Cargo : MEDICO
Lotacao: DIRETORIA OPERACIONAL
Nº de Diárias : 0,5 Valor : R\$ 20,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: UBS IV MOSQUEIRO
Objetivo : ACOMPANHAR O SR. SECRET. DE SAUDE A S. BARBARA E MOSQUEIRO, A FIM DE PARTICIPAR DAS ATIV. REL. AO CENTRO ESTADUAL ZOONOSES. CP95/0119115-0

Portaria Nº 01668 de 5 de JULHO de 1996
Nome : FERNANDO ANTONIO MARTINS
CIC : 041.998.042-34
Cargo : MEDICO
Lotacao: DEP. DE ADM. DE SERVICOS
Nº de Diárias : 0,5 Valor : R\$ 20,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: UBS IV MOSQUEIRO
Objetivo : ACOMPANHAR O SR. SECRET. DE SAUDE A S. BARBARA E MOSQUEIRO, A FIM DE PARTICIPAR DAS ATIV. REL. AO CENTRO ESTADUAL ZOONOSES. CP95/0119175-4

Portaria Nº 01669 de 5 de JULHO de 1996
Nome : ALBERTO VIRIRA DE MIRANDA FILHO
CIC : 105.997.202-63
Cargo : MOTORISTA
Lotacao: SECAO DE TRANSPORTE
Nº de Diárias : 14,5 Valor : R\$ 725,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO SALVATERRA
Objetivo : DAR APOIO, DIRIGINDO UMA AMBULANCIA NA UBS DE SALVATERRA, DURANTE A OPERACAO VERANHEIO. CP95/0119254-7

Portaria Nº 01670 de 5 de JULHO de 1996
Nome : PAULO MANOEL DE SOUZA
CIC : 145.554.172-91
Cargo : MOTORISTA
Lotacao: SECAO DE TRANSPORTE

Nº de Diárias : 15,5 Valor : R\$ 775,00
Elemento de Despesa : 3.1.1.1.02 Fonte : ESTADUAL
Origem : MUNICIPIO BELEM
Destino: MUNICIPIO SALVATERRA
Objetivo : DAR APOIO, DIRIGINDO UMA AMBULANCIA NA UBS DE SALVATERRA, DURANTE A OPERACAO VERANHEIO. CP95/0119251-1

(Fat. nº 745, Reg. nº 745, Dia: 29/08/96)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ERRATA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/96-HSE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSUMO HOSPITALAR
ONDE SE LÊ:
ABERTURA: 13/08/96 - 09:00 horas
LEIA-SE:
ABERTURA: 13/09/96 - 09:00 horas
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/96-HSE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
ONDE SE LÊ:
ABERTURA: 12/08/96 - 09:00 horas
LEIA-SE:
ABERTURA: 12/09/96 - 09:00 horas

Belém, 28 de agosto de 1996

CP96/0119110-0

(Fat. nº 772, Reg. nº 772, Dia: 29/08/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, com relação a TOMADA DE PREÇO Nº 048/96, comunica que através do processo nº 80.667/96, recebeu recurso interposto pela empresa GRAFITI SERVIÇOS E SUPRIMENTO LTDA, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugna-lo.

Belém, 28 de agosto de 1996.

A Comissão CP95/0119254-4

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, com relação a TOMADA DE PREÇO Nº 052/96, comunica que tomou conhecimento através do processo nº 78.112/96, do recurso interposto pela firma MIDAS COMERCIAL LTDA, negando provimento, e mantida as condições previstas no EDITAL.

Belém, 28 de agosto de 1996.

A Comissão CP96/0119470-0

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, com relação a TOMADA DE PREÇO Nº 052/96, comunica que através do processo nº 79.529/96, recebeu recurso da empresa MASTER DISTRIBUIDORA LTDA, e não conheceu das razões expostas, por intempestivo.

Belém, 28 de agosto de 1996.

A Comissão CP96/0119473-7

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

C O M U N I C A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, com relação a TOMADA DE PREÇO Nº 048/96, comunica que através do processo nº 80.571/96, recebeu recurso interposto pela empresa R. S. MAIA COMERCIAL, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugna-lo.

Belém, 28 de agosto de 1996.

A Comissão CP96/0119246-8
C O M U N I C A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, com relação a TOMADA DE PREÇO Nº 049/96, comunica que através do processo nº 80.510/96, recebeu recurso interposto pela empresa MIDAS COMERCIAL LTDA, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugna-lo.

Belém, 28 de agosto de 1996.

A Comissão CP96/0119230-1
C O M U N I C A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, com relação a TOMADA DE PREÇO Nº 050/96, comunica que através do processo nº 80.519/96, recebeu recurso interposto pela empresa EQUIPAMENTOS INDUS - TRIAIS LTDA, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugna-lo.

Belém, 28 de agosto de 1996.

A Comissão CP96/0119190-4
C O M U N I C A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, com relação a TOMADA DE PREÇO Nº 029/96, comunica que recebeu através do processo nº 78.134/96, solicitação da firma FERRAMAQ COMERCIAL LTDA, negando-lhe provimento.

Belém, 28 de agosto de 1996.

A Comissão CP96/0119198-4
C O M U N I C A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, com relação a TOMADA DE PREÇO Nº 030/96, comunica que recebeu através do processo nº 78.210/96, solicitação da firma PAPELARIA CARLOS GOMES, negando-lhe provimento.

Belém, 28 de agosto de 1996.

A Comissão CP96/0119236-9
C O M U N I C A Ç Ã O

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A V I S O

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, pela CPL, comunica as firmas habilitadas e inabilitadas referente a TOMADA DE PREÇO Nº 050/96-CPL/SE DUC.

FIRMAS HABILITADAS

- CREDIAL;
- BRUNEL;
- MASTER DISTRIBUIDORA LTDA;
- MIDAS COM. REPRESENTAÇÃO;
- ENGTEC;
- SOCIBRA;
- IMPORT CENTER;
- SILCASTRO;
- BRATEST;
- T. J. MAT. DE CONST;
- PARIZE LTDA;
- GRAFIT;
- EXPOENTE;
- WOODSTOCK;
- BRAGA S S;
- DENTIN;
- LAP;
- GELPAC;
- IMOSA;
- EXPRESSO MERCANTIL;
- RACIONAL LTDA.

FIRMAS INABILITADAS

- COZIL;
- POSFAMA.

Belém, 28 de agosto de 1996.

A Comissão CP96/0119214-0

(Fat. nº 774, Reg. nº 774, Dia: 29/08/96)

PORTARIA Nº 415/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando as conclusões constantes do Processo nº 35.070/95-BENEVIDES.

R E S O L V E:

Designar os servidores ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, SIMONE MARIANO BOCHAT e ODIRENE MARIA BOTELHO BATALLA, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 22 de agosto de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação

CP96/0119205-0

PORTARIA Nº 416/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando as conclusões constantes do Processo nº 51.417/96-CUMARU DO NORTE.

R E S O L V E:

Designar os servidores JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO e ODIRENE MARIA BOTELHO BATALLA, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 22 de agosto de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação

CP96/0119237-3

PORTARIA Nº 417/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando as conclusões constantes do Processo nº 21.137/96-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE.

R E S O L V E:

Designar os servidores JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS e ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO para procederem Sindicância, a fim de apurar fatos relatados no Processo acima citado.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 22 de agosto de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação

CP96/0119245-0

PORTARIA Nº 418/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando as conclusões constantes do Processo nº 77.620/96-BENEVIDES.

R E S O L V E:

Designar os servidores ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, SIMONE MARIANO BOCHAT e ODIRENE MARIA BOTELHO BATALLA, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 22 de agosto de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação

CP96/0119253-0

PORTARIA Nº 419/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais e considerando as conclusões constantes do Processo nº 38.155/96-SALINÓPOLIS.

R E S O L V E:

Designar as servidoras ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, SIMONE MARIANO BOCHAT e ODIRENE MARIA BOTELHO, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 22 de agosto de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação

CP96/0119221-2

PORTARIA Nº 420/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais e considerando as conclusões constantes do Processo nº 68.399/96-BRAGANÇA.

R E S O L V E:

Designar as servidoras ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO e SIMONE MARIANO BOCHAT, para procederem Sindicância, a fim de apurar fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 22 de agosto de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação

CP96/0119229-3

PORTARIA Nº 421/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando as conclusões constantes do Of. nº 175/96-119 Unidade Regional de Educação-Maranhão.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação Gradativa do Ensino de 2º Grau, via Sistema Regular, Aprofundamento em Educação Geral na área de Ciências Humanas, com a 1ª série funcionando em 1996, nas instalações da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Kennedy", sediada no município de Maracaná.

Artigo 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior o Curso de Magistério funcionará com a 2ª e 3ª séries no corrente ano através do Sistema Modular que será extinto gradativamente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 181/96-GS.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 26 de agosto de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação

CP96/0119213-1

PORTARIA Nº 424/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 50245/96 - Capital.

R E S O L V E:

Designar os servidores ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, ODIRENE MARIA BOTELHO BATALLA, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurar fatos relatados no citado Processo nº 50245/96.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 26 de agosto de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação

CP96/0119131-0

PORTARIA Nº 425/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 69.864/96-Salimópolis.

R E S O L V E:

Designar os servidores ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, SIMONE MARIANO BOCHAT, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Sindicância a fim de apurar fatos relatados no citado Processo nº 69.864/96.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 26 de agosto de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação

CP96/0119194-5

(Fat. nº 744, Reg. nº 744, Dia: 29/08/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. Nº 12967/96 de 22.08.96

NOME: RAIMUNDO SANCHES CRUZ

MATR: 5641942/012

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ESMAEL A. DE SOUZA/BAIÃO

PERÍODO: 29.07.96 a 26.09.96

PORT. Nº 12965/96 de 22.08.96

NOME: MARIA DE JESUS CONCEIÇÃO MENDES

MATR: 6035655/017

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FERREIRA PENA/STº IZABEL DO PARÁ

PERÍODO: 26.07.96 a 23.09.96

PORT. Nº 12970/96 de 22.08.96

NOME: ARLINDO SALOMÃO BARROS

MATR: 0604585/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANA TELLES/BENEVIDES

PERÍODO: 21.06.96 a 19.08.96

PORT. Nº 12971/96 de 22.08.96

NOME: MARIA DE LOURDES ARAUJO DOS SANTOS

MATR: 0649627/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AÇAITEUA/CAPITÃO POÇO

PERÍODO: 21.06.96 a 20.07.96

PORT. Nº 12972/96 de 22.08.96

NOME: ANA LUCIA SANTOS CRUZ

MATR: 0238236/016

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR OTAVIO MEIRA/BENEVIDES

PERÍODO: 30.06.96 a 28.08.96

PORT. Nº 12863/96 de 20.08.96

NOME: HELENA DO ESPIRITO SANTO LAMEIRA DE OLIVEIRA

MATR: 6305385/013

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE Mª PIA S AMARAL/CASTANHAL

PERÍODO: 07.08.96 a 05.10.96

PORT. Nº 13079/96 de 23.08.96

NOME: GEUZA MARIA SOARES DA CAMARA

MATR: 5346932/014

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/APAE/BARCARENA

PERÍODO: 25.07.96 a 23.08.96

PORT. Nº 12862/96 de 20.08.96

NOME: SONIA RAIMUNDA DA SILVA LOBO

MATR: 0214990/013

CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE Mª HYLUIA F. FERREIRA/CURUÇA

PERÍODO: 01.08.96 a 29.10.96

PORT. Nº 12973/96 de 22.08.96

NOME: MARIA DINA CHAGAS DE SOUSA

MATR: 0595764/010

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC FRANÇOIS PAUL BEGOT/BENEVIDES

PERÍODO: 17.04.96 a 15.06.96

PORT. Nº 12966/96 de 22.08.96

NOME: MARIA DAS MERCES DA SILVA

MATR: 0481149/011

CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE PROF ANTONIO G LINS/ALTAMIRA

PERÍODO: 08.07.96 a 05.09.96

PORT. Nº 12968/96 de 22.08.96

NOME: CARLOS ALBERTO DE ARAUJO AMORAS

MATR: 0685887/015

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA

PERÍODO: 26.07.96 a 23.09.96

PORT. Nº 12969/96 de 22.08.96

NOME: MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA

MATR: 0475530/016

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE N S DO ROSÁRIO/URUARA

PERÍODO: 22.06.96 a 30.06.96

PORT. Nº 13078/96 de 23.08.96

NOME: ANTONIA TEREZA JOAQUINA PINTO

MATR: 0428060/013

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MESTRE RAIMUNDO TAVARES/WISEU

PERÍODO: 02.08.96 a 30.10.96

PORT. Nº 13038/96 de 22.08.96

NOME: MARIA ELIZA BATISTA DE ALMEIDA

MATR: 0293504/018

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ROSA GATTORNO/BELEM

PERÍODO: 07.07.96 a 04.09.96

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORT. Nº 13034/96 de 22.08.96

PERÍODO: 05.08.96 a 03.09.96

ANO: 1994

UNIDADE: EE EDGAR P PORTO/BELEM

PORT. Nº 13039/96 de 22.08.96

PERÍODO: 04.09.96 a 03.10.96

ANO: 1995

UNIDADE: EE EDGAR P PORTO/BELEM

PORT. Nº 13040/96 de 22.08.96

PERÍODO: 02.09.96 a 16.10.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE EDGAR P PORTO/BELEM

PORT. COL. Nº 13083/96 de 23.08.96

PERÍODO: 01.07 a 30.07.96

ANO: 1996

UNIDADE: ERC CENTRO COMUN. DA ESTRADA NOVA/BELEM

PORT. Nº 13084/96 de 23.08.96

PERÍODO: 01.10 a 30.10.96

ANO: 1996

UNIDADE: ERC DR ULISSES GUIMARÃES/BELEM

PORT. Nº 13085/96 de 23.08.96

PERÍODO: 01.09 a 30.09.96

ANO: 1996

UNIDADE: ERC SOC.CIVIL E EDUC. FERNANDO PESSOA/ICOARACI

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 13179/96 de 26.08.96

NOME: MARIA VITORIA DA COSTA OLIVEIRA

PORT. Nº 13036/96 de 22.08.96
PERÍODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE HONORATO FILGUEIRAS/BELEM

PORT. Nº 13041/96 de 22.08.96
PERÍODO: 02.09.96 a 01.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE EDGAR P PORTO/BELEM

PORT. COL. Nº 13108/96 de 23.08.96
PERÍODO: 02.09 a 01.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE NEDAUINO V DA SILVEIRA/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 13109/96 de 23.08.96
PERÍODO: 10.09.96 a 09.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC ASS.DO POVO CARENTE DA TERRA FIRME/BELEM

PORT. Nº 13116/96 de 23.08.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC SÃO PIO X/BELEM

PORT. Nº 13117/96 de 23.08.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE TEODORA BENTES/DISTRITO DE ICOARACI

PORT. Nº 13118/96 de 23.08.96
PERÍODO: 14.10.96 a 27.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PORANGA JUCA/DISTRITO DE ICOARACI

PORT. Nº 13119/96 de 23.08.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC SAGRADA FAMÍLIA/DISTRITO DE ICOARACI

PORT. Nº 13120/96 de 23.08.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ESTHER BANDEIRA/BELEM

PORT. Nº 13121/96 de 23.08.96
PERÍODO: 02.09.96 a 01.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF O PENALBER/ANANINDEUA

PORT. Nº 13122/96 de 23.08.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE N S SANTANA/BELEM

PORT. Nº 13123/96 de 23.08.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE EDGAR P PORTO/BELEM

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 13110/96 de 23.08.96
NOME: MARIA DE NAZARÉ COSTA NASCIMENTO
MATR: 5523575/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE R AMANAJÁS/ANANINDEUA
PERÍODO: 13.06.96 a 29.06.96

PORT. Nº 13111/96 de 23.08.96
NOME: RAIMUNDA DA LUZ E SILVA
MATR: 0387029/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE STELIO MAROJA/BELEM
PERÍODO: 01.08.96 a 15.08.96

LICENÇA SAÚDE PROEROGAÇÃO

PORT. Nº 13124/96 de 23.08.96
NOME: MARIA AUZERINA MARTINS
MATR: 5277787/019
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC CENTRO EDUC.S GERALDO/ANANINDEUA
PERÍODO: 05.06.96 a 03.08.96

DESIGNAR

PORT. Nº 12914/96 de 22.08.96
NOME: ANA LUCIA DA COSTA GUERREIRO
MATR: 5441862/021
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR/EE ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 22.08.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORT. Nº 12915/96 de 22.08.96
NOME: ROSANGELA SOARES DA SILVA
MATR: 0462330/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 22.08.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

---CP96/0119153-5

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORT. Nº 12916/96 de 22.08.96
NOME: ANA LUCIA DA COSTA GUERREIRO
MATR: 5441862/021
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESCOLAR/EE ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 4357/96 de 02.04.96

PORT. Nº 13061/96 de 23.08.96
NOME: STAEI ROSA DOS SANTOS MENDES
MATR: 0347876/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC PE. FRANCISCO BERTON/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 10768/96 de 12.07.96

DESIGNAR

CP96/0119174-7

PORT. Nº 12920/96 de 22.08.96
NOME: JUVENAL CRUZ DE LUCENA
MATR: 0484261/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC COMUNITÁRIA/ANANINDEUA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 22.08.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

CP96/0119153-2

AUTORIZAÇÃO P/ SERVIDOR (CURSO)

PORT. Nº 12672/96 de 23.08.96
NOME: RAIMUNDO APOINHO CARDOSO DELGADO
MATR: 6017908/023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTONIO G LINS/ANANINDEUA
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E PROBLEMAS REGIONAIS
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CP96/0119134-8
PERÍODO: 24.06.96 a 24.07.97

DISPENSAR

PORT. Nº 12996/96 de 22.08.96
NOME: DOMINGOS COELHO BEZERRA
MATR: 0467618/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELEM
MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.95 CP96/0119142-9

PORT. Nº 13104/96 de 23.08.96
NOME: SANDRA REGINA MEIRELES DE CASTRO
MATR: 5543657/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 26.04.96 CP96/0119150-0

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORT. Nº 063/96 de 01.08.96
PERÍODO: 01 a 30.10.96 ANO: 1996
UNIDADE: 9ª URE/S SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PORT. COL. 227/96 de 23.07.96
PERÍODO: 01.04 a 30.04.96 ANO: 1996
UNIDADE: EE FRANCISCO NUNES/STª Mª DO PARÁ

PORT. COL. Nº 228/96 ANO: 1996
PERÍODO: 01 a 30.08.96 UNIDADE:FRANC NUNES/STª Mª DO PARÁ

PORT. COL. Nº 229/96 de 23.07.96
PERÍODO: 01.07 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC N S AUXILIADORA/STª MARIA DO PARÁ

PORT. COL. Nº 230/96 de 23.07.96
PERÍODO: 01.07 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE N S AUXILIADORA/STª MARIA DO PARÁ

PORT. Nº 231/96 de 23.07.96
PERÍODO: 01.07 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE INÁCIO PASSARINHO/STª MARIA DO PARÁ

PORT. Nº 232/96 de 23.07.96
PERÍODO: 01.08 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE INÁCIO PASSARINHO/STª MARIA DO PARÁ

PORT. Nº 233/96 de 23.07.96
PERÍODO: 01.07 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE Mª ESTELA DO R PEREIRA/STª MARIA DO PARÁ

PORT. Nº 234/96 de 23.07.96
PERÍODO: 01.07 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE Mª DULCINEIA DE SOUZA/STª MARIA DO PARÁ

PORT. Nº 135/96 de 05.08.96
PERÍODO: 01.11 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC INSTITUTO EDUCACIONAL DE URUARA/URUARA

PORT. Nº 170/96 de 14.08.96
PERÍODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE:EE LUIZ G DE M CARVALHO/TOMÉ-AÇU

PORT. Nº 171/96 de 12.08.96
PERÍODO: 01.10 a 14.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF IZABEL BARRAL/ACARÁ

PORT. Nº 227/96 de 15.08.96
PERÍODO: 01.11 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF Mª MADALENA PRINTES/ÓBIDOS

PORT. Nº 228/96 de 15.08.96
PERÍODO: 01.11 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE SÃO FRANCISCO/ÓBIDOS

PORT. Nº 229/96 de 15.08.96
PERÍODO: 01.11 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE FELIPE PATRONI/ÓBIDOS

LICENÇA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

PORTARIA Nº 12947/96 de 22.08.96
NOME: MIRIAN MORAES CARVALHO DA SILVA
MAT: 0594547-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/ERC MUNICIPAL SERGIO JOSÉ MACHADO/SANTA BARBARA DO PARÁ
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12948/96 de 22.08.96
NOME: DENILSON DA SILVA BENTES
MAT: 0668583-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE GENIPAUBA/SANTA BARBARA DO PARÁ
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12977/96 de 22.08.96
NOME: MANOEL BIBIANO DE ALMEIDA LAGOIA
MAT: 0220736-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE DE DEOLAN-DIA/SÃO CAETANO DE ODIVELA
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12978/96 de 22.08.96
NOME: MARIA ZULEIDE MARTINS DOS SANTOS
MAT: 0580082-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE PAULINO DE BRITO/PACAJÁ
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12979/96 de 22.08.96
NOME: ANA LUIZA MENDONÇA DE OLIVEIRA
MAT: 5358280-016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE DR. JOSE MALCHER/COLARES
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12980/80/96 de 22.08.96
NOME: FRANCISCO RAIMUNDO ALVES
MAT: 0954900-018
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE HUMBERTO DE CAMPOS/PACA-JÁ
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12981/96 de 22.08.96
NOME: MARIA DAS DORES SOUSA BEZERRA
MAT: 5442613-012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PAULO HAMMEMMANN/PAU D'ARCO
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12984/96 de 22.08.96
NOME: CARLOS ALBERTO DE ARAUJO
MAT: 6010121-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PAULINO DE BRITO/PORTEL
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12985/96 de 22.08.96
NOME: SANDRA MACHADO GONÇALVES
MAT: 5691214-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC MUNICIPAL VICENTE MONTEIRO/PORTEL
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12986/96 de 22.08.96
NOME: JANICE MOURA DA SILVA
MAT: 5537053-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC CENTRO COMUNIT. JUVEN TUDE LA PAZ/PORTEL
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12987/96 de 22.08.96
NOME: ANTONIO CARLOS MOURA DA SILVA
MAT: 5318114-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROFª. MARIA DE LOURDES DA CUNHA BRASIL/PORTEL
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12988/96 de 22.08.96
NOME: ODETE BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA
MAT: 6003141-022
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE JULIA BARBALHO/PORTEL
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12989/96 de 22.08.96
NOME: RAIMUNDO VENANCIO RODRIGUES
MAT: 5272734-012
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE JULIANO B. DE CASTRO/BAGRE
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12936/96 de 22.08.96
NOME: SYDNEI SILVA DOS SANTOS
MAT: 12936-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PADRE NICOL. DE SOUZA/ORIXIMINÁ
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12937/96 de 22.08.96
NOME: CARLOS HAROLDO FARIAS DE SOUZA
MAT: 0561177-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PADRE JOSE NICOL. DE SOUZA/ORIXIMINÁ
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12938/96 de 22.08.96
NOME: JOÃO FRANCISCO MILEO GUERREIRO
MAT: 5260949-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE SANTA MARIA GORETTI/ORIXIMINÁ
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12939/96 de 22.08.96
NOME: MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES FARIAS
MAT: 0245259-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE LAMEIRA BITTENCOURT/ORIXIMINÁ
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12940/96 de 22.07.96
NOME: AVANI DO ESPIRITO S. DE AMORIM
MAT: 0592374-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/11ª URE/MARACANÁ
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12941/96 de 22.08.96
NOME: ROSILDA TEIXEIRA
MAT: 5439000-010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE S. ROBERTO/MARACANÁ
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12942/96 de 22.08.96
NOME: FREDSON SANTOS OLIVEIRA
MAT: 5478669-024
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC ALICE FANJAS/BENEVIDES
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 129990/96 de 22.08.96
NOME: KATIA DO SOCORRO VULCÃO MORAES
MAT: 0778125-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE JULIANO B. DE CASTRO/BAGRE
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12923/96 de 22.08.96
NOME: MARIA DE LIRA PEDROSA
MAT: 0263958-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/ERC SANTO ANTONIO/SANTARÉM
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12855/96 de 22.08.96
NOME: JOSE MARIA COSMO SOARES
MAT: 5396689-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PEDRO A. CABRAL/SANTARÉM
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12924/96 de 22.08.96
NOME: MILTON LUIZ ZANETTI
MAT: 0282561-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE GOV. EURICO VALE/RUROPOLIS
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12925/96 de 22.08.96
NOME: RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA
MAT: 5665329-013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/208 URE/RUROPOLIS
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12927/96 de 22.07.96
NOME: LOURIVAL VIANA DO VALE FILHO
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-3/EE ALVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12926/96 de 22.07.96
NOME: MARCELINO MOREIRA DA SILVA
MAT: 5475147-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE MEC-SEDUC-KM 110/RUROPOLIS
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORT. Nº 12951/96 de 22.08.96
NOME: DOMINGOS LOPES DA SILVA
MATR: 5480175/013
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PROF MANOEL S DA SILVA/MAG.BARATA
PERÍODO: 03 MESES, A CONTAR DE 02.07.96

PORT. Nº 12950/96 de 22.08.96
NOME: ADELIO CORREA DA SILVA JÚNIOR
MATR: 5367573/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE STª Mª GORETTI/ORIXIMINÁ
PERÍODO: 03 MESES, A CONTAR DE 02.07.96

PORT. Nº 12949/96 de 22.08.96
NOME: RAIMUNDA BEZERRA ASSUNÇÃO
MATR: 6036295/015
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE PACIFICO DA COSTA/GARRAÇÃO DO NORTE
PERÍODO: 03 MESES, A CONTAR DE 02.07.96

PORT. Nº 12944/96 de 22.08.96
NOME: RISOLENE GUIMARÃES DE SOUZA
MATR: 5236959/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MISSION. NELIS NELSON/MARACANÁ
PERÍODO: 03 MESES, A CONTAR DE 02.07.96

PORT. Nº 12934/96 de 22.08.96
NOME: JOSÉ ULISSES AVELINO BOTÃO
MATR: 0361224/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTONIO LEMOS/STª IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 03 MESES, A CONTAR DE 02.07.96

PORT. Nº 12982/96 de 22.08.96
NOME: JOSÉ BRITO DA SILVA
MATR: 0642070/032
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PTE JOHN KENNEDY/VIGIA
PERÍODO: 03 MESES, A CONTAR DE 02.07.96

PORT. Nº 12983/96 de 22.08.96
NOME: JOSÉ BRITO DA SILVA
MATR: 0642070/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BERTOLDO NUNES/VIGIA
PERÍODO: 03 MESES, A CONTAR DE 02.07.96

PORT. Nº 13020/96 de 22.08.96
NOME: EDIMAR OLIVEIRA DE ARAUJO
MATR: 6317367/026
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LEANDRO L DA SILVEIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 03 MESES, A CONTAR DE 02.07.96

PORT. Nº 13019/96 de 22.08.96
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU ROCHA
MATR: 0777080/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LAURO SODRÉ/MOJU
PERÍODO: 03 MESES, A CONTAR DE 02.07.96

PORT. Nº 13018/96 de 22.08.96
NOME: JOSEFINA DA SILVA CRUZ
MATR: 0973440/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE TANCREDO NEVES/MARABÁ
PERÍODO: 03 MESES, A CONTAR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 13017/96 de 22.08.96
NOME: JACILEIA MARIA SANTOS OLIVEIRA
MAT: 0777676-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE HELIO PROTA LIMA/ABEL FIGUEIREDO
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 13016/96 de 22.08.96
NOME: SEBASTIANA PASSOS OLIVEIRA SOUSA
MAT: 5566479-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE OGVANILSE MOREIRA MOURA/ELDORADO DO CARAJAS
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 13015/96 de 22.08.96
NOME: CLEUZINAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
MAT: 0644269-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE S. JOSE III/SÓ DOMINGOS DO ARAGUAIA
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 13014/96 de 22.08.96
NOME: DOMINGAS RODRIGUES PEREIRA
MAT: 5269849-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE SALOME DE CARVALHO/MARABÁ
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 13013/96 de 22.08.96
NOME: MARIA DORALICE AMORIM MOREIRA
MAT: 6312195-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE ELDORADO/ELDORADO DOS CARAJAS
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 13012/96 de 22.08.96
NOME: JOSIMAR DE SOUZA LIMA
MAT: 5363691-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE ELDORADO/ELDORADO DOS CARAJAS
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 13011/96 de 22.08.96
NOME: MARIA COSTA RIBEIRO
MAT: 5322901-012
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE BRASIL TROPICAL/ITUPIRANGA
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 13010/96 de 22.08.96
NOME: MARIA HILDA OLIVEIRA NASCIMENTO
MAT: 0276812-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE DEUSUITA M. DE ALBUQUERQUE/MARABÁ
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 13009/96 de 22.08.96
NOME: GILSON DIAS CARDOSO
MAT: 3009874-027
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE DR. GASPAR VIANNA/MARABÁ
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORT. Nº 12815/96 de 23.08.96
NOME: JURACY PINTO RODRIGUES
MATR: 0219762/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF FELICIANO RODRIGUES/SÃO CAETANO DE ODIVELAS
PERÍODO: 03 MESES, A CONTAR DE 02.07.96

PORT. Nº 12882/96 de 22.08.96
NOME: MARIA FABRICIANA LEÃO VILHENA
MATR: 0600636/013
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PROF B DE CARVALHO/ABAETETUBA
PERÍODO: 03 MESES, A CONTAR DE 02.07.96

PORT. Nº 12928/96 de 22.08.96
NOME: PEDRO LOBATO RODRIGUES
MATR: 5662745/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE HONORINA M S FERREIRA/ABAETETUBA
PERÍODO: 03 MESES, A CONTAR DE 02.07.96

PORT. Nº 012847/96 de 22.08.96
NOME: JULIA DE ALBUQUERQUE L E SOUSA
MATR: 0426547/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR ALVARO ADOLFO/WISEU
PERÍODO: 03 MESES, A CONTAR DE 02.07.96

PORT. Nº 12838/96 de 22.08.96
NOME: JACQUES LAFAIETTE B SARMENTO
MATR: 0506389/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/18 URE/BRAGANÇA
PERÍODO: 03 MESES, A CONTAR DE 02.07.96

PORT. Nº 12901/96 de 22.08.96
NOME: RAIMUNDO SANTOS MARTINS
MATR: 5566231/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ELDORADO/ELDORADO DO CARAJAS
PERÍODO: 03 MESES, A CONTAR DE 02.07.96

PORT. Nº 13044/96 de 22.08.96
NOME: RAIMUNDO DE MIRANDA LIMA
MATR: 5711134/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ CURSINO AZEVEDO/MARABÁ
PERÍODO: 03 MESES, A CONTAR DE 02.07.96

(Fat. nº 777, Reg. nº 777, Dia: 29/08/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

ERRATA ao Extrato de Convênio nº 021/96-SAGRI, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.284 de 23 de agosto de 1996.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI e Associação Rural da Pecuária do Pará-ARPP

Onde se lê: Serviços de Construção Civil
Leia-se: Serviços de Adaptação

Belém 27 de agosto de 1996

Engº Agrº HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado de Agricultura

CP96/0119197-5

(Fat. nº 767, Reg. nº 767, Dia: 29/08/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FÉRIAS - SETEMBRO/96

PORTARIA Nº 304 DE 09 DE AGOSTO DE 1996
Servidor : CARLOS ROBERTO ESTEVES CORREA
P.A. 01.07.95 a 30.06.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor(a): CORA CARREIRA RODRIGUES CRUZ
P.A. 16.04.94 a 15.04.95 Férias 11.09 a 10.10.96
Servidor(a): EDNA NAZARÉ PEREIRA DE ALMEIDA
P.A. 14.01.95 a 13.01.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor(a): FILOMENA ELIZA BUENANO JESUS DE CASTRO
P.A. 01.08.95 a 31.07.96 Férias 09.09 a 08.10.96
Servidor : FRANCISCO SIMÃO DA SILVA
P.A. 22.11.94 a 21.11.95 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor : HUGO ALVES DA SILVA CASAS
P.A. 08.06.95 a 07.06.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor(a): JANE MARIA DE BELEM TAVARES DOS SANTOS
P.A. 01.01.95 a 31.12.95 Férias 09.09 a 08.10.96
Servidor : JOÃO DA MATA CALANDRINI DE A. MIRANDA
P.A. 01.05.95 a 30.04.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor : JOSÉ EDISON ALBUQUERQUE PEREIRA
P.A. 15.09.95 a 14.09.96 Férias 16.09 a 15.10.96
Servidor : JOSÉ NONATO CORREIA PONSECA FILHO

P.A. 21.06.95 a 20.06.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor(a): MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE MIRANDA
P.A. 04.05.95 a 03.05.96 Férias 09.09 a 08.10.96
Servidor(a): MARIA DE NAZARÉ PAES DE C. ROCHA
P.A. 01.03.95 a 29.02.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor(a): MARIA DO CÉU PEREIRA SILVA
P.A. 28.05.94 a 27.05.95 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor(a): MARINA DE LOUNDES PASTANA SIQUEIRA SALIBA
P.A. 01.09.95 a 31.08.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor : PEDRO ANTONIO DOS SANTOS
P.A. 07.02.95 a 06.02.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor(a): RAIMUNDA LOBATO MOURA
P.A. 22.04.95 a 21.04.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor(a): ROSÉ MARY DA SILVA PINHEIRO
P.A. 01.04.95 a 31.03.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor(a): VERA LUCIA DIAS RAMOS
P.A. 02.06.95 a 01.06.96 Férias 10.09 a 09.10.96
Servidor(a): WANDERLEIA DA SILVA RODRIGUES
P.A. 01.03.95 a 28.02.96 Férias 09.09 a 08.10.96
////////////////////

(Fat. nº 741, Reg. nº 741, Dia: 29/08/96)

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/96

Partes: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES e o MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/CENTRO NACIONAL DE PRIMArias.

Objeto: E a cessão da bibliotecária Magda Abdul-Khalek para implantação dos serviços inerentes a montagem de uma Biblioteca.

Vigência: 04 (quatro) anos.

Foro: Belém-Pa.

Assinatura: Data de 26 de agosto de 1996

CP96/0119157-7

(Fat. nº 740, Reg. nº 740, Dia: 29/08/96)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

FÉRIAS-SETEMBRO/96

PORTARIA Nº 303 DE 09 DE AGOSTO DE 1996
Servidor : AGUINALDO DE DEUS PINHEIRO
P.A. 01.06.95 a 31.05.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor(a): ANA NEGRÃO DO ESPÍRITO SANTO
P.A. 15.06.95 a 14.06.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor(a): ANA SIMONE DANTAS VILHENA
P.A. 14.07.95 a 13.07.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor : ARILDO MIRANDA TEIXEIRA
P.A. 15.01.95 a 14.01.96 Férias 09.09 a 08.10.96
Servidor : CLODOLDO CARVALHO PADILHA
P.A. 02.04.95 a 01.04.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor(a): DACIRLEI FERREIRA QUARESMA
P.A. 01.04.95 a 31.03.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor(a): DEUSA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
P.A. 01.09.95 a 31.08.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor : EDILSON SILVA DUARTE
P.A. 01.06.95 a 31.05.96 Férias 04.09 a 03.10.96
Servidor : EVERALDO SILVA DA LUZ
P.A. 01.06.95 a 31.05.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor : GERALDO AMADOR JUNIOR
P.A. 27.06.95 a 26.06.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor : JOÃO JULIO ANDRADE COELHO
P.A. 18.03.95 a 17.03.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor : JOSÉ CARLOS BARROS
P.A. 01.12.95 a 30.11.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor : JOSÉ DE RIBAMAR DE CASTRO LEAL
P.A. 01.03.95 a 28.02.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor(a): JOSIANE MIRANDA DE MELO
P.A. 22.09.95 a 21.09.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor : JUAREZ PEREIRA FORTE
P.A. 01.06.95 a 31.05.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor(a): REGINA LUCIA DA SILVA FERNANDES
P.A. 01.07.95 a 30.06.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor : REGINALDO MIRANDA TEIXEIRA
P.A. 01.03.95 a 28.02.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor(a): RITA CASSIA DO VALE SANTIAGO
P.A. 01.04.95 a 31.03.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor(a): RITA DE CASSIA BELEZA FERRADAES
P.A. 01.06.94 a 31.05.95 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor : RUY DE CASTRO RISUENHO
P.A. 02.04.95 a 01.04.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor(a): SANDRA HELENA LIMA FRANCO NOGUEIRA
P.A. 01.06.95 a 31.05.96 Férias 16.09 a 15.10.96
Servidor : SERGIO RICARDO LAVOR TEIXEIRA DA COSTA
P.A. 01.09.95 a 31.08.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor(a): SOCORRO DE NAZARÉ MACIEL TEIXEIRA
P.A. 02.04.95 a 01.04.96 Férias 19.09 a 18.10.96
Servidor(a): SONIA MARIA DE JESUS SANTOS MORAES
P.A. 01.09.95 a 31.08.96 Férias 02.09 a 01.10.96
Servidor(a): TEREZINHA DE JESUS TAVEIRA FERREIRA
P.A. 01.06.95 a 31.05.96 Férias 11.09 a 10.10.96

(Fat. nº 742, Reg. nº 742, Dia: 29/08/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ERRATA

Fica retificado o Convênio nº 009/96, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.244 datado de 19.07.96, Firmado entre a SEICOM, SETEPS e União de Clubes e Associação da Nova Marambaia e Adiantantes - UCLANMA.

ONDE SE LÊ: Data de Assinatura 17 de julho de 1996
LEIA SE: Data de Assinatura 02 de julho de 1996.

CP96/0119156-7

(Fat. nº 775, Reg. nº 775, Dia: 29/08/96)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/96, DO CONTRATO Nº 010/95

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO e GRAN-PARÁ TURISMO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS

Valor: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Vigência: 28.08.96 à 26.09.96

Dotação Orçamentária: 24101.11.07.021.2510 3132.00 11.100

Data assinatura: 27.08.96 CP96/3119118-5

(Fat. nº 776, Reg. nº 776, Dia: 29/08/96)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Diárias

Portaria nº 988/96-SETEPS, de 13 de agosto de 1996.

Nome e cargo do servidor: DEMETRIO ARTUR DA MOTA MEDRADO,

Diretor da DITRA

Nº de diárias: 02 (duas)

Local: Município de Moju

Objetivo da viagem: a fim de participar do Projeto Cidadania e Justiça Itinerante

Data da viagem: 14 a 14.08.96. CP96/3119155-3

Portaria nº 1012/96-SETEPS, de 13 de agosto de 1996.

Nome e cargo do servidor: REGINALDO JOFRE GUIMARÃES NUNES,

Motorista

Nº de diárias: 02 (duas)

Local: Município de Moju

Objetivo da viagem: a fim de conduzir a viatura tipo D-20 de placa JTL-8466, a serviço desta SETEPS.

CP96/3119173-9

Suprimento de Fundos

Portaria nº 802/96-SETEPS, de 28 de junho de 1996.

Nome da servidora: MEIVE AUSONIA PIACESTI

Matrícula: 3172007-049

Valor do suprimento: R\$ 50,00

Elemento de despesa 3120 - R\$ 50,00

Período de aplicação: 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

* Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado nº 28.253 de 11.07.96.

CP96/3119117-3

Dispensa de Cargo

Portaria nº 1036/96-SETEPS, de 15 de agosto de 1996.

Nome da servidora: ADNA RODRIGUES MESQUITA

Cargo: Auxiliar Técnico

Motivo da dispensa: a pedido

Data da dispensa: 29 de agosto de 1996. CP96/3119133-0

(Fat. nº 743, Reg. nº 743, Dia: 29/08/96)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, neste ato representada por sua Secretária, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da Diretoria de Administração e Finanças e Parecer Jurídico constantes do Processo nº 66938, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21.06.93, para contratação direta da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER, visando a execução de 24 (vinte e quatro) dos subprogramas Fomento à Agricultura, Fomento à Agroindústria, Pesca, Assentamento e Comunidades Rurais/Plano de Educação Profissional/PEP, destinados a trabalhadores rurais e em especial, beneficiários de fundos de financiamento e do Programa Nacional de Reforma Agrária, como também pescadores, artesanais, inclusive mulheres envolvidas com organizações sócio-políticas, em diversos municípios do Estado do Pará, valor de R\$ 2.335.640,00 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais) com recursos orçamentários oriundos do Convênio MTB/CODEFAT nº 017/96-SETEPS/PA, na verba 23101.14804772171 no elemento de despesa 3132 Outros Serviços e Encargos, ratificando a dispensa de procedimento licitatório e autorizando a contratação, determinando as demais formalidades exigidas no art. 26 da supracitada Lei.

Belém, 28 de agosto de 1996

SOCORRO GABRIEL

Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

CP96/3119141-0

(Fat. nº 758, Reg. nº 758, Dia: 29/08/96)

Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Téc., Duch., Mass.

e Empregados em Hosp. e Casas de Saúde do Est. do Pará

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

O presidente deste Sindicato, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, pelo presente, convoca todos os associados e demais trabalhadores representados por esta Entidade, a comparecerem na sessão de Assembleia Geral Extraordinária, que

realizar-se-á no dia 4 de Setembro de 1996, na sede social do Sindicato, sito na Av. Alcindo Cabela, nº 2564, Cremação, Belém-PA,

às 19:00 horas em primeira convocação, ou às 19:30 horas em

segunda convocação, para discutirem e deliberarem, sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Proposta de Norma Coletiva de Trabalho, a ser encaminhada a categoria econômica respectiva; b) Autorização para a Diretoria do Sindicato, celebrar Acordo Coletivo, ou Instaurar Processo de Dissídio Coletivo, em caso de

frustração das negociações; c) Exercer o direito de greve, na defesa dos interesses coletivos da categoria; d) Contribuição para o fortalecimento da ação Sindical. Belém-PA 29.08.96. * José

Francisco P. Pereira/Presidente. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Fat. nº 756, Reg. nº 756, Dia: 29/08/96)

ERRATA: no Diário Oficial do Estado de nº 28.267 de 28/08/96, por um lapso, onde se lê AGO/AGE de 15/08/96, Lê-se AGROPECUÁRIA ILHA DE NAZARÉ S/A-CGCMF Nº 04.696.894/0001-57 - AGO/AGE DE 15/08/96

(Fat. nº 782, Reg. nº 782, Dia: 29/08/96)

MINERAÇÃO VERA CRUZ S.A. - 34.136.606/0001-70

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/95

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o balanço patrimonial e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social encerrado em 31/12/95, ao mesmo tempo que nos colocamos à inteira disposição para prestar-lhes quaisquer outros esclarecimentos que porventura forem julgados.

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995 E 1994 - (EM REAIS)

ATIVO		1995	1994	PASSIVO		1995	1994
CIRCULANTE		1.700	-	CIRCULANTE		5	-
Ativo a Receber		1.700	-	IRRF a Receber		5	-
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		202.094	156.355	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		39.721.767	32.436.008
Conta Corrente Controladora - CPM		191.476	156.355	Capital Social		31.408.156	31.244.402
Conta Corrente Coligada - CBB		10.618	-	Reserva de Capital		7.801.096	28.893.096
PERMANENTE		39.517.978	32.279.653	Reserva de Lucros		404.721	328.038
Investimentos		177	140	Lucros Acumulados		110.794	90.472
Imobilizado Técnico		97.929	84.044	TOTAL DO PASSIVO		39.721.772	32.436.008
Diferido		39.419.878	32.195.469				
TOTAL DO ATIVO		39.721.772	32.436.008				

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995 E 1994 - (EM REAIS)

	1995	1994		1995	1994
DESPESAS OPERACIONAIS	(10.432)	(6.111)	ORIGENS DOS RECURSOS	36.366	145.711
Administrativas e Gerais	(10.432)	(5.758)	Cont. Monetária Controladora/Coligada	2.800	-
Financeiras	(10.432)	(353)	Venda do Imobilizado	39.166	145.711
RESULTADO OPERACIONAL	(10.432)	(6.111)	TOTAL DAS ORIGENS	39.166	145.711
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	17.423	-	APLICAÇÕES DOS RECURSOS	45.739	139.600
Receita de Ativo	18.700	-	Aumento do Realizável a Longo Prazo	(7.321)	6.111
Baixa do Imobilizado	(1.277)	-	Aumento (Redução) do Ativo Diferido	330	-
SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	330	(5.969)	Saldo Credor da Correção Monetária	(1.277)	-
TRANSFERÊNCIA PARA O DIFERIDO	7.321	(12.080)	Prejuízo na Venda de Imobilizado	37.471	145.711
			TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.695	-
			AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	1.695	-
			LÍQUIDO	1.700	-
			VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(5)	-
			LÍQUIDO	1.695	-

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995 E 1994 - (EM REAIS)

		RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS					
Capital Social	Correção Monetária do Capital	Correção Monetária Especial do Ativo Imobilizado	Redução do Imposto de Renda	Crédito Financeiro DL1994/82	Legal	Lucros a Realizar	Lucros Acumulados	Total	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993/R\$	871	3.123.531	19.486	537	40.592	193	32.439	9.000	3.226.649
AUMENTO DE CAPITAL									
Por Incorporação de Reserva	3.123.531	(3.123.531)							
AGO/AGE 30 de Abril de 1994	-	28.283.754	176.403	4.859	367.465	1.747	293.659	81.472	29.209.359
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994	3.124.402	28.283.754	195.889	5.396	408.057	1.940	326.098	90.472	32.436.008
AUMENTO DE CAPITAL									
Por Incorporação de Reserva	28.283.754	(28.283.754)							
AGO de 04.04.95	-	7.054.883	44.000	1.213	91.658	436	73.247	20.322	7.285.759
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995	31.408.156	7.054.883	239.889	6.609	499.715	2.376	399.345	110.794	39.721.767

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995 (EM REAIS)

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL
O projeto em implantação prevê, a pesquisa, a lavra, a exploração, a mineração, o processamento, a fusão e a refinação de bauxita e de quaisquer outros minérios ou substâncias minerais.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com as disposições de Lei das Sociedades por Ações, associadas às modificações introduzidas pela Legislação Tributária, quando aplicáveis.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS E DIRETRIZES CONTÁBEIS
Dentre as principais práticas e diretrizes contábeis adotadas pela companhia, destacamos:

a) APURAÇÃO DO RESULTADO PRÉ-OPERACIONAL
O resultado apurado pelo regime de competência de exercícios, inclui o efeito líquido da correção monetária sobre as contas componentes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, a índices oficiais.

b) SEGREGAÇÃO DE PRAZOS
Os Ativos e Passivos vencíveis no período de até um ano, estão classificados como circulantes.

c) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO - C/C CONTROLADORA E COLIGADA
Esta demonstrado ao custo acrescido da correção monetária, de acordo com a legislação específica e apresentada a seguinte composição:

	1995	1994
CIA. PARAIBUNA DE METAIS	191.476	156.355
CIA. BRASILEIRA DE BAUXITA	10.618	-
TOTAL	202.094	156.355

d) PERMANENTE - DIFERIDO
Está demonstrado ao custo corrigido monetariamente de acordo com o item V do artigo 179 da Lei nº 6404/76. Os gastos incorridos na fase pré-operacional estão registrados no Ativo Diferido e serão amortizados a partir do início das operações em escala comercial.

NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social em 31 de dezembro de 1995 é de R\$ 31.408.155,49 e está representado por 10.200.000 ações ordinárias, sem valor nominal.

NOTA 05 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A captação e aplicação de recursos, próprios ou de terceiros, é condição preponderante para dar continuidade ao projeto empresarial da companhia e poder recuperar os recursos já aplicados no Ativo Diferido (R\$ 39.419.878) e em Máquinas e Equipamentos (R\$ 42.926) do seu Imobilizado.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas da MINERAÇÃO VERA CRUZ S.A.
1. Examinamos os balanços patrimoniais da Mineração Vera Cruz S.A., levantados em 31 de dezembro de 1995 e 1994, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Mineração Vera Cruz S.A. em 31 de dezembro de 1995 e de 1994, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido, e as origens e aplicações de seus recursos referidos aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária.

4. Conforme mencionado na nota nº 5, a continuidade do projeto empresarial e consequente recuperação dos recursos já investidos, dependem do aporte de novos recursos e da capacidade de geração de receitas suficientes com suas operações futuras.

Belém-PA, 23 de fevereiro de 1996

WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES

CRC-RJ 0012 - "S" - PA

Luiz Alberto Nava Salazar

CONTADOR - CRC - RJ 34860-4 "S" - PA

MINERAÇÃO VERA CRUZ S.A. - Diretoria: Raimundo José Sabóia Pessoa, Diretor-Superintendente; Italo Júlio Romano Barbero, Diretor Administrativo - Conselho de Administração: Fábio Soares Bastos, Presidente; Raimundo José Sabóia Pessoa, Conselheiro; Rodrigo Horácio Garcia da Costa, Conselheiro; Francisco Carlos Coutinho Piella, Conselheiro.

(Fat. nº 753, Reg. nº 753, Dia: 29/08/96)

(Fat. n° 751, Reg. n° 751, Dia: 29/08/96)

(Fat. n° 752, Reg. n° 752, Dia: 29/08/96)

(Fat. n° 779, Reg. n° 779, Dia: 29/08/96)

(Fat. n° 761, Reg. n° 761, Dia: 29/08/96)

Fica CANCELADO a publicação no D.O.E. Nº 28.280 de 19.08.96, com referência ao Termo de Distrato de PATRÍCIA DO SOCORRO CHAVES DE ARAÚJO.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CGC Nº 05054994/0001 - 42

SUPRIMENTOS DE FUNDOS

PORTARIA Nº 182/96 DE 19.08.96
NOME DO SERVIDOR: HAMILTON RAIMUNDO DA SILVA - TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3375773-018
CARGO: Comandante do 182 BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 4.000,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 (trinta) dias
CP96/0119208-5

PORTARIA Nº 183/96 DE 19.08.96
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO OTÁVIO DA COSTA GAMA - CEL PM
MATRÍCULA: 0186821-033
CARGO: Comandante do 42 BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos e Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 10.600,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
CP96/0119179-2

PORTARIA Nº 189/96 DE 19.08.96
NOME DO SERVIDOR: JORGE MANGABEIRA DE SOUZA - MAJ PM
MATRÍCULA: 0043974-028
CARGO: Comandante da 5ª CIPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 4.500,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
CP96/0119230-6

PORTARIA Nº 250/96 DE 28.08.96
NOME DO SERVIDOR: JOÃO FRANCISCO DA SILVA - MAJ PM
MATRÍCULA: 3354148-010
CARGO: Subcomandante do CSM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.800,00 (Um e Oitocentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 1.800,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
CP96/0119153-3

FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL PM
COMANDANTE-GERAL DA PMPA

(Fat. n° 765, Reg. n° 765, Dia: 29/08/96)



mineração rio do norte s.a.

Torna público que recebeu do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Licença de Instalação do Projeto Expansão Fase III - Mina de Papagaio, com validade de 650 dias para extração de minério de bauxita em Porto Trombetas, Município de Oriximiná.

(Fat. n° 754, Reg. n° 754, Dia: 29/08/96)



mineração rio do norte s.a.

Torna público que requereu à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente a renovação de sua Licença de Operação até a data de 26/10/96, para a atividade de extração de areia quartizítica no areal Km-05, em Porto Trombetas, Município de Oriximiná.

(Fat. n° 755, Reg. n° 755, Dia: 29/08/96)



mineração rio do norte s.a.

Torna público que requereu à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente a renovação de sua Licença de Operação até a data de 26/10/96, para a atividade de extração de areia quartizítica no areal Km-07, em Porto Trombetas, Município de Oriximiná.

Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária
O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e Mobiliário de Belém e Ananindeua-Pa, por seu legítimo Presidente, convoca todos os integrantes da categoria prevista no 3º grupo do quadro de enquadramento sindical, previsto no art.577 da CLT e os trabalhadores da Cia. de Habitação-COHAB, independente de ser associado ou não, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que será realizada em 04/09/96, às 18:00hs, em primeira convocação com maioria absoluta dos membros, e às 18:30hs, em última convocação com quórum de dois terços, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação da pauta de reivindicação e ser enviada ao sindicato patronal; b) Autorizar a diretoria-caso malogrem as negociações autônomas, a requerer mesa redonda de intermediação da Delegacia Regional do Trabalho- DRT, Ajuizar Protestos Judiciais e Dissídios Coletivos, contratar procuradores para proceder a defesa do sindicato; c) Discutir e aprovar o desconto para o custeio do Sistema Confederativo. O presente edital abrange os trabalhadores dos municípios de Belém e Ananindeua, Belém-Pa, 28 de agosto de 1996. Fernando da Luz Amador - Presidente.

(Fat. n° 769, Reg. n° 769, Dia: 29/08/96)

BANCO DO ESTADO
DO PARÁ S.A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD

GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/96

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE - LBI 8.666/93

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E HALFELD CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO INTERNACIONAL CORPORATE FINANCE STRATEGIES.

VIGÊNCIA: 27.08.96 a 26.09.96

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: CIDADE DE BELÉM (PA).

DATA DA ASSINATURA: 20.08.96

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRAD

BELÉM(PA), 29.08.96

CP96/0119143-7

(Fat. n° 749, Reg. n° 749, Dia: 29/08/96)

FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ORÇÃO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/96 - AQUISIÇÃO DE CENSORES ALIMENTÍCIOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO
FIRMAS VENCEDORAS:
AA COMERCIAL DE NEGÓCIOS LTDA 01, 02, 04
FIS COMERCIO E NEGOCIOS LTDA 03 e 07
CREDIAL COMERCIAL LTDA 05 e 06

CONSUMIR-SE COM ESTA PUBLICAÇÃO O RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO.
BELÉM, 28 de AGOSTO de 1996.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP96/0119151-3

(Fat. n° 757, Reg. n° 757, Dia: 29/08/96)

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENAL

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 035/96 - SUSIPE
PARTES: SUSIPE - Superintendência do Sistema Penal do Estado e DINASTIA Viagens e Turismo Ltda.
OBJETO: Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais.
VIGÊNCIA: 08.08.1996 até 08.02.1996.
FUND: Belém - Pará
DATA DA ASSINATURA: 08.08.1996.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02070214.330.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Superintendente do Sistema Penal.
Belém (PA), 28 de agosto de 1996.

CP96/0119135-6

RESUMO DE PORTARIAS
PORT. Nº 852/96-Cab.SUSIPE, de 28.08.96
TORNAR sem efeito a Portaria nº 849/96, de 27.08.96.

PORT. Nº 851/96-Cab.SUSIPE, de 28.08.96
INTERROMPER a partir de 27.08.96, as férias do servidor ANTONIO JORGE MENDES, concedida pela Portaria nº 754/96, de 25.07.96.

CP96/0119175-5

HOMOLOGAÇÃO

Diante do julgamento da Comissão de Licitação da SUSIPE e do que consta do Processo relativo à Carta Convite nº 045/96-SUSIPE, destinada à aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, que elegeu, sob o critério "Menor Preço", os seguintes licitantes vencedores:
TOMKSCAP - Peças e Peças Ltda - Itens 01, 02, 06, 07 e 08;
J. DOS SANTOS MACIEL - Itens 04 e 09; e, por fim,
INDYCAR Comércio e Serviços Ltda- Itens 03 e 05.

Belém/PA, 15 de agosto de 1996.

JOSÉ ALYRIO MANZUELO SARAIA
Superintendente do Sistema Penal do Estado

CP96/0119191-7

(Fat. n° 762, Reg. n° 762, Dia: 29/08/96)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI/PA

Partes : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ, COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ, PREFETURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Objeto : Convênio de Cooperação Técnica para execução de terraplenagem, pavimentação e drenagem superficial da via principal (EW-1) do Distrito Industrial de Marabá, trecho compreendido entre a PA-150 e a via RS-5.
Vigência : 26 de agosto de 1996 a 16 de novembro de 1996
Foro : Marabá - Estado do Pará
Data Assinatura: 22 de agosto de 1996

(Fat. n° 750, Reg. n° 750, Dia: 29/08/96)

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO ARROZ DO ESTADO DO PARÁ - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
- CONVOCAÇÃO - Ficam convocados as empresas associadas em pleno gozo de seus direitos sociais e sindicais para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no sede do social, sito à Travessa Quilombo Bocaline, 1588, 1º andar, Bloco "B", nesta Capital, no dia 02.09.1996, às 16:00 Hs., em primeira convocação e às 19:30, em segunda, com qualquer número de associados, para deliberar e aprovar a Extensão de Representação e Reforma Estatutária, proposta pela Diretoria. Belém(PA), 29 de Agosto de 1996. Ass.: SÁBINO DOS SANTOS RIBEIRO - Presidente em Exercício.

(Fat. n° 778, Reg. n° 778, Dia: 29/08/96)

INSTITUTO DO
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO-SOCIAL
DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 00241/96 - 23.08.96
INTERESSADO: MARIA JOSÉ MERCEZ DOS SANTOS
OBJETO: DISPENSAR da Função de Chefe da Seção de Recursos Humanos, a partir de 26 de agosto de 1996.

CP96/0119136-4

PORTARIA Nº 00242/96 - 23.08.96
INTERESSADO: LUCIANO CONDE DE SOUZA
OBJETO: DESIGNAR, para exercer a Função de Chefe de Recursos Humanos, a partir de 23 de agosto de 1996, percebendo a referida Gratificação de Função PG-04.

CP96/0119128-3

PORTARIA Nº 00251/96 - 26.08.96
INTERESSADO: LUCIANO CONDE DE SOUZA
OBJETO: DISPENSAR, da Função de Secretário do Departamento de Administração e Finanças, percebendo a referida Gratificação de Função PG-02, a partir de 26 de agosto de 1996.

CP96/0119120-8

PORTARIA Nº 00252/96 - 26.08.96
INTERESSADO: ROSANA PINHEIRO DA CUNHA SILVA
OBJETO: DESIGNAR, para exercer a Função de Secretária do Departamento de Administração e Finanças, percebendo a Gratificação de Função PG-02, a partir de 26 de agosto de 1996.

CP96/0119112-7

LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 00250/96 - 23.08.96
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO PINTO
PRAZO: 30 (trinta) dias
PERÍODO: 01.08 a 30.08.96
TRÊNIO: 01.04.87 a 01.04.90

PORTARIA Nº 00249/96
INTERESSADO: MARGARIDA MARIA SOUSA DA ROCHA
PRAZO: 30 (trinta) dias
PERÍODO: 05.08 a 03.09.96
TRÊNIO: 01.04.93 a 31.03.96.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 00236/96
LAUDO MÉDICO Nº 4145/96
INTERESSADO: ANA MARIA LYRA PENHA
PERÍODO: 10.07.96 a 08.08.96

PORTARIA Nº 00237/96
LAUDO MÉDICO Nº 3963/96
INTERESSADO: MARIVETE DA CONCEIÇÃO
PERÍODO: 05.07.96 a 03.08.96

PORTARIA Nº 00243/96
LAUDO MÉDICO Nº 4216/96
INTERESSADO: ARTHUR GUILHERME DE RAMOS SANTOS
PERÍODO: 15.07.96 a 15.08.96

PORTARIA Nº 00244/96
LAUDO MÉDICO Nº 4067/96
INTERESSADO: ANA MARIA LYRA PENHA
PERÍODO: 11.05.96 a 09.07.96

PORTARIA Nº 00245/96
LAUDO MÉDICO Nº 4284/96
INTERESSADO: TEREZA ANTONIA DA SILVA
PERÍODO: 31.07.96 a 28.10.96

PORTARIA Nº 00246/96
LAUDO MÉDICO Nº 4429/96
INTERESSADO: MARIVETE DA CONCEIÇÃO
PERÍODO: 04.08.96 a 02.10.96

PORTARIA Nº 00247/96
LAUDO MÉDICO Nº 4444/96
INTERESSADO: WILSON LOPES TEIXEIRA FILHO
PERÍODO: 07.08.96 a 05.09.96

YALDO PINHEIRO
Diretor do DAF

(Fat. n° 746, Reg. n° 746, Dia: 29/08/96)

TORNAR PÚBLICO

CONF.OCORRENCIA 116,96,05392 DA FIRMA MAKE-LLY CONF.LTDA.CGC: 83.302.034/0001-68, FORAM EXTRAVIADOS: LIVROS DE INSP.DO TRABALHO; REG.DE EMPREGA-DOS; FISCAIS (ENT. E SAÍDA DE MERC.; OCORRENCIAS; INVENTARIOS E APUR.DE ICMS); N.FISCAIS DE ENT. E SAÍDA; DAE'S E RECIBOS DIVERSOS.

(Fat. n° 748, Reg. n° 748, Dias: 29, 30/08/96)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CGC-14700157/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, INSCRITA NO CGC-MF Nº 14700157/0001-34, com sede a AV. GENTIL BITTENCOURT Nº 909 - BELÉM-PA, ATRAVÉS DE SEU SUPERINTENDENTE PROF. PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE, COM FUNDAMENTO NO INCISO V DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.93 A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO III ENCONTRO DE BANDAS NO PERÍODO DE 01 a 09.09.96.

Belém-Pa 28.08.96

CP96/0119127-5

Prof. PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO

Superintendente

(Fat. n° 770, Reg. n° 770, Dia: 29/08/96)

COMPANHIA DE SANEAMENTO
DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: Concorrência Nacional nº 05/96
OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos, destinados ao 7º e 8º Setores de Distribuição do Sistema de Abastecimento de Água de Belém-Pará.
ABERTURA: No Auditório da COSANPA, situado na Avenida magalhães Barata nº 1201, bairro de São Brás, às 10:30 horas do dia 07 de outubro de 1996.
EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário de 08:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, no período de 05 de setembro a 04 de outubro de 1996.
Belém, 27 de agosto de 1996
Comissão de Licitação.

CP96/0119192-5

(Fat. n° 768, Reg. n° 768, Dia: 29/08/96)

Assinatura Pública "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0649

CADERNO 4

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.288

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, torna público a quem interessar possa, que de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 19.09.96, às 10:30 horas, a Tomada de Preços Nº 009/96 - CPL/SEMEC, com o objetivo de construção do Centro Municipal de Educação Infantil-CEMEI. O edital e quaisquer informações a respeito serão obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da SEMEC, à Av. Governador José Malcher, 1291, no horário de 08:00 às 13:00hs.

Belém, 27 de agosto de 1996.

MARIA FELICIA ASSMAR CORREIA MAIA
Presidente da CPL/SEMEC

(Fat. nº 759, Reg. nº 759, Dia: 29/08/96)

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS ITERPA/BELÉM DIESEL S/A.

OBJETO: Aquisição de 05 (Cinco) veículos, Pick-Up, Modelo BJ55LP-2BL, cabine dupla, ano e modelo 96, zero quilômetro.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 176.159,65 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.20204130663.004-Regularização Fundiária
4120 - Equipamento e Material Permanente
FORO: Belém/Pará
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 1996
p/Comprador: RONALDO BARATA- Presidente
p/Vendedor: ADALBERTO ANGELO FARINAZO-Diretor Comercial
CP96/0119194-4

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
1996/40556	RAIMUNDA CARDOSO DOS SANTOS	S/DENOMINAÇÃO	94ha.65a.06ca.	SALVATERRA	000244/96
2084/79864	ANTONIO-TEIXEIRA VIEIRA	S/DENOMINAÇÃO	02ha.79a.10ca.	RENVILDES	000245/96
RONALDO BARAZA - Presidente Belém, 27/08/96					
HOMOLOGAÇÃO DAS SEMEÇANÇAS PROPOSTAS PELO ILHEO SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA-TEKPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:					
PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA(HA)		
COLÔNIA MARÍTIMA - MUNICÍPIO DE RENEVIDES					
1996/67749	ARADIA CORTE CARDOZO DA SILVA	599	00ha.02a.82ca.		
RONALDO BARAZA - Presidente Belém, 27/08/96					
CP96/0119176-					

(Fat. nº 766, Reg. nº 766, Dia: 29/08/96)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 05/96, DE 21 DE AGOSTO DE 1996
INSTITUI O DIA EM HOMENAGEM ÀS NAÇÕES INDÍGENAS.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estando e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica instituída a data de 19 de abril de cada ano como o Dia em Homenagem às Nações Indígenas.

Artigo 2º - Nesta data o Poder Legislativo do Estado do Pará, realizará Sessão Especial comemorativa à data, além de outras atividades relativas à Questão Indígena.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 1996.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado NADIR NEVES
2º Secretário

CP96/0112631-5

(Fat. nº 764, Reg. nº 764, Dia: 29/08/96)

ATO DA MESA Nº 50/96-MD-AL

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS E NO EXERCÍCIO DE SUA COMPETÊNCIA,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo Ato da Mesa nº 36/96, homologado pela Mesa Diretora em reunião do dia 21/08/96;

CONSIDERANDO que dito relatório apurou que o funcionário RODOLFO JOSÉ DA COSTA FREITAS somou 139 faltas não justificadas, no período de Julho/95 a Junho/96;

CONSIDERANDO o disposto no art. 190, III, da Lei 5.810/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitido do cargo de Agente de Serviços Gerais o funcionário RODOLFO JOSÉ DA COSTA FREITAS, matrícula 504, por contar mais de 60 (sessenta) faltas ao serviço, intercaladamente, no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 28 de agosto de 1996.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado NADIR NEVES
2º Secretário

CP96/0110639-1

(Fat. nº 773, Reg. nº 773, Dia: 29/08/96)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, usando das atribuições legais ratificou o parecer da Comissão de Licitação, anexo ao Processo nº 1996/75035, relativo a Dispensa de Licitação para aquisição de cestas básicas para 180 (cento e oitenta) famílias cadastradas no PA TUERE localizado no Município de Novo Repartimento, considerando o caráter emergencial.

A dispensa tem por fundamento o Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.
Belém, 28 de agosto de 1996

RONALDO BARATA - Presidente

CP96/0119232-8

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro Km-8,5, nesta cidade, através de Comissão designada, a seguinte Licitação:

TP-DESEG-113/96 - Locação em regime de aluguel de 01 caminhão (com motorista) com motor diesel, 6 cilindros, direção hidráulica, tração 6 x 2; carroceria de madeira, com capacidade de carga entre 10 e 12 toneladas e deverá ser equipado com guindauto de capacidade de carga entre 5 e 6 toneladas.
Abertura: 13/09/96 às 10.30 h.

O referido Edital encontra-se a disposição, no endereço acima, no horário das 8 às 12 h. e de 14 às 17 horas.

Belém, 29 de agosto de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP96/0110475-3

(Fat. nº 784, Reg. nº 784, Dia: 29/08/96)

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CONCORRÊNCIA DESEG-013/96 - Aquisição de 30 veículos para uso nos serviços operacionais e administrativos, recomendou o seguinte resultado:

- Adjudicar os itens 05 e 06 à firma TOYOTA DO BRASIL S/A;

- Revogar os itens 01 a 04 por falta de cotação.
Belém, 29 de agosto de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP96/0110452-6

(Fat. nº 785, Reg. nº 785, Dia: 29/08/96)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

RESENHA DE PORTARIAS /SINDICÂNCIA

Portaria nº 633/96-GP de 21.08.96

Motivo: Designar para substituir a Agente Administrativa MARIA ODINEIA R. MARVÃO no Processo Administrativo Disciplinar, a servidora ECLEIA FREITAS DE OLIVEIRA.

CP96/0119224-7

Portaria nº 614/96-GP de 14.07.96

Motivo: Prorrogar por mais 60 dias a Portaria nº 364/96-GP de 27.05.96.

CP96/0119264-6

Portaria nº 635/96-GP de 21.08.96

Nome da Servidora: CELIA MARIA DE M. PINHEIRO
Cargo: Psicóloga
Matrícula: 3198880-012

Nome: ITAMAR DOS SANTOS RODRIGUES

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 3198090-015

Nome: MARIA IRANDIR DA S. SOUZA

Cargo: Assistente Social

Matrícula: 3198782-011

Presidente: CELIA MARIA DE M. PINHEIRO

Prazo: 30 dias

Motivo: Sindicância para apurar fuga de Menor

res.

CP96/0119157-4

PORTARIA Nº 654, DE 15 DE AGOSTO DE 1996.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

1 - ALTERAR, o percentual da Gratificação de Tempo Integral, dos servidores lotados nesta Fundação constante do Anexo I, desta Portaria, de 50% (Cinquenta por cento) para 70% (Setenta por cento) incidente sobre o Padrão do Vencimento do cargo exercido pelo servidor.

De-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, em 15 de agosto de 1996.

JOSÉ HAROLD TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

CP96/0119272-7

ANEXO I

- 01 - ERIVAN DAS VIRGENS FERREIRA
- 02 - FRANCISCO DIAS DA SILVA
- 03 - MANOEL DOS SANTOS GOMES
- 04 - MANOEL PAIVA DUARTE
- 05 - PAULO SERGIO DIAS DA SILVA
- 06 - RAIMUNDO RIBEIRO
- 07 - VALDIR QUEIROZ DA COSTA
- 08 - JOSÉ MARIANO F. NASCIMENTO
- 09 - ANTONIO NAPOLEÃO DO SANTOS
- 10 - GEOMAR DOS SANTOS
- 11 - LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
- 12 - MANOEL CARNEIRO VIEIRA
- 13 - AIDA DE NAZARÉ LIMA ALMEIDA
- 14 - ALDINA M. ALVES DE CARVALHO
- 15 - ALFREDO RODRIGUES DE ALMEIDA
- 16 - ANGELA ENEIDA MORTA COSTA
- 17 - BENEDITO MOISES P. SALDANHA
- 18 - ELIANA PENEDO DE MATOS
- 19 - ITAMAR DOS S. RODRIGUES
- 20 - JOSÉ M. DE SOUZA
- 21 - LUIZ CARLOS S. GUEDES
- 22 - MARIA DA GRACA S. LIMA
- 23 - MARIA DO SOCORRO CARDOSO BRAZ
- 24 - MARIA DPS ANJOS V. PINHEIRO
- 25 - MARIA IRANDIR DA S. SOUZA
- 27 - MARIA JOSÉ FLEXA DA ROCHA
- 28 - PAULO DOS REIS E SILVA
- 29 - CLÁUDIO NILO SILVA AGUIAR
- 30 - BEATRIZ LOPES GOMES
- 31 - OSWALDO GALVÃO PEREIRA
- 32 - EDUARDO ASSUNÇÃO DOS NASCIMENTO
- 33 - FERNANDO AMADOR TELES

- 34 - FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO
- 35 - RAIMUNDO COSTA MONTEIRO
- 36 - RAIMUNDO M. PEREIRA CORREA
- 37 - ALEIXO FERREIRA
- 38 - MARICELI ASSIS DE N. GOMES
- 39 - RAIMUNDO MORAES RAIOL
- 40 - RAIMUNDO MONATO C. TRINDADE
- 41 - RAIMUNDO MONATO F. JANAÓ
- 42 - ALBELIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
- 43 - AMAZONIA DO SOCORRO OLIVEIRA
- 44 - CARLOS ALBERTO DE A. DEMETRIO
- 45 - DULCINEA PANTOJA FERREIRA
- 46 - ELIANA IZAURA C. DE ARAUJO
- 47 - FRANCIMAR SOARES FRANCO
- 48 - FRANCISCO PINTO DE MOURA
- 49 - IRANY DA SILVA ARAUJO
- 50 - IVANEIDE CORREA COSTA
- 51 - IZABEL BOTELHO DE MENEZES
- 52 - JOSÉ WILSON CLAUDIO BORGES
- 53 - LEYMAR DA COSTA FERREIRA
- 54 - LINDAMOR DOS SANTOS NASCIMENTO
- 55 - LUCIA BARBOSA DA SILVA
- 56 - MARIA ANGELA DA SILVA BRITO
- 57 - MARIA AUREA FELIX SOUZA
- 58 - MARIA DO SOCORRO MACEDO BATISTA
- 59 - MARIA ENEIDA VIANA COUTO
- 60 - MARIA JOSÉ CARDOSO OLIVEIRA
- 61 - MARIA LUCIA DANTAS MELO
- 62 - MARIA LUIZA ASSUNÇÃO
- 63 - NEILA DAS GRACAS F. DE CARVALHO
- 64 - NOEMIA ARAUJO VALENTE
- 65 - OEDSON AFONSO LIMA FRANCO
- 66 - PAULO MAURICIO M. DE MELO
- 67 - RAIMUNDA ZENEIDE N. TOBIAS
- 68 - RITA DE CASSIA DA COSTA BRITO
- 69 - RUTH HELENA LIMA DE OLIVEIRA
- 70 - SONIA MARIA SILVA DE ALMEIDA
- 71 - ZENEIDE ARAUJO CHAGAS
- 72 - CLEONICE BANDEIRA SANTANA
- 73 - EVANDRO PIMENTA PINHEIRO
- 74 - INEZ DE FATIMA BARBOSA TEIXEIRA
- 75 - JOSÉ BARROSO DE SOUZA
- 76 - JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
- 77 - LEVY NUNES DE OLIVEIRA
- 78 - NADIR SALES DOS SANTOS
- 79 - NARIZEUDA ALVES CATARINO
- 80 - NILSON MARTINS ALVES
- 81 - PAULO ARAUJO DOS SANTOS
- 82 - RAIMUNDO MONATO DA SILVA COSTA
- 83 - RUBILAR NASCIMENTO COSTA
- 84 - SONIA DE NAZARÉ CABEÇA SILVA
- 85 - VALZONEIDE MACIEL DA SILVA
- 86 - VENÍCIO COSTA PALHETA
- 87 - ADEMIR CAMPO
- 88 - ANTONIO CARLOS PINTO DE MOURA
- 89 - LUIZ DE MORAES AMARAL
- 90 - MANOEL NAZARENO RIO DE OLIVEIRA
- 91 - ADILSON BATA GUIMARINHO
- 92 - MARINALDO ALMEIDA TAVARES
- 93 - ESMEL DA COSTA MATOS
- 94 - ALDIR SILVA DE OLIVEIRA
- 95 - ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES FIGUEIREDO
- 96 - CELSO ANDRADE RIBEIRO
- 97 - CARLOS AUGUSTO FREITAS FERREIRA
- 98 - ESMEL STA. BRIGIDA DOS SANTOS
- 99 - FERNANDO VARELA
- 100 - FILOMENA SOARES DE ARAUJO
- 101 - JOAQUIM JONATHAS ALVES FERREIRA
- 102 - JOSÉ PAULO LUCAS SODRE
- 103 - LUIZ BATISTA DE LIMA
- 104 - MARIA JOSÉ PINHEIRO FRANCO
- 105 - MARGARETH CORDEIRO DOS SANTOS
- 106 - MARILZA NAZARÉ MARTINS DA SILVA
- 107 - MARIA LUIZA JARDIM E SILVA
- 108 - SILVIA MARIA DO NASCIMENTO
- 109 - TEREZINHA ZEDA CUNHA COUTO
- 110 - CARLOS BENEDITO ARGOLLO DE SOUZA
- 111 - CARLOS ALBERTO ENGLE VALENTE
- 112 - EDNA MARIA VIEIRA DE CARVALHO
- 113 - IOLENE NOELY FAVACHO RODRIGUES
- 114 - JONÉ TEIXEIRA MADEIRA DA COSTA
- 115 - JOSÉ SALES DE PAULA
- 116 - LELIA PESSOA OLIVEIRA

- 117 - LUCIVALDO DE JESUS GOMALVES
- 118 - MARIA DALVA SILVA COSTA
- 119 - NADIO ROBERTO LISBOA
- 120 - SANTANA CARDOSO DA COSTA
- 121 - YEDA MARIA LOBATO PEREIRA
- 122 - ANA LUCY OLIVEIRA MAGALHÃES
- 123 - ANTONIA DE LIMA MONTEIRO
- 124 - CLÁUDIO JOSÉ PRAGANA DA SILVA
- 125 - DARLENE RIBEIRO COSTA
- 126 - EDENOR DA COSTA SANTOS FILHO
- 127 - EUGENIO FROTA BOTELHO FILHO
- 128 - GILVANIA HELENA GUIMARÃES NUNES
- 129 - GISEUDA SOUZA SANTOS
- 130 - IDALINO DA SILVA
- 131 - ISAAC DE CARVALHO CHAGAS
- 132 - JOÃO SILVA DA CONCEIÇÃO
- 133 - JOEL ALMEIDA DE MATOS
- 134 - JOSÉ AUGUSTO MARTINS SALGADO
- 135 - LAURO JORGE MENDES MINEIRO
- 136 - LUIZ CARLOS FERREIRA DE MORAES
- 137 - MANOEL ROBERTO DAS MERCES MACHADO
- 138 - MARCAL DA SILVA
- 139 - MARINEIDE DE OLIVEIRA DIAS
- 140 - MARINALDO COSTA RIBEIRO
- 141 - MARIA IGNEZ COSTA DO ARAMAL
- 142 - NILCELEIA SENADO ALVES
- 143 - NUBIA MARIA LIMA DA COSTA
- 144 - PAULO EDUARDO CRUZ VIDIGAL
- 145 - PAULO GARCIA
- 146 - PAULO ROBERTO DA SILVA
- 147 - RAIMUNDA ELIANA GONÇALVES NEVES
- 148 - RAIMUNDO CIRINEU SANTANA LIMA
- 149 - REGINA CRUZ COSTA DE OLIVEIRA
- 150 - RAIMUNDO JESUS DOS SANTOS
- 151 - SOLANGE MARIA LOPES VIEIRA
- 152 - SHIRLEY LUIZA SOUSA BRAZ
- 153 - EDUARDO DA SILVA
- 154 - MARIA ELENA SANTOS
- 155 - RITA CONCEIÇÃO DE SOUZA LIMA
- 156 - GERALDO DE SANTANA TRINDADE
- 157 - BARBARA LUCIA PENA BRAGA MONTEIRO
- 158 - JOÃO SILVA
- 159 - MARCELO PINTO DE OLIVEIRA
- 160 - MARTINIANO JOÃO PEREIRA DA SENA NETO
- 161 - CLAUDIO NILO SILVA AGUIAR
- 162 - BEATRIZ LOPES GOMES
- 163 - OSWALDO GALVÃO PEREIRA FILHO
- 164 - FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO
- 165 - RAIMUNDO COSTA MONTEIRO
- 166 - RAIMUNDO MORAES RAIOL
- 167 - MARICELI ASSIS DO NASCIMENTO GOMES
- 168 - EDUARDO ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO

(Fat. nº 747, Reg. nº 747, Dia: 29/08/96)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

C.E.C. No. 04.976.700/0001-77

Portaria No. 14.063 de 21-08-96 - A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e considerando os termos do item I da Ordem de Serviço No. 001/96-GP, de 04-01-96. Resolve: Designar o servidor EUGENIO MARIA DOS SANTOS GUEDES, Técnico Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-405, classe A, nível 1, matrícula No. 0100311, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Controle de Pessoal, durante o impedimento da titular, a partir de 12-08-96.

Portaria No. 14.064, de 26/08/96 - Conceder ao servidor RAIMUNDO BARROS DO REGO BAPTISTA, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, Matrícula No. 0100449, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei No. 5.810/94, no período de 06 a 20/08/96, considerando os termos do Laudo Médico No. 0624, de 22/08/96, do TCE.

Portaria No. 14.065, de 26/08/96 - Conceder ao servidor ROBERTIL SILVA COSTA, Agente Auxiliar dos Serviços Gerais TCE-AA-302, Classe A, Nível 1, Matrícula No. 0100416, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei No. 5.810/94, no período de 12/08 a 10/09/96, considerando os termos do Laudo Médico No. 0626, de 22/08/96, do TCE.

Portaria No. 14.072, de 27/08/96 - I - Designar o servidor NELSON MESQUITA DE ARAUJO, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, Matrícula No. 0100317, para proceder Inspeção "in loco", nos municípios de Curralinho (Processos No.

95/56445-1 e 96/52404-0); Cachoeira do Arari (Processo No. 96/55925-9); Breves (Processo No. 95/53343-4) e Soure (Processo No. 95/52158-0), concedendo-lhe 13 (treze) diárias; II - Conceder ao aludido servidor Suprimento de Fundos para ocorrer ao pagamento das despesas citadas: VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 40,00 (quarenta reais), ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 - Material de Consumo; VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), ELEMENTO DA DESPESA: 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Portaria No. 14.066, de 26/08/96 - Conceder ao servidor CLOVIS LUZ DA SILVA, Técnico Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-405, Classe A, Nível 1, Matrícula No. 0100380, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei No. 5.810/94, no período de 14 a 28/08/96, considerando os termos do Laudo Médico No. 0622, de 22/08/96, do TCE.

Portaria No. 14.076, de 28/08/96 - Conceder Suprimento de Fundos à servidora REGILENE MARIA CARVALHO LOPES, Técnico Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-405, Classe A, Nível 1, Matrícula No. 0100341, para ocorrer ao pagamento das despesas citadas: PROGRAMA DE TRABALHO: 01.02.002.2002, PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 dias, PRAZO PARA COMPROVAÇÃO: 10 DIAS; VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 700,00, FINALIDADE ESPECÍFICA: Diversos serviços de pronto pagamento, ELEMENTO DA DESPESA: 3132.00; VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00, FINALIDADE ESPECÍFICA: Aquisições diversas de pequeno valor, ELEMENTO DA DESPESA: 3120,00.

(9.Reg.303)

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

(RESUMO DE PORTARIA)
SUPRIMENTO/FUNDOS

Portaria: nº 049/96-FCV de 28.08.96
Nome: WILSON NASCIMENTO MONTEIRO
Matrícula: 5455570-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
Elemento de Despesa: 11218-16205 0807021.4306 3120.00

R\$ 800,00
Período de aplicação: (30) dias
Data de concessão: 28.08.96

Fundação Curro velho, 28 de agosto de 1996.

WILSON NASCIMENTO MONTEIRO
Superintendente da FCV

CP 96/0110641-3

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 03 de setembro de 1996, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 961395-00
Responsável: Manoel Tarcísio dos Santos Silva
Origem: Câmara Municipal de São Domingos do Capim
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz

02) Processo nº 955297-00
Responsável: Pedro Lucena Azevedo da Silva
Origem: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

03) Processo nº 933594-00
Responsável: Renival Corrêa de Miranda
Origem: Câmara Municipal de Prainha
Assunto: Prestação de contas de 1993
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

04) Processo nº 952052-00
Responsável: Waldir Vasconcelos de Carvalho
Origem: Câmara Municipal de Óbidos
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

05) Processo nº 960488-00
Responsável: Dativio Araújo de Almeida
Origem: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo
Assunto: Recurso interposto à decisão nas contas de 1993
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

06) Processo nº 961526-00
Responsável: Raimundo Pereira de Souza
Origem: Câmara Municipal de Goianésia do Pará
Assunto: Recurso interposto à decisão nas contas de 1993
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

07) Processo nº 922080-00
Responsável: Carlos Taveira dos Santos
Origem: Prefeitura Municipal de Melgaço
Assunto: Prestação de contas de 1992
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1996.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral CP 96/0110643-0

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 05 de setembro de 1996, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- 01) Processo nº 942953-00
Responsável: José Ferreira Nobre
Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal
Assunto: Prestação de contas de 1993
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- 02) Processo nº 960714-00
Responsável: João Oliveira Farias
Origem: Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
- 03) Processo nº 941848-07
Responsável: José Wilson da Silva
Origem: Câmara Municipal de Parauapebas
Assunto: Prestação de contas de 1993
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
- 04) Processo nº 956413-00
Responsável: Arival Cardoso de Brito
Origem: Sociedade Brasileira de Dermatologia
Assunto: Prestação de contas de convênio celebrado com o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
- Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1996.
a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

AVISO

A Exma. Sra. Des. Dra. Presidente **Maria De Nazareth Brabo de Souza**,
Faz saber aos que do presente aviso tiverem conhecimento que haverá sessão extraordinária desta Egrégia Corte no dia 02.09.96 (segunda-feira) às 18:00 horas.
Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Solange Maciel, Auxiliar Judiciário, datilografei este, que vai subscrito pela Diretora Geral.

ACÓRDÃO Nº 14.594

Proc. nº: 1098/96
Autos de: Recurso Eleitoral
Recorrente: João Amaral da Cunha
Recorrido: Juízo Eleitoral da 43ª Zona - Ananindeua
Relator: Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Recurso Eleitoral. Dupla filiação. Intempestividade. Não conhecimento.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, não conhecer do recurso por sua intempestividade.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA - Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 14.646

Proc. nº: 460/96
Autos de: Recurso Eleitoral
Origem: Igarapé-Miri - 6ª Zona Eleitoral
Assunto: Decisão que considerou ilegais as propagandas eleitorais dos recorrentes
Recorrente: Dorival Pereira Galvão, Alberone Benedito Corrêa Lobato, Eládio Corrêa Lobato
Recorrido: Juízo Eleitoral da 6ª Zona
Relator: Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA: Recurso Eleitoral. Investigação judicial. Propaganda antecipada. Caracterização. Justificativas não convincentes. Provas nos autos. Recurso conhecido e improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento nos termos do voto do Relator. O Juiz Paulo Frota deixou de votar por ser companheiro do Lyons de um dos recorrentes.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 27 dias do mês de agosto de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 14.673

Proc. nº: 1182/96
Autos de: Exceção de Suspeição
Exciplente: Coligação melhor pra Belém
Excepto: MM. Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Dr. Ronaldo Valle
Relator: Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA: Exceção de suspeição - Juízo Eleitoral da 1ª Zona/Belém.
Não conhecida, porque apresentada através de advogado sem procuração nos autos.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, a unanimidade e preliminarmente, não conhecer da exceção por falta de procuração nos autos, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de agosto de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1703

Proc. nº: 1134/96
Autos de: Pedido de Providências
Interessado: Juiza Eleitoral da 62ª Zona, Dra. Elvina Gemaque Taveira
Assunto: Sobre Seção Eleitoral pertencente ao novo Município de Píxuma, que constou equivocadamente na listagem do Município de São Geraldo do Araguaia
Origem: Of. nº 050/96 datado de 16.08.96 do interessado.
Relator: Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Pedido de Providências - Localização de Seção Eleitoral de Município recém-criado no Município Imbuí. Impossibilidade quanto ao atendimento, visto estarmos em ano eleitoral.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, a unanimidade, declarar a impossibilidade de atendimento do pedido, por se tratar de ano eleitoral, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de agosto de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Resolução 1704

Proc. nº: 1267/96
Autos de: Pedido de Restabelecimento das Gratificações Extraordinária e Judiciária.
Interessados: José Flávio Lima da Rocha e outros
Origem: Requerimento dos interessados
Relatora: Desembargadora Presidente

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, por maioria, indeferir o pedido nos termos do voto de vista. Vencida a Relatora Des. Presidente.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de agosto de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente e Relatora, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, em sessão de 02.09.96, segunda-feira, às 17:30 h, o seguinte processo:

Proc. nº: 1087/96 - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar
Relator: Juiz Edison Messias de Almeida
Origem: Expediente datado de 16.08.96 do impetrante
Impetrante: Partido Social Cristão, por seu advogado
Autoridade Coatora: Juiz substituta da 4a. Zona Eleitoral, Dra. Eva do Amaral Coelho.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM-PA
EDITAL Nº 168/96

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTAL - VÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juízo deferiu o transporte de eleitores no Município de Bujari, no dia 03.10.96, nos veículos adiante discriminados, os quais portarão a faixa "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL", nos seguintes percursos:

Ônibus - Placa JTE-3794, Empresa Transjullio, dirigido por Francisco Nonato de Souza.
Percursos: saindo às 04:00 hs. do Porto da Palha (Belém) com destino à localidade de Igarapé-Açu (Bujari);
Ônibus - Placa JTJ - 4698, Empresa Transjullio, dirigido por João de Jesus Santos Evangelista.
Percursos: saindo às 04:00 hs. do Porto da Palha (Belém), com destino à localidade de Igarapé-Açu (Bujari);
Ônibus - Placa JTG - 9599, Empresa Transjullio, dirigido por Rosildo Vidal Monteiro.
Percursos: saindo às 04:00 hs. do Porto da Palha (Belém) com destino à localidade de Igarapé-Açu (Bujari);
Ônibus - Placa JTJ - 2810, proprietário José Rocha da Silva
Percursos: saindo às 07:00 hs. da cidade de Bujari até as localidades de Ipixuna e Curva;

Ônibus Placa JTH - 9463, proprietário José Rocha da Silva
Percursos: Saindo às 06:00 hs. da cidade de Bujari até as localidades de Igarapé-Açu, Mariquita e Vila de São Sebastião;
Ônibus - Placa JTO - 6829, proprietário: FD.Ribeiro e Cia. Ltda.
Percursos: saindo às 06:00 hs. da Avenida Almirante Barroso (Belém) até a cidade de Bujari;
Caminhão - Placa JTI - 4823, dirigido por Hyty Myshima.
Percursos: saindo às 08:00 hs. da cidade de Bujari, percorrendo as localidades de Ipixuna, Vila de Santana e Guajará-Açu;
Caminhão - Placa JTF - 1699, proprietário Satiro Ueka
Percursos: saindo às 05:00 hs. da cidade de Bujari até as localidades de Vila de São Sebastião, Tracuateua e Vila de São Raimundo;
Caminhão F - 4.000 - Placa JTN - 6129, dirigido por Luis Bernardo da Silva Neto.
Percursos: saindo às 05:00 hs do Km -26 até as localidades de Colatina e cidade de Bujari;
Automóvel - Placa JTA - 4559, dirigido por Miguel Bernardo da Costa.

Percursos: saindo às 07:00 hs. da cidade de Bujari até as localidades de Vila de Santana, Ponta-de-Terra e Guajará-Açu;
Automóvel - Placa CDK- 0618, proprietário Euclides de Araújo Lima
Percursos: saindo às 09:00 hs. da cidade de Bujari até o Km 29;
Automóvel - Placa JUC- 2410, proprietário Edmilson Araújo de Lima
Percursos: saindo às 10:00 hs. da cidade de Bujari até as localidades de Km 29 e Conceição do Guajará;
Automóvel - Placa JTQ - 9889, proprietário Wanderlei Cardoso Carrera
Percursos: saindo às 07:00 hs. da cidade de Bujari até as localidades de Ponta de Terra, Vila de Santana, Vila de São Sebastião e Ibuma
D-20 - Placa JTG - 3759, dirigido por Pedro Bernardo da SilvaSobrinho.
Percursos: saindo às 07:00 hs. do KM-26 até as localidades de Vila de Santana, Mariquita e Guajará-Açu;
Barco Motor "Paraíso de Jesus", proprietário Manoel Rodrigues
Percursos: saindo às 03:00 hs de Belém até a Vila de Santa Maria;
Barco Motor "Luis Otávio", proprietário Otávio Gaia Coentro
Percursos: saindo às 04:00 hs, da Cidade de Bujari até a Vila de Santa Maria;
Barco Motor "Ana Célia", proprietário Waldir Rodrigues
Percursos: saindo às 06:00 hs, da localidade de Cajuira até a Vila de Santa Maria;
Barco Motor "Menezinha", proprietário Ezequiel Menezes
Percursos: saindo às 006:00 hs, da localidade de Carandua até a Vila de Santa Maria

E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo hábil, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30a. Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30a. Zona, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, Maria das Dores Garcia Tabosa, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a.) Dr.Cláudio Augusto Montalvão das Neves, Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

[Assinatura]
CLÁUDIO AUGUSTO MONTAL - VÃO DAS NEVES
Juiz

EDITAL Nº 170/96

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTAL - VÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juízo deferiu o transporte de eleitores no Município de Acará, no dia 03.10.96, nos veículos e embarcações adiante discriminados, os quais portarão a faixa "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL", nos seguintes percursos:

Ônibus Escolar - Placa,
Percursos: saindo da cidade do Acará até o Km-40 da PA-252 e seus ramais;
Caçamba
Percursos: saindo da cidade do Acará, Km 34/ Ramal Sapucaia/ Ramal Itapecuri/ Ramal Itapiocaba/ Ramal Igarapé Açu;
Caçamba - Placa
Percursos: saindo da cidade do Acará, Km 34/ Ramal Sapucaia/ Ramal Itapecuri/ Ramal Itapiocaba/ Ramal Igarapé Açu;
Caminhão - Placa
Percursos: Ramal da Fortaleza / Ramal do Baiquara / Ramal do Açu / Ramal do S. Domingos / Ramal do Castanhal / Ramal do Jutiqui;
Caminhão - Placa
Percursos: Ramal da Fortaleza / Ramal do Baiquara / Ramal do Açu / Ramal do S. Domingos / Ramal do Castanhal / Ramal do Jutiqui;
Caminhão - Placa
Percursos: Ramal da Fortaleza / Ramal do Baiquara / Ramal do Açu / Ramal do S. Domingos / Ramal do Castanhal / Ramal do Jutiqui;
Barco Motor "São José do Acará"
Percursos: Rio Acará até Guajará Miri, Rio Pequeno e Alto Acará
Barco Motor "Cristina do Alto",
Percursos: Boa Vista / Furo Benedito / Furo do Maracujá / Itapecuri / Araxiteua / Acará-Açu / São Lourenço / Gonçalves;
Barco Motor "Gatinha", Rio Pequeno / Jurua / Vila Formosa / Pitinga grande / Arapiranga -Açu;
Percursos: Rio Pequeno / Jurua / Vila Formosa / Pitinga grande / Arapiranga -Açu;

Barco Motor "Coronel Sampaio",

Percursos: Santana do Baixo / Goiabal / Itapicoba / Araxitua / Mariquita;

Barco Motor "João Cunha"

Percursos: Igarapé-Açu do Baixo / São Lourenço / Itapicoba / Araxá-Açu / Iapicuru / Genipaba

E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo hábil, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, Maria das Dores Garcia Tabosa, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a.) Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves, Juiz Eleitoral da 30ª Zona.


Dr. CLÁUDIO NEVES
Juiz da 30ª Zona

EDITAL N° 171/96

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juiz deferiu o transporte de eleitores no Município de BUJARÚ, no dia 03.10.96, nos veículos adiante discriminados, os quais portarão a faixa "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL", nos seguintes percursos:

Ônibus, Placa HOM-0792, dirigido por José Henrique Sales da Silva

Percursos: saindo de Belém, bairro da Marambaia com destino à cidade de Bujarú

Caminhão-F-4000 ford Placa JUF 3550, dirigido por Reginaldo Ferreira da Silva

Percursos: saindo da cidade de Bujarú, percorrendo o Km 35/Guarjá e Ponta de Terra;

Automóvel Scott Placa JTO-1328, dirigido por Pedro Guilherme da Silva Pinon

Percursos: saindo de Belém, bairro da Marambaia com destino à cidade de Bujarú

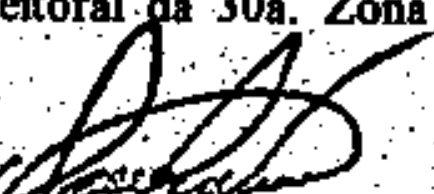
Automóvel Santana Quantum Placa JTM-0708, dirigido por Valdete Leonardo da Costa

Percursos: saindo da cidade de Bujarú, percorrendo as localidades de Curva e Vila de Santana;

Automóvel Gol-Placa JGT-0455, dirigido por Vanilza da Silva Costa.

Percursos: Ipiixuna, Mariquita e Val-Verde

E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo hábil, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a.) DR. CLÁUDIO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém.


Dr. CLÁUDIO NEVES
Juiz da 30ª Zona

EDITAL N° 172/96

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente aos senhores Delegados credenciados de Partidos Políticos, que este Juiz, no dia 12/09/1996 às 10.00 horas, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, sita à Rua João Diogo 288, nesta capital, efetuará o sorteio dos nomes dos representantes do Comitê Interpartidário dos Municípios de Acará, Bujarú e Concórdia do Pará, ao pleito de 03/10/96. E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo hábil, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 26 (seis) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, Maria das Dores Garcia Tabosa, Escrivã Eleitoral da 30ª Zona, o datilografei. (a.) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz Eleitoral.


Dr. CLÁUDIO NEVES
Juiz da 30ª Zona

EDITAL N° 173/96

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa que em cumprimento ao disposto no Art. 13 parágrafo 5, I e II da Lei 9.100 de 29/09/95, faz publicar a relação dos candidatos, em ordem onomástica, com as respectivas variações, que concorrerão às eleições municipais de 1996, do município de ACARÁ.

Cargo : PREFEITO

Nome do Candidato	N°	PARTIDO
ANTÔNIO NILSON SOARES DE MELO	00040	PSB
FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA E SILVA	00011	PPB
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA	00015	PMDB
LUIZ ANTÔNIO FÉLIX	00045	PSDB

CARGO : VEREADOR

Nome do Candidato	N°	PARTIDO
AD	45622	PSDB
ADELINO	33690	PMN
ADELINO PEREIRA	33690	PMN
ADELINO PEREIRA DOS SANTOS	33690	PMN
AGOSTINHO VIANA	25641	PFL
ALFREDO	15661	PMDB
ALFREDO PEREIRA FILHO	15661	PMDB
ALUIZIO	45620	PSDB
ALUIZIO NEVES DE SIQUEIRA	45620	PSDB
ANTENOR MIRANDA	33650	PMN
ANTENOR MIRANDA DE OLIVEIRA	33650	PMN
ANTONIO CIDADE	33666	PMN
ANTONIO CIDADE CASTRO	33666	PMN
ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA	11630	PPB
ANTONIO CORRÊA DAMASCENO	45622	PSDB
ANTÔNIO DE MIRANDA PUGA	11655	PPB
ANTONIO FILHO	25638	PFL
ANTONIO MARIA	41670	PSD
ANTONIO MARIA DE MORAES LIMA	41670	PSD
ANTONIO PANTOIA FILHO	25638	PFL
ANTONIO PUGA	11655	PPB
ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA	40605	PSB
AO	41625	PSD
ARINALDA	40606	PSB
ARLINDO MENESES	33624	PMN
ARLINDO MENESES DA SILVA	33624	PMN
BAIA	41641	PSD
BAIXINHA	40606	PSB
BALA	15621	PMDB
BARBOSA	25670	PFL
BARBUDO	11670	PPB
BATISTA	15683	PMDB
BEGA	13609	PT
BELEM	25636	PFL
BENEDITO	25681	PFL
BENEDITO ANTONIO RIBEIRO	25681	PFL
BERNA	45611	PSDB
BERNARDINA	45611	PSDB
BERNARDINA DAMASCENO SILVA	45611	PSDB
BIBIU	41601	PSD
BITUCA	33680	PMN
BRANCO	15660	PMDB
BUCAIA	41640	PSD
C.L.	14628	PTB
CABRAL	45601	PSDB
CARDIAS	25615	PFL
CARLINHO	41630	PSD
CARLITO	13666	PT
CARLITO LIMA	14628	PTB
CARLOS ALBERTO	41630	PSD
CARLOS ALBERTO DA SILVA LIMA	14628	PTB
CARLOS ALBERTO DE ALCANTARÁ E SILVA	13666	PT
CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS	41630	PSD
CATICA	41609	PSD
CATICAL	41609	PSD
CECE	15663	PMDB
CHAGAS	15698	PMDB
CHICO	15604	PMDB
CHICO VENTURA	15604	PMDB
COMISSARIO	45610	PSDB
CONCEIÇÃO	41699	PSD
CORONEL	14602	PTB
CRONICO	45648	PSDB
CUIU	33650	PMN
DAMASCENO	45622	PSDB
DEDE	25615	PFL
DEUZARINA RABELO DE SOUZA	416001	PSD
DICO	14603	PTB
DINEIA	25683	PFL
DINO	33624	PMN
DIRO	41666	PSD
DOMINGOS FARIAS	25613	PFL
DOMINGOS FARIAS FERREIRA	25613	PFL
DOMINGOS MENDES MARTINS	45613	PSDB
EDINALDO	15691	PMDB
EDINALDO CARDIAS DOS SANTOS	15691	PMDB
EDITH	45602	PSDB
EDITH MARQUES LIRA DA SILVA	45602	PSDB
EDU	25635	PFL
EDUARDO MEITOME	40608	PSB
EDUARDO PAIVA DOS SANTOS	25635	PFL
EDUARDO PINTO	15615	PMDB
EDUARDO PINTO NASCIMENTO	15615	PMDB
ELMANO	11601	PPB
ELMANO RODRIGUES DA COSTA	11601	PPB
ELZA	40602	PSB
ELZA MARIA DOS SANTOS QUARESMA	40602	PSB
ELZA QUARESMA	40602	PSB
EVILASIO	45610	PSDB
EVILASIO MALCHER E SILVA	45610	PSDB
FARIAS	25613	PFL
FEIO	11625	PPB
FERNANDINHO	41641	PSD
FERNANDO JOSE DAHIA JUNIOR	41641	PSD
FILHO DO NOZINHO	45666	PSDB
FILO	33620	PMN
FILOMENO MOREIRA	33620	PMN
FILOMENO SENA MOREIRA	33620	PMN
FLAVIO	14611	PTB
FLORENCIO SEIXAS TRINDADE	45648	PSDB
FORO	13613	PT
FORTUNA	11620	PPB
FORTUNATO	11620	PPB
FORTUNATO BORGES MOREIRA	11620	PPB
FRAN	11610	PPB
FRANCI	15654	PMDB
FRANCIMAR	15654	PMDB
FRANCIMAR DOS SANTOS ARAUJO	15654	PMDB
FRANCISCO	11610	PPB
FRANCISCO ALMEIDA SOUZA	45645	PSDB
FRANCISCO DE OLIVEIRA MACIEL	13698	PMDB

FRANCISCO LIMA DA SILVA	15604	PMDB
FRANCISCO MARTINS DA SILVA VENANCIO DE OLIVEIRA	11610	PPB
FRANCISCO PASTANA	14602	PTB
GLOBO	41620	PSD
GRACIANO	41610	PSD
GUARA SUÇO	25638	PFL
HAMILTON MONTEIRO	41620	PSD
IDALINO	15601	PMDB
IDELFONSO CARDIAS ALVES	25615	PFL
INAJA	45660	PSDB
IRAN	13610	PT
IRAN DA SILVA PEREIRA	13610	PT
IRENE	15640	PMDB
IRENE FORO DE OLIVEIRA	15640	PMDB
IRMAO DOMINGOS	45613	PSDB
IRMAO OSVALDO	14615	PTB
IVETE	14689	PTB
IVETE DE SOUZA COSTA	14689	PTB
IVONILDO	40622	PSB
IVONILDO DOS SANTOS COSTA	40622	PSB
J.F.	14611	PTB
JB	14620	PTB
JOÃO 10	15612	PMDB
JOÃO ALVES DE OLIVEIRA	15612	PMDB
JOÃO AUGUSTO KZAN DE LIMA	45666	PSDB
JOÃO BATISTA SOUTO SOUZA	15683	PMDB
JOÃO CUNHA	11660	PPB
JOÃO CUNHA DE OLIVEIRA	11660	PPB
JOÃO KZAN	45666	PSDB
JOÃO LAMEIRA	40604	PSB
JOÃO PINTO LAMEIRA	40604	PSB
JOÃO SOUTO	15683	PMDB
JOÃO ZINHO	11660	PPB
JOAQUIM BARRAL	14620	PTB
JOAQUIM COSTA	15621	PMDB
JOAQUIM FERNANDES DA COSTA	15621	PMDB
JOAQUIM GERSON LOBO DE NAZARÉ	14620	PTB
JORGE CRUZ ALVES DE SA	14699	PTB
JORGE DIRO	41666	PSD
JORGE GIRO HIDAKA	41666	PSD
JORGE TOTA	14699	PTB
JOSÉ AGOSTINHO VIANA RODRIGUES	25641	PFL
JOSÉ CARLOS	13612	PT
JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO GALIZA	13612	PT
JOSÉ DA SILVA	41640	PSD
JOSÉ DOMINGOS FORO	13613	PT
JOSÉ FERREIRA PEREIRA	14640	PTB
JOSÉ FLAVO BARROSO COTA	14611	PTB
JOSÉ MARIA	25610	PFL
JOSÉ MARIA ALVES MONTEIRO	14645	PTB
JOSÉ MARIA NAHUM DE SENA	25610	PFL
JOSÉ MARQUES DA SILVA	11615	PPB
JOSÉ MARIA	33615	PMN
JOSÉ MOREIRA DA SILVA	33615	PMN
JOSÉ OVIDIO FERREIRA MOREIRA	41625	PSD
JOSEFA RODRIGUES	33601	PMN
JOSEFA RODRIGUES DA COSTA	33601	PMN
JÚNIOR SANTOS	33680	PMN
JUNQUEIRA	15666	PMDB
LAMEIRA	40604	PSB
LEO	40699	PSB
LEONARDO	40699	PSB
LEONARDO ALBERNOZ DA SILVA	40699	PSB
LEONICE	11650	PPB
LEONICE SANTOS COENTRO	11650	PPB
LIMA	41670	PSD
LIRA	45602	PSDB
LU	11650	PPB
LUCIVAL	40603	PSB
LUCIVAL BRAGA DA SILVA	40603	PSB
LUIZ MAGNO	33613	PMN
LUIZ MAGNO CARDOSO GOMES	33613	PMN
LULU	45620	PSDB
MACARRÃO	41610	PSD
MADALENA	33610	PMN
MAGNO	33613	PMN
MANECO	45628	PSDB
MANITO	11601	PPB
MANOEL ANTONIO COSTA FERREIRA	45660	PSDB
MANOEL BRANCO	15660	PMDB
MANOEL DO ARISTEU	25605	PFL
MANOEL GOMES	25605	PFL
MANOEL GOMES DA SILVA	25605	PFL
MANOEL GRACIANO CORDEIRO DOS SANTOS	41610	PSD
MANOEL NAZARENO DA COSTA	45628	PSDB
MANOEL PACHECO DE OLIVEIRA	15660	PMDB
MANOEL ROSA BOAVENTURA DE OLIVEIRA	45668	PSDB
MARCELINO	13620	PT
MARCELINO CASCATA DE ANDRÉ	13620	PT
MARCELO	13620	PT
MARIA ARINALDA BORGES DA COSTA	40606	PSB
MARIA AUXILIADORA DE BELEM	25636	PFL
MARIA DE BELEM	25636	PFL
MARIA JOSÉ	13601	PT
MARIA JOSÉ PAIVA DA CUNHA	13601	PT
MARIA MADALENA	33610	PMN
MARIA MADALENA SANTOS MONTEIRO	33610	PMN
MARIA NATALINA DA SILVA	41603	PSD
MARIA ROSALINA BELEM DE MORAES	45649	PSDB
MARIA VALADARES PASTANA	11622	PPB
MARIO	45612	PSDB
MÁRIO LOPES DE MELO	45612	PSDB
MÁRIO MOTORISTA	45612	PSDB
MARIVALDO	33618	PMN
MARIVALDO BARBOSA	33618	PMN
MARIVALDO PANTOJA BARBOSA	33618	PMN
MAROCA	11622	PPB
MATIAS SOUZA	11680	PPB
MATIAS SOUZA NOBRE DA SILVA	11680	PPB
MELANCIA	14603	PTB
MIGUEL	13611	PT
MIGUEL COURO	13611	PT
MIGUEL MONTEIRO DA SILVA	13611	PT
MITOME	40608	PSB
MONTEIRO	41620	PSD
MULHER DO FOGOIO	25683	PFL
NAHUM	25610	PFL
NAIDE	45648	PSDB
NAJA	45660	PSDB
NATAL	41603	PSD
NATALINA	41603	PSD
NECO	33670	PMN
NELSON	11625	PPB
NELSON PERDIGÃO DE MATOS	11625	PPB
NERINO ABREU	13670	PMN

NERINO RODRIGUES DE ABREU	33670	PMN
NEWTON DE LIMA VAZ	11635	PPB
NOBRE	11680	PPB
OCELINA	15663	PMDB
OCELINA BORGES FERREIRA	15663	PMDB
ODILEIA MATIAS PINTO	25683	PFL
ORINO	11640	PPB
OSMARINA RODRIGUES DA SILVA	11645	PPB
OSMARINA ZITA	11645	PPB
OSVALDO	14615	PTB
OSVALDO SILVA DE OLIVEIRA	14615	PTB
OURINO	11640	PPB
OURINO PEREIRA DE OLIVEIRA	11640	PPB
OXI	45628	PSDB
PAGADOR	14666	PTB
PAIVA	25635	PFL
PASTANA	14602	PTB
PAULISTA	41699	PSD
PAULO DA CONCEIÇÃO V	14655	PTB
PAULO DA CONCEIÇÃO VIANA	14655	PTB
PEDRO	45601	PSDB
PEDRO COSTA CABRAL	45601	PSDB
PEIXE FRITO	33666	PMN
PINTO	15615	PMDB
PORTUGA	41625	PSD
PRETO	11665	PPB
PROFESSOR IRAN	13610	PT
PUGA	1655	PPB
RAIMUNDO AUGUSTO MONTEIRO DE OLIVEIRA	14666	PTB
RAIMUNDO BARBOSA	25670	PFL
RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA	25670	PFL
RAIMUNDO DAGOBERTO	11665	PPB
RAIMUNDO DAGOBERTO DA SILVA LIMA	11665	PPB
RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO ABREU	41609	PSD
RAIMUNDO NAZARÉ FARIAS TRINDADE	14603	PTB
RAIMUNDO PAGADOR	14666	PTB
RAIMUNDO RODRIGUES	13609	PT
RAIMUNDO RODRIGUES COSTA FILHO	13609	PT
RATO	40622	PSB
ROBERTO	15666	PMDB
ROBERTO CARLOS DA CONCEIÇÃO	41699	PSD
ROBERTO DE SOUZA JUNQUEIRA	15666	PMDB
ROSA	45668	PSDB
ROSA DO BEBE	45649	PSDB
ROSALINA	45649	PSDB
SABA	11670	PPB
SEBASTIÃO DA SILVA CARDOSO	11670	PPB
SEBASTIÃO QUARESMA DA FONSECA	15601	PMDB
SI	33644	PMN
SILVA	15661	PMDB
SILVANIA	14630	PTB
SILVANIA FONSECA E ARAÚJO	14630	PTB
SIMONE	33644	PMN
SIMONNY DE ALMEIDA SANTOS	33644	PMN
SIMPLICIANO DE SOUZA	15673	PMDB
SIMPLICIO	15673	PMDB
SÔNIA	14605	PTB
SÔNIA DO SOCORRO SIQUEIRA DE SOUZA	14605	PTB
SÔNIA SIQUEIRA	14605	PTB
TEREZA	15611	PMDB
TEREZINHA GONÇALVES	15611	PMDB
TEREZO	33615	PMN
TIA BIBIU	41601	PSD
TIO	45608	PSDB
TIO BENA	25681	PFL
TIO GUERRA	40603	PSB
TOBAIA	11635	PPB
TOIN	40605	PSB
TOINHO	40605	PSB
TOPO	15691	PMDB
TOTA	14699	PTB
TUCA	11630	PPB
TUCANO	11630	PPB
VALADARES	11622	PPB
VALDO	45608	PSDB
VALDO PEREIRA PERDIGÃO	45608	PSDB
VANIA	14630	PTB
VAZ	11635	PPB
VIANA	14655	PTB
WILSINHO	45645	PSDB
WILSON	45645	PSDB
XAXA	11615	PPB
XAXADO	11615	PPB
ZE	14640	PTB
ZE CARLOS	13612	PT
ZE DOMINGOS	13613	PT
ZECA	14645	PTB
ZECA ALVES	14645	PTB
ZEFA	33601	PMN
ZEIA	13601	PT
ZEQUINHA	41640	PSD
ZEZINHO	14640	PTB
ZITA	11645	PPB

E para constar, mandei baixar o presente Edital, que será afixado neste Cartório no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr. CLÁUDIO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

EDITAL N° 174/96

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO

MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

Em cumprimento ao disposto no Art. 13, parágrafo 5, I e II da Lei 9.100, de 29.09.95, faz publicar/afixar a relação dos candidatos, em ordem numérica, com as respectivas variações, do Município n° 5819 - Concórdia do Pará, que concorrerão às eleições municipais de 1996.

PARTIDO : 11 - PPB		
N°	Nome/Varição	Cargo
11	Edvaldo do Carmo Perdigão	Prefeito
11601	Maria das Graças Silva dos Santos	Vereador
	Graça	
	Graça do Graço	
11605	Teófilo Marques da Silva	Vereador
	Mimim Gomes	
	Mimim	
11610	Segismundo Gonçalves	Vereador
	Sisa	
	SG	
11611	Laudir Paz de Abreu	Vereador
	Laudir	
	Tico	
11644	Francisco Pires Feio	Vereador
	Júlio	
	JP	
11699	Edna Santana de Souza	Vereadora
	Edna	
	E	

PARTIDO : 13 - PT

13601	Nestor Lopes Gomes	Vereador
	Professor Nestor	
	Nestor	
13611	Pedro Rodrigues de Matos	Vereador
	Pedro Matos	
	Pedro	
13631	Afonso Lopes dos Reis	Vereador
	Afonso Lopes dos Reis	
	Afonso	

PARTIDO : 14 - PTB

14	Luis Herminio da Silva Filho	Prefeito
14610	Everaldo Herculano de Lima	Vereador
	Everaldo	
14612	Carolino Marinho Mota	Vereador
	Carolino	
	Ariolino	
14617	Antônio Pereira da Silva	Vereador
	Catonho	
14630	Zinalda dos Santos Furtado	Vereador
	Zinalda	
14650	José Edilson da Silva	Vereador
	Edilson	
	JE	
14660	Joaquim Juceni Pinheiro	Vereador
	J.J.	
	Juceni	
14666	José Antônio Rodrigues Gaia	Vereador
	Gaia	

PARTIDO : 15 - PMDB

15	Evaldino Bento Celestino	Prefeito
15610	Etevaldo José Mendes	Vereador
	Etevaldo	
	Tezinho	
15611	Aurenice do Nascimento Jardim	Vereador
	Aurenice	
	Santa	
15613	Mangel Santana Farias	Vereador
	Farias	
	Santana Farias	
15620	Orlando Guimarães da Conceição	Vereador
	Landico	
	Orlando	
15630	Sebastião Francisco Modesto	Vereador
	Sebastião Modesto	
	Modesto 96	
15640	Faustina Sousa da Costa	Vereador
	Faustina	
	Fátima	
15650	Cesar Augusto Camelo	Vereador
	Cesar Augusto	
	Camelo	

PARTIDO : 22 - PL

22	Dimas Picanço Sisnando	Prefeito
22611	Merício do Carmo Ferreira	Vereador
	Merício	
	Meri	
22620	Antônio Dionizão da Silva	Vereador
	Dionizão	
	Dio	
22630	Rita de Cássia da Costa Trindade	Vereadora
	Rita	
22633	Adilson da Silva Londres	Vereador
	Adilson Londres	
	Dilson	
22640	Maximiano dos Santos Abreu	Vereador
	Mica	
22644	Márcia Luiza Moita Blanco	Vereador
	Márcia	
	Doutora	
22660	Joaquim Carvalho Balceiro	Vereador
	Joaquim	
	Cabeludo	
22670	Maria José Duarte Cutrim	Vereador
	Maria José	
	Muriu	

22680	Genival de Oliveira de Souza	Vereador
	Genival	
	Geni	
22690	Geraldo Oliveira da Silva	Vereador
	Geraldo	
	Gel	
22699	Expedito Luiz Fernandez da Ponte	Vereador
	Expedito	

PARTIDO : 25 - PFL

25	Ageu Guimarães de Lima	Prefeito
25610	Azarias Guimarães de Lima	Vereador
	Nego	
	Azarias	
25615	Pedro Abreu de Oliveira	Vereador
	Pedro Abreu	
25620	Francisco Veríssimo	Vereador
	Chico Preto	
25625	Joana D'Arc da Silva	Vereadora
	Joana	
	Joana do Eugênio	
25630	Rui Vasconcelos	Vereador
	Rui da Gata	
25635	Antônio Carlos Marques de Souza e Silva	Vereador
	Carlinhos	
	Carlos	
25640	João das Graças Farias do Carmo	Vereador
	Do Carmo	
	Cabo	
25645	Luzia das Graças Costa Santana	Vereador
	Luzia	
	Professora Luzia	
25650	José Pinheiro dos Santos	Vereador
	JP do Gaz	
	JS	

PARTIDO : 40 - PSB

40601	Ricardo Pereira dos Santos	Vereador
	Ricardo Pereira	
	Ricardo	
40602	Geralda Pinto de Assis	Vereadora
	Geralda	
	GP	

PARTIDO : 41 - PSD

41601	Maria Santana de Souza	Vereadora
	Santana	
	Maria Santana	
41602	Raimundo Paiva de Abreu	Vereador
	Raimundo Paiva	
	Paiva	
41604	Antônio Ribeiro de Souza	Vereador
	Antônio Vermelho	
	Vermelho	
41609	Raimundo Hilário de Abreu	Vereador
	Raimundo	
	Hilário	
41610	Izaías Ribeiro do Nascimento	Vereador
	Izaías	
	Zazá	
41611	Raimundo Carlos de Oliveira	Vereador
	Raimundão	
	Ray	
41616	Manoel da Silva Moreira	Vereador
	Manoel da Q-Boa	
	M-K	
41620	Manoel das Graças Souza Novaes	Vereador
	Grasinho	
	MGS	

PARTIDO : 45 - PSDB

45610	João Holanda de Lima	Vereador
	João Holanda	
	João Barbeiro	
45613	Cliff Puget Eulálio	Vereador
	Cliff Puget	
	Cliff	
45640	José Ribamar Rodrigues de Souza	Vereador
	José Ribamar	
	Zé Cana Doce	

E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo hábil, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, Maria das Dores Garcia Tabosa, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a.) Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves, Juiz Eleitoral da 30ª Zona.

EDITAL N° 175/96

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa que em cumprimento ao disposto no Art. 13 parágrafo 5, I e II da Lei 9.100 de 29/09/95, faz publicar a relação dos candidatos, em ordem onomástica, com as respectivas variações, que concorrerão às eleições municipais de 1996 no município de Concórdia do Pará.

CARGO : PREFEITO

Nome do Candidato	CAND.	PARTIDO
AGEU GUIMARAES DE LIMA	00025	PFL
DIMAS PISCANÇO SINDANDO	00022	PL
EDVALDO DO CARMO PERDIGAO	00011	PPB
EVALDINO BENTO CELESTINO	00015	PMDB
LUIZ HERMINIO DA SILVA FILHO	00014	PTB

CARGO : VEREADOR

Nome do Candidato	CAND.	PARTIDO
ADILSON DA SILVA LONDRES	22633	PL
ADILSON LONDRES	22633	PL
AFONSO	13631	PT
AFONSO LOPES DOS REI	13631	PT
AFONSO LOPES DOS REIS	13631	PT
ANTONIO CARLOS MARQUES DE SOUZA E SILVA	25635	PFL
ANTONIO DIONIZIO DA SILVA	22620	PL
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	14617	PTB
ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA	41604	PSD
ANTONIO VERMELHO	41604	PSD
ARIOLINO	14612	PSD
AURENICE	15611	PMDB
AURENICE DO NASCIMENTO JARDIM	15611	PMDB
AZARIAS	25610	PFL
AZARIAS GUIMARAES DE LIMA	25610	PFL
CABELUDO	22660	PL
CABO	25640	PFL
CAMELO	15650	PMDB
CARLINHOS	25635	PFL
CARLOS	25635	PFL
CAROLINO	14612	PTB
CAROLINO MARINHO MOTA	14612	PTB
CATONHO	14617	PTB
CESAR AUGUSTO	15650	PMDB
CESAR AUGUSTO CAMELO	15650	PMDB
CHICO PRETO	25620	PFL
CLIFF	45613	PSDB
CLIFF PUGET	45613	PSDB
CLIFF PUGET EULALIO	45613	PSDB
DILSON	22633	PL
DIO	22620	PL
DIONIZIO	22620	PL
DO CARMO	25640	PFL
DOUTORA	22644	PL
E	11699	PPB
EDILSON	14650	PTB
EDNA	11699	PPB
EDNA SANTANA DE SOUZA	11699	PPB
ETEVALDO	15610	PMDB
ETEVALDO JOSE MENDES	15610	PMDB
EVERALDO	14610	PTB
EVERALDO HERCULANO DE LIMA	14610	PTB
EXPEDITO	22699	PL
EXPEDITO LUIZ FERNANDEZ DA PONTE	22699	PL
FARIAS	15613	PMDB
FATIMA	15640	PMDB
FAUSTINA	15640	PMDB
FAUSTINA SOUSA DA COSTA	15640	PMDB
FRANCISCO PIRES FEIO	11644	PPB
FRANCISCO VERISSIMO	25620	PFL
GAIA	14666	PTB
GEL	22690	PL
GENI	22680	PL
GENIVAL	22680	PL
GENIVAL DE OLIVEIRA SOUZA	22680	PL
GERALDA	40602	PSB
GERALDA PINTO DE ASSIS	40602	PSB
GERALDO	22690	PL
GERALDO OLIVEIRA DA SILVA	22690	PL
GP	40602	PSB
GRAÇA	11601	PPB
GRAÇA DO GRACO	11601	PPB
GRASINHO	41620	PSD
HILARIO	41609	PSB
IZAIAIS	41610	PSD
IZAIAIS RIBEIRO DO NASCIMENTO	41610	PSD
J.J.	14660	PTB
JE	14650	PTB
JOANA	25625	PFL
JOANA DARC DA SILVA	25625	PFL
JOANA DO EUGENIO	25625	PFL
JOAO BARBEIRO	45610	PSDB
JOAO DAS GRAÇAS FARIAS DO CARMO	25640	PFL
JOAO HOLANDA	45610	PSDB
JOAO HOLANDA DE LIMA	45610	PSDB
JOAQUIM	22660	PL
JOAQUIM CARVALHO BALEIXO	22660	PL
JOAQUIM JUCENI PINHEIRO	14660	PTB
JOSE ANTONIO RODRIGUES GAIA	14666	PTB
JOSE EDILSON DA SILVA	14650	PTB
JOSE PINHEIRO DOS SANTOS	25650	PFL
JOSE RIBAMAR	45640	PSDB
JOSE RIBAMAR RODRIGUES DE SOUZA	45640	PSDB
JP	11644	PPB
JP DO GAS	25650	PFL
JS	25650	PFL
JUCENI	14660	PTB
JULIO	11644	PPB
LANDICO	15620	PMDB
LAUDIR	11611	PPB
LAUDIR PAZ DE ABREU	11611	PPB
LUZIA	25645	PFL
LUZIA DAS GRAÇAS COSTA SANTANA	25645	PFL
M-K	41616	PSD
MANOEL DA Q-BOA	41616	PSD
MANOEL DA SILVA MOREIRA	41616	PSD
MANOEL DAS GRAÇAS SOUZA NOVAES	41620	PSD
MANOEL SANTANA FARIAS	15613	PMDB
MARCIA	22644	PL
MARCIA LUIZA MOITA BLANÇO	22644	PL
MARIA	22670	PL
MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS	11601	PPB
MARIA JOSE	22670	PL
MARIA JOSE DUARTE CUTRIM	22670	PL
MARIA SANTANA	41601	PSD
MARIA SANTANA DE SOUZA	41601	PSD
MAXIMIANO DOS SANTOS ABREU	22640	PL
MERI	22611	PL

MERICIO	22611	PL
MERICIO DO CARMO FERREIRA	22611	PL
MGS	41620	PSD
MICA	22640	PL
MIMIM	11605	PPB
MIMIM GOMES	11605	PPB
MODESTO %	15630	PMDB
NEGO	25610	PFL
NESTOR	13601	PT
NESTOR LOPES GOMES	13601	PT
ORLANDO	15620	PMDB
ORLANDO GOMES DA CONCEIÇÃO	15620	PMDB
PAIVA	41602	PSD
PEDRO	13611	PT
PEDRO ABREU	25615	PFL
PEDRO ABREU DE OLIVEIRA	25615	PFL
PEDRO MATOS	13611	PT
PEDRO RODRIGUES DE MATOS	13611	PT
PROFESSOR NESTOR	13601	PT
PROFESSORA LUZIA	25645	PFL
RAIMUNDO	41611	PSD
RAIMUNDO	41609	PSD
RAIMUNDO CARLOS DE OLIVEIRA	41611	PSD
RAIMUNDO HILARIO DE ABREU	41609	PSD
RAIMUNDO PAIVA	41602	PSD
RAIMUNDO PAIVA DE ABREU	41602	PSD
RAY	41611	PSD
RICARDO	40601	PSB
RICARDO PEREIRA	40601	PSB
RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	40601	PSB
RITA	22630	PL
RITA DE CASSIA DA COSTA TRINDADE	22630	PL
RUI DA GATA	25630	PFL
RUI VASCONCELOS	25630	PFL
SANTA	15611	PMDB
SANTANA	41601	PSD
SANTANA FARIAS	15613	PMDB
SEBASTIÃO FRANCISCO MODESTO	15630	PMDB
SEBASTIÃO MODESTO	15630	PMDB
SEGISMUNDO GONÇALVES	11610	PPB
SG	11610	PPB
SISA	11610	PPB
TEOFILO MARQUES DA SILVA	11605	PPB
TEZINHO	15610	PMDB
TICO	11611	PPB
VERMELHO	41604	PSD
ZAZA	41610	PSD
ZE CANA DOCE	45640	PSDB
ZINALDA	14630	PTB
ZINALDA DOS SANTOSA FURTADO	14630	PTB

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será afixado neste Cartório no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr. CLÁUDIO MONTALVÃO DAS NEVES

Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

EDITAL Nº 176/96

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará, etc...

Em cumprimento ao disposto no Art. 13 par. 5, I e II da Lei 9.100, de 29/09/95, faz publicar a relação dos candidatos, em ordem numérica, com as respectivas variações, que concorrerão às eleições municipais de 1996 - Município de Acará.

PARTIDO: 11 - PPB

Nº	NOME/VARIAÇÕES	CARGO
11	Francisca Martins Oliveira e Silva	Prefeito
11601	Elmano Rodrigues da Costa	Vereador
	Elmano	
	Manito	
11610	Francisco Martins da Silva	Vereador
	Venâncio de Oliveira	
	Fran	
	Francisco	
11615	José Marques da Silva	Vereador
	Xaxado	
	Xaxa	
11620	Fortunato Borges Moreira	Vereador
	Fortunato	
	Fortuna	
11622	Maria Valadares Pastana	Vereador
	Valadares	
	Maroca	
11625	Nelson Perdigão de Matos	Vereador
	Nelson	
	Feio	
11630	Antônio Cordeiro de Souza	Vereador
	Tucano	
	Tuca	
11635	Newton de Lima Vaz	Vereador
	Vaz	
	Tobata	
11640	Oquirino Pereira de Oliveira	Vereador
	Oquirino	
	Orino	

11645	Osmarina Rodrigues da Silva	Vereador
	Zita	
	Osmarina Zita	
11650	Leonice Simões Coentro	Vereador
	Leonice	
	Lu	
11655	Antônio de Miranda Puga	Vereador
	Antônio Puga	
	Puga	
11660	João Cunha de Oliveira	Vereador
	João Cunha	
	Joãozinho	
11665	Raimundo Dagoberto da Silva	Vereador
	Lima	
	Raimundo Dagoberto	
	Preto	
11670	Sebastião da Silva Cardoso	Vereador
	Saba	
	Barbudo	
11680	Matias Souza Nobre da Silva	Vereador
	Matias Souza	
	Nobre	

PARTIDO: 13 - PT

13601	Maria José Paiva da Cunha	Vereador
	Maria José	
	Zeia	
13609	Raimundo Rodrigues Costa Filho	Vereador
	Raimundo Rodrigues	
	Bega	
13610	Iran da Silva Pereira	Vereador
	Iran	
	Professor Iran	
13611	Miguel Monteiro da Silva	Vereador
	Miguel Couro	
	Miguel	
13612	José Carlos do Nascimento	Vereador
	Galiza	
	Zé Carlos	
	José Carlos	
13613	José Domingos Foro	Vereador
	Zé Domingos	
	Foro	
13620	Marcelino Cascais de Andrade	Vereador
	Marcelino	
	Marcelo	
13666	Carlos Alberto de Alcantara e Silva	Vereador
	Carlito	

PARTIDO: 14 - PTB

14602	Francisco Pastana	Vereador
	Coronel	
	Pastana	
14603	Raimundo Nazaré Farias	Vereador
	Trindade	
	Dico	
	Melancia	
14605	Sônia do Socorro Siqueira de Souza	Vereador
	Sônia Siqueira	
	Sônia	
14611	José Flávio Barroso Cota	Vereador
	Flávio	
	J.F.	
14615	Oswaldo Silva de Oliveira	Vereador
	Oswaldo	
	Irmão Oswaldo	
14620	Joaquim Gerson Lobo de Nazaré	Vereador
	Joaquim Barral	
	JB	
14628	Carlos Alberto da Silva Lima	Vereador
	Carlito Lima	
	C.L.	
14630	Silvania Fonseca e Araújo	Vereador
	Vania	
	Silvania	
14640	José Ferreira Pereira	Vereador
	Zezinho	
	Zé	
14645	José Maria Alves Monteiro	Vereador
	Zeca Alves	
	Zeca	
14655	Paulo da Conceição Viana	Vereador
	Paulo da Conceição V	
	Viana	
14666	Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira	Vereador
	Raimundo Pagador	
	Pagador	
14689	Ivete de Souza Costa	Vereador
	Ivete de Souza Costa	
	Ivete	
14699	Jorge Cruz Alves de Sá	Vereador
	Jorge Tota	
	Tota	

PARTIDO: 15 - PMDB

15	José Maria de Oliveira Mota	Prefeito
15601	Sebastião Quaresma da Fonseca	Vereador
	Idalino	

15604 Francisco Lima da Silva Vereador
Chico
Chico Ventura
15611 Terezinha Gonçalves Vereador
Terezinha Gonçalves
Tereza
15612 João Alves de Oliveira Vereador
João 10
15615 Eduardo Pinto do Nascimento Vereador
Eduardo Pinto
Pinto
15621 Joaquim Fernandes da Costa Vereador
Joaquim Costa
Bala
15640 Irene Foro de Oliveira Vereador
Irene
15654 Francimar dos Santos Araújo Vereador
Francimar
Franci
15660 Manoel Pacheco de Oliveira Vereador
Manoel Branco
Branco
15661 Alfredo Pereira da Silva Filho Vereador
Alfredo
Silva
15663 Ocelina Borges Ferreira Vereador
Ocelina
Cece
15666 Roberto de Souza Junqueira Vereador
Roberto
Junqueira
15673 Simpliciano de Souza Vereador
Simpliciano de Souza
Simplicio
15683 João Batista Souto Souza Vereador
Batista
João Souto
15691 Edinaldo Cardias dos Santos Vereador
Topo
Edinaldo
15698 Francisco de Oliveira Maciel Vereador
Chagas

PARTIDO: 25 - PFL

25605 Manoel Gomes da Silva Vereador
Manoel Gomes
Manoel do Aristeu
25610 José Maria Nahum de Sena Vereador
José Maria
Nahum
25613 Domingos Farias Ferreira Vereador
Domingos Farias
Farias
25615 Idelfonso Cardias Alves Vereador
Cardias
Dede
25635 Eduardo Paiva dos Santos Vereador
Edu
Paiva
25636 Maria Auxiliadora de Belém Vereador
Maria de Belém
Belém
25638 Antonio Pantoja Filho Vereador
Antonio Filho
Guara Suco
25641 José Agostinho Viana Rodrigues Vereador
Agostinho Viana
25670 Raimundo Barbosa de Souza Vereador
Barbosa
Raimundo Barbosa
25681 Benedito Antonio Ribeiro Vereador
Benedito
Tio Bena
25683 Odileia Matias Pinto Vereador
Mulher do Fogoio
Dineia

PARTIDO: 33 - PMN

33601 Josefa Rodrigues da Costa Vereador
Josefa Rodrigues
Zefa
33610 Maria Madalena Santos Monteiro Vereador
Maria Madalena
Madalena
33613 Luiz Magno Cardoso Gomes Vereador
Luiz Magno
Magno
33615 José Moreira da Silva Vereador
José Moreira
Terezo
33618 Marivaldo Pantoja Barbosa Vereador
Marivaldo Barbosa
Marivaldo
33620 Filomeno Sena Moreira Vereador
Filomeno Moreira
Filo
33624 Arlindo Menezes da Silva Vereador
Arlindo Menezes
Dino
33644 Simomny de Almeida Santos Vereador
Simone
SI

33650 Antenor Miranda de Oliveira Vereador
Antenor Miranda
Cuiu
33666 Antonio Cidade Castro Vereador
Antonio Cidade
Peixe Frito
33670 Nerino Rodrigues de Abreu Vereador
Nerino Abreu
Neco
33680 Júnior dos Santos Vereador
Júnior dos Santos
Bituca
33690 Adelino Pereira dos Santos Vereador
Adelino Pereira
Adelino

PARTIDO: 40 - PSB

40 Antonio Nilson Soares de Melo Prefeito
40602 Elza Maria dos Santos Quaresma Vereador
Elza Quaresma
Elza
40603 Lucival Braga da Silva Vereador
Lucival
Tio Guerra
40604 João Pinto Lameira Vereador
João Lameira
Lameira
40605 Antonio Souza de Oliveira Vereador
Toin
Toinho
40606 Maria Arinalda Borges da Costa Vereador
Arinalda
Baixinha
40608 Eduardo Meitome Vereador
Eduardo Meitome
Mitome
40622 Ivonildo dos Santos Costa Vereador
Ivonildo
Rato
40699 Leonardo Albernoz da Silva Vereador
Leonardo
Leo

PARTIDO: 41 - PSD

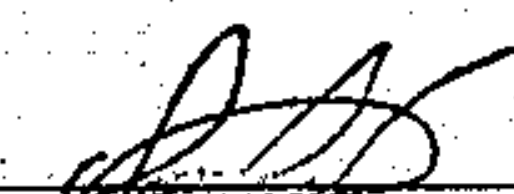
41601 Deuzarina Rabelo de Souza Vereador
Bibiu
Tia Bibiu
41603 Maria Natalina da Silva Vereador
Natal
Natalina
41609 Raimundo do Espírito Santo Vereador
Abreu
Catical
Catica
41610 Manoel Graciano Cordeiro dos Vereador
Santos
Macarrão
Graciano
41620 Hamilton Monteiro Vereador
Globo
Monteiro
41625 José Ovidio Ferreira Moreira Vereador
Portuga
AO
41630 Carlos Alberto Silva Santos Vereador
Carlinho
Carlos Alberto
41640 José da Silva Vereador
Zequinha
Bucaia
41641 Fernando José Bahia Júnior Vereador
Fernandinho
Baia
41666 Jorge Giro Hidaka Vereador
Jorge Diro
Diro

41670 Antonio Maria de Moraes Lima Vereador
Antonio Maria
Lima
41699 Roberto Carlos da Conceição Vereador
Paulista
Conceição

PARTIDO: 45 - PSDB

45 Luiz Antonio Felix Prefeito
45601 Pedro Costa Cabral Vereador
Pedro
Cabral
45602 Edith Marques Lira da Silva Vereador
Edith
Lira
45608 Valdo Palmeira Perdigão Vereador
Valdo
Tio
45610 Evilasio Malcher e Silva Vereador
Comissario
Evilasio
45611 Bernardina Damasceno Silva Vereador
Bernardina
Berna
45612 Mario Lopes de Melo Vereador
Mario
Mario Motorista
45613 Domingos Mendes Martins Vereador
Irmão Domingos
45620 Aluizio Neves de Siqueira Vereador
Aluizio
Lulu
45622 Antonio Correa Damasceno Vereador
Damasceno
AD
45628 Manoel Nazareno da Costa Vereador
Oxi
Maneco
45645 Francisco Almeida de Souza Vereador
Wilson
Wilsinho
45648 Florêncio Seixas Trindade Vereador
Naide
Cronico
45649 Maria Rosalina Belem de Moraes Vereador
Rosa do Bebe
Rosalina
45660 Manoel Antonio Costa Ferreira Vereador
Naja
Inaja
45666 João Augusto Kzam de Lima Vereador
Filho do Nozinho
João Kzam
45668 Manoel Rosa Boaventura de Vereador
Oliveira
Piriquito
Rosa

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será afixado em lugar de costume neste Cartório. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã, o datilografei. (a) Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz Eleitoral da 30ª Zona Eleitoral de Belém/PA.


CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 30ª Zona Eleitoral

Cartório da 1ª Zona Eleitoral
Município: 04278 - BELEM - PA

EDITAL DE DEFERIMENTO
Sentença do dia: 27/08/96

O(a) Doutor(a) RONALDO VALLE, MM Juiz(a) Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral BELEM, Estado de PARA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, de conformidade com o Art. 28 da Resolução 19.509, de 18/04/96, do Tribunal Superior Eleitoral, publica, a seguir, para fins de recurso no prazo de 3 (três) dias, a relação dos candidatos do município de BELEM, 03/10/96, deferidos para as eleições municipais de

11 - PPB - PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO

Vereador
11668 - ELIAS DA SILVA FORO
Variacoes: ELIAS FORO
ZAMBETA

BELEM, 27 de AGOSTO de 1996.

Chefe de Cartorio

Escrivao Eleitoral

Juiz Eleitoral

Cartório da 1ª Zona Eleitoral
Município: 04278 - BELEM - PA

EDITAL DE DEFERIMENTO
Sentença do dia: 27/08/96

O(a) Doutor(a) RONALDO VALLE, MM Juiz(a) do
Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral - BELEM
Estado de PARA, na forma da Lei, etc.

PAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento
tiverem que, de conformidade com o Art. 28 da Resolução 19.509, de 18/04/96,
do Tribunal Superior Eleitoral, publica, a seguir, para fins de recurso no
prazo de 3 (três) dias, a relação dos candidatos do município de
BELEM deferidos para as eleições municipais de
03/10/96:

11 - PPB - PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO

Vereador
11668 - ELIAS DA SILVA PORO
Variacoes: ELIAS PORO
ZAMBETA

BELEM, 27 de AGOSTO de 1996.

[Assinatura]
Chefe de Cartório
Escritório Eleitoral
Juiz Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PRESIDÊNCIA

Processo nº 0322/96

Embargos de Declaração

Embargante: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA -PRP

Embargado: DESPACHO INTERLOCUTÓRIO DA PRESIDÊNCIA

O PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA -PRP, nos autos do Processo Eleitoral que interpôs contra decisão que reconheceu a dupla filiação (PRP e PMDB) de CLODOALDO DE ALBUQUERQUE E OUTROS, cujo recurso foi provido declarando a inexistência de duplicidade de filiação, vem interpor EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com fundamento no art. 535, I e II, do CPC, contra despacho interlocutório desta Presidência que negou seguimento ao Recurso Especial manifestado pelo Diretório Municipal do PMDB, do Município de Santa Cruz do Arari.

Alega o Recorrente que a decisão é omissa, porque não apreciou a dupla ilegitimidade do Recorrente: Órgão partidário municipal e a ausência do Recorrente nos polos da demanda.

Argumenta, ainda, que não há que se falar em dupla filiação como pretende o Diretório Municipal do PMDB.

Na sistemática do nosso diploma processual vigente (art. 535, do CPC) cabem Embargos de Declaração quando há no acórdão obscuridade, dúvida ou contradição e for omitido ponto sobre que devia pronunciar-se o Tribunal. Sua finalidade é, pois, esclarecer, sanar lacunas, suprir omissões e em caráter excepcional, por construção jurisprudencial, podem ter efeito modificativo.

No caso dos autos, esta Presidência exerceu o juízo de admissibilidade a que está sujeito o Recurso Especial, conforme expressamente determina o art. 278 e parágrafos do C. Eleitoral.

Nestas condições, deixo de conhecer do pedido por ser incabível na espécie.

Belém, 26.08.96.

[Assinatura]
Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PRESIDÊNCIA

Processo nº 0596/96

Recurso Especial

Recorrentes: O PARTIDO SOCIAL CRISTÃO-PSC

Vistos, etc.

Trata-se de Recurso Especial interposto com fundamento no art. 276, I, "a", pelo PARTIDO SOCIAL CRISTÃO-PSC, contra o Acórdão nº 14.478, de 30.07.96, desta Corte de Justiça que, à unanimidade de votos, não conheceu do recurso por intempestivo, restando mantida a decisão da MM. Juíza da 14ª Zona Eleitoral que declarou a dupla filiação do Sr. JOÃO SANTOS COSTA.

Alega o Recorrente que o Acórdão ao afirmar que "não cabe recurso de decisão que nega pedido de reconsideração de declaração de nulidade de filiações partidárias", contraria o art. 265 do Código Eleitoral.

Afirma que tão logo tomou conhecimento ingressou com pedido de reconsideração, uma vez que não poderia recorrer de decisão de mero expediente, onde inexistiu o devido processo legal, eis que a declaração de nulidade de diversas filiações partidárias, 50 ao todo, de inúmeros partidos, foi adotada de maneira isolada, sem participação dos interessados.

O Apelo não reúne os requisitos especiais de admissibilidade, senão vejamos:

Com efeito, a admissibilidade do recurso especial, está condicionada a seu excepcional ajustamento a uma das hipóteses inscritas no art. 276, I, do Código Eleitoral, ocorrência de expressa violação de lei e a divergência interpretativa entre os tribunais no julgamento de casos idênticos ou assemelhados. É o que, reiteradamente, tem decidido o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Na espécie, inobstante o esforço do patrono do Recorrente, nenhuma das hipóteses restou demonstrada.

Em tais condições, ausentes os pressupostos de admissibilidade, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Belém, 23.08.96.

[Assinatura]
Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
Presidente

Processo nº 0650/96

Recurso Especial

Recorrentes: MÚCIO ALVES DE SOUZA

Vistos, etc.

Trata-se de Recurso Especial interposto com fundamento no art. 276, I, "a", por MÚCIO ALVES DE SOUZA, contra os Acórdãos 14.469 e 14.512, este último publicado no DOU de 16.08.96, desta Corte de Justiça que, à unanimidade de votos, não conheceu, por intempestivo, o recurso interposto contra decisão da MM. Juíza da 6ª Zona Eleitoral que declarou a dupla filiação do Recorrente.

Alega o Recorrente que os Acórdãos foram proferidos contra expressa disposição Constitucional.

Argui, como preliminar, o cerceamento de defesa insculpido nos incisos XXXVI e LV do art. 5º, da Constituição Federal, uma vez que tem sido vítima de inobservância do devido processo legal.

Outrossim, afirma que a decisão monocrática assim como os Acórdãos recorridos não observaram que a MM. Juíza da 6ª Zona Eleitoral, ao proferir o despacho de fls. 09, o fez em procedimento de caráter estritamente administrativo.

O Apelo não reúne os requisitos especiais de admissibilidade, senão vejamos:

Com efeito, a admissibilidade do recurso especial, está condicionada a seu excepcional ajustamento a uma das hipóteses inscritas no art. 276, I, do Código Eleitoral, ocorrência de expressa violação de lei e a divergência interpretativa entre os tribunais no julgamento de casos idênticos ou assemelhados. É o que, reiteradamente, tem decidido o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Na espécie, inobstante o esforço do patrono do Recorrente, nenhuma das hipóteses restou demonstrada.

Em tais condições, ausentes os pressupostos de admissibilidade, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Belém, 24.08.96.

[Assinatura]
Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
Presidente

Processo nº 0720/96

Recurso Especial

Recorrentes: EDMILSON BRITO RODRIGUES e REGINA LÚCIA BARATA PINHEIRO

Vistos, etc.

Trata-se de Recursos Especiais interpostos com fundamento no art. 276, I, "a", c/c o disposto na Lei 9.100/95, por EDMILSON BRITO RODRIGUES e REGINA LÚCIA BARATA PINHEIRO, contra o Acórdão nº 14.481, de 30.07.96, desta Corte de Justiça que, à unanimidade de votos, manteve a decisão do MM. Juiz da 1ª Zona Eleitoral da Capital, que condenou os Recorrentes ao pagamento de multa prevista no art. 50, § 2º, da Lei 9.100/95.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0657

CADERNO 5

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.288

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1996

De início, convém esclarecer que apreciarei, conjuntamente, os recursos, considerando que as razões são as mesmas.

Alegam os Recorrentes que a decisão fere o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 50 da Lei 9.100/95 c/c art. 5º, LIV, da Constituição Federal e art. 386, I e VI, do Código de Processo Penal.

Afirmam que não há nos autos qualquer prova, minimamente razoável da responsabilidade e culpa dos Recorrentes, uma vez que o material acostado como prova da ilicitude é apócrifo, não trazendo qualquer elemento que identifique a autoria.

Os Apelos não reúnem os requisitos especiais de admissibilidade, senão vejamos:

Com efeito, a admissibilidade do recurso especial, está condicionada a seu excepcional ajustamento a uma das hipóteses inscritas no art. 276, I, do Código Eleitoral, ocorrência de expressa violação de lei e a divergência interpretativa entre os tribunais no julgamento de casos idênticos ou assemelhados. É o que, reiteradamente, tem decidido o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Na espécie, nenhuma das hipóteses restou demonstrada, uma vez que os Recorrentes apenas indicam os dispositivos legais, supostamente, violados.

Em tais condições, ausentes os pressupostos de admissibilidade, nego seguimento aos recursos.

Publique-se.

Belém, 23.08.96.

Desembargadora Maria de Nazaré Brabo de Souza
Presidente

Processo nº 0779/96

Recurso Especial

Recorrentes: RISALDO NEVES DA SILVA

Vistos, etc.

Trata-se de Recurso interposto por RISALDO NEVES DA SILVA, contra o Acórdão 14.506, de 13.08.96, desta Corte de Justiça que, à unanimidade de votos, não conheceu, por vício de representação, o recurso interposto contra decisão do MM. Juiz da 4ª Zona Eleitoral que declarou nula a dupla filiação partidária do Recorrente.

Alega o Recorrente que diante da falta de habilitação de advogado deveria ser intimado para regularizar a representação, sob pena de ser considerada insubsistente a defesa.

Afirma, outrossim, que não se filiou duplamente. Que sua filiação no segundo partido atende ao disposto na Lei 5.682, de 21.07.91, art. 69, que diz textualmente estar cancelada de forma automática a filiação de eleitor, quando o mesmo se filiar a outro partido.

De início, cumpre esclarecer que o Recurso está sendo analisado como se Especial fosse.

O Apelo não reúne os requisitos especiais de admissibilidade, posto que não preenche os pressupostos inscritos no art. 276, inciso I, do Código Eleitoral.

Segundo inúmeros precedentes do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, é inadmissível a interposição de Recurso Especial em que não se demonstra a ocorrência de expressa violação de lei e a divergência interpretativa entre os tribunais no julgamento de casos idênticos ou assemelhados. Na espécie nenhuma das hipóteses foi demonstrada.

Nestas condições e considerando não consta da petição de interposição os dispositivos e alíneas em que apoia o Recorrente a sua pretensão, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Belém, 24.08.96.

Desembargadora Maria de Nazaré Brabo de Souza
Presidente

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 138/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 23.09.96, às 13:50 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por ** ADEMIR DOMINGOS RODRIGUES LOPES, exequente ***** contra RODMOR LTDA ***** executada nos autos do Processo Nº 12JCI 241/96, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

*01 (UMA) EMBARCAÇÃO DENOMINADA "OTÁVIO OLIVA" COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ANO DE CONSTRUÇÃO: 1989; MATERIAL DO CASCO: FERRO; ARQUEAÇÃO BRUTA: 196 ARQUEAÇÃO LÍQUIDA 163; COMPRIMENTO: 41,50 m; NÚMERO DE PASSAGEIROS AUTORIZADO 893; TIPO PLANTA PROPULSOR: MOTOR; POTÊNCIA EFETIVA TOTAL: 325; POTÊNCIA NO MÍNIMO ELÉTRICA (2) 12,5 KVA; BOCA: 8,10 m; PONTAL MOLDADE: 2,55 m; TIPO MISTO (PASSAGEIROS/CARGA); NA-VEGAÇÃO: INTERIOR FLUVIAL OU LACUSTRE, INSCRITO NA CAPITANIA DOS PORTOS DO PARÁ/AMAPÁ SOB O Nº 021000007-4 CLASSE E, DIVISÃO 2, SUBDIVISÃO b, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). *****

OBS.: O BEM ENCONTRA-SE PENHORADO NO PROC. 28JCI-1413/95

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº 750-3º Bloco-2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (ANA BERNADETH O. DE ARAUJO) Técnica Judiciária, lavrei o presente Edital, e o Sr. (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

A(O) JUIZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCI DE BELÉM
(G.Reg.1408)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 139/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20.09.96, às 13:50 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por ** MARIA RAIMUNDA MORAES RODRIGUES, exequente ***** contra OSAKA RESTAURANTE LTDA ***** executada nos autos do Processo Nº 12JCI 1451/95, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

*50 (CINQUENTA) CADEIRAS DE BAR NA COR. BRANCA, NO ESTADO, AVALIADAS EM R\$8,00 CADA, TOTALIZANDO... R\$400,00

-10 (DEZ) GRADES DE CERVEJA 600 ML CHEIAS MARCA CERPA, NO ESTADO, AVALIADAS EM R\$30,00 CADA TOTALIZANDO... R\$300,00

-02 (DUAS) GRADES DE CERVEJA CHEIAS, CERPINHA, NO ESTADO, AVALIADAS EM R\$30,00 CADA, TOTALIZANDO... R\$60,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO... R\$760,00
(SETECENTOS E SESSENTA REAIS). *****

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº 750-3º Bloco-2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (ANA BERNADETH O. DE ARAUJO) Técnica Judiciária, lavrei o presente Edital, e o Sr. (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

A(O) JUIZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCI DE BELÉM
(G.Reg.1409)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica o Senhor ORLANDO DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS (reclamante) ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo Nº 3ª JCI-744/96, em que é reclamada PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A., notificado para contraminutar o RECURSO ORDINÁRIO, no prazo de Lei, querendo.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta e um dias do ano de mil novecentos e noventa e seis.

GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE
Diretora de Secretaria da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 1364)

EDITAL DE PRAÇA

(Prazo de Vinte Dias)

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho, no Exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 19 de setembro de 1996, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado à Hasta Pública para alheação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação do Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 48 JCI-927/95, em que são partes, ESTER GOMES DE SOUZA, exequente, e MARCIA MARIA DACIER LOBATO E OUTROS, executado, e que é(são) o(s) seguinte(s):

"... DIREITO DE USO E GOZO E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES PATRIMONIAIS SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DÍGITOS 222-1028, VINCULADO AO CONTRATO TVT-043, INSTALADO NESTA CIDADE..."
-VALOR ATRIBUÍDO AO BEM SUPRA: SUA COTACÃO ESTABELECIDA PELA BOLSA DE TELEFONES DA TELEPARÁ S/A, NO DIA DA REALIZAÇÃO DE SUA PRAÇA.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo bem ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 de julho de 1996. Eu, (Renata Platon Anjos Mena Wanderley) Juíza do Trabalho, lavrei o presente Edital, e o Sr. (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho

(G.Reg.1279)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS Juiz do Trabalho, na Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 18/09/96, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3o. bloco, 2o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 53 JCC-0172/96, entre partes: RAIMUNDO DA SILVA CRAVO, exequente e VEGA CONSTRUÇÕES S/A, executada, bem(ns) esse(s) a seguir discriminados:

- TRÊS MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS, OS DOIS PRIMEIROS DA MARCA GE, 3.470 RPM, E O ÚLTIMO WEG, COM POTÊNCIA DE 2 CV OS PRIMEIROS, E O ÚLTIMO 5 CV, MODELOS: 0053242.205 E 2541042.205 OS PRIMEIROS, E O ÚLTIMO SEM MODELO VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADOS EM R\$-200,00 CADA UM DOS DOIS PRIMEIROS E R\$-400,00 O ÚLTIMO, NUM TOTAL DE R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).//////////

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

O arrematante deve comparecer à Secretaria da Junta 24 horas após a realização da praça para assinatura do Auto de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede desta Junta, Belém, aos 29 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS
Juiz do Trabalho
(G.Reg.1384)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 0071/96

PROCESSO Nº 141/92
EXEQUENTE: FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
EXECUTADA: APOLINÁRIO BARROS BALIA

O DOUTOR JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Séptima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL fica CITADO, APOLINÁRIO BARROS BALIA, reclamado nos autos do Processo acima referenciado, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, na importância de R\$ 698,24 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), referente ao Principal Corrigido, J.M. e CUSTAS.

Principal corrigido.....R\$ 440,71
Juros de Mora.....R\$ 243,84
Custas.....R\$ 13,69
TOTAL DEVIDO.....R\$ 698,24

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º andar.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, LILIA RENATA ALVES DE CARVALHO, Estagiária, lavrei o presente. E eu, ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCC de Belém

(G. Reg. - nº 1418)

EDITAL DE PRACA NR. 0078/96,
com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 19-09-96, às 14:00 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750.3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo Nº 7a. JCC-1124/93, entre partes: FRANCELINO DIVAIR DE SOUSA CHAVES, reclamante e LANAVE IRMÃOS LACERDA LTDA., reclamada, bens esses a seguir discriminados:

- UM (01) BARCO MOTOR, TIPO EMPURRADOR, DE MADEIRA, DENOMINADO "SANTOS DUMONT", GUARNECIDO COM MOTOR SCANTIA DE 153 HP, E GRUPO GERADOR, NO ESTADO.
VALOR ATRIBUÍDO: R\$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 06 dias de AGOSTO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS. Eu, LILIA RENATA ALVES DE CARVALHO, Estagiária, lavrei o presente. E eu, ISABELA CARLA LOPES DE O. SOUSA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª JCC de Belém

(G.Reg.1380)

EDITAL DE PRACA NR. 0078/96,
com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 18-09-96, às 14:00 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750.3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo Nº 7a. JCC-973/91, entre partes: ERNALDO DE OLIVEIRA COITO, reclamante e CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, reclamada, bens esses a seguir discriminados:

- UM (01) CAMINHÃO CARRROCERIA FECHADA, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ANO 1987, ANO DE FABRICAÇÃO 1987, COR PREDOMINANTEMENTE BEGE, COMBUSTÍVEL A DIESEL, CHASSI 9BM308325HB743137, PLACA 9D34021SP, NO ESTADO.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 06 dias de AGOSTO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS. Eu, LILIA RENATA ALVES DE CARVALHO, Estagiária, lavrei o presente. E eu, ISABELA CARLA LOPES DE O. SOUSA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª JCC de Belém

(G.Reg.1386)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1056/95

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 9ª JCC de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20 (vinte) de setembro de 1996, às 15:00 horas, na sede desta Junta, na D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, aos bens penhorados na execução movida por CLÁUDIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO FURTADO contra COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, e que são os seguintes:

01 (UM) Micro-Computador, 386, acompanhado de um monitor, teclado, estabilizador BST-1200 PLUS e Impressora EPSON LX-300, todos na cor bege, no estado, avaliado em R\$ 800,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 31 de julho de 1996. Eu, MÁRIO LUIZ GONÇALVES, lavrei o presente. E eu, YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juíza do Trabalho Presidente da MM. 9ª JCC de Belém

(G. Reg. - nº 1321)

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - 063/96

O Doutor ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/09/96, às 14:00 horas, na Sede desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, nº.750, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo 10a.JCC-1375/95, que tem como partes MARIA CELINA DO NASCIMENTO FERREIRA, exequente e LIGIA DIAS PRESTACAO DE SERV.E TRANSP.DE CARGAS, executada, bem esse que segue abaixo discriminado:

- UM AUTOMÓVEL MARCA/MODELO FIAT UNO CS IE, COMBUS-

TÍVEL ALCOOL, ANO FABRICAÇÃO: 1994, ANO MODELO 1994 CHASSI Nº 98D146000R5296466, PLACA JTD-7389, NO ESTADO (SEM PNEU SOCORRO, COM RÁDIO/TOCA-FITAS, MARCA BDRSH, MODELO RIO DE JANEIRO, MACACO, CHAVE DE RODA TRIÂNGULO E BAGAGEIRO.
VALOR DA AVALIAÇÃO R\$-8.000,00

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente de que deverá garantir o sinal de 20% do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no quadro de avisos desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Neuza Gusmão, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. 10ª JCC de Belém

(G.Reg.1340)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - 064/96

O Doutor ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/09/96, às 15:00 horas, na Sede desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, nº.750, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo 10a.JCC-1429/95, que tem como partes NATALINO DE JESUS QUARESMA DA SILVA, exequente e LIGIA DIAS LTDA., executado, bem esse que segue abaixo discriminado:

- UM AUTOMÓVEL MARCA/MODELO FIAT UNO CS IE, COMBUSTÍVEL ALCOOL, ANO FABRICAÇÃO: 1994, ANO MODELO 1994 CHASSI Nº 98D146000R5296466, PLACA JTD-7389, NO ESTADO (SEM PNEU SOCORRO, COM RÁDIO/TOCA-FITAS, MARCA BDRSH, MODELO RIO DE JANEIRO, MACACO, CHAVE DE RODA TRIÂNGULO E BAGAGEIRO.
VALOR DA AVALIAÇÃO R\$-8.000,00

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente de que deverá garantir o sinal de 20% do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no quadro de avisos desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Neuza Gusmão, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. 10ª JCC de Belém

(G.Reg.1326)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - 065/96

O Doutor ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/09/96, às 14:00 horas, na Sede desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, nº.750, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo 10a.JCC-1702/95, que tem como partes MARIA DE FÁTIMA DA LUZ DOS REMÉDIOS, exequente e RUBENS BATISTA SILVA DOS REIS, executado, bem esse que segue abaixo discriminado:

- UM SOM TRÊS EM UM, COM TOCA-FITAS, RÁDIO E TOCA-DISCO, MARCA GRADIENTE, CONTROLE REMOTO, SEM NÚMERACÃO VISÍVEL, COR PRETA, NO ESTADO, COM DUAS CAIXAS DE SOM.
VALOR DA AVALIAÇÃO R\$-130,00

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente de que deverá garantir o sinal de 20% do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no quadro de avisos desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Neuza Gusmão, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Roberto Maia de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. 102.JCJ de Belém
(G.Reg.1327)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - 066/96

O Doutor ROBÉRIO MAIA DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da DÉCIMA JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/09/96, às 17:00 horas, na Sede desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, nº.750, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo 102.JCJ-1752/95, que tem como partes PEDRO MARQUES AIRES e ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGAÇÃO LTDA., executado, bem esse que segue abaixo discriminado: - UM TERRENO LOCALIZADO À MARGEM DA BAÍA DO GUAJARÁ DISTRITO DE ICOARACI, SITUADO À RUA SIQUEIRA MENDES 1096, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE AS TV.BERREDO E ANDRADAS REGISTRADO NO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO DA UNIAO, SOB O NÚMERO 3111, LIVRO 13, FLS.11, MEDINDO DE TESTADA 80.00M, LATERAL DIREITA 54.20M, LATERAL ESQUERDA 28.32M, TRAVESSÃO 80.00M, ÁREA TOTAL 3041.20M², COM AS SEGUINTE BENEFITÓRIAS: DOIS TELHEIROS, UMA RAMPA PARA EMBARCACÕES, UM CAIS, MURO DE ARRIMO, CALÇAMENTO, MURO E PORTÃO, SUBSTACÃO E PÉRTICO PARA TALHA, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 22 OFÍCIO, SOB O NÚMERO 28.768, LIVRO 2 AP. (RG), M-147, FLS.147. VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 300.000,00

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente de que deverá garantir o sinal de 20% do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no quadro de avisos desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Neuza Gusmão, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Roberto Maia de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. 102.JCJ de Belém
(G.Reg.1329)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - 067/96

O Doutor ROBÉRIO MAIA DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da DÉCIMA JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/09/96, às 13:00 horas, na Sede desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, nº.750, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo 102.JCJ-1321/95, que tem como partes PEDRO GOMES DO NASCIMENTO e MADEIREIRA BANNACH LTDA., executado, bem esse que segue abaixo discriminado: - SETECENTOS METROS QUADRADOS DE LAMBRILO DE MADEIRA MARIUPA NAS ESPECIFICAÇÕES DE 1/2 DE ESPESURA X 10CM DE LARGURA X 90CM DE COMPRIMENTO E ACIMA. VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 2.800,00

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente de que deverá garantir o sinal de 20% do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no quadro de avisos desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Neuza Gusmão, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Roberto Maia de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. 102.JCJ de Belém
(G.Reg.1330)

11ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADO a empresa INDÚSTRIA DE PESCADOS DO AMAPÁ S/A - AMAPESC, reclamada, bem como, o sócio OSMAR FERREIRA BARROS, ambos em local incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 11ª JCJ-0809/96, em que é reclamante JOZIEL GONÇALVES DA PAIXÃO a comparecer perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados, para audiência relativa a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, na qual o autor, em resumo, declara: Que foi admitido no dia 02.07.94, na função de Vigilante e continuando na ativa, estando no momento requerendo somente o salário retido referente aos meses de Abril e Maio/96 e anotação de sua CTPS, sendo objetos: Salário retido, Juros de Correção Monetária, Anotação da CTPS, Comunicação DRT/INSS e aditamento das Parcelas de: Decretação de Rescisão de Contrato de Trabalho por culpa do empregador, retificação CTPS, Salários Retidos, Horas Extras, Adicional Noturno, Aviso Prévio, Férias 94/95, 95/96 e Proporcionais, acrescidas de 1/3, Gratificação de Natal/96, diferença de 13ª/94 e 96 (Em razão das hs. extras, adicional noturno e diferenças de salário), Depósitos de FGTS (ref. a todo o período e considerada a efetivamente remuneração do autor, acrescidas de horas extras e ad. noturno), 40% REFUNDATOS, Juros e Correção.

Nessa audiência deverá V. Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC).

O não comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente.

Solicitamos a Vossa Senhoria manter seu endereço atualizado, durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo.

Solicita-se, também, organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pasta.

11ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
Trav. D. Pedro I, 750

Praça Brasil
PROCESSO 011-0809/96

Data de audiência: 14.08.96 hora audiência: 13:00 hs.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e fixado no local de costume na sede da Junta. Aos 01.08.96. Eu, PAULO SÉRGIO DE SOUZA, Assistente Chefe da Seção de Processos, lavrei o presente e eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR
Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 1322)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADA a empresa J. H. EDITORA E MARKETING LTDA., reclamada, ora em local incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 011-0816/96, em que é reclamante ELIANE PEREIRA DOS SANTOS, para tomar ciência da sentença prolatada em 24.06.96 às 12:45 horas, nos autos supra, cuja conclusão é a seguinte: "DIANTE DO EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. DÉCIMA PRIMEIRA JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, CONDENAR A RECLAMADA J. H. EDITORA E MARKETING LTDA. A PAGAR A RECLAMANTE ELIANE PEREIRA DOS SANTOS O QUE RESULTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; FGTS + 40% COD. 01; SALÁRIO DO MÊS DE MAIO DE 1996; MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO; HORAS EXTRAS COM REFLEXOS NAS PARCELAS RESCISÓRIAS. Fica a reclamada condenada a anotar o contrato de trabalho na CTPS da reclamante, em todo respeitado os parâmetros da fundamentação. Custas pela reclamada no valor de R\$ 40,00 calculadas sobre R\$ 2.000,00. Notificar a reclamada rével. Ciente a reclamante. Nada mais.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Junta. Aos dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, PAULO SÉRGIO DE SOUZA, Assistente Chefe da Seção de Processos lavrei o presente e eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR
Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência

(G. Reg. - nº 1405)

13ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Presidente na 13ª Juntada de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 18 de setembro de 1996, às 14:00hs na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 2ª andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo 13aJCJ- 575/94, em que são partes: ANA CLÁUDIA LIMA ALEIXO e MARIA OTÁVIA DIAS CARRETEIRO PROP. COMERCIAL MULTICELULAR LTDA., executado, bem (ns) esse(s) encontrado(s) RUA CARUPUNAS, 1360 - APTO. 501 ***** e que (são) o(s) seguinte(s) com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões): - 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONSUL DE 10.000 BTU'S EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO POR R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) CADA, NUM TOTAL DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) ***** - 01 (UMA) ESTANTE DE MADEIRA EM BOGNO DE BOA QUALIDADE, COM 06 (SEIS) PORTAS DE MADEIRA E 06 (SEIS) PORTAS COM VIDRO, EM BOGNO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R\$ 1.300,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

- 01 (UMA) MESA DE SALA DE ESTAR COM ESTRUTURA EM BOGNO, COM PARTE SUPERIOR EM VIDRO GROSSO, COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, TUDO EM BOGNO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) ***** - 01 (UM) CONJUNTO DE SOFÁ COM MESINHA DE CENTRO, TUDO EM BOGNO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) *****

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) ***** Quem Pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Jefferson Silva Auxiliário Judiciário, lavrei, e eu, ANA CAROLINA DANTAS REIS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho Presidente na 13ª JCJ de Belém.

(G.Reg.1334)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho Presidente da JCJ de Abaetetuba.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de setembro de 1996 às 10:00 h, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCJA (101) 2606/95, em que são partes: BENEDITO DO SOCORRO BELO PANTOJA, exequente e RODOMAR LTDA., executado, cujo bem é o seguinte: UM TERRENO URBANO LOCALIZADO EM BARCARENA/PA, QUADRA 04 LOTE 90, AO LADO DA RESIDÊNCIA DE Nº 727. TEM 20 METROS DE FRENTE POR 30 METROS DE FUNDOS, EM FORMA RETANGULAR. LIMITA-SE À ESQUERDA COM IMÓVEL PERTENCENTE AO SR. ANTONIO SODRÉ LOTE 100 E, NA ESQUERDA, E FUNDOS COM TERRAS DO SR. RIBEIRO AKI ODA. POSSUI COMO BENEFITÓRIA, UM DEPÓSITO EM ALVENARIA, COBERTO COM AMIANTO E ÁREA APROXIMADA DE 12M². A ÁREA É TODA MURADA. VALOR R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Quem desejar arrematar dito bem deverá comparecer na data, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que caso o bem não alcance lance superior à avaliação, realizar-se-á no dia 24.09.96 às 10:00 horas sua venda a quem oferecer maior valor nos termos do inciso VI do art. 686 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" e afixado nos lugares de costume.

Abaetetuba-Pa, 31 de julho de 1996. Eu, GIOVANA COELHO DE CASTRO, Aux. Judiciário, digitei e eu, ANTONIO LUIS SILVA DA SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, o subscrevo.

Dra. RUTH VALLE SIZO FIDALGO
Juíza do Trabalho Presidente da JCJ de Abaetetuba/PA.

(G. Reg. - nº 1371)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho Presidente da JCJ de Abaetetuba.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de setembro de 1996 às 10:00 h, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCJA (101) 2961/95, em que são partes: JOSÉ LUIZ VASCONCELOS DOS SANTOS, exequente e RODOMAR LTDA., executado, cujo bem é o seguinte: UM ÔNIBUS DE PASSAGEIROS, MARCA MERCEDEZ BENZ, 40 LUGARES, ANO 1989 CHASSIS Nº 9BM384088KB843678, PLACA JK-0079, MOVIDO À DIESEL, COR AZUL E BRANCA PREDOMINANTE, Nº DE ORDEM 1001. AVALIADO EM R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

Quem desejar arrematar dito bem deverá comparecer na data, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que caso o bem não alcance lance superior à avaliação, realizar-se-á no dia 01.10.96 às 10:00 horas sua venda a quem oferecer maior valor nos termos do inciso VI do art. 686 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" e afixado nos lugares de costume.

Abaetetuba-Pa, 02 de agosto de 1996. Eu, ELOYSA PAULA VARGAS FRANCO, Aux. Judiciário, digitei e eu, ANTONIO LUIS SILVA DA SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, o subscrevo.

Dra. RUTH VALLE SIZO FIDALGO

Juíza do Trabalho Presidente da JCJ de Abaetetuba/PA.

(G. Reg. - nº 1410)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA-PA.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

* PELO PRESENTE EDITAL, fica citado pelo prazo de 20 (vinte) dias, RESTAURANTE E LANCHONETE GULLAS, com endereço à Garimpo Crepizão, Itaituba-Pa., atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, a fim de pagar ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 72,95 (SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) e custas devidos no Processo nº JCJ/ITB-0289/95, entre partes: ILDENETE MIRANDA OLIVEIRA e RESTAURANTE E LANCHONETE GULLAS (GILBERTO NUNES DE ALMEIDA), exequente e executado, respectivamente.

Caso não pague, nem garanta a execução dentro do prazo supra, proceder-se-á a execução e a consequente PENHORA em tantos bens quantos forem necessários ao integral pagamento do débito.

E, para conhecimento do interessado, é lavrado o presente EDITAL, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos desta MMª Junta.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI, dado e passado nesta cidade de Itaituba-Pa., aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, FELIPE BDIAS P. SOUSA, Assistente Chefe da Seção de Execução, datilografei. E eu, JOSÉ CARLOS MOTA BRANCHES, Diretor de Secretaria da JCJ de Itaituba, Subscrevi.

(G. Reg. - nº 1418)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
- PRAZO 20 (VINTE) DIAS -

Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado, fica citado, pelo prazo de 20 (vinte) dias, N.E. DA SILVA GARCIA/PEIXARIA CANTA GALO, com endereço na Trav. Silva Jardim, nº 970, Aparecida, Santarém-Pa., atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, a fim de pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), referente a principal e multa, devidos nos autos do Processo nº JCJ/STM-109-2154/95, em que FRANCISCA NARCISA FERREIRA é exequente e N. E. DA SILVA GARCIA / PEIXARIA CANTA GALO, executado.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Secretaria da JCJ de Santarém, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, Derliane Rego Tapajós, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA

Juiz de Trabalho Substituta

(G. Reg. - nº 1419)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PAUTA DE JULGAMENTO da 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, do dia 03.09.96 - TERÇA-FEIRA, com início a partir das 14:00 horas.

01. PROCESSO TRT RO 3669/96. RECORRENTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Drª Dirce Cristina F. Nascimento. RECORRIDO: JOSÉ FABIANO DE CASTRO ANDRADE. Drª Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 4166/96. RECORRENTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Drª Dirce Cristina Nascimento. RECORRIDO: VALDIR BARBOSA DA LUZ. Dr. Raimundo Kulkamp. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 3587/96. RECORRENTE: ANTÔNIO WALMIR MAIA DE ALMEIDA. Drª Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDA: CONSTRUTORA GUIMARÃES CASTRO LTDA. Drª Mariana Gonçalves. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: JCJ de Paragominas.

04. PROCESSO TRT RO 468/96. RECORRENTES: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar e ANTÔNIO MARIA MEIRA RIBEIRO. Drª Oscarina de Miranda Bruno. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 3780/96. RECORRENTE: UNITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Nelson Pinto. RECORRIDO: EDUARDO FIGUEIREDO ALVES. Drª Maria Madalena Garcia Qüites. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 1131/96. RECORRENTE: INDÚSTRIA ARROZAL LTDA. Dr. Mariolito Costa de Carvalho. RECORRIDO: ELÁDIO RODRIGUES DE QUEIROZ. Drª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

07. PROCESSO TRT RO 3821/96. RECORRENTE: LUIS CARLOS SANTOS MENDES. Drª Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 701/96. RECORRENTE: IVAÍ - ENGENHARIA DE OBRAS S/A. Drª Mirlene Bairral França. RECORRIDO: RAIMUNDO LAGOIA FONSECA. Drª Enilda de Freitas Rodrigues. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

09. PROCESSO TRT AP 2818/96. AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO MARTINS DOS SANTOS. Drª Maria José Cabral Cavalli. AGRAVADO: ITAPUAN MONTAGENS S/A. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT AP 2963/96. AGRAVANTE: VALDIR SANTOS AGUIAR. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. AGRAVADO: PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA. Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

11. PROCESSO TRT REXOFF e RO 913/96. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Proc.: Dr. Pedro Raimundo Maia Mileo. RECORRIDOS: LIGIA MARIA BARBOSA LOPES. Dr. José Ronaldo Loureiro de Lima e FUNCAP - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT REXOFF 4488/96. RECLAMANTE: FRANCISCA LIMA BARBOSA. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Vanilson Hesketh.

13. PROCESSO TRT AP 415/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Drª Fabíola Dias de Melo. AGRAVADO: ALBERTO SANTANA. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

14. PROCESSO TRT AP 3585/96. AGRAVANTE: INDÚSTRIA TREVÓ DO PARÁ S/A. Drª Maria Rosângela Coelho de Souza. AGRAVADO: OSIAS OLIVEIRA DOS SANTOS. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

15. PROCESSO TRT AP 10532/95. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Dr. Carlos Alberto Ferro Silva. AGRAVADO: MANOEL MENDES TAVARES. Dr. Ary de Oliveira da Silva. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso.

16. PROCESSO TRT AP 8643/95. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Admir dos Santos Serra Júnior. AGRAVADOS: IRACEMA SANTA ROSA FERREIRA e OUTROS. Drª Verônica Bastos Machado. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

17. PROCESSO TRT RO 1975/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Benedito Fernandes da Silva. RECORRIDOS: RAIMUNDA EUNICE ALVES DA SILVA. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: JCJ de Santarém.

18. PROCESSO TRT REXOFF 3678/96. RECLAMANTE: JORGE RODRIGUES SAMPAIO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

19. PROCESSO TRT RO 3736/96. RECORRENTE: CLUBE RECREATIVO TUCURUI - CRT. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDA: JÂNIA MARIA CARNEIRO DA SILVA. Dr. Antônio Carlos Valadao. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

20. PROCESSO TRT RO 502/96. RECORRENTE: JOSÉ GUILHERME OLIVEIRA. Drª Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDOS: TEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA. Drª Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e MIL MONTAGENS LTDA. Drª Enilda de Freitas Rodrigues. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 288/96. RECORRENTE: FRANCISCO LOPES DE SOUZA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Luiz Renato Amanajás Mindello. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 0032/96. RECORRENTE: RAIMUNDO OMAR SOUZA DA SILVA. Drª Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 7361/95. RECORRENTES: BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Jorge Luis Soares Santos e CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA. Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Junior. RECORRIDOS: ADRIANO BESSA FERREIRA. Drª Paula Frassinetti Mattos, BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Jorge Luis Soares Santos e CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA. Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Junior. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

24. PROCESSO TRT RO 4047/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Renato Lobato de Moraes. RECORRIDOS: ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS e OUTROS. Dr. Ronald Valentim Gomes Sampaio e ESTADO DO PARÁ - SETRAN - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Proc. Drª Maria Sônia Gluck Paul. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO DO DIA 04.09.96 (QUARTA - FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT AI 4259/96. AGRAVANTE: PATRÍCIA CARLA COIMBRA SOBREIRA e OUTROS. Dr. Sebastião Santos Silva Filho e outros. AGRAVADA: CLÁUDIA GRANADEIRO MEDRADO. Dr. Emília de Fátima da Silva Farinha Santos e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 4350/96. RECORRENTE: BRAUNILIO ROCHA DE SÁ. Dr. José Ferreira Lucio. RECORRIDO: FAZENDA ANAPU - MOISES CÂNDIDO DA SILVA. Dr. Marcelo Carmelengo Barboza e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

03. PROCESSO TRT RO 3229/96. RECORRENTE: RAFAEL FERREIRA LEITÃO. Dr. Otávio Augusto de Souza Simões Rodrigues e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO CLÁUDIO PINTO MARINHO - E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Aláudio Costa Ferreira. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCJ de Óbidos.

04. PROCESSO TRT RO 4188/96. RECORRENTE: LUIZ JORGE DE LIMA QUADROS. Drª. Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDO: JARI CELULOSE S/A. Dr. Álvaro Augusto dos Santos e outros. E ITAIPUAM MONTAGENS S/A. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 9061/95. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Drª. Diana Wanderley de Souza e outros. RECORRIDO: HUMBERTO JONATAS JORGE MIRANDA. Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 4345/96. RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Drª. Maria da Glória da Silva Maroja e outros. RECORRIDO: EUCLIDES DOS SANTOS MOURA e OUTROS. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 4434/96. RECORRENTE: JOSÉ MARIA DE SOUZA ALVES. Drª. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: TWS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Drª. Laura Lúcia César de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

08. PROCESSO TRT RO 4447/96. RECORRENTE: JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDA: MARILDA FERREIRA PINTO. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

09. PROCESSO TRT RO 4405/96. RECORRENTE: SIDCLEY BARRETO SANTANA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDA: TRANSPORTADORA F. SOLTO LTDA. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 3534/96. RECORRENTE: ANTONOR BAIDEK. Dr. Orlando Wallace da Silva e Mota. RECORRIDO: MASSA FALIDA DA IMPAR - INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE E AGROPECUÁRIA LTDA. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

11. PROCESSO TRT REXOFF e RO 1575/96. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Gerson Alves Guimarães. RECORRIDO: ANTONIO PEREIRA FILHO. Dr. Antonio Afonso Navegantes. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCJ de Capanema.

12. PROCESSO TRT AP 2085/96. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade e outros. AGRAVADOS: JORGE AUGUSTO SIQUEIRA TOSTES e OUTROS. Dr. João José Geraldo e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

13. PROCESSO TRT AP 2293/96. AGRAVANTE: FRANCISCO SABINO GOMES. Dr. Edilberto de Souza Matos e outros. AGRAVADO: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCJ de Óbidos.

14. PROCESSO TRT AI 4349/96. AGRAVANTE: ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros. AGRAVADO: ELOY SANTOS VIEIRA. Dra. Joseane Maria da Silva e outro. RELATOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

RELAÇÃO 009/96 - 3ª TURMA - SESSÃO 21-8-96

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 816/96. RECORRENTES: ANTONIO DE PONTES DA SILVA, Dr. Antonio Afonso Navegantes, E BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA CAPANEMA, Dr. Rosa Ester da Silva e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: HORAS EXTRAS - Os bancários que exercem chefias, mas não estão investidos de poderes de gestão e que trabalham em jornadas de dez horas diárias, fazem jus a oitava e a nona hora, como extras. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer dos recursos; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar parcial provimento do recurso da reclamada, para reduzir as horas extras, no período de setembro de 90 a novembro de 1992, a uma hora e meia por dia, acolhendo a prescrição quinquenal e esclarecendo que poderão ser observados os Provimentos nº 01/93 e 02/93 do TST; dar parcial provimento ao recurso do reclamante, para determinar que o cálculo de horas extras seja feito com o percentual de 80%, mantida a r. sentença em seus demais termos. Proferiu o Acórdão a Exma. Juíza Revisora.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 818/96. RECORRENTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RECORRIDO: FRANCISCO MIRANDA CORREA, Dr. Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães. RELATOR: Juiz Vicente Cidade.

EMENTA: REVELIA E CONFISSÃO FICTA - A reclamada não apresentou nenhum motivo relevante para descaracterizar a revelia a si aplicada, nos termos do artigo 844 da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, dar-lhe parcial provimento para, acolhendo a arguição de prescrição quinquenal, declarar prescritos os direitos anteriores a 20.10.1990, conforme a fundamentação, mantida a r. decisão em seus demais termos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 822/96. RECORRENTES: GUILHERME DIAS MARQUES, Dr. Mary Machado Scalério e outros. E ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Proc. Pedro Raimundo Maia Milão. RECORRIDOS: OS MESMOS E FUNCAP - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz Vicente Cidade.

EMENTA: AÇÃO DE CUMPRIMENTO, PRESCRIÇÃO - A sentença normativa poderá ser objeto de ação de cumprimento a partir do vigésimo dia subsequente ao do julgamento, fundada no acórdão ou na certidão de julgamento, salvo se concedido efeito suspensivo pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. II - SUCESSÃO TRABALHISTA "Qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa não afetará os direitos adquiridos por seus empregados. A mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afetará os contratos de trabalho dos respectivos empregados" (artigos 10 e 448 da CLT) **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de ilegitimidade "ad causam" passiva arguida pela FUNCAP, por falta de amparo legal, acolher a preliminar de ilegitimidade passiva do Estado - de sua exclusão do feito, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, em relação ao mesmo, nos termos do artigo 267, VI do CPC; no mérito, dar provimento à remessa "ex officio" e ao voluntário para, acolhendo a arguição de prescrição, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC; negar provimento ao recurso dos reclamantes. Custas pelos reclamantes no valor de R\$60,00, calculadas sobre o valor de R\$3.000,00, de cujo pagamento ficam isentos por equidade.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 10214/95. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE CARREIRA LOBATO, Dr. Paula Franssnetti Mattos e outros. RELATOR: Juiz José Conrado.

EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - PERFEIÇÃO TÉCNICA - Para o reconhecimento da igualdade salarial exige-se igualdade no desempenho da atividade. A constatação deve ser quantitativa (volume de trabalho) e qualitativa (perfeição), além de ser contemporânea, e na mesma localidade. O trabalho intelectual não é mensurável, nos termos do texto legal e não podem ser objeto de equiparação. Os efeitos da uniformização pretendida pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) são de ordem administrativa e não estendem-se às relações de emprego. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; desconsiderar o documento de fl. 620, porque não submetido ao contraditório; rejeitar as preliminares de nulidade do processo e nulidade da sentença, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter integralmente a sentença de primeiro grau, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 1526/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RECORRIDO: MESSIAS BULCÃO SAMPAIO, Dr. Nubia Soraya da Silva Guedes e outros. RELATOR: Juiz José Conrado.

EMENTA: GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - SUPRESSÃO - A gratificação de função pelo exercício do cargo de confiança está intimamente relacionada com o exercício desta investidura. Não constitui, portanto, uma garantia pessoal, inalterável, nem contratual. Aliás, a própria lei se encarregou de dar essa orientação, na medida em que o art. 499 da CLT expressamente dispõe que: "Não haverá no exercício dos cargos de diretoria, gerência ou outros de confiança imediata do empregador, ressarcimento o computo do tempo de serviço para todos os efeitos legais". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida, julgando-a totalmente improcedente, tudo conforme a fundamentação. Custas pelo recorrido sobre o valor de R\$1.000,00 importando em R\$20,00 de cujo pagamento fica isento.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 4103/96. RECORRENTES: DISCAMP COMÉRCIO LTDA, Dra. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros e JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, Dr. Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Antonia Serra.

EMENTA: Não constatada a alternância de horários em turnos diferentes, não se configura a hipótese de turnos ininterruptos de revezamento para os fins previstos no art. 7º, XIV, da Constituição Federal de 1988. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos; sem divergência, dar provimento parcial ao da reclamada para reduzir a parte variável do salário do recorrido para R\$70,00, mensais, bem como mandar compensar o que for devido a título de FGTS o que estiver depositado na conta vinculada do recorrido; ainda sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante, mantendo a sentença nos demais termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 4180/96. RECORRENTES: BANCO BANDEIRANTES S/A, Dr. José Acreano Brasil e outros e JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA, Dra. Angela Coelho Rodrigues e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Antonia Serra.

EMENTA: Para o cálculo da parte da gratificação de Natal de 1994, a ser paga no mês de dezembro, determinou-se a Lei 8.880/94 que, na dedução da antecipação da 1ª parcela, seja considerado o valor da mesma em URV ou equivalente em URV, na data do efetivo pagamento, não se aplicando ao caso o E. nº 187, do C. TST. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos de ambas as partes; sem divergência, negar provimento ao do reclamante; ainda sem divergência, dar parcial provimento ao do reclamado para determinar que as horas extras deferidas ao reclamante sejam apuradas com base na jornada estabelecida na fundamentação deste acórdão; por maioria de votos, vencido o Exmº Sr. Juiz Vicente Cidade do Nascimento, mandar que sejam observados os Provimentos do E. TRT e do C. TST a respeito do Imposto de Renda e da Contribuição para o INSS, mantendo a sentença em seus demais termos.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 3982/96. RECLAMANTE: MARIA SILVA DOS ANJOS. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATORA: Juíza Antonia Serra.

EMENTA: FGTS - Servidor Municipal cujo contrato de trabalho foi extinto em razão da mudança do regime celetista para o estatutário, faz jus ao saque do FGTS. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa necessária; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de inépcia da inicial e de carência de ação da autora; no mérito, ainda sem divergência, rejeitar a prejudicial de prescrição e negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 4145/96. RECLAMANTE: MARIA MARILIA SILVA DOS ANJOS. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATORA: Juíza Antonia Serra.

EMENTA: FGTS - Servidor Municipal cujo contrato de trabalho foi extinto em razão da mudança do regime celetista para o estatutário, faz jus ao saque do FGTS. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa necessária; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de inépcia da inicial e de carência de ação da autora; no mérito, ainda sem divergência, rejeitar a prejudicial de prescrição e negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 4043/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros. RECORRIDOS: MARIA DE FÁTIMA CRUZ BEZERRA E ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Proc. Celso Pires Castelo Branco. RELATORA: Juíza Antonia Serra.

EMENTA: O direito ao FGTS está previsto no art. 7º, III, da Constituição Federal, não podendo a lei impor restrições ao uso desse direito, quando satisfetis as condições para o seu exercício. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário da Caixa Econômica Federal e da remessa necessária relativa ao Estado do Pará - Secretaria de Agricultura - SAGRI; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade passiva do Estado, arguidas pela CEF; no mérito, ainda sem divergência, negar provimento a ambos os apelos, mantendo a sentença em todos os seus termos, inclusive quanto às custas depositadas às fls. 41, devendo ser devolvida à CEF as depositadas às fls. 55 por se tratar de duplicidade de depósitos.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 4282/96. AGRAVANTES: ANTONIO GONÇALVES E JAZIEL MACÊDO DA SILVA, Dr. Elizabeth M. Biagioni de Moraes e outra. AGRAVADO: MANOEL SOUZA DOS SANTOS. RELATORA: Juíza Antonia Serra.

EMENTA: O direito ao duplo grau de jurisdição previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal não é irrestrito, pois depende da observância de pressupostos legais. No processo trabalhista, além do prazo legal de 08 dias, há a exigência do prévio depósito das custas e do valor da condenação quando o recorrente é o empregador. Agravo de instrumento a que se nega provimento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento, por absoluta falta de amparo legal, mantendo o r. despacho agravado em todos os seus termos.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 4246/96. AGRAVANTE: SERRARIA MONTE ALEGRE LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. AGRAVADO: REGINALDO ANUNCIACÃO DOS SANTOS, Dr. Vera Lúcia da Silva. PROLATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - DESERÇÃO - Exige-se a segurança do juízo em dinheiro, em decorrência da necessidade de evitar no judiciário trabalhista a interposição de recursos meramente procrastinatórios, tendo em vista a natureza alimentar dos créditos oriundos do labor. É que um bem móvel ou imóvel, não tem o seu valor reajustado com o correr do tempo, desgastando-se ou deteriorando-se muitas vezes até que se chegue aos termos finais da execução, além do que as dificuldades da venda em praça pública ou leilão também concorrem para o evento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Relatora, negar-lhe provimento, para confirmar o r. despacho agravado. Proibiu o acórdão a Exmª Juíza Odete Alves, que suscitou a divergência.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 3992/96. RECORRENTE: ANTONIO CARLOS ALFAIA BARATA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: TRANSPORTES AERO

CLUB LTDA. Dr. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: HORAS EXTRAS - Se a prova testemunhal dá conta de que os registros concernentes a repouso entre as viagens realizadas nos ônibus, na verdade correspondem a um percurso de ida e volta do veículo, havendo anotações do número das viagens-passageiros recolhidas nesse horário, impõe-se o deferimento das horas trabalhadas a maior. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de deserção, deferindo o pedido de isenção de custas, bem como a devolução do valor depositado às fls. 310 dos autos; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade processual arguida pelo recorrente; no mérito, ainda à unanimidade, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença, deferir ao reclamante uma hora extra por dia, durante todo o pacto laboral, com reflexos nas parcelas rescisórias, férias mais 1/3, gratificação natalina e em repouso remunerados, a serem calculadas conforme as normas coletivas constantes dos autos e diferença de 40% do FGTS, no valor de R\$15,82, mantida a r. sentença em seus demais termos, tudo de acordo com os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 1132/96. RECORRENTE: JOSÉ ORLANDO MOUTINHO, Dr. Odival Quaresma. RECORRIDO: RODOMAR LTDA. Dr. Silvestre Fonseca Filho e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: PROVA - A prova dos fatos incumbe a quem alega, nos termos do art. 818 da CLT, e se as testemunhas omitem situações que são essenciais para o deslinde da controversia, inevitável decidir por meras presunções. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; desconsiderar o documento de fls. 179 porque juntado a destempo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida, em todos os seus termos, inclusive custas.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 1669/96. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Dr. João José Aguiar Carvalho. RECORRIDOS: AEROLINO DE OLIVEIRA MATOS, Dr. Adilson Galvão Verposo, E IPAN - INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIA DO NORTE. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA - APOSENTADORIA - A comprovação do tempo de serviço para os efeitos da lei previdenciária, inclusive mediante justificativa administrativa ou judicial, só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admissível prova exclusivamente testemunhal, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito. (Lei 8.213/96 art. 55 § 3º). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em considerar interposta a remessa necessária e conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência do judiciário trabalhista e arguição de prescrição; no mérito, ainda sem divergência, dar-lhes provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a presente reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 4062/96. RECORRENTES: ÉTICA EMPREENDIMENTOS LTDA. Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza e outros. E JOSÉ RONALDO DA SILVA MENDES. Dr. Roberto Mendes Feneira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: PROVA - A prova dos fatos incumbe a quem alega, nos termos do art. 818 da CLT, e se a reclamada silencia em sua defesa quanto ao mérito de algumas parcelas, limitando-se a negar o vínculo, deve considerar-se inverossimilhança as alegações do autor, contidas na inicial. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento ao da reclamada, para excluir da condenação as parcelas de horas extras e adicionais noturnos; dar provimento ao recurso do reclamante, para incluir na condenação as parcelas de diferenças salariais e seus reflexos no período de 01 de janeiro 92 a 31 de março de 92, diferenças de anuidade do período 01.04.93 a 30.03.94 e multa normativa, com base na norma coletiva vigente no período 95/96, mantida a r. sentença em seus demais termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 4295/96. RECORRENTE: ROSEMARY GARCIA DE OLIVEIRA, Dr. Ibiarim José das Mercês Rocha e outra. RECORRIDO: HAROLD DANIEL GOUGOLD DO VALE JUNIOR. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANO - O descumprimento das obrigações contratuais não gera direito à indenização sob a justificativa de prejuízos. Os danos decorrentes do descumprimento das obrigações legais são reparados com o pagamento das parcelas devidas e com multas, quando legalmente estabelecidas, sendo inadmissível acolher a pretensão que consiste num reconhecimento em dobro do pedido, porque toda condenação é resultado do descumprimento de um dever legal, e se esse é reprimido, aí já está contida a indenização. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA

REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 1944/96. RECORRENTE: JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA, Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: ALTERAÇÃO SALARIAL - Reduzir o salário do empregado representa alteração contratual, ofensiva ao princípio constitucional, quando tem como base de sustentação o ato do empregador que suprime o pagamento não vinculado a horas trabalhadas além da jornada, mas a uma parcela fixa, que desde o ano de 1986, se integra, de forma definitiva aos seus salários, não podendo ser revogada com base no Enunciado 291 do TST, por não se tratar de supressão de horas extras, mas da ausência de pagamento de parcela em montante fixo. No tocante à gratificação de função, outro é o entendimento, com base no parágrafo único do art. 468 da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. sentença, julgar procedente o pedido de incorporação ao salário da parcela de horas extras fixas, mantendo o decisorio nos seus demais termos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 4123/96. RECORRENTE: MANOEL FERNANDES ROSA, Dr. Valdeci Quaresma de Almeida. RECORRIDO: LUIZ DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - Não é empregado aquele que ocupa imóvel cedido por terceiro, sem que receba ordens ou salário do proprietário. O simples fato de ocupar a casa não configura subordinação jurídica, nem obriga o proprietário, sendo absolutamente necessário o preenchimento dos requisitos do art. 3º da CLT, para evidenciar o vínculo de emprego. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto a custas.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 4025/96. RECORRENTES: SUPERMERCADO JONIL LTDA. Dr. José Suerley de Aguiar da Cunha, e PEDRINA FERREIRA COELHO, Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: REINTEGRAÇÃO - Inexistindo controvérsia quanto à estabilidade da empregada e sendo ela dispensada, conforme confessou a preposta, inexistem razões para reformar a decisão. **CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO** - Não estando evidenciada a existência de incompatibilidade, nem demonstrado clima hostil durante a instrução do processo, incabível converter a readmissão em indenização, para deferir salários em dobro de todo o período da estabilidade provisória, mais verbas da rescisão. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 4230/96. RECORRENTE: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dra. Francisca Esteves Coelho. RECORRIDO: HADILSON JOSÉ DOS SANTOS CRUZ. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: INFRAÇÃO DISCIPLINAR - SUSPENSÃO - Provado que o empregado teve atitudes com o seu superior hierárquico por não aceitar a prestação de trabalho, sob a forma de rondas pelos diversos andares do prédio em que prestava serviços, configura-se a falta disciplinar, que autoriza a aplicação da penalidade. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por maioria, em conhecer do recurso, vencida a Exma. Juíza Relatora, quanto ao argumento de que a reclamação era de exclusiva competência da Junta de Conciliação e Julgamento, em face do valor de alçada; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento, para reformando a r. sentença, julgar totalmente improcedente a presente reclamação. Custas pelo reclamante, no importe de R\$2,00, calculadas sobre 100,00, das quais fica isento.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 4018/96. RECORRENTES: IMPORTADORA TAPAJÓIA LTDA. Dr. José Raimundo Cosmo Soares, e RILDA VASCONCELOS FIGUEIRA, Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: COMPENSAÇÃO - Descabe compensar dívidas de natureza civil com salários ou parcelas rescisórias, sendo certo que havendo confissão nesse sentido, ainda que não estejam expressos os descontos, prevalece a realidade confessada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, para manter a r. sentença em todos os seus termos, inclusive nas custas.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 4153/96. RECLAMANTE: MARIA IZELINA JESUS DE ALMEIDA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: FGTS - LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS - Havendo mudança de regime jurídico do empregado, essa determina a quebra do contrato de trabalho, afetando as consequências legais, ou seja, o direito aos depósitos do FGTS, visto que tais parcelas destinam-se a compensar o período em que houve a prestação laboral naquelas condições. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer da remessa e rejeitar as preliminares de incompetência em razão da matéria, inépcia da inicial e carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, rejeitar a arguição de prescrição e negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 3986/96. RECLAMANTE: MARIA NILCE GOMES SANTOS. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: FGTS - LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS - Havendo mudança de regime jurídico do empregado, o fato implica na quebra do contrato de trabalho, afetando as consequências legais penitentes, entre essas, o direito aos depósitos do FGTS, visto que tais parcelas destinam-se a compensar o período em que houve a prestação laboral naquelas condições. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer da remessa e rejeitar as preliminares de incompetência em razão da matéria, inépcia da inicial e carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, rejeitar a arguição de prescrição e negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 4231/96. AGRAVANTE: LUIZ DE FRANÇA DE ARAÚJO REIS. Dr. Halcio Jorge Figueiredo Ferreira. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - IPASEP. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Não se conhece de agravo de instrumento não instruído corretamente, sobretudo com os documentos obrigatórios. Cumpre às partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência, para suprir ausência de peças. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em não conhecer do presente agravo de instrumento porque não observado o traslado de peças obrigatórias.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 4140/96. AGRAVANTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Paulo Cabral Amoras Junior e outros. AGRAVADO: JOSÉ LUIZ DA SILVA, Dr. Izaias Balista da Costa. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Não se conhece de agravo de instrumento não instruído com documentos, sobretudo os obrigatórios. Cumpre às partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência, para suprir ausência de peças. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em não conhecer do presente agravo de instrumento porque não observado o traslado de peças obrigatórias.

ACÓRDÃO TRT-3º TIPO 10435/95. EMBARGANTE: MARIA DE FÁTIMA PONTES VIEIRA, Dr. José Raimundo Val A. Costa. EMBARGADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Os embargos de declaração não se prestam para responder perguntas sobre as provas que estão no processo, pois as

partes têm livre acesso a essas. Servem sim, para sanar omissões e contradições e esclarecer na ocorrência de obscuridades, conforme o art. 535 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos, porém os rejeitar, por falta de amparo legal, nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária.

ACÓRDÃO TRT-3ª TIEDRO 4772/96. EMBARGANTE: MÁRIO NAZARENO DE JESUS SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. EMBARGADA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RELATORA: Juíza Antonia Serra. **EMENTA:** Não se tratando de matéria sobre a qual o juiz ou o tribunal deveria, obrigatoriamente, pronunciar-se, não há omissão no v. acórdão embargado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos presentes embargos declaratórios; sem divergência, rejeitá-los por não constatar omissão, nos termos do art. 535, II, do CPC, no v. Acórdão embargado.

ACÓRDÃO TRT-3ª TIEDRO 253/96. EMBARGANTE: LOURIVAL CONTE GONÇALVES. Dr. Edilson Araújo dos Santos. EMBARGADA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RELATORA: Juíza Antonia Serra. **EMENTA:** Não se tratando de matéria sobre a qual o juiz ou o tribunal deveria, obrigatoriamente, pronunciar-se, não há omissão no v. acórdão embargado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos presentes embargos declaratórios; sem divergência, rejeitá-los por não constatar omissão, nos termos do art. 535, II, do CPC, no v. Acórdão embargado.

ACÓRDÃO TRT-3ª TIEDRO 429/96. EMBARGANTE: MANOEL DOS SANTOS. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. EMBARGADO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RELATOR: Juiz José Conrado.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CAUSA DE PEDIR - FUNDAMENTOS DAS PARTES - VINCULAÇÃO DO TRIBUNAL: O Tribunal, ao julgar, está vinculado somente à causa "petendi" jamais aos fundamentos articulados pelos litigantes ou pela Decisão recorrida, ficando ao seu livre arbítrio eleger o direito que entende aplicável ao caso concreto, conforme a coerência ou o mesmo a consciência do julgador. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer dos embargos; sem divergência, rejeitá-los, por não existir obscuridade, contradição ou omissão; como estatui o art. 535, do CPC, além de ser imprestável ao fim pretendido.

ACÓRDÃO TRT-3ª TIEDRO 650/96. EMBARGANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Ricardo Brito Ferreira. EMBARGADO: JOÃO CARDOSO DA SILVA. Dr. Oclides Maria Pereira Nunes. RELATORA: Juíza Antonia Serra. **EMENTA:** Não havendo no v. Acórdão embargado contradição ou dúvida, rejeitam-se os embargos declaratórios da reclamada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos presentes embargos declaratórios da reclamada; sem divergência, rejeitá-los por inexistir contradição ou dúvida no v. Acórdão embargado.

ACÓRDÃO TRT-3ª TIEDRO 5837/95. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Proc.: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. EMBARGADOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Maria Lúcia S. de Assis Carvalho. E VLADIMIR FLORES DE SOUZA MORAES. Dr. Paula Frassinetti Mattos. RELATORA: Juíza Antonia Serra. **EMENTA:** Análise a questão do tempo de serviço na função, do reclamante e do paradigma, à luz das provas colhidas nos autos, especialmente do depoimento do preposto da reclamada, inexistiu omissão no acórdão que justifique embargos declaratórios. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos presentes embargos de declaração; sem divergência, rejeitá-los por inexistir omissão no v. Acórdão embargado.

ACÓRDÃO TRT-3ª TIEDAP 9188/95. EMBARGANTE: PAULO SÉRGIO COELHO. Dr. David Cruz Araújo. EMBARGADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Proc.: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RELATORA: Juíza Antonia Serra. **EMENTA:** Não se constatando a existência de quaisquer das hipóteses de que trata o art. 535, inciso I e II, do CPC, rejeitam-se embargos declaratórios fundados tão somente na alegação de que a decisão violou a coisa julgada ou o direito adquirido do embargante. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos presentes embargos declaratórios; sem divergência, rejeitá-los por não se configurar qualquer das hipóteses do art. 535, I e II, do CPC.

(G.Reg.1447)

PROCESSO TRT RO Nº 7.412/95. RECORRENTES: RAIMUNDO ALBERTO SOUZA DOS SANTOS E OUTROS. Advogado: Dr. Edilson A. Santos. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Advogado: Dr. Almerindo Trindade. RECORRIDOS: OS MESMOS E OSMARINO SOUZA MARTINS. DESPACHO: Recursos em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. I - RECURSO DOS RECLAMANTES: 1 - Os recorrentes insurgem-se contra a decisão do E. Tribunal que julgou improcedente a reclamação, relativa a reintegração dos mesmos ao emprego. Alegam violação legal e divergência jurisprudencial. 2 - Os recorrentes conseguem demonstrar o dissenso pretoriano alegado, razão pela qual é de se admitir o apelo. II - RECURSO DA RECLAMADA: 1 - A recorrente insurgiu-se contra decisão do E. Tribunal que determinou a readmissão do reclamante Osmarino Souza Martins no cargo exercido por ocasião de sua dispensa, com o pagamento dos salários vencidos e vencidos e demais vantagens salariais. Alega violação legal. 2 - As razões do recurso, de caráter interpretativo, não possibilitam a admissão da revista, por violação legal; bem como os fatos e provas alegados pela reclamada necessitam de reexame, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. III - Isto posto, dou seguimento ao recurso dos reclamantes, em seu regular e feito, e nego seguimento ao apelo da reclamada. Intimar. Belém, 30 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 231/96. RECORRENTE: SACRAMENTA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e Outro. RECORRIDO: JOAQUIM CARLOS DE LIMA. Advogado: Dr. Leivindo Araújo Ferraz. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão do E. Tribunal que não conheceu do seu recurso ordinário, face encontrar-se subscrito por advogado não habilitado regularmente nos autos. Alega mandato tácito. III - A recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano alegado, razão pela qual é de se admitir o apelo. IV - Isto posto, dou seguimento à revista, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 30 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 8.760/95. RECORRENTE: DURVALINO DO NASCIMENTO CARVALHO E OUTROS. Advogado: Dr. Walimir Moura Braz. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ S/A - SETEPS. Procuradores: Dra. Elvisea Maria R. da Costa. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" da CLT. II - O recorrente insurgiu-se contra a decisão do E. Tribunal que considerou prescrito seu direito de ação, extinguindo o processo com julgamento do mérito. Alega divergência jurisprudencial. III - O recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano alegado, razão pela qual é de se admitir o apelo. IV - Isto posto, dou seguimento à revista, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 30 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 2.958/96. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDO: JOSÉ RAIMUNDO LOPES DA SILVA. Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma em manter a sentença da MM. JCI condenando-o ao pagamento da adicional de periculosidade ao recorrente. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso ensejam o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, razão pela qual, consubstanciada no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 25 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 9.633/95. RECORRENTES: CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO S/C LTDA. Advogado: Dr. Glória Maroja. E AGNELO VALENTIM GUIMARÃES. Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDOS: OS MESMOS. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. RECURSO DA RECLAMADA: II - Insurge-se a reclamante contra a decisão da E. Turma em manter a sentença da MM. JCI que reconheceu o vínculo empregatício do reclamante com a reclamada. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. RECURSO DO RECLAMANTE: III - Insurge-se o reclamante contra a decisão da E. Turma que manteve a sentença de primeiro grau no que tange ao indeferimento do dobro do valor correspondente aos salários retidos, reformando a referida sentença quanto a despedida injusta alegada pelo reclamante, entendendo que o término do contrato de trabalho se deu por vontade do ora recorrente. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. IV - Ambos os recorrentes não conseguem demonstrar violação legal capaz de possibilitar a admissão dos recursos. A matéria pleiteada pelos recorrentes enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, razão pela qual, consubstanciada no Enunciado 126/TST, nego seguimento a ambos os recursos. Intimar. Belém, 29 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 9.520/95. RECORRENTE: DELTA PUBLICIDADE S/A. Advogado: Dr. Álvaro Augusto dos Santos. RECORRIDO: DOMINGOS DA ROCHA GOMES. Advogado: Dr. Emanuel O de Almeida Filho. DESPACHO: I - A recorrente insurgiu-se contra a decisão do E. Tribunal que, declarando a estabilidade convencional do reclamante, a condenou ao pagamento das parcelas salariais vencidas e vencidas. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. II - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação, face Enunciado 221/TST. Os motivos do apelo, referente aos embargos de declaração, de caráter protelatório, necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 24 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 8.577/95. RECORRENTE: INSTALAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello. RECORRIDO: VALDEMIR CORREA VIEIRA. Advogado: Dr. Maria Teima Brasil da Nobrega. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Inconforma-se a recorrente com a decisão da E. Turma que manteve a sentença de primeiro grau, condenando-a ao pagamento de adicional de periculosidade. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo areses para a confrontação de teses. III - A matéria em questão enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, razão pela qual, consubstanciada no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 25 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 8.549/95. RECORRENTE: SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - SDH. Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas. RECORRIDAS: SUYA PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA E VILMA DA SILVA PEREIRA. Advogado: Dr. Cadmo Bastos Melo Júnior. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a condenou solidariamente ao pagamento de diversas parcelas trabalhistas. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação legal, face Enunciado 221/TST. Quanto a divergência jurisprudencial, o aresto apresentado é inespecífico, o que, a teor do Enunciado 296/TST, impede a subida do apelo. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 7.771/95. RECORRENTE: FROTA AMAZÔNICA S/A. Advogado: Dr. Rosângela da Silva C. Souza. RECORRIDO: DAGOBERTO NOBRE FEIJÓ. Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma reformando a sentença de primeiro grau a condenou a integrar na remuneração do reclamante os valores pagos como gratificação por viagem ao exterior, com o pagamento das diferenças consecutivas de tal integração a título de horas extras, adicional noturno, repouso remunerado, férias indenizadas com adicional de 1/3, abono pecuniário sobre férias indenizadas, 13º salário e de depósitos do FGTS. Alega divergência jurisprudencial. III - A matéria em questão enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, atraindo a aplicação do Enunciado 126/TST, razão pela qual, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 30 de julho de 1996. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA - Juiz Togado no impedimento da Vice-Presidente em exercício.

PROCESSO TRT RO Nº 9.511/95. RECORRENTE: JOSÉ MARIA SOUZA DO CARMO. Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Advogado: Dra. Rosa Ester da Silva. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que julgou totalmente improcedente a reclamação. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, relativa à horas extras. III - As razões do recurso ensejam o reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 1.143/96. RECORRENTE: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LIMITADA. Advogado: Dr. Amauri Fiacola de Souza. RECORRIDO: JOAQUIM HENRIQUE FILHO. Advogado: Dr. Antonio Flávio Pereira Américo. D E S P A C H O: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que considerou deserto seu Recurso Ordinário. Aduz existência do depósito recursal, comprovando-se só neste momento. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão da Revista, face a ausência de divergência jurisprudencial ou violação legal. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 26 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 10.265/95. RECORRENTE: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A. Advogado: Dr. Álvaro Augusto dos Santos. RECORRIDA: EDIRACY CALDEIRA LUCENA. Advogado: Dr. Márcio Mota Vasconcelos. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que o condenou ao pagamento de horas extras e diferença salarial, decorrente de equiparação salarial. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso ensejam o reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. Entretanto, o recorrente solicita autorização para descontar, do valor da condenação, as contribuições previdenciárias, apresentando aresto, fls. 373 dos autos, que possibilitam a admissão da revista. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 26 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 9.858/95. RECORRENTE: M. I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA. Advogado: Dra. Ângela Coelho Rodrigues. RECORRIDA: ÁDRIA CRISTINA DE ALMEIDA MENEZES. Advogado: Dra. Dária de Fátima Fonseca Chaves. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no artigo 896 da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão do E. Tribunal que, rejeitando seus embargos de declaração, julgou-se incompetente para autorizar os descontos do imposto de renda e contribuições previdenciárias do valor da condenação. Alega cerceamento de defesa, violação legal e divergência jurisprudencial. III - A recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano quanto aos referidos descontos, razão pela qual é de se admitir o apelo. IV - Isto posto, dou seguimento à revista, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 23 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 1.339/91. RECORRENTE: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello. RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR BORGES DOS SANTOS. Advogado: Dra. Olga Bayma da Costa. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, reconhecendo a relação de emprego entre as partes, a condenou ao pagamento de diversas parcelas trabalhistas. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso possibilitam a admissão da revista, face Enunciado 308/TST. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 26 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 1.159/96. RECORRENTE: FAZENDA MATA BONITA - (SAMUEL GEMAQUE RODRIGUES). Advogado: Dr. Nelson Pinto. RECORRIDO: GILBERTO RODRIGUES DA SILVA. Advogado: Dra. Erelidina Borges da Silva. DESPACHO: I - O recurso foi subscrito por advogado habilitado, interposto no prazo legal, porém irregular quanto ao preparo. II - Está deserto o recurso, face a ausência da complementação do depósito recursal, razão pela qual nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 26 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 9.091/95. RECORRENTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho e RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A. - DOCEGEO - Advogada: Dr.ª Vanja Irene Vigianno Soares. RECORRIDO: NELSON DA LUZ OLIVEIRA E OUTROS. Advogado: Dr. Paulo Maurício dos Santos Macedo. DESPACHO: I - Ambos os apelos em ordem. O recurso do MPT fundamenta-se no art. 896, a, da CLT; o recurso da empresa tem como base o art. 896, e e c, da CLT. II - O Ministério Público do Trabalho recorre de revista alegando ofensa a texto legal, ressaltando seu dever de defender a ordem jurídica, além do patrimônio público, no seu entender, lesado com a r. decisão guerrada. Insiste na tese de violação da Lei 8.678/94, eis que os autores não enquadraram-se a nenhuma das hipóteses de anistia contidas na retro-cidade lei, haja vista que tiveram seus contratos de trabalho extintos por aderirem ao plano de dispensa voluntário e incentivado. III - O arrazado da empresa assemeia-se ao apresentado pelo "Fiscal da Lei", uma vez que afirma ter ocorrido afronta à Lei 8.678/94, além de transcrever arestos no intuito de demonstrar o dissenso pretoriano alegado. IV - Em virtude do exposto, claramente demonstrada a violação à Lei 8.678/94, além de restar demonstrada a discrepância de julgados, face as ementas trazidas nas razões recursais da empresa recorrente. V - Logo, dou seguimento aos apelos, ambos com efeito regular. Intimar. Belém, 26 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

(G.Reg.1222)

PROCESSO TRT RO Nº 8.612/95. RECORRENTE: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A. Advogado: Dr. Álvaro Augusto dos Santos. RECORRIDO: LUIZ GUILHERME COUTINHO DE OLIVEIRA. Advogado: Dr.ª Olga Bayma da Costa. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão proferida no Acórdão Regional que o condenou ao pagamento de horas extras ao reclamante, bem como ao pagamento de multa decorrente de embargos declaratórios protelatórios. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria em questão enseja o reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento à presente revista. Intimar. Belém, 06 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 8.521/95. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procuradora: Dr.ª Maria de Fátima Oliveira. RECORRIDOS: CÂNDIDO DOS SANTOS NEVES E OUTROS. Advogado: Dr. Emmanouel Sousa da Silva. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão proferida no Acórdão Regional que deferiu aos reclamantes a parcela referente ao auxílio alimentação. Alega divergência jurisprudencial, trazendo areses para a confrontação de teses. III - Consegue o recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado através dos arestos colacionados às fls. 156, 157 e 158, razão pela qual dou seguimento ao presente apelo em seu efeito regular. Intimar. Belém, 06 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 9.538/95. RECORRENTE: OCRM S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. Advogado: Dr.ª Sandra Sueli Carvalho. RECORRIDO: SOLON DE LIMA FERREIRA. Advogado: Dr.ª Olga Bayma da Costa. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a condenou ao pagamento do adicional de insalubridade ao reclamante. Alega violação legal. III - A matéria em questão enseja o reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento à presente revista. Intimar. Belém, 06 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 2.602/96. RECORRENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A. Advogado: Dr. João José Maroja. RECORRIDO: DOMINGOS VALE DA SILVA. Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - O recorrente insurgiu-se contra a decisão do E. Tribunal que não conheceu de seu recurso ordinário, porque deserto, face ausência de autenticação do Banco na Guia referente ao depósito das custas. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - Embora o recorrente consiga demonstrar o dissenso pretoriano, o aresto apresentado, fls. 285 dos autos, é de Turma do TST, bem como os demais arestos colacionados, fls. 284 dos autos, são inespecíficos, o que, a teor do Enunciado 296/TST, veda a admissão da revista. IV - As razões do apelo, referente a violação legal, de natureza interpretativa, não possibilitam o seguimento da revista, face o Enunciado 221/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 6 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 2.881/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Graciane da Mota Costa e Outro. RECORRIDOS: MÁRIO CARMO DE SOUSA CANTO. Advogado: Dr. Antônio Éder J. de S. Coelho. E ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Procurador: Dr. Elílio Augusto Velloso Bastos. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, reformando a decisão de primeiro grau, determinou o levantamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constituiu em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 6 de agosto de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no impedimento do Vice-Presidente em exercício.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 8.385/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Graciane da Mota Costa e Outro. RECORRIDOS: JORGE CARLOS SOARES DOS ANJOS E ESTADO DO PARÁ - SEFA. Procurador: Dr. Juares Rabello Soriano de Mello. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, confirmando a decisão de primeiro grau, determinou o levantamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constituiu em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 6 de agosto de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no impedimento do Vice-Presidente em exercício.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 1.348/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Graciane da Mota Costa e Outro. RECORRIDOS: ANA CÉLIA LIMA BEZERRA E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, confirmando a decisão de primeiro grau, determinou o levantamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 6 de agosto de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no impedimento do Vice-Presidente, em exercício.

PROCESSO TRT RO Nº 1.635/96. RECORRENTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A. Advogado: Dr. Marçal Marcelino S. Neto. RECORRIDO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA. Advogada: Dra. Erlene Gonçalves Lima. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão do E. Tribunal que a condenou ao pagamento de diversas parcelas trabalhistas. Alega violação legal. III - As razões do recurso necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 6 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 9.931/95. RECORRENTE: JOÃO LUIZ DA CONCEIÇÃO PALHETA. Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - O recorrente insurgiu-se contra a decisão do E. Tribunal que julgou improcedente a reclamação, relativa ao pagamento de diferença de adicional de periculosidade. Alega negativa de prestação da tutela jurisdicional, bem como violação legal ao art. 614, da CLT. III - O recorrente consegue demonstrar a violação legal, bem como a SDI/TST tem entendimento pacífico no sentido de que o empregado tem direito ao adicional de periculosidade, de forma integral, mesmo que sua exposição, em área de risco seja em caráter puramente intermitente, pelo que é de se admitir a revista. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 6 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7.984/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach e Outro. RECORRIDOS: PAULO JOAQUIM PINA QUEIROZ E ESTADO DO PARÁ - SAGR. Procurador: Dr. Roland Raad Massoud. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que não conheceu do seu recurso ordinário, por deserção, e confirmou a decisão de primeiro grau, que determinou o pagamento dos valores do FGTS do reclamante, por meio de Alvará. Alega que não havendo condenação pecuniária, descabe o depósito prévio de que trata o art. 899 da CLT, conforme o Enunciado 161/TST. III - Face os arestos mencionados, fis. 81 dos autos, a recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano alegado. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em seu efeito regular. Intimar. Belém, 6 de agosto de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada, no impedimento do Vice-Presidente, em exercício.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7.246/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach. RECORRIDOS: ÉLCIO ALBERTO DOS SANTOS. Advogado: Dr. Angelo Pedro Nunes de Miranda. E ESTADO DO PARÁ - SETEPS. Procurador: Dr. Juares Rabello Soriano de Melo. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que não conheceu do seu recurso ordinário, por ausência de pressuposto subjetivo para recorrer, confirmando a decisão de primeiro grau, determinou o levantamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 6 de agosto de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no impedimento do Vice-Presidente, em exercício.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 10.102/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach. RECORRIDOS: WANILSE BENEDITO CORRÊA SÁ. Advogada: Dra. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio. E ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Procurador: Dr. Icarai Dias Dantas. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, confirmando a decisão de primeiro grau, determinou o levantamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 6 de agosto de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no impedimento do Vice-Presidente, em exercício.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7.862/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach. RECORRIDOS: BENEDITO LIMA FURTADO E ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Procuradora: Dra. Eloísa Maria Rocha da Costa. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, confirmando a decisão de primeiro grau, determinou o pagamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 6 de agosto de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no impedimento do Vice-Presidente, em exercício.

PROCESSO TRT AI Nº 1.489/96. RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Advogada: Dr. Glória Maroja. RECORRIDO: MARTA RODRIGUES MACEDO. Advogado: Dr. Eliazar Francisco da Silva Cabral. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se na alínea "c" do art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que negou seguimento ao seu agravo de instrumento, confirmando o r. despacho agravado da MM. JCI, que negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pela recorrente por deserção e no mérito confirmou todos os termos do despacho agravado. Alega violação legal. III - A luz do que dispõe o Enunciado 218 do C. TST, é incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 06 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7.828/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Graciane da Mota Costa e Outro. RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO DE BARROS E FUNDAÇÃO TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, confirmando a decisão de primeiro grau, determinou o levantamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 6 de agosto de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no impedimento do Vice-Presidente, em exercício.

PROCESSO TRT RO Nº 6.465/95. RECORRENTE: MAURO HENRIQUE BARREIROS DOS SANTOS. Advogado: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira. RECORRIDO: COMPANHIA DE DOÇAS DO PARÁ - CPD. Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Inconforma-se o recorrente com a decisão da E. Turma que manteve a sentença de primeiro grau que julgou totalmente improcedente o pedido de reclassificação com o seu paradigma e o pagamento das diferenças salariais e seus reflexos legais. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - O recorrente consegue comprovar a divergência jurisprudencial alegada, em fis. 488. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo em seu efeito regular. Intimar. Belém, 06 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz Togado no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 8.646/95. RECORRENTE: LOJAS VISÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogada: Dr. Maria Rosângela Souza. RECORRIDO: JOSÉ MARIA LAURINDO DE SOUZA. Advogado: Dr. Otávio Vasconcelos Faria. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Inconforma-se o recorrente com a decisão da E. Turma que reformou a sentença de primeiro grau para julgar procedente a reclamação e determinar a reintegração da reclamante nas mesmas condições anteriores e com o pagamento dos salários do período do afastamento, acrescido de juros e atualização. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - O recorrente consegue comprovar a divergência jurisprudencial alegada, em fis. 132. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo em seu efeito regular. Intimar. Belém, 06 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz Togado no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AI Nº 2.950/96. RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Advogada: Dr. Glória Maroja. RECORRIDO: MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA. Advogada: Dr. Francisca Edna Leal Fragozo. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se na alínea "c" do art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que negou seguimento ao seu agravo de instrumento, confirmando o r. despacho agravado da MM. JCI, que negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pela recorrente por deserção e no mérito confirmou todos os termos do despacho agravado. Alega violação legal. III - A luz do que dispõe o Enunciado 218 do C. TST, é incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 06 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 404/96. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior. E EDILSON RODRIGUES PINTO. Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS E TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. DESPACHO: I - Apelos em ordem. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: II - Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. III - Inconforma-se o recorrente com a decisão da E. Turma que deferiu o adicional de periculosidade de forma proporcional. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. RECURSO DO RECLAMANTE: IV - Baseia-se no art. 896, c da CLT. V - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma que deferiu o adicional de periculosidade de forma proporcional. Alega violação legal. VI - A matéria referente ao adicional de periculosidade encontra-se pacificada, haja visto as reiteradas decisões do TST no sentido de que o empregado tem direito ao adicional de periculosidade de forma integral, mesmo que sua exposição em área de risco seja em caráter intermitente. VII - Isto posto, consubstanciando no Enunciado 333/TST, dou seguimento aos apelos. Intimar. Belém, 06 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz Togado no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 2.540/95. RECORRENTE: LAURICE SANTOS DE MIRANDA. Advogado: Dr. Antonio Carlos Barradas Filho. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Advogado: Dr. Jorge Luis Soares Santos e CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se na alínea "c" do art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que reformou a sentença de 1º grau para julgar totalmente improcedente a reclamação. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O recorrente consegue demonstrar violação legal do art. 5º inciso XXXV e LV da Constituição Federal, em fis. 221. IV - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso, em seu efeito regular. Intimar. Belém, 06 de agosto de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 727/96. RECORRENTE: BANCO ECONÔMICO S/A. Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDO: JONIS NASCIMENTO COSTA. Advogado: Dr. Ronaldo Bentes Batista. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O conformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma em manter a r. decisão de primeiro grau que negou o ora recorrente de proceder os descontos previdenciários e fiscais. Alega divergência jurisprudencial e violação legal, trazendo arestos para confrontação de teses. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão da revista por violação. Entretanto, consegue o recorrente demonstrar o dissenso pretoriano no que tange aos descontos previdenciários e fiscais, através dos arestos colacionados às fis. 174 e 175, razão pela qual admito a presente revista em seu regular efeito. Intimar. Belém, 06 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 2.313/96. RECORRENTE: MARCELO JOÃO ANDRADE DOS SANTOS. Advogado: Dr. Sérgio Victor Saravia Pinto. RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. Advogado: Dr. Selon Couto Rodrigues Filho. DESPACHO: I - Recurso assinado por procurador habilitado, regular quanto ao preparo, porém interposto fora do prazo legal. II - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 05 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz Togado no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 9.759/95. RECORRENTE: JOSÉ GAIA DE MELO E OUTRO. Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - O recorrente insurgiu-se contra a decisão do E. Tribunal que julgou improcedente a reclamação, relativa ao pagamento de diferença de adicional de periculosidade. Alega negativa de prestação da tutela jurisdicional, bem como violação legal ao art. 614, da CLT. III - O recorrente consegue demonstrar a violação legal, bem como a SDI/TST tem entendimento pacífico no sentido de que o empregado tem direito ao adicional de periculosidade, de forma integral, mesmo que sua exposição em área de risco seja em caráter puramente intermitente, pelo que é de se admitir a revista. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 6 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 1.829/95. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Advogado: Dr. Almerindo Trindade. RECORRIDO: LUIS HELENO DA MOTA LEÃO. Advogado: Dr. Antonio dos Reis Pereira. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, c da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que deferiu a equiparação salarial pleiteada pelo recorrente. Alega violação legal. III - A matéria em questão enseja o reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento à presente revista. Intimar. Belém, 06 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 8.962/95. RECORRENTE: AUGUSTO FERREIRA AYRES. Advogada: Dr. Isabela Ribeiro Rodrigues. RECORRIDO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão proferida no Acórdão Regional que indeferiu a progressão funcional em doze referências pleiteada pelo ora recorrente. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - Não pode prosseguir a presente revista, visto que não consegue o recorrente demonstrar violação direta a Constituição Federal, ataindo desta maneira a aplicação do Enunciado 266/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 06 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 4.710/95. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ. Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RECORRIDO: JOSUÉ JORGE DOS SANTOS BARATA. Advogado: Dr. Antonio Alves da Cunha Neto. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma que manteve a r. sentença recorrida que deferiu diferenças salariais e seus reflexos decorrentes da equiparação salarial, conforme o que restou provado nos autos. III - A matéria objeto do recurso enseja o reexame de fatos e provas, procedimento este vedado em sede de revista, restando prejudicados os arestos transcritos com finalidade de demonstrar a divergência jurisprudencial. IV - Isto posto, consubstanciando no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 05 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz Togado no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 9.851/95. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDO: FAUSTO DIONÍSIO SANTOS. Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Inconforma-se a recorrente com a decisão da E. Turma que reformou a sentença de primeiro grau para condenar a recorrente ao pagamento de adicional de periculosidade. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - A matéria em questão enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado pelo Enunciado 126/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 05 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz Togado no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 10.506/95. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDO: NADIR FERREIRA LOPES. Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Inconforma-se a recorrente com a decisão da E. Turma que manteve a sentença de primeiro grau, condenando-a ao pagamento de adicional de periculosidade. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - A matéria em questão enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, razão pela qual, consubstanciando no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 05 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz Togado no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 8.424/95. RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO FUMO NO ESTADO DO PARÁ - SINDIFUMO. Advogado: Dr. Hildenor Heiker de Aguiar Franco. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão proferida no Acórdão Regional que indeferiu seu pedido de descontos previdenciários e fiscais, bem como a condenou ao pagamento do adicional de insalubridade ao reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - A matéria referente ao adicional de insalubridade enseja o reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. Entretanto, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado. IV - Isto posto, dou seguimento à presente revista em seu regular efeito. Intimar. Belém, 06 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 8.628/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Procurador: Dr. Alfredo Antonio Goulart Sade. RECORRIDO: EDIAS PAULINO DA SILVA. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurgiu-se contra decisão proferida no Acórdão Regional que conheceu do agravo de petição e, no mérito, negou-lhe provimento para manter a decisão agravada. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão do apelo, face inexistência de violação direta à Constituição Federal. IV - Isto posto, e consubstanciando no Enunciado n. 266/TST, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 05 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz Togado no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 6.130/94. RECORRENTE: DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA. Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RECORRIDO: EDUARDO MONTEIRO DOS SANTOS. Advogada: Dra. Erlene Gonçalves Lima. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão do E. Tribunal que deferiu ao reclamante o pagamento de diversas parcelas trabalhistas. Alega negativa de prestação da tutela jurisdicional, bem como aduz que prescrição não pode ser argüida de ofício. III - A recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano, relativo a prescrição, pelo que é de se admitir a revista. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 8 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 2.726/96. RECORRENTE: MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A. Advogado: Dr. Paulo Maurício dos Santos Macêdo. RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ E RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA. Advogado: Dr. Carlos Augusto T. de Oliveira. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão proferida no Acórdão Regional que deferiu aos reclamantes a estabilidade sindical pleiteada, convertendo a referida estabilidade em indenização. Alega divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - Consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado através dos arestos colacionados às fis. 89 e 90, razão pela qual dou seguimento ao presente apelo em seu efeito regular. Intimar. Belém, 06 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 1.297/96. RECORRENTE: CÂNDIDO WILSON ARAÚJO. Advogado: Dr. Helder Wanderley Oliveira. RECORRIDO: FRANCISCO MONTEIRO CORRÊA. Advogado: Dr. José Alexandre Buchacra Araújo. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão proferida no Acórdão Regional que indeferiu seu pedido referente aos descontos previdenciários e fiscais. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - Não pode prosseguir a presente revista, visto que não consegue o recorrente demonstrar violação direta a Constituição Federal, ataindo desta maneira a aplicação do Enunciado 266/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 06 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 08/96. RECORRENTE: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A. Advogado: Dr. Alvaro Augusto dos Santos. RECORRIDO: MARCÍLIO GUERREIRO DE FIGUEIREDO. Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que o condenou ao pagamento de diversas parcelas trabalhistas, bem como considerou-se incompetente para autorizar os descontos do imposto de renda e contribuições previdenciárias do valor da condenação. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano relativo ao fato das testemunhas do reclamante estarem litigando com o mesmo empregador, buscando igual objeto, razão pela qual são suspeitas para prestar depoimentos, assim como quanto aos referidos descontos, pelo que é de se admitir a revista. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 6 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 8.581/95. RECORRENTE: ASSEMBLÉIA PARAENSE. Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDO: LEONARDO JESUS PROGENO. Advogado: Dr. Márcio Mota Vasconcelos. **DESPACHO:** I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que reformando a sentença de primeiro grau, reconheceu a relação de emprego entre as partes e determinou a baixa dos autos a MM. Junta de origem para a apreciação das parcelas pleiteadas na inicial. Alega divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - A pretensão da recorrente não pode prosperar. A decisão da E. Turma não é terminativa do feito, o que, a teor do Enunciado 214/TST, não permite a admissão da presente revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 06 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 4.899/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES/SETRAN. Procurador: Dr. Francisco Rocha Júnior. RECORRIDOS: PAULO DE TARSO MESSIAS SALES. Advogado: Dr. José Raimundo Farias Canto e EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU. **DESPACHO:** I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, e e c da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão proferida no Acórdão Regional que rejeitando os seus embargos de terceiros, manteve a penhora dos bens da Empresa EMTU, praticado pelo Juiz da Execução. Alega ser a referida empresa uma Sociedade de Economia Mista, sendo, portanto, impenhoráveis os seus bens, além de divergência jurisprudencial e violação legal. III - Não pode prosseguir a presente revista, visto que não consegue o recorrente demonstrar violação direta a Constituição Federal, atraindo desta maneira a aplicação do Enunciado 268/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 06 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 9.400/95. RECORRENTE: ASSEMBLÉIA PARAENSE. Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDO: MANOEL FENREIRA DA SILVA. Advogado: Dr. Márcio Mota Vasconcelos. **DESPACHO:** I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que reformando a sentença de primeiro grau, reconheceu a relação de emprego entre as partes e determinou a baixa dos autos a MM. Junta de origem para a apreciação das parcelas pleiteadas na inicial. Alega divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - A pretensão da recorrente não pode prosperar. A decisão da E. Turma não é terminativa do feito, o que, a teor do Enunciado 214/TST, não permite a admissão da presente revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 06 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO - Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

(G.Reg.1270)

PROCESSO TRT Nº A REG 8477/95 RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ Procuradora: Drª Edilene do Carmo Mesquita Villela RECORRIDO: RODOLFO AMORIM DE CARVALHO **DESPACHO.** Trata-se de recurso ordinário, interposto de decisão que julgou incabível agravo regimental de despacho que nega pedido de concessão de liminar em ação rescisória. O art. 895 da CLT estabelece que cabe recurso ordinário: "a) - das decisões definitivas das Juntas e Juízes no prazo de 8 (oito) dias; b) - das decisões definitivas dos Tribunais Regionais, em processos de sua competência originária, no prazo de 8 (oito) dias, quer nos dissídios individuais, quer nos dissídios coletivos." Não é o caso, portanto, dos presentes autos, que se trata de agravo regimental em despacho do relator que nega deferimento a liminar da suspensão de execução em ação rescisória. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso ordinário, por incabível na espécie. Intime-se. Belém, 13 de agosto de 1996. MARILDA WANDERLEY COELHO, Presidente.

PROCESSO TRT Nº A REG 78/96 RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ. Procuradora: Drª Áurea de Fátima Bechara Gomes RECORRIDO: PAULO DE JESUS SANTOS **DESPACHO.** Trata-se de recurso ordinário, interposto de decisão que julgou incabível agravo regimental de despacho que nega pedido de concessão de liminar em ação rescisória. O art. 895 da CLT estabelece que cabe recurso ordinário: "a) - das decisões definitivas das Juntas e Juízes no prazo de 8 (oito) dias; b) - das decisões definitivas dos Tribunais Regionais, em processos de sua competência originária, no prazo de 8 (oito) dias, quer nos dissídios individuais, quer nos dissídios coletivos." Não é o caso, portanto, dos presentes autos, que se trata de agravo regimental em despacho do relator que nega deferimento a liminar da suspensão de execução em ação rescisória. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso ordinário, por incabível na espécie. Intime-se. Belém, 13 de agosto de 1996. MARILDA WANDERLEY COELHO, Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 8.763/95. RECORRENTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ. Advogada: Drª Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDO: JULIO RAIOL DE MELO. Advogado: Dr. Márcio Mota Vasconcelos e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado. **DESPACHO:** I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, e e c da CLT. II - Informa-se o recorrente com a decisão da E. Turma que manteve a sentença de primeiro grau que condenou o reclamado ao pagamento das diferenças de depósito de FGTS. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - As razões apresentadas pelo recorrente são imprestáveis pois, conforme o Enunciado 126/TST, não é possível neste momento processual o reexame de matéria fática ou probante. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 08 de agosto de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 8.378/94. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Advogado: Dr. Jorge Luiz Soares Santos. E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDOS: OS MESMOS E JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS. Advogada: Dra. Paula Frassinetti Mattos. **DESPACHO:** I - Recursos em ordem. Baseiam-se no art. 896 da CLT. II - Os recorrentes insurgem-se contra a decisão do E. Tribunal que, confirmando a sentença de primeiro grau, condenou-os ao pagamento das parcelas referentes a diferenças de ordenado (tabela de pessoal da ativa), adicional de horas complementares, diferenças de adicional de comissão, diferenças consecutórias decorrentes, além de juros e correção monetária. III - O recorrente BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, consegue demonstrar dissenso pretoriano no que tange à parcela referente ao adicional de horas extras consecutórias em fls. 378/379, não sendo necessário o exame das demais razões do recurso, a teor do que dispõe o Enunciado 285/TST. IV - A recorrente CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF alega, entre outras razões, incompetência da Justiça do Trabalho, no que consegue demonstrar o dissenso pretoriano em fls. 411/412. V - Isto posto e considerando o Enunciado 285/TST, dou seguimento aos apelos, ambos em seu regular efeito. Intimar. Belém, 08 de agosto de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7.512/95. RECORRENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Graciane da Mota Costa. E ESTADO DO PARÁ. Procuradora: Drª Soraya Fernandes da Silva Leitão. RECORRIDOS: MARIA CÉLIA DERECI DOS SANTOS FARIAS E OS MESMOS. **DESPACHO: RECURSO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:** I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a excluiu da lide e, manteve a decisão de primeiro grau, determinando o pagamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. RECURSO DO ESTADO DO PARÁ: III - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma que excluiu a Caixa Econômica da lide e condenou-o a pagar as custas do processo. Alega que não há sucumbência, visto que não se opôs ao pleito da reclamante, além de violação legal. IV - As razões do recurso da Caixa Econômica, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa a incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. No que se refere ao recurso do Estado do Pará, trata-se de matéria interpretativa, atraindo a aplicação do Enunciado 221/TST. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo do Estado do Pará e dou seguimento ao recurso da Caixa Econômica Federal, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 14 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 8.772/95. RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO FUMO NO ESTADO DO PARÁ - SINDIFUMO. Advogado: Dr. Daniel Reis Júnior. **DESPACHO:** I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, e e c da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que a condenou ao pagamento do adicional de insalubridade, bem como, indeferiu o seu pedido de retenção dos valores decorrentes dos descontos previdenciários e fiscais. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso referentes ao adicional de insalubridade ensejam o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, atraindo a aplicação do Enunciado 126/TST. No que tange aos descontos previdenciários e fiscais, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado através dos arestos colacionados às fls. 260 e 261, razão pela qual, dou seguimento ao apelo em seu efeito regular. Intimar. Belém, 14 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2.326/96. RECORRENTE: JEAN DE JESUS NUNES. Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. RECORRIDA: MARLENE PAMPOLHA NUNES. Advogado: Dr. Sílvia Souza Silveira. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que não reconheceu o vínculo empregatício entre as partes, extinguindo o Processo, sem julgamento do mérito. Alega negativa de prestação jurisdicional e violação legal ao artigo 20 do CC. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação legal, face Enunciado 221/TST. Quanto a negativa de prestação jurisdicional, a matéria necessita do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126 do TST, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 14 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 9.567/95. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDO: MANOEL BOTELHO DE SOUZA. Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que condenou-a ao pagamento do adicional de periculosidade ao reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria encontra-se superada pela iterativa e notória jurisprudência da Seção de Dissídios Individuais, no sentido de que o empregado tem direito ao adicional de periculosidade, de forma integral, mesmo que sua exposição em área de risco seja de caráter puramente intermitente, pelo que é inviável o cabimento da revista. VI - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 333/TST, nego seguimento a revista. Intimar. Belém, 14 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 9.441/95. RECORRENTE: FERDINANDO ROSA DE SOUZA. Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que julgou improcedente a reclamação, relativa ao pagamento de diferença de adicional de periculosidade. Alega negativa de prestação da tutela jurisdicional, bem como violação legal ao art. 614, da CLT. III - O recorrente consegue demonstrar a violação legal, bem como a SDI/TST tem entendimento pacífico no sentido de que o empregado tem direito ao adicional de periculosidade, de forma integral, mesmo que sua exposição em área de risco seja em caráter puramente intermitente, pelo que é de se admitir a revista. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 14 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 9.942/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Graciane da Mota Costa. RECORRIDOS: BENEDITO MONTEIRO ZEFERINO E OUTROS. Advogada: Dra. Angela Maria Lagola Valente. E ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Procurador: Dr. Icarai Dias Dantas. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que não conheceu do seu recurso ordinário e, confirmando a decisão de primeiro grau, determinou o levantamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa a incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 14 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2.505/96. RECORRENTE: DOCEGOE - RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A. Advogada: Drª Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RECORRIDOS: PGS - PRESTADORA DE SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA E FERNANDO BORRALHOS DE MIRANDA. Advogada: Drª Maria Madalena Garcia Quintas. **DESPACHO:** I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, e e c da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma em manter a sentença de primeiro grau que condenou a DOCEGOE a responder subsidiariamente ao pagamento das diversas parcelas trabalhistas deferidas ao reclamante. Alega divergência jurisprudencial e violação legal, trazendo aresto para a confrontação de teses. III - O recorrente consegue, no que tange à responsabilidade subsidiária, demonstrar dissenso pretoriano em fls. 290, 291 e 292, não sendo necessário, face ao Enunciado 285/TST, o exame das demais razões. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu efeito regular. Intimar. Belém, 14 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2.643/96. RECORRENTE: COMERCIAL VENTURINE LTDA. Advogado: Dr. Augusto Domingues das Neves. RECORRIDO: JOSÉ MARIA PEREIRA. Advogada: Drª Paula Frassinetti Mattos. **DESPACHO:** I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, e e c da CLT. II - Recurso assinado por advogado habilitado nos autos, regular quanto ao preparo, porém interposto fora do prazo legal. III - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 14 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF Nº 8.119/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado. RECORRIDOS: LUIZ HELENO SANTOS DO VALE E ESTADO DO PARÁ - DEFENSORIA PÚBLICA. Procurador: Dr. Celso Pires Castelo Branco. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a excluiu da lide e, mantendo a decisão de primeiro grau, determinou a liberação dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa a incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 14 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 1.061/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado. RECORRIDOS: MARIA ROSELY GARCIA LIMA E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. Advogado: Dr. Antonio Nazareno Lima dos Santos. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a excluiu da lide e, mantendo a decisão de primeiro grau, determinou o levantamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa a incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 14 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 3.028/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach. RECORRIDAS: ANA DO SOCORRO ALVES ANDRADE. Advogado: Dr. Márcio Mota Vasconcelos. FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que não conheceu do seu recurso ordinário e, confirmando a decisão de primeiro grau, determinou o levantamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa a incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 14 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 3.215/96. RECORRENTE: BANCO REAL S/A. Advogada: Drª. Maria da Graça Sequeira Melo. RECORRIDA: MARIA DOS ANJOS CAVALHEIRO CORRÊA. Advogado: Dr. David Cruz Araújo. **DESPACHO:** I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que confirmou a sentença de primeiro grau, condenando o recorrente ao pagamento de horas extras, restituição de descontos indevidos, diferença salarial, aumentos reais, adicional por tempo de serviço e multa convencional. Alega divergência jurisprudencial e violação legal, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - A matéria objeto do recurso enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, restando prejudicados os arestos transcritos pelo recorrente a fim de demonstrar o dissenso pretoriano alegado, razão pela qual, consubstanciada no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 14 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 7.433/95. RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO FUMO NO ESTADO DO PARÁ - SINDIFUMO. Advogado: Dr. Luis Daniel Lavareda Reis Júnior. **DESPACHO:** I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, e e c da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que a condenou ao pagamento do adicional de insalubridade, bem como, indeferiu o seu pedido de retenção dos valores decorrentes dos descontos previdenciários e fiscais. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso referentes ao adicional de insalubridade ensejam o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, atraindo a aplicação do Enunciado 126/TST. No que tange aos descontos previdenciários e fiscais, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado através dos arestos colacionados às fls. 343 e 344, razão pela qual, dou seguimento ao apelo em seu efeito regular. Intimar. Belém, 14 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 334/96. RECORRENTE: ENACO - EDIVALDO M. CARVALHO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Alberto Ivo Coelho. RECORRIDO: CLAUDIONOR BARBOSA MENDES. Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra. **DESPACHO:** I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, e e c da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma em reformar parcialmente a sentença de primeiro grau para anular a despedida do reclamante e deferir-lhe a reintegração, como o pagamento dos salários vencidos e vincendos da época do afastamento, além de honorários advocatícios e restituição das custas processuais que depositou. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para confrontação de teses. III - O recorrente consegue demonstrar violação legal no que diz respeito ao art. 522 da CLT, e divergência jurisprudencial em fls. 291 e 292; além disto, a matéria encontra-se superada pela iterativa e notória jurisprudência da Seção de Dissídios Individuais, no sentido de que em se tratando de estabilidade provisória, esta deverá ensejar o pagamento dos salários do período com reflexos e não a reintegração do trabalhador. III - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu efeito regular. Intimar. Belém, 14 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 8.119/96. RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira. RECORRIDO: REINALDO PEREIRA DE SOUZA. Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. **DESPACHO:** I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que condenou-a ao pagamento de diferenças de gratificação de função decorrente de cargo de confiança. Alega divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - Consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado através dos arestos colacionados às fls. 298 e 297, razão pela qual dou seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 14 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2.585/94. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Advogado: Dr. Jorge Luiz Soares Santos. RECORRIDO: BENEDITO SILVA MELO. Advogado: Dr. Deusilino Lustosa Fonseca. **DESPACHO:** I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, c da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que a condenou ao pagamento de adicional noturno ao reclamante. Alega violação legal. III - A matéria em questão enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, razão pela qual, consubstanciada no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 14 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

Ministério Público "Arthur Viana"
(G.Reg.1.373)